SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3193

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 083/2022

Contrato nº. 083/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 13.104.684/0001-13**.
Objeto: Prestação de serviço de levantamento dos bens reversíveis por meio da decisão Administrativa de Caducidade e concluir a liquidação da Concessão Pública nº. 001/2010/CIMCERO.
Valor: R$ 20.000,00(vinte mil reais).
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço pelo Consórcio Contratante.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6CF949FB

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 135/2021

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ATUAÇÃO EM EVENTUAIS LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO/RO E MUNICIPIOS CONSORCIADOS, àvista dos elementos constantes no presente, a decisão contida na Ata de Abertura dos Trabalhos e Resultado de Julgamento de Habilitação elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme documentos juntados(ID 10450),(ID 10451),(ID 10452),(ID 10453),(ID 10454),(ID 10455),(ID 10456),(ID 10457),(ID 10458), referente ao Credenciamento nº 001/2021,**HOMOLOGO**o resultado do procedimento, sendo credenciadas os Leiloeiros abaixo relacionados, obedecendo ao critério do sorteio, conforme disciplina o item9.2.1do Edital de credenciamento e Ata do Sorteio(ID 10386):
1° SORTEADO:ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO;
2° SORTEADO:MARCOS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA;
3º SORTEADO:EVANILDE AQUINO PIMENTEL;
4° SORTEADO:PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA;
5° SORTEADO:FRANCISCO PORTELA AGUIAR;
6° SORTEADO:VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA,
7° SORTEADO:DEONÍSIA KIRATCH;
8° SORTEADO:FLAVIA LAIS COSTA DO NASCIMENTO;
9° SORTEADO:VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA

Ji-Paraná/RO, 04 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:0DCBBC25

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PREGÃO/CISAN
REGISTRO DE PREÇO 2022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 020/2022/CISAN
MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Objeto: **Contratação de serviços laboratorial especializado em análise de águas subterrâneas, superficiais e afluentes do Aterro Sanitário, deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**, com o valor total estimado em R$ 68.657,48 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 009/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/04/2022 até às 09h00min do dia 18/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/04/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 04 de abril de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:AF021373

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/PREGÃO/CISAN
REGISTRO DE PREÇO 2022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 035/2022/CISAN
LICITAÇÃO POR ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético, da frota pertencente, cedido e contratado por este CISAN Central/RO,** com o valor total estimado em R$ 1.891.181,40 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 010/2022** do tipo **MENOR PREÇO (que corresponde a menor taxa administrativa)**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/04/2022 até às 09h00min do dia 20/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/04/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 04 de abril de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:106BF966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº34/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº34/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, com participação exclusiva ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O** valor estimado da licitação e de **R$1.013.436,80**. Data da abertura e início da disputa: **19/04/2022 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/04/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D8C2AA2E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº33/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº33/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor Taxa, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **Contratação de Empresa para gerenciamento de frota através de cartão para abastecimento de combustível**. **O** valor estimado da licitação e de **R$3.382.633,11**. Data da abertura e início da disputa: **19/04/2022 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/04/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9825CD64

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº46/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATORIO: Nº196/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELO DECRETO N.º 10.248 DE 27 D

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº46/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº196/2022.
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% para ME, MEI E EPP
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: aquisição de **GÁS DE COZINHA** através de ARP. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
O presente processo terá o custo médio de R$107.625,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:20/04/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 04/04/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:12D69C57

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (04) quatro SECADORES ROTATIVO DE CAFÉ, em atendimento a Convênio nº 914678/2020**.** valor estimado da licitação e de R$504.604,00 Data da abertura e disputa: **20/04/2022 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/04/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3E4F33D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/ASJUR/2022

Espécie: Contrato 009/ASJUR/2022; **Data do Contrato**: 28/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhão Chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 004/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 010/SEMOB/2022; **Vigência**: 28/07/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 149; **Valor Global**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Nota de Empenho:** nº 488 de 22/03/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0264A735

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/2022

Espécie: Contrato 011/PGM/2022; **Data do Contrato**: 1/04/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Cinthia Soares Dutra Fernandes; **Objeto**: Locação de Imóvel para funcionamento da UBS Jardim das Palmeiras; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 024/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 191/SEMUSA/2022; **Vigência**: 01/10/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 286; **Valor Global**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** 482 de 09/03/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cinthia Soares Dutra Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:25D9AEEE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/PGM/2022

Espécie: Contrato de Comodato nº 001/PGM/2022; **Data do Contrato de Comodato**: 01/04/2022; **Comodante:** Município de

Alto Alegre dos Parecis; **Comodatário (a)**: Associação dos produtores rurais da linha P-30 - ASPROLIM; **Objeto**: Cessão em Comodato de Caminhão Carroceria Aberta/carga seca marca/modelo 345410-AGRALE/9200 TCA (nacional) COR Branca FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, Placa: NCH 5901 – RENAVAN 192774220 e nº. CHASSI 9BYC31Y2FAC001315 Tombamento de Patrimônio nº. 05647; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 245/SEMAGRI/2022; **Vigência:** Até 01/04/2025; **Signatários**: pelo **Comodante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Comodatário(a)**, Jonacir Lovo.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:197B9EB4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/05/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 800/SEMEC/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1147, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 441; **Valor Global**: R$ 478.850,48 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 1805 de 16/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7B5041B4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/05/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 800/SEMEC/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1147, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 441; **Valor Global**: R$ 478.850,48 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 1805 de 16/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AF2E394C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	57/2022
b) Licitação Nrº:	9/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/03/2022
e) Objeto Homologado:	ASSINATURA DIGITAL A3 (VÁLIDO POR 03 ANOS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IZAEL GOMES CAMPOS
CNPJ/CPF: 35.519.023/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSINATURA DIGITAL A3, VALIDOS POR 03 (TRES) ANOS.	1,00	R$210,00	R$210,00

Valor Total Homologado - R$210,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de março de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC3DFEFB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	58/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/03/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO, MELANCIA, POLPAS DE FRUTAS E MINI PASTEIZINHOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELIEPP
CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MELANCIA GRANDE (DEZ QUILOS OU MAIS)	3,00	R$75,00	R$225,00
2	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM 400g: MARACUJÁ.	5,00	R$9,98	R$49,90
3	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM 400g: CUPUAÇU.	5,00	R$7,49	R$37,45

Valor Total Homologado - R$312,35

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de março de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CA480AA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	58/2022
b) Licitação Nrº:	10/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/03/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO, MELANCIA, POLPAS DE FRUTAS E MINI PASTEIZINHOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PASTELARIA SILVA
CNPJ/CPF: 19.802.710/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	MINI PASTEIZINHOS	500,00	R$0,40	R$200,00

Valor Total Homologado - R$200,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de março de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C838EDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, conforme descrito no Edital, solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio, Processo sob o nº 224/SEMAS/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/04/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 44.276,41** (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis, em 04 de Abril de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FC02E286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.
PROCESSO Nº 283/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Placas para Veículos,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
A presente despesa motiva-se pela necessidade de Aquisição do Material de Consumo, pois será utilizado no emplacamento de veículos que já estão sendo utilizados no transporte de alunos e funcionários, sendo necessário para legalização da documentação dos referidos veículos para a utilização do mesmo. **Vale ressaltar que todas as empresas que participaram da cotação cotou os mesmo valores do itens solicitados, por isso damos prioridade a empresa de nosso município, visto que a certidões negativas estão todas corretas.**

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 800,00** (oitocentos reais) em favor da empresa: **EMPLACAR FABRICA DE PLACAS, CNPJ: 10.809.682/0002-12**, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 31 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:475B4A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.
PROCESSO Nº 270/SEPOG/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Certificado Digital,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se pela necessidade de contratação de assinatura eletrônica amparado legalmente através do Decreto Nº 107/GP de 25 de Julho de 2019- dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Onde o Departamento de Engenharia necessita desta assinatura eletrônica para atender a demanda dos projetos de engenharia civil como planilhas orçamentarias, memoriais, certidões, arquitetônicos, pareceres técnicos e demais necessidades que apresentarem.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 226,95** (duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa: **DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 24.448.443/0001-08,** conforme proposta anexa.
DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 31 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C4488E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 280/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Ovos de Pascoa,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição ao interesse de incentivar a interação social das crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, visto que os grupos desenvolvem atividades que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da pascoa e do ovo que a representa.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação é de **R$ 4.476,80** (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) em favor da empresa: **SUPERMERCADO F NEVES EIRELI EPP, CNPJ: 63.752.802/0001-78,** conforme proposta anexa.
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 31 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D8668BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022. PROCESSO Nº 282/GABINETE/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão de 10.000 (dez mil) KM do veículo L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, PLACA: RSZ4E80-RO, Na Cor Branco Fuji, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM47745, que pertence a frota do Gabinete Municipal do Prefeito.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa autorizada da marca; **MITSUBISHI MOTORS, portadora do CNPJ: 35.266.554/0001-10**, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 786 – Bairro Centro – localizada na cidade de Porto Velho RO.

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 3.110,96** (três mil cento e dez reais e noventa e seis centavos), SENDO **R$ 1.311,96** (mil e trezentos e onze reais e noventa e seis centavos) para aquisição de peças e **R$ 1.799,00** (mil setecentos e noventa e nove reais) para serviços de mão de obra.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:41EC5E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Equipamento no tipo Material Permanente, sendo 01 (uma) Mini Fábrica de Ração, Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Recurso Próprio. Processo Administrativo Nº 216/SEMAGRI/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 15/04/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 29.486,33** (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Abril de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3A100B61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 114/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 114/GP, de 04 de Abril de 2022.

"EXONERAR A SRA. FLÁVIA ROBERTA PISOLER HELL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE

ACADEMIA DE SAÚDE E FISIOTERAPIA (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. Exonerar a Sra. **FLÁVIA ROBERTA PISOLER HELL**, portadora do CPF/MF nº. 041.447.232-24, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia (Diretor III), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da exoneração em 31/03/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Abril 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4EAFD44C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 115/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 115/GP, de 04 de abril de 2022.

"NOMEAR O Sr. VICTOR MACEDO DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **VICTOR MACEDO DE SOUZA**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 684.730.442-15, para o cargo comissionado de Procurador Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de abril de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:646361A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 110/GP, de 04 de abril de 2022.

"EXONERAR O Sr. JONATAS COUTO DUARTE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **JONATAS COUTO DUARTE**, devidamente inscrito no RG 1068599 SESDEC/RO e no CPF/MF nº.873.222.932-15, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 31 de março de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:783DF963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 111/GP, de 04 de abril de 2022.

"NOMEAR O Sr. ANDRÉ FELICIANO DE ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRÉ FELICIANO DE ALMEIDA**, devidamente inscrito no RG 1727182 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 058.261.462-73, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de abril de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:370F22FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 112/GP, de 04 de abril de 2022.

"EXONERAR O Sr. LUCAS DE ALMEIDA CAPELINI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUCAS DE ALMEIDA CAPELINI**, devidamente inscrito no RG 1271590 SESDEC/RO e no CPF/MF nº.008.320.432-65, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Finanças (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 31 de março de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:748625F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 113/GP, de 04 de abril de 2022.

"NOMEAR O Sr. JONATAS COUTO DUARTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **JONATAS COUTO DUATE**, devidamente inscrito no RG 1068599 SESDEC/RO e no CPF/MF nº.873.222.932-15, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Finanças (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 31 de março de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:EAEAE040

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 116/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA DE Nº 116/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO."

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Realização de Processo Seletivo Sumplificado de Voluntários da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, pelas seguintes servidores:
Presidente: Claudineia Blasius Frata. CPF: 612.652.762-34
Membro: Leidiana Buss. CPF: 418.982.492 - 53
Membro: Queila Onofre Silva. CPF: 014.562.132-45
Membro: Lucilene Ferreira Rodrigues da Silva. CPF: 811.297.501-91
Membro: Roseli Aparecida de Souza. CPF: 470.857.382 – 00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C1849E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/GP DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 117/GP de 04 de abril de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 008/ASJUR/2022, que trata sobre a Locação de Imóvel para funcionamento temporário da UBS Jardim da Palmeiras, Processo 191/SEMUSA/2022 - em favor da Sra. **CINTHIA SOARES DUTRA FERNANDES,** inscrita no CPF Nº 041.534.281-32 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:13D21B05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/GP DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 118/GP de 04 de abril de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 002/ASJUR/2022, que trata sobre a Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Processo 118/SEMUSA/2022 - em favor do Sr. **JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA,** inscrito no CPF Nº 139.949.641-72 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:4937D986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/GP DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 119/GP de 04 de abril de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN

DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO. ”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 007/ASJUR/2022, que trata sobre as adequações de acessibilidade realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Alto Alegre dos Parecis, Processo 154/SEMUSA/2022 - em favor da empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:F0FDF603

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 120/GP, de 04 de abril de 2022.

"EXONERAR A Sra. LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS, DO GABINETE DO PREFEITO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, devidamente inscrita no CPF/MF nº.012.734.892-17, do cargo comissionado de Divisão de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de abril de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:7B7CB4C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 121/GP, de 04 de abril de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO IN LOCO NO ÂMBITO D ATENÇÃO PRIMÁRIA, OM FOCO NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DIRETO A POPULAÇÃO ASSISTIDA QUE GERAM PRODUTIVIDADE PARA A GARANTIA DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NAS APSs DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento in loco no âmbito da Atenção Primária, om foco nos serviços de atendimento direto a população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

- Valdemir de Nascimento Silva - CPF 668.937.202-20
- Claudemir Fernandes da Silva - CPF 634.645.942-20
- Vilmar Fernandes Rodrigues – CPF 726.029.612-72
- Valdeci Machado de Araujo – CPF 386.918.842-15
- Leidiane dos Santos – CPF 949.578.863-53
- Luciele Costa Candido – CPF 020.885.592-05
- Lilian Gracielli da Silva – CPF 007.514.012-85

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 30 de março de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:4B660840

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 122/GP, de 04 de abril de 2022.

"EXONERAR O Sr. FAGNER COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE DO CONTENCIOSO JUDICIAL, DO GABINETE DO PREFEITO. **"**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. FAGNER COSTA, devidamente inscrito no CPF/MF nº.951.567.982-68, do cargo comissionado de Assessoria Técnica de Controle do Contencioso Judicial, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de abril de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:B8BBD594

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 123/GP, de 04 de abril de 2022.

"NOMEAR A Sra. LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, devidamente inscrita no CPF/MF nº.012.734.892-17, para o cargo comissionado de Diretora de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos, da Procuradoria Geral do Municipio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de abril de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:AD97E495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 009/CMS/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO 009/CMS/2022
De 23 de Março de 2022

Súmula: TESTE SELETIVO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 23 de Março de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Conforme a ATA da Reunião do dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro, na sede da prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro em Alto Paraíso RO, reuniram se o secretário Municipal de Governo Rodrigo Da Silva Queiroz, o Enfermeiro Timóteo Dias Quintinho e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde Paulo Junior Vieira, para tratar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais na área da saúde, conforme o Processo Administrativo 1617/2021

.
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR, Teste Seletivo para contratação de Profissionais da Saúde, conforme Processo Administrativo 1617/2021

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 23 de Março de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022,

publique-se

Resolução 009/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3A74CE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 007/CMS/2022 DE 23 DE MARÇO 2022

RESOLUÇÃO 007/CMS/2022
De 23 de Março 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Mudança de Membro do Conselho, segmento Governo

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 23 de Março de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º: APROVAR Mudança de Membros do Conselho, segmento Governo, Gabinete e Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde de Alto, para o Triênio 2021-2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Secretária Municipal :
Nome Rodrigo da silva Queiroz
Endereço: Rua mauro oliveira Baungarte, N 3929, Bairro jardim alvorada 3.
Fone: (69) 9 99499392
E-mail: queirozrodrigo55@gmail.com

Presidente do Conselho :
Nome:_ Paulo Junior Vieira
Endereço: Rua F, 3814
Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Vice-Presidente
Nome: Neuza Aparecida Batista
End. Rua Azaleia 2181 Jd Primavera
Tel: (69) 9 9968 8178
Serena.ap.2012@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

1ª Secretaria
Nome: Lusimar Nascimento Araujo Francioli
Endereço: Rua Bom Futuro, 3754
Bairro: Jardim Alvorada II
Fone: (69) 99975-3023
E-mail:lusimar2011@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

2ª Secretaria
Nome:_Dalice Martins de Araujo
Endereço: Rua São Paulo, 3141
Bairro: Centro
Fone: (69) 99909-9918
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário

***Conselho:**
Data da Criação do Conselho Municipal de Saúde: 23/03/1994
Instrumento de Criação: Lei ou Decreto n.º 064/94
Endereço do Conselho: Rua Patrícia Marinho,
Periodicidade das Reuniões se Mensal, Quinzenal, Anual: Mensal
Total dos Conselheiros: 12
Representantes do Governo: 03
Representantes de Trabalhadores em Saúde: 03

Representantes de Usuários: _06

***Dados do Conselheiros:**

Representantes de Trabalhadores em Saúde
Representante da HPP Osvaldo cruz
Nome: Heide Bezerra de Oliveira
Endereço: Travessa Lapa 2844
Bairro: Centro
Fone: (69)99605-8476
E-mail:heidibezerra@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saude ( ) Usuário

Nome: Andrea Cristina Claudino
Endereço: Rua Airton Sena 3829
Bairro: Centro
Fone: (69)99968-9345
E-mail:heidibezerra@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saude ( ) Usuário

Representante do Trabalhadores em Saude COREN
Nome: Neuza Aparecida Batista
End. Rua Azaleia 2181 Jd Primavera
Tel: (69) 9 9968 8178
Serena.ap.2012@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Nome :Márcia Rosângela de Barros
Telefone: (69) 99955-0223
Endereço:linha 85 TV b 20
Email: : cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representante Do CRF – Conselho Regional dos Farmacêuticos
Nome: Patricia Campos Stedille
Endereço:Rua patrícia Marinho, 3328
Bairro: Centro
Fone: (69) 3534-2034
E-mail:patriciascampos@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saude ( ) Usuário

Nome: Bruna Rafaela da Silva
Endereço: Av Brasil 3797
Bairro: Maria Madalena
Fone: (69) 99610-8787
Email:bruna.rafasilva32@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo (x) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representantes do Governo
Representante do Gabinete
Nome: Everaldo Gabaldo
Endereço: Rua São Paulo S/N
Fone: (69) 9 9906-7391
E-mail: gabinete@altoparaíso.ro.gov.br
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Nome: Priscila Vicente augusto
Fone: (69) 9 99282010
E-mail: Pricilavicente@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representante da Secretaria municipal do trabalho e assistência social
Nome: Ester Rodrigues
Endereço: Rua Paulo IV,
Bairro:Centro
Fone: (69) 3534-2775
E-mail:ersilva1976@bol,com,br
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Nome:Adriane da Silva
Endereço: Rua Rio Madeira, 3377
Bairro: Centro
Fone: (69) 99951-2775
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saude ( ) Usuário

Representante da Secretária Municipal de Saude
Nome: Rosimeire de Assunção
Endereço: Rua Fotaleza n* 3965
Bairro: Jardim Alvorada
Fone: (69) 9 96058096
E-mail: rosimeireassuncao99@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Nome: Jean de Paula Batista
Endereço: Rua Santa Catarina, n 3395, Bairro Centro
Fone: (69) 9 996020591
E-mail: jeanbatista1524@gmail.com
Segmento: Se ele é (x)Governo ( ) Trab. Saúde ( ) Usuário

Representantes de Usuários
Representante da Radio Comunitária
Nome:_ Paulo Junior Vieira
Endereço: Rua F, 3814
Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: _Natanael Ribeiro dos Santos
Endereço: Rua Emiliano Lopes, 3902
Bairro: Centro
FoneL69) 99906-8997
E-mail: nata.santos.10@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da ACIAP
Nome:__Pedro Felix de Moura Junior
Endereço: Avenida
Bairro: Centro
Fone: (69) 98458-3582
E-mail: líder.altoparaiso@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: Israel Aparecido Miqueloni
Endereço: Avenida Alvorada 4705
Bairro: Rota do Sol 4
Fone: (69) 99997-2216
E-mail: Israel.migueloni@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da UMAP
Nome:_Dalice Martins de Araujo
Endereço: Rua São Paulo, 3141
Bairro: Centro
Fone: (69) 99909-9918
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário

Nome: Doraci dos Santos Lopes
Endereço: Av. Brasil 3276
Bairro: Centro
Fone: 69) 99916-4242
E-mail: doracisantoslp@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saude (x) Usuário

Representante da AAMAR
Nome: Erica Fernanda Lopes
Endereço: Rua Manaus esquina com a massangana 3867 jd alvorada III
Tel: 69-9-9997-1599
Email: draericalopes@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome : Maria da Paixão Gonçalves dos Santos
Endereço : Rua Santo Dias nº 3528 Bairro : Sol Nascente
Tel: Cel: (69) 999699996

Email: liagoncalves26@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da Associação do Idosos
Nome:_Zilma da Silva Santos
Endereço: Rua Mal Rondon, 3236
Bairro: Centro
Fone: (69)9 9966-6472
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: Maria Rodrigues de Oliveira
Endereço: Rua Candeias, 3029
Bairro: Centro
FoneL69) 99901-4694
E-mail: cms-ap@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da APAE
Nome: Lusimar Nascimento Araujo Francioli
Endereço: Rua Bom Futuro, 3754
Bairro: Jardim Alvorada II
Fone: (69) 99975-3023
E-mail:lusimar2011@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: Maria Aparecida Domingues
Endereço:R F, 3533
Bairro: Centro
FoneL69) 99959-6389
E-mail: cidadomingues2013@gmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

***Conselho de Saúde – Perguntas**

1) Qual o N.º total?_12 Quantos Governo? 03 Quantos representam Trabalhadores em Saúde?_03_Quantos Representam Usuário 06
2) O conselho de Saúde acompanha e fiscaliza o Fundo em caráter permanente(X) Sim ( ) Não
3) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao Plano de Saúde?
(x) Sim ( ) Não
4) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao PPA?
(x) Sim ( ) Não
5) O Conselho de Saúde delibera a Programação Atual?
(x) Sim ( ) Não
6) O Conselho de Saúde delibera sobre a proposta da LOA?
(x) Sim ( ) Não
7) O Conselho de Saúde delibera o Relatório de Gestão?
(x) Sim ( ) Não
8) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer no Relatório de Gestão, apresentado anualmente? (x) Sim ( ) Não
9) O Conselho de Saúde analisa e emite parecer nas contas de cada trimestre?(x) Sim ( ) Não
Responsável pelas as Informações:
Nome:_ Paulo Junior Vieira
Endereço: Rua F, 3814
Bairro: Centro
Fone: (69) 999911-1172
E-mail: juniorrjrr@hotmail.com
Segmento: Se ele é ( )Governo ( ) Trab. Saúde (x) Usuário

Alto Paraíso – RO 23 de Março de 2022.

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 007/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:000AFC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 008/CMS/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO 008/CMS/2022
De 23 de Março de 2022

Súmula: APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA 1 CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 23 de Março de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando que cada um de nós e a cada coletivo, serviço ou organização em que atuamos, como trabalhadores/as, gestores/as, usuários/as, familiares, parceiros/as e amigos/as de nosso campo, cabe debruçar sobre nossas experiências e práticas, sobre os conhecimentos que adquirimos, e trazer para a reflexão e o debate, defendendo nossas ideias e propostas, para configurar com toda a visibilidade a Política Pública do Estado Brasileiro para o campo
. Considerando que hoje vivemos uma conjuntura política, econômica e social muito grave no país, ainda temos estes mecanismos democráticos que nos garantem este espaço de participação e de resistência, de reencontrar os parceiros da luta antimanicomial, de troca de ideias e propostas. E é essa articulação ampla, ouvindo as bases da sociedade, que irá possibilitar a atualização de nossa potência como movimento social e a renovação de nossa vocação hegemônica, na construção de uma política de saúde mental que expressa os anseios mais autênticos de justiça e equidade da maioria da população de nosso país!

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, as propostas apresentadas na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental
] Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 23 de Março de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 008/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:04DF3622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 010/CMS/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO 010/CMS/2022
De 23 de Março de 2022

Súmula: NOVA ALTERAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CO NSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 23 de Março de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando o Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, RO, criado pela Lei Municipal nº: Nº 64, de 23/03/1994 - Atualizada pela Lei Nº 699/2006.
Considerando o Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS no município de Alto Paraíso – RO.
Considerando o Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla CMS de Alto Paraíso- RO, cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".
Aprovação da nova redação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde
Considerando o Art. 14º - O Conselho de Saúde define, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH-SUS):
a) Horário e expediente normal do CMS, será de 6 (seis) horas corridas.
Considerando o Art. 15º - O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso- RO, contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:
VI - – Implantar sistema de informações on-line, disponibilizando ao Conselho Municipal de Saúde - CMS informações gerais e acompanhamento dos contratos/convênios e ações de saúde programada nos planos previamente aprovados nas conferências.
VII - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Colegiado, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
VIII - Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente da Mesa Diretora e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;
IX - Encaminhar as conclusões do Colegiado, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
X - Acompanhar e apoiar as Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação dos resultados obtidos ao Colegiado;
V - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
VI - Despachar com a Presidência os processos e expedientes de rotina;
VII - Acompanhar o encaminhamento dado às Deliberações e Moções emanadas do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
VI - Organizar e dar encaminhamento para publicação das Deliberações do CMS/ Alto Paraíso- RO.
Considerando as Atribuições dos Conselheiros o Art. 17 - Aos Conselheiros compete:
I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho Municipal de Saúde - CMS para votação;
IV - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
V - Requerer votação de matéria em regime de urgência, verbal ou por escrito, inclusive por meio eletrônico;
VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Considerando o Art. 28. As decisões do Conselho serão formalizadas através de:
I - recomendações;
II - indicações;
III - deliberações
A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
.
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR, Nova redação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 23 de Março de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 010/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F98E8C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 165 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 165 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 085/2021/PJ – DER/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 085/2021/PJ – DER/RO**, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 14955
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3248

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro - Matrícula nº 3280

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 3278

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6882300B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 166 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 166 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 154/2021/PJ – DER/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 154/2021/PJ – DER/RO**, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 14955
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3248

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro - Matrícula nº 3280

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 3278

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C835921D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 167 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 167 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 096/2021/PJ – DER/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 096/2021/PJ – DER/RO**, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 14955
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3248

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro - Matrícula nº 3280

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 3278

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A6CD1D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 168 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 168 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 176/2021/PJ – DER/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 176/2021/PJ – DER/RO**, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 14955
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3248

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro - Matrícula nº 3280

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 3278

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4BD290CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
VISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **023/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1850/2021, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos por um período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: **01) GRAFICA PORTO LTDA EPP – CNPJ: 15.539.260/0001-07**, no valor de R$ 5.249,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **02) GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - CNPJ: 02.635.441/0001-95**, no valor de R$ 45.302,90 (quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e noventa centavos); **3) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95**, no valor de R$ 7.208,60 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos), e **4) RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.232.288/0001-86**, no valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais); sendo o **valor total homologado: R$ 64.411,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais).**

Alto Paraíso-RO, 04 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FB3A4A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 188/2022

PORTARIA Nº 188/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Sr.(a). RAYNER MACEDO SILVA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 23010215/SSP/MT e do CPF: 059.991.871-33 domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E1AD7C08

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 035/PGM/2022

DECRETO Nº 035/PGM/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 04 de ABRIL de 2022.

DISPÕE SOBRE A NONA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;
Considerando o não comparecimento dos candidatos.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);

XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
XII. Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 04/04/2022 á 08/04/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 11/04/2022 á 15/04/202;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

ANEXO I

DECRETO Nº 035/2022-GAB/PMAO DE 04/04/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- FARMACÊUTICO- FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Insc.	Classif.
TAINA SILVA DE MELO	1953	6°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
ECLESIA ALVES DE FREITAS	1588	21°

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:088362B7

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 011/IMPRES/2022

PORTARIA N.º011/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora MARIA LUISA PEIXOTO ".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **MARIA LUISA PEIXOTO,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 448.929 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 425.117.042-34, servidora pública regime estatutário, matrícula 200, cargo **PROFESSOR PEDAGOGIA,** categoria **"N",** nível II**,** carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 04 de Abril de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:8D9272F5

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 012/IMPRES/2022

PORTARIA N.º012/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora GEDALVA INÊS DE PAULA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **GEDALVA INÊS DE PAULA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 612.142 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 607.884.612-49, servidora pública regime estatutário, matrícula 347, cargo **PROFESSOR PEDAGOGIA,** categoria **"M",** nível II**,** carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 04 de Abril de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:7C3C271D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 626-1/SEMOURB/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2022 - CONVENIO Nº 052/FITHA/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/CPL/2022
PROCESSO Nº 626-1/SEMOURB/2022
CONVÊNIO Nº 052/FITHA/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Sinalização e Materiais para adesivar as Máquinas e os Veículos, pertencentes à Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo deste Município, conforme **CONVÊNIO Nº 052/2021/FITHA** e plano de trabalho em anexo. As placas deverão ser confeccionadas em zinco com as laterais em madeira, **valor estimado: R$ 7.308,71 (sete mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/04/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/04/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 18/04/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 626-1/SEMOURB/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.122.0009.2035	**33.90.39-99**	**CONVÊNIO Nº 052/FITHA/2021**	**255**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 04 de abril de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:20CE5AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2022/CPL
PROCESSO Nº 118.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$456.870,00** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais) tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO HACHT 0 (zero) KM** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 14/04/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 04 de março de 2022.

Publicado Mural
04/03/2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:20B1D248

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ªREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA DE ARIQUEMES

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 24/02/2022

Ata da 1ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **24 de fevereiro de 2022**às **08h00min**na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 002/2022**: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2**– Ações para o mês de março; **3**– Oficina nem tão doce lar; **4-** Palestras nas escolas; **5-** Definir ações a serem realizadas com o recurso recebido para o conselho; e **6-** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h:27min, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 titulares e 03 suplentes: Elineide Ferreira Oliveira –**DESMOND TUTU**(titular) ; Regivane Barbosa dos Santos – **7º BPM** (suplente); Eliane Rodrigues Teixeira - **SC** (titular);Ísis Maciel dos Santos - **SC** (titular); Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente); Érica Martins de Oliveira - **APAE** (suplente); Rosa Maria Pinho Campos - **DELEGACIA DA MULHER** (titular); Eva Costa da Silva - **APAE** (titular);estava presente, Sara Jane Santos David (Casa dos Conselhos).
1- Leitura da Ata anterior: a reunião deu-se início com a leitura da ata anterior, sendo aprovada por todas conselheiras presentes. Reforçando que a leitura e aprovação das atas serão feitas via grupo do Whatzapp, assim otimizando o tempo nas reuniões. A presidente fez um resgate da reunião anterior, esclarecendo pontos sobre o programa Mulher Protegida, esse programa tem prazo de vigência, vencendo em dezembro de 2022, e alcança o público com renda per capita de até 3 salários mínimos, com auxílio de 400,00 para dar poio à vítima que esteja com medida protetiva vigente, podendo ser renovada. Pediu para que as conselheiras divulguem o máximo esse programa, para todas mulheres que necessitam, possam ter acesso ao mesmo. 2 - Ações para o mês de março: o COMDIMA foi convidado para participar de uma ação da igreja quadrangular, para dar palestra e orientação para as mulheres da igreja, já está na pauta como conselho. Recebemos Convite do Tudo Aqui, para falar ao público mulheres sobre o conselho, delegacia, a rede, a casa, orientando essas mulheres sobre os mecanismos que temos no Município. E também estamos inseridos como Conselho na oficina "Nem tão Doce Lar". 3- Oficina nem tão doce lar: Oficina itinerante, vindo para Ariquemes pela 3ª vez, será ofertada em dois dias, 7 e 8 de março, acontecerá na FAEMA e IG SHOPING, tem como objetivo a temática voltado para as mulheres em situação de violência, idoso, criança, deficiente e LGBT, todos vítimas de violência. A oficina é para capacitar e sensibilizar a rede para ter um olhar minucioso sobre a situação, ou seja, para fortalecimento da rede. Será capacitado também a oficina "Masculinidade saudável", e a importância do auto cuidado do homem. 4 - Palestras nas escolas: a partir das oficinas já vai gerar essa demanda e serão realizadas as palestras. 5 - Definir ações a serem realizadas com o recurso recebido para o conselho: Já está alocado na conta da SEMDES o valor de 50.000,00 recurso do COMDIMA. Foram sugeridos como ações do Conselho, uma ação voltada ao atendimento ao infrator para conscientizá-lo sobre o crime de violência; fazer cartilha com tema "Masculinidade Saudável" para públicos homens; fazer algum evento no dia do homem (15/07). Montar uma comissão para elaborar o projeto de utilização do recurso. 6 - Outros assuntos. A Presidente do Conselho apresentou a Isís como Presidente da Casa Noeli, que falou sobre o jantar beneficente para arrecadar recursos e também apresentar a casa para a sociedade. E sobre a questão da psicóloga, a casa Noeli tem parceria com a Delegacia para dividir a mesma profissional.
Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 09h:17min não havendo nada mais a registrar eu, Eliane Rodrigues Teixeira, secretária deste COMDIMA, assino a presente ata juntamente com as demais conselheiras presentes. Lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 11 verso. Registra - se a ausência dos membros - SEMDES - SEMED - PROJETO FLORESCER.

CONSELHEIRO TITULAR
Ísis Maciel dos Santos - **SOCIEDADE CIVIL**_____
Rosa Maria Pinho Campos - **DELEGACIA DA MULHER**_____
Eva Costa da Silva - **APAE**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Regivane Barbosa dos Santos – **7º BPM** _____
Geani Dutra Pereira - **SEMSAU**_____
Érica Martins de Oliveira - **APAE**_____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8D9C6651

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO
DESC 024/2022 PROCESSO Nº 1161/2022/SEMDES

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDS
2)ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços públicos de energia elétrica no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (CÓDIGO ÚNICO: 1261114; 567142; 563408; 182554; e 182552).
VALOR:por demanda de uso.
PRAZO:Indeterminado - IN 01/2022/PGM (Decreto 18.329/2022)
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Fiscal/Gestor do Contrato:Gislaine da Rocha Souza
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº1161/2022-SEMDES

Ariquemes-RO, 1 de abril de 2.022.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária da SEMDES

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:577E1DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE MAES AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, previamente inscrita no Conselho Municipal de Educação e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 296crianças e adolescentes, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na**Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, localizada na Rua França, nº 3192, Bairro Jardim Europa, cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando de realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 8 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014 /2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Assim, a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.
Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**:
Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando que a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:
g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;
h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere a dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;
i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;
j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
k) Considerando finalmente, que a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação e ainda autorizada por Lei Municipal.
Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a**Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39,

da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:
1. Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 15/08/2009;
3. Ata de posse da Diretoria da AMAAR - Associação de Mães de Autistas de Ariquemes;
4. Cópia do estatuto social, registrado no dia 11/11/2019, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;
4.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;
4.3) Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social;
4.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 32 do Estatuto Social;
5. Ata de criação da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR;
6. Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da AMAAR;

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da AMAAR, de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos;

Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;

9. Foi verificado junto aos seus dirigentes se existiam algum impedimento à celebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminais junto à Justiça Estadual e Federal, e de Certidão negativa do Tribunal de contas: do Presidente; Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro e 2º Tesoureiro, em atendimento ao disposto nas alíneas "b" e "a", do inciso VII, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014;

10. Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

11. Certificado no SISPAR nº 27386394, no CEPIM, no CEIS e no CNJ;

12. Laudo Técnico nº 002/2017 realizado pelo Governo do Estado de Rondônia;

13. Relatório de atividades2021;

14. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;

15. Portaria da nomeação da Comissão de Seleção;

Portaria da nomeação da Comissão de Monitoramento.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
Para o correto entendimento, neste projeto os pais não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, e a municipalidade repassará R$ 200.000,00 (Duzentosmil reais).
Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual de R$ 675,67(Seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por aluno.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
02.007.12.367.0029.3023-Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Elemento de despesa: 33.50.43.00Subvenções Sociais
Fonte: 1.500.1001Recurso Próprio da Educação
Ficha: 271.....Valor de R$ 200.000,00

VIII – DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR,** destinada ao atendimento de 220 alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 31de março de 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:056B2BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.

A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 258crianças e adolescentes, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, localizada na Avenida Tabapuã, nº 4124, Setor 04, CEP: 76873-530 cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando então realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 36 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.
Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**
Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:
g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;
h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;
i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;
j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
k) Considerando finalmente, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação e ainda autorizada por Lei Municipal.
Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:
1. Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 04/07/1983;
3. Ata de posse da Diretoria da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.
4. Cópia do estatuto social, registrado no dia 06/06/20165º alteração, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;

4.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;
4.3) Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 2º do Estatuto Social.
4.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social - Parágrafo Único;

Ata de criação da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.

6. Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da APAE , de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos;

8. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;
9. Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

10. Certificado no SISPAR nº 0019013577, no CEPIM, no CEIS e no CNJ;

11. Relatório de atividades 2021;

12. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;

13. Portaria da nomeação da Comissão de Seleção;

14. Portaria da nomeação da Comissão de Monitoramento;

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** no qual descrevem os serviços do objeto da parceria. Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
Para o correto entendimento, neste projeto os pais/responsáveis não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, e a municipalidade repassará R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual de R$ 1.627,90(Hum mil reais e seiscentos e vinte e sete reais e noventacentavos) por aluno.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
02.007.12.367.0029.3023-Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Elemento de despesa: 33.50.43.00Subvenções Sociais
Fonte: 1.500.1001Recurso Próprio da Educação
Ficha: 271.....Valor de R$ 420.000,00

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** destinada ao atendimento de 258alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 31de março de 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:A2ADE65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022

Processo Administrativo nº20.287/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)SAFETY SERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDACNPJ:10.363.501/0001-96
OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecer software, com o objetivo de capturar informações em outras bases ou arquivos fornecidos para buscar o ISSQN sonegado dos últimos 60 (sessenta) meses e também evitar sonegação futura,para uso da Fiscalização local buscando a identificação (via arquivos SEFAZ ESTADUAL, ou DECRED/RFB) do movimento das processadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, como também mediante cruzamento massivo de dados das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada nos últimos 05 anos, Ainda a identificação mediante a leitura das declarações das Instituições Financeiras tanto em modelo padrão (modelo ABRASF, versão 2.3 ou superior) como de modo singular (recebendo as informações nos padrões de cada Instituição Financeira), de eventuais valores sonegados e/ou não tributados, e ainda a identificação,mediante algoritmos e leitura de informações públicas, das relações de intermediação bancárias que não estão recolhendo ISSQN ao município, abrangendo o fornecimento de licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e orientação dos usuários do sistema e suporte técnico necessário ao cumprimento da finalidade do objeto, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 20.287/2021/SEMFAZ, Pregão Eletrônico nº 172/2021**,**nos termos do Edital e proposta presentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 1812/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO:BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA
GESTORA DO CONTRATO: UBETHANIA DE MELO SANTOS

Ariquemes/RO, 30de marçode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9A842F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 232, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-20287/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Bruna Estefani Machado Barbosa, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 85/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Safety Services Serviços Especializados LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:447BE39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 233, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-20287/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Ubethania de Melo Santos, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 85/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Safety Services Serviços Especializados LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C6ACCF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO Nº 85/2022

Processo nº 20.287/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E A EMPRESA SAFETY SERVICES ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, representada por seu Secretário Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto 17.863/2021,doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Safety Services Especializados LTDA, inscrita no CNPJ: 10.363.501/0001-96, localizada na Avenida Loureiro da Silva, n° 2001, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Mônica Teixeira Lobato, cargo: Sócia-administradora, portador da Cédula de Identidade nº 07.530.474-1, inscrita no CPF: 892.707.467-04, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Pregão Eletrônico nº 172/2021, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 20.287/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer software, com o objetivo de capturar informações em outras bases ou arquivos fornecidos para buscar o ISSQN sonegado dos últimos 60 (sessenta) meses e também evitar sonegação futura,para uso da Fiscalização local buscando a identificação (via arquivos SEFAZ ESTADUAL, ou DECRED/RFB) do movimento das processadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, como também mediante cruzamento massivo de dados das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada nos últimos 05 anos, Ainda a identificação mediante a leitura das declarações das Instituições Financeiras tanto em modelo padrão (modelo ABRASF, versão 2.3 ou superior) como de modo singular (recebendo as informações nos padrões de cada Instituição Financeira), de eventuais valores sonegados e/ou não tributados, e ainda a identificação,mediante algoritmos e leitura de informações públicas, das relações de intermediação bancárias que não estão recolhendo ISSQN ao município, abrangendo o fornecimento de licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e orientação dos usuários do sistema e suporte técnico necessário ao cumprimento da finalidade do objeto, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 20.287/2021/SEMFAZ, Pregão Eletrônico nº 172/2021**,**nos termos do Edital e proposta presentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 meses;
O prazo de execução será de 02 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 1812/2022.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, exercício de 2022, na classificação de cada unidade requisitante abaixo:
OBS: Cada unidade orçamentária fará sua contratação independente de acordo com suas necessidades de orçamentos pertinentes.
4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pelas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 100 Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto 17.210/2021.

5.2As condições de pagamento observarão no que couberem, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

5.2.0 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

5.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

5.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

5.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

5.5 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

5.6 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6.1 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

5.7 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

5.8 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

5.9 Quando da ocorrênciade eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) /365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9.1 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

5.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

5.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

5.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

5.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

5.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

6.2.Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha substituí-lo.

6.3.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULASÉTIMADAS GARANTIAS:

7.1 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

7.1.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

7.2.DA GARANTIA DO PRODUTO

7.2.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

7.2 Sistema a ser utilizado deverá ter condições de permitir o acompanhamento dos principais critérios (EFD do SPED-Fiscal; DAEP; Sien-Rateio; DASN; NFE893; DASMEI, AINF, DEESP, TRPA; NFAe-891 e NFE-55) objetivando atingir o objetivo principal de auxiliar os agentes tributários da administração na conferência do Valor Adicionado Fiscal e principalmente da Produção do Município e consequentemente na melhoria do índice de participação do Município na distribuição do ICMS;

7.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

7.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e Faturamento-

8.1 Local/Horário

8.1.1 -Os serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser efetuados para atender à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes, Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, a além de fornecer a solução por meio de aparelhos móveis para utilização dos funcionários da SEMFAZ.

8.2.1. Os produtos serão entregues nos termos previstos no item**7.2.10.3**na seguinte sequência lógica de trabalho oriunda do Termo de Referência,da seguinte forma:

a) Etapa 1 Implantação;
b) Etapa 2 Migração dos Dados;
c) Etapa 3 Treinamento dos servidores;
d) Etapa 4 Fornecimento do Sistema com suporte mensal;
e) Etapa 5 Capacitação sobre cálculo do índice do ICMS.

Não será realizado pagamento referentes a conclusão das Etapas 1, 2 e 3.

8.2.2.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução objeto deste instrumento.

O Endereço para entrega:

Prefeitura Municipal de Ariquemes;
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n° 2166, Setor Institucional,
Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257
Telefone: (69) 3516-2000

8.19 - No corpo da nota deverá conter:

a) a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
b) lote e respectiva validade dos materiais;
c) o número da cotação, Processo, Empenho;
d) número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

8.2LOCAL DE UTILIZAÇÃO

8.2.1 Será a critério de cada ente solicitante e nos locais indicados no Termo de referência e item 8.1.2 do contrato.

8.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

8.3.1 Avaliação da***Comissão de Recebimento***, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização eavaliação:

8.3.2São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, inserida na estrutura da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual gozará de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do serviço.

8.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade do serviço, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

8.3.3 O não atendimento do prazo fixado do item 6.2.1 do Termo de Referência, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

8.3.4 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do serviço de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.3.5 O recebimento e aceitação do serviço serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

8.3.5.1 Recebimento Provisório (art. 73, I, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuado o serviço, consiste na mera verificação da execução e qualidade do mesmo e consequente aceitação, pelo responsável por seu acompanhamento, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da contratação;

8.3.5.2 A comissão fiscalizará a execução podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) em desacordo com a especificação apresentada;

8.3.5.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e ou nota fiscal.

8.3.5.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

8.3.5.5 Recebimento Definitivo (art. 73, I, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade do serviço e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

8.3.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

8.3.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

8.3.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

8.3.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

8.3.10 A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviço, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

8.3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLAÚSULA NONA-DOACOMPANHAMENTOEFISCALIZAÇÃO

9.1A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, Obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEMFAZ.

9.2.A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente.

9.3.O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, 1, "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.5.A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1DA CONTRATANTE

10.1.1. Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim, fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado;

10.1.5. Além de cumprir com as demais obrigações constantes no contrato, a contratante ou aqueles por ela indicados, deverão fornecer tempestivamente e na qualidade adequada à contratada:

10.1.6. Todos os dados disponíveis na prefeitura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.1.7. Indicar os servidores e oficiar as entidades e representantes da sociedade que acompanharão ou participarão do processo;

10.1.8. Emitir a Ordem de Serviço, para início do cumprimento do contrato;

10.1.9. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços;

10.1.10. Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente Termo de referência;

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Contratar mão-de-obra especializada, se for o caso, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como controle de frequência, fiscalização e orientação técnica etc.;

10.2.2. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "in loco", do que se fizer necessário ao cumprimento do objeto deste termo.

10.2.3. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

10.2.4. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

10.2.5. Os trabalhos e projetos elaborados, cuja responsabilidade será da empresa/profissional contratada, deverão ser identificados com o registro profissional e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços também será da contratada.

10.2.6. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

10.2.8. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidade perante o INSS, FGTS, RECEITA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e TRABALHISTAS;

10.2.9. Disponibilizar orientação técnica, quando necessário e participar de reuniões de esclarecimento junto à população, vereadores e entidades que solicitem informações a respeito do processo.

10.2.10. É obrigatório o atendimento pela contratada de todos itens deste termo de referência.

10.2.11. A empresa deverá buscar informações no INCRA e sítios na internet tais como o porte do Município e extensão territorial rural e urbana, população como melhor subsidio para realização da proposta e futura execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

11.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

11.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

11.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos

devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
11.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
11.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
11.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
11.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
11.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
11.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
11.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
11.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
11.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
11.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
11.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
11.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
11.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
11.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
11.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
11.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**11.1.13**e nos incisos**11.1.1**a**11.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
11.2.1A sanção prevista no inciso**11.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
11.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
11.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
11.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
11.3.4número do processo; e.
11.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo:
12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser de for a unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;
12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1É vedado àCONTRATADA:
a)Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
b)Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
c)Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,*a qual indicará também o servidor designado como fiscal do contrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato serácompetente a Justiça Estadualda Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.
16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes,30 de marçode 2022.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***SAFETY SERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ:10.363.501/0001-96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:441D78E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.622, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DEEXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.980,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, até o montante de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 1861-CONVÊNIO Nº 201/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1861	4.4.90.	100.000,00
Fonte: 1.701.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos			

Congêneres dos Estados	
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**100.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do**Convênio nº 201/2021/PJ/DER-RO - Aquisição e Implantação de Tubos Metálicos**econforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**100.000,00**
Fonte de Recurso	
1.701.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação, até o montante de**R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 1861-CONVÊNIO Nº 201/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1861	4.4.90.	15.980,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade:2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			
ANULAÇÃO	02.12.04.122.0038.2650	4.4.90.	-10.660,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP E ESTRADAS VICINAIS			
ANULAÇÃO	02.12.15.451.0012.2654	4.4.90.	-5.320,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**15.980,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-15.980,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado à anulação de dotação dentro da mesma unidade orçamentária visando a cobertura da contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo primeiro, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-15.980,00**
Fonte de Recurso	
1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos	-15.980,00

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo3674/2022-Memorando 114 de 14/02/2022 (ID 754752), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria do Poder Executivo, Projeto de Lei Nº 3259/2022.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7BD4DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 5581/2022/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMA - ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 5581/2022/SEMA
A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas àJustificativa 36 de 21/03/2022 (ID 814588)eParecer 221 de 31/03/2022 (ID 839490), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº2-5581/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de Energia Elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos departamentos pertencentes à Secretaria, no exercício de 2022.
Em favor da empresa: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/000166, com valor de RR:33.310,04(trinta e três mil trezentos e dez reais e quatro centavos), ficando o processo homologado no valor total de R$:33.310,04(trinta e três mil trezentos e dez reais e quatro centavos).

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Ariquemes-RO,04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:3310DBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Obras considerando oParecer 233 de 01/04/2022 (ID 842556)/PGM, homologa a despesa, através de**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, PROCESSO Nº 0009.192153/2020-46 do ESTADO DE RONDÔNIA, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, para então atender as necessidades da Secretária de Obras e serviços públicos do Município de Ariquemes.**

FORNECEDOR:MILLENNIUM LOCADORA LTDA.

CNPJ: 03.422.390/0001-86.

VALOR TOTAL:R$9.093.462,50(Nove Milhões e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e DoisReais e Cinquenta Centavos).

ITEM: 4, 5, 9, 11, 16, 23, 24, 29 e 34.

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 01de Abrilde 2022.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:818C9B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOÀSERVIDORALUCELI GOMES DE ANDRADE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundosàservidoraLUCELI GOMES DE ANDRADE(matrícula nº 10243-1), no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº7302/2022.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0039.2501.0000-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R$ 3.000,00 - três mil reais);
Unidade Orçamentária:020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0039.2501.0000-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R$ 1.000,00 - um mil reais).
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigorna datade sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7D3D3CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245, DE 4 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOÀSERVIDORARAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
***RESOLVE*:**
Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE(matrícula nº 88757), no valor de **R$ 4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº6723/2022.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária:Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recurso: RP. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigorna datade sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D8096570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE DECISÃO N° 001/2022

Rememora-se que, a Corregedoria da Guarda Municipal,foiinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo,Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847.
Estes autos foram conduzidos de modo físicos, todavia foram digitalizados, compilado e inserido no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.
Tal processo é concernente a apuração de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.
Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.
Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo **ENCERRAMENTO EARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 8-16778/2020,** sem punições a servidor, haja vista, a ocorrência da prescrição administrativa disciplinar, conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.
Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DOS PROCESSOS e NOTIFICAÇÃO de servidores, quanto de encerramento e arquivamento dos seguintes autos disciplinares:

Processo encerrado e arquivado --- Motivo do encerramento e arquivamento
1-4674/2020 - Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar

1-4682/2020 - Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar

1-4683/2020 - Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar

1-4684/2020 - Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar

1-9098/2020 - Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar

Ariquemes-RO, 04 de Abril de 2.022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:DE82DE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE DECISÃO N° 002/2022

Rememora-se que, a Corregedoria da Guarda Municipal,foiinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo,Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847.
Estes autos foram conduzidos de modo físicos, todavia foram digitalizados, compilado e inserido no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.
Tal processo é concernente a apuração preliminar de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.
Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.
Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo **ENCERRAMENTO EARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELMINAR DE Nº 8-21857/2021, SEM CADASTRAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES CORRELATOS,** uma vez que, não são existentes pressupostos legais para fins de cadastro de autos disciplinares em face de servidor municipal, conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO e NOTIFICAÇÃO de servidores, quanto de encerramento e arquivamento do Procedimento Disciplinar de APURAÇÃO PRELIMINAR DOS AUTOS DE Nº 8-21857/2021.

Ariquemes-RO, 04 de Abril de 2.022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:551AB5E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14/04/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2647DF1C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.04.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:033AA8FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis, 04 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **18 de abril de 2022** para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:158524F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/CPLMS PROCESSO N.º 603/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de Implementos agrícolas (Perfurador de Solo),** valor prévio total **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/04/2022**(Horário

de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:31BB1C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 13.190.457/0001-58

Contratada: **MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. TORQUATO TAPAJOS Nº 8720-LOJA 02 – COLONIA TERRA NOVA – MANAUS/AM, CEP: 69093-415, inscrita no CNPJ sob o nº: **13.190.457/0001-58.**

Objeto do Contrato: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para à **futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia e brita),** para atender a demanda da secretaria Municipal Da secretaria de Obras e serviços públicos, junto ao Município de Buritis-RO.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 1040/2021, Pregão Eletrônico 093/2021, ata de registro de preços nº 47/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.
O Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

Que a presente contratação ocorreu através do Pregão eletrônico nº 93/2021 e firmada através de ata de registro de preços nº 47/2021 decorrente de Processo Licitatório nº 1040/2021 e nota de empenho nº 121/2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo filhote nº 1268/2021;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item "6.1-Fornecimento: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMOSP, sendo que serão emitidas Ordens de Faturamento à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento..**"**
c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento nº 031/2022, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data.

d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 03/02/2022, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

f) que o Termo de Referência impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4.5 e subitens; sob pena das sanções.
12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo do processo.
12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado parcelado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 20 dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

As sanções previstas são estas:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
II . Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
III . Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do contrato;
V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.190.457/0001-58**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se, sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO por parte da administração pública, com aplicação das demais sanções a referida empresa, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

Buritis/RO, 04 de abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:563796E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA C C R TISO ME CNPJ: 18.397.808/0001-10

Contratada: **C C R TISO ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maria Chechini Perissôto, 726- sala 01, Jardim Urupês, CEP.: 15051-350, São José do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº: **18.397.808/0001-10.**

Objeto do Contrato: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para à **Aquisição de material de consumo (uniformes e equipamentos), para os agentes de trânsito,** para atender a demanda da secretaria Municipal de Fazenda, junto ao Município de Buritis-RO.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 1056/2021, Pregão Eletrônico 116/2021, nota de empenho 3468/2021.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.
O Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

Que a presente contratação ocorreu através do Pregão eletrônico nº 116/2021 e firmada através da nota de empenho nº 3468/2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 1053/2021;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item "4.3 Nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 a autorização de Ordem de faturamento deve ser dada pela autoridade competente ou a quem lhe for delegada tal tarefa, que será de responsabilidade do Secretário da pasta.
A autorização para aquisição dos materiais será dada mediante Nota de Empenho, sendo que o prazo para a entrega dos mesmos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido.**"**
c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento nº 1473/2021, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data.

d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 15/08/2021, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

f) que o Termo de Referência impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (requisição);

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

As sanções previstas são estas:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
II . Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
III . Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do contrato;
V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **C C R TISO ME**, inscrita no CNPJ nº **18.397.808/0001-10**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se, sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO por parte da administração pública, com aplicação das demais sanções a referida empresa, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

Buritis/RO, 25 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8E3352D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
058/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **690/2022/SEMA**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviço telefônico de 0800 para a Ouvidoria Municipal.**
Classifica- se a favor de: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ: **02.558.157/0001-62**, no valor estimado de **R$ 6.228,00** (seis mil duzentos e vinte e oito reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 04 de Abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:54951F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **434/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais (correlatos) para uso pré-hospitalar para atender as necessidades do samu, itens fracassado na licitação do processo 951/2021 conforme justificativa no termo de referência.**
Classifica se a favor de: **EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI** CNPJ: 34.382.745/0001-84, no valor de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Classifica se a favor de: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 03.595.984/0001-99, no valor de **R$ 9.589,34** (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de Abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7B6646FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2063/2021/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 022/DPCN/2019 – SICONV (882707/2019).** Valor **R$ 249.999,96** (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data de Abertura: **20 de abril de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 04 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FF0F2809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2204/2021/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 023/DPCN/2019 – SICONV (882708/2019).** Valor **R$ 494.899,95** (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Data de Abertura: **20 de abril de 2022,** às **11h30min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 04 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C570424F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JOÃO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOÃO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.129.512-40 no cargo **CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C561953C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora CAROLYNA SOUZA ROCHA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **CAROLYNA SOUZA ROCHA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 038.183.192-27 e sob o RG de nº. 1465688 SESDEC/RO, do cargo de **Coordenadora do Programa Auxílio Brasil – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2022.

Buritis/RO, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B394E735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.381, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão de contrato seletivo das servidoras Cleide Gonçalves de Lima e Simone da Silva Faustino e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido os contratos de Teste Seletivo das servidoras aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo Simplificado 001/2022 e Edital de Convocação 002/2022, conforme segue:

Simone da Silva Faustino – cargo Prof/Pedagoga 30hs, a partir do dia 23 de março de 2022.

Cleide Gonçalves Lima - cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 25 de março de 2022 .

Buritis-RO, 31 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C20272B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.382, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.
D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação 033/2022 pelo período de 12 (doze), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Daiane Schimiloski Dalpra	Cirurgião Dentista 40 horas	31.03.2022
	Leandro Resende figueiredo	Vigilante 40 horas	31.03.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 01 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF2EF4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.383, DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora EDILEUZA ALVES DE SOUZA, Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **EDILEUZA ALVES DE SOUZA,** na função de **Agente de Endemias 40 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2022.

Buritis-RO, 01 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:07B422D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.384, DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora NEUZÉLIA SILVA DE SOUZA, Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **NEUZÉLIA SILVA DE SOUZA,** na função de **Microscopsista 40 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2022.

Buritis-RO, 01 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C556F1B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.385, DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora MARIA REGINA MARQUES DA SILVA, Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **MARIA REGINA MARQUES DA SILVA,** na função de **Agente de Endemias 40 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 01 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65E5ED10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.386, DE 1º DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora JULIANA CABRAL DE MORAIS, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-693/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **JULIANA CABRAL DE MORAIS** – cargo de Professor 20 horas, matrícula 2599-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **com seus efeitos a partir do dia 21 de abril de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A58225BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 016/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2183/SEMA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

MAGAZINE MENEGHEL LTDA CNPJ 01.942.594/0001-12 a proposta no valor de R$ 4.143,44 (quatro mil cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ 02.475.985/0001-37 a proposta no valor de R$ 16.421,32 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ 03.217.016/0001-49 a proposta no valor de R$ 1.748,48 (mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PABLO LUIZ MARTINS CNPJ 09.138.326/0001-54 a proposta no valor de R$ 1.646,04 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 58.345,61 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 18.202.203/0001-26 a proposta no valor de R$ 4.435,92 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11 a proposta no valor de R$ 4.720,64 (quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ 24.584.199/0001-00 a proposta no valor de R$ 74.584,62 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

R.P FERRAGENS LTDA CNPJ 29.309.583/0001-19 a proposta no valor de R$ 13.788,70 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

TECHANAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 33.518.624/0001-54 a proposta no valor de R$ 2.881,44 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI CNPJ 38.559.624/0001-16 a proposta no valor de R$ 3.264,57 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DARLU INDUTRIA TEXTIL LTDA CNPJ 40.223.106/0001-79 a proposta no valor de R$ 2.452,44 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.752.554/0001-22 a proposta no valor de R$ 10.385,10 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Buritis, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1AE4511D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 017/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 383/SEMUSA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 a proposta no valor de R$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais).

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70 a proposta no valor de R$ 91.860,00 (noventa e um mil e oitocentos e sessenta reais).

PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME CNPJ 05.159.591/0001-68 a proposta no valor de R$ 18.194,00 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais).

UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.484.373/0001-24 a proposta no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA CNPJ 08.676.370/0001-55 a proposta no valor de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 15.439.366/0001-39 a proposta no valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 16.970.999/0001-31 a proposta no valor de R$ 39.712,00 (trinta e nove mil setecentos e doze reais).

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64 a proposta no valor de R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI CNPJ 34.921.773/0001-22 a proposta no valor de R$ 77.700,60 (setenta e sete mil e setecentos reais e sessenta centavos).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91 a proposta no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Buritis, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8C04EC42

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 002/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 235/SEMAST/2022,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO - ASPROUNI CNPJ 13.311.317/0001-90 a proposta no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Buritis/RO, 1º de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F1D463C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 019/2021/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V &J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, n° 1696, Setor 03, Cep 76880-000, Buritis - RO conforme Contrato de nº 010/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA GUARDA MIRIM DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.**

Buritis RO, 17 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V &J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73A676DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0035/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
27º	875	Eduardo Prestes Feitosa	30,00	Aprovado
28º	26	Lauany Victoria de Paula Oliveira Ribeiro	30,00	Aprovado
29º	1.904	Jose Pinheiro Panduro	30,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.
Buritis/RO, 04 de Abril de 2022.

ALCIONI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1883DF00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0036/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST – ASSISTENTE SOCIAL - ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º	1668	Anamelia Gama Palos	60,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST - ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS E CREAS - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
14º	1744	Elem Rubiana Barbosa da Silva	50,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST – MOTORISTA DE VEICULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	1968	Lorran Moreira Fernandes	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO

(http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 04 de Abril de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3AB01F37

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o Senhor **ANDREZ CARLOS VALENTIM**, brasileiro, divorciado, odontólogo, inscrito no CPF nº 017.440.049-78, Carteira Nacional de Habilitação nº 01763956402/DETRAN/PR, com sede na Rua Consuelo, 661, Bairro Jardim Ana Cristina, em cidade de Foz do Iguaçu/PR, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO ao Processo nº 323/SEMUSA/2017 e Contrato nº 010/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço de acordo como o índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **06.04.2022** até **05.04.2023**, com **valor mensal reajustado para R$ 6.588,35** (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor anual para R$ 79.060,20 (setenta e nove mil, sessenta reais e vinte centavos), com base no valor atual do contrato, conforme justificativa, por meio do memorando nº 305/ADM-SAUDE/2022 de fls. 1.265/1.266 destes autos.

Cláusula Segunda – Fica autorizado e aceito a emissão de empenho das despesas relacionadas a este contrato e processo, de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo exercício vigente. **Nota de empenho nº 607/2022 de fl. 1.275**, dotação orçamentária 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 265, no valor de R$ 32.941,75 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 29 de março de 2022.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDREZ CARLOS VALENTIM
CPF nº 017.440.049-78
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/PMB/2017

PROCESSO Nº 323/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANDREZ CARLOS VALENTIM

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO GABRIEL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO, COM BASE NO IGP-M, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99
Nota de empenho: 607/202
Ficha: 2
Valor empenhado: R$ 32.941,75

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 6.588,35
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 914,67
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 79.060,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.04.2023

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06905AF2

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-641/2022-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, conforme carta de afastamento de fl. 96 e procuração de fls.97/99 brasileira, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 947.725.252-20 e RG nº 1099446 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, 1846, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente

Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**", considerando o repasse financeiro por meio de emendas visando atender mais de 250 pessoas nas diversas faixa etárias, tendo o publico-alvo pessoas com deficiência intelectual e multipla, com atendimento educacional, fisioterapêutico, fonoaudiólogo, terapia ocupacionalpsicologia, brinquedoteca, esporte entre outros, totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de forma integral, a partir da assinatura do termo de convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), que será pago de forma integral, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no termo de referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), a serem repassados de forma integral, as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.1004.1225 – Estruturação da Rede Suas-Emenda
3.3.50.41 – Contribuições
Ficha: 563
Valor total: R$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-641/2022**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de **07 (sete) meses**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais **90 (noventa) dias** para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 90 (noventa) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os

rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Copia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 29 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/PMB/2022

PROC. 1-641/2022-SEMAST

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 1416/2022

02.10.01 – 08.244.1004.1225 – 3.3.50.41

FICHA: 563

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53000938

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-618/2022-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE - ASLOB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Correa de Lima, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, Buritis/RO, de acordo com o comprovante acostado a fl. 25/50 representada pelo Presidente ERENALDO CHAVES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 20.293.657 SSP/MG e CPF nº 005.572.171-05, residente e domiciliado Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, Buritis/RO, conforme documento de fl. 62, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**", para atender crianças e adolescentes de 09 e 17 anos de idade, regularmente matriculados na rede pública de ensino e em situações de vulnerabilidade econômica e risco social, o programa oferece aulas/oficinas de reforço, atividades de formação profissional, em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), a ser repassado em parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensalmente, sendo que deverá ser efetuado o repasse da 1ª parcela a partir da assinatura do convênio, conforme a Lei Ordinária nº 1612/2021, Lei Ordinária n° 1568/2021 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), **os quais poderão serão repassados em parcelas mensais de R$ 15.000,00** (quinze mil reais), de acordo com a Lei Ordinária nº 1612/2021, Lei Ordinária n° 1568/2021 e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:
02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.1004.2095 – Subvenções Sociais
3.3.50.41 – Contribuições
Ficha: 364

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-618/2022, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas após o fim do semestre.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno

direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 29 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/PMB/2022

PROC. 1-618/2022-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.244.1004.2095 – 3.3.50.41

FICHA 364

VIGÊNCIA: 31.12.2022

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:76F7995A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 227/2022/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de iluminação pública em led na Avenida Tupiniquins, entre Rua Carijós e Avenida Guaporé, no Município de Cabixi-RO, com recursos do Convenio Estadual n.º 30/PGE/2022.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.028 – Implantação de Iluminação Pública Urbana de Led Avenida Tupiniquins – Convênio Estadual
2.050 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 470.535,40 (Quatrocentos e setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 04 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:12BDC07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 263/2022/SEMEC
OBJETO: Contratação de uma empresa para continuidade da obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO FNDE - Tipo B, localizada na Rua Xavantes com Avenida Guarani, quadra 21, Município de Cabixi, neste Estado.
Unidade:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Projeto Atividade:
1.031 – Construção da Creche – Contrapartida – Recurso próprio
1.032 – Construção da Creche – Termo de Compromisso FNDE/PAC2 – Convênio
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 1.379.548,93 (Um milhão trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).
DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 04 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:AD884F75

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC. 295/2022

Nota de Esclarecimento referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº295/2022,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 01 de abril de 2022, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:
Em conformidade ao disposto na lei Municipal nº 274/98, Capítulo XIV; ART. 31 e Lei Municipal nº 746/2013.

LEIA-SE
Dispensa nos termos do disposto no art.24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:1A23D4E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2021, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 58, I DA LEI 8666/93, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA NELSON ALQUIERI, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CONVÊNIO 008/PGE

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA,pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita noCNPJsoboNº63.762.058/0001-92, com sede a Rua João Falcão, 2119 Centro, Município de Cacaulândia/RO, nos termos do artigo 58, I da Lei 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, referente ao contrato administrativo n. 027/2021 (ID47170 v1), bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRAO presente aditivo tem por objeto a adequação contratual, ante as determinações constantes na**DM 0020/2022-GESS, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,**regendo-se pelas demais cláusulas contratuais, devendo se pautar pela adequação do cronograma físico financeiro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica designado como fiscal do Contrato o Sr.**Rafael Vinicius Pereira,**Engenheiro Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA Fica designado como gestor do Contrato Sr.**PauloAurelio Souza dos Santos,**diretor de atas de registro de preços e contratos.
CLÁUSULA QUARTAO Fiscal e o Gestor do Contrato deverão acompanhar e manter anotações em registro próprio (livro de ordem, diário de obras) das ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA Eventual diferença existente entre o BDI utilizado para obra e para ampliação será deduzida do próximo pagamento a ser efetuado.
CLÁUSULA SEXTA -Fica sobre a integral responsabilidade da**Secretária de Educação**a conferência dos documentos para a realização dos pagamentos, os quais somente serão feitos após serem apresentados integralmente a administração, nos termos das boas práticas administrativas vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO Os pagamentos somente poderão ocorrer após parecer favorável do controle interno.
CLÁUSULA SÉTIMA -Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Cacaulândia/RO, 22 de março de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito de Cacaulândia

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:F5DE4D3D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 002-2022/SEMEC PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2021. À SUA SENHORIA JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JUNIOR REPRESENTANTE DA EMPRESA MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 21.777.355/0001-61 ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 3772, SALA A, SETOR 02, JARU/RO

Assunto: Notifica para Conclusão sob pena de Penalidades.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 63.762.058/0001-92, com sede à Rua João Falcão, 2119 Centro, município de Cacaulândia/RO, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Sra. Acássia falcão metzker oliveira;

CONSIDERANDO a realização da **Tomada de Preço nº 02/2021**, Processo Administrativo 194/2021, que teve por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Nelso Alquieri através do Convênio 08/PGE/2021", que teve como vencedora a **NOTIFICADA;**

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e a NOTIFICANTE, conforme Contrato Administrativo 027/2021, no valor total homologado de **R$ 550.100,38 (quinhentos e cinquenta mil e cem reais e trinta e oito centavos);**

CONSIDERANDO a infringência a vários tópicos das cláusulas décima sétima, décima oitava e décima nona do Contrato Administrativo **027/2021;**

CONSIDERANDO que no Projeto básico da obra de acessibilidade (ID36807 item 4.0, p. 03) o prazo para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias corridos após a OS/contrato. A OS de ID50056 é datada de 18/08/2021;

CONSIDERANDO que no Projeto básico de reforma e ampliação (ID36808 item 02.04, p. 02) o prazo para conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos após a OS/contrato. A OS de ID50056 é datada de 18/08/2021;

CONSIDERANDO que não houve pedido de termo aditivo de prazo no processo;

CONSIDERANDO que a obra de acessibilidade deveria ter sido concluída até 18/11/2021 e a obra de ampliação e reforma até 18/12/2021;
CONSIDERANDO que a contratada está com a obra de acessibilidade com 04 (quatro) meses de atraso e a de ampliação e reforma com 03 (três) meses.

CONSIDERANDO o lapso temporal entre a ordem de serviços e a conclusão da obra pela **CONTRATADA,** e as multas, moratória e compensatória, previstas no Contrato Administrativo **021/2021** e demais penalidades, **RESOLVE NOTIFICAR A CONTRADA PARA:**

ADVERTI-LA para que **Adote** providências referente as prateleiras de madeira (prancha) que havia no almoxarifado da EMEF Nelso Alquieri, pois as mesmas foram retiradas do ambiente e reutilizadas para outros fins por esta empresa.

ADVERTI-LA para que **Comprove** os registros de todos os funcionários contratados pela Empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI para a obra de ampliação, reforma e acessibilidade na Escola **Nelson Alquieri**, no prazo improrrogável e impreterível de **10 (dez) dias**, contados do recebimento desta;

O descumprimento do item *a* desta ensejará a aplicação de multa e multa compensatória, ambas de **10%** do valor contratado, tendo em vista a necessidade e urgência da conclusão da obra, bem como a determinação do TCE/RO contida na DM 020/2022-CESS;

Solicito ao departamento de Convênios que proceda a publicação da presente decisão no diário da AROM e DOU.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para exercer seu direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta.

Cacaulândia/RO, 01 de abril de 2022.

ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:5D15A119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2022
PROCESSO N. 1-486/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: ANJS TRANSPOTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.731.068/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar.
VALOR TOTAL: R$ 811.832,26 (oitocentos e onze mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza; 3.3.90.39.00 - Funcional Programática; (12.361.1003.1014.0000- Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR), (12.361.1003.1003.0000 – PNATE), (12.361.1003.2039.0000 - Recurso Próprio).

Cacaulândia, 05 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:A998DE4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/CGM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/CGM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA			Controladoria Geral do Municipio - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		01/04/2022	02/04/2022	
Finalidade:DESPESA REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA PATRICIA MIGLIORINE COSTA, POIS A MESMA SE DESLOCOU A CIDADE DE BRASILIA/DF PARATRATARDE ASSUNTOS REFERENTES AOS CONVÊNIOS DO MUNICIPIO JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC NO PERIODO COMPREENDIDO 29/03/2022 Á 01/04/2022. NESSE SENTIDO HOUVE A NECESSIDADE DE PERMANECER EM BRASILIA POR MAIS UM DIA PARA TRATAR DE CONVÊNIOS DO MUNICIPIO JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. VALOR DA DIÁRIA R$ 810,00 (DUAS MEIAS DIÁRIAS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO REDUZIDO 299/2022 DATA DE DESLOCAMENTO: 29/03/2022 Á 02/04/2022 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/04/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6B19204

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0275/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 12/03/2022 a 10/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal GESSILAINE DE GODOY MACIEL, MERENDEIRA, matrícula n.

3861, inscrito(a) no CPF n. 002.629.022-73 lotado(a) na CRECHE JOSINO BRITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16E5A36D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0225/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/03/2022, o (a) senhor(a) REGIANE ROSSI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1242977/SESDC/RO, de 25/07/2017, e do C.P.F. n.º 97599425268, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0963/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/03/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 10 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:801CF02F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0206/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/03/2022, o (a) senhor(a) VAGNER FERNANDES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 653503/SSP/RO, de 22/05/1997, e do C.P.F. n.º 70562075291, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0318/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2022.

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D820F90F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0217/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 07/03/2022, o (a) senhor(a) DEILSON FERREIRA NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 01004807/SESDEC/RO, de 10/02/2006, e do C.P.F. n.º 94302880244, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0710/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/03/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:780128BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0186/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 24/02/2022, o (a) senhor(a) ALINE CARDOSO DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1077862/SESDC/RO, de 04/04/2016, e do C.P.F. n.º 00689397283, do cargo de COORDENADOR(A) GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1106/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/02/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F28308B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.630/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.989/PMC/2022;
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
Considerando a finalidade de atender despesa com a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e gerenciamento de frotas, haja vista a necessidade de preservação da frota própria dos ônibus escolares para o transporte escolar do município, tendo em vista o retorno das aulas presenciais do corrente ano.
A manutenção preventiva visa garantir as boas condições do veículo para evitar surpresas desagradáveis como panes durante a viagem e manter a segurança no funcionamento do veículo e consequentemente no transporte dos estudantes.
Considerando que durante a manutenção preventiva, é possível verificar todos os detalhes e, assim, fica mais fácil perceber as reais condições de funcionamento do veículo e reparar, no tempo certo. Por exemplo, a verificação rotineira dos faróis, pisca-pisca e lanternas podem reduzir problemas de sinalização e visibilidade em períodos de chuva ou durante a noite. Quando existe um plano de manutenção preventiva para o Transporte Escolar o município tem um alto rendimento no serviço e um baixo custo de manutenção mais pesada (corretiva).

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
163 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 207.000,00

Total Suplementação: R$ 207.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB
160 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.000,00
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
161 - 3.3.90.30.00.00 10110082 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00 10110082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Redução: R$ 207.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9864DB9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 17/2022**, processo N° 316/GLOBAL/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E NO EIXO VILHENA – PORTO VELHO**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Gabinete, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Assessoria de Comunicação e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que em atendimento à impugnação impetrada para o certame, ocorreram alterações no Termo de Referência e Edital**.** A integra da citada alteração encontra-se disponível no Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 21/04/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A65591B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022. PROCESSO N° 5658/ORDINÁRIO/2021 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União – DOU, considerando o feriado nacional no dia 15/04/2022, fica reagendado o certame para o dia 20/04/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5820B909

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 PROCESSO N° 917/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio: R$ 314.111,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/04/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F4F29C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 002/PMC/15

PROC: 414/Global/2015 Vol. I ao VI.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADORA: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
CNPJ: 21.331.887/0001-35
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 47.290,08 (quarenta e sete mil duzentos e noventa reais e oito centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 002/PMC/2015.
DATA: 25/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB3FA697

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	780/2022
b) Licitação Nrº :	08/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	30/03/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: **GRAFICA PORTO LTDA**
CNPJ/CPF: **15.539.260/0001-07**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CACOAL, 30 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22D9154D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 PROCESSO N° 12/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL. Visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURARAL DE CACOAL - FUNCCAL. Valor prévio: R$ 30.530,84. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/04/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de Abril de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:070E7734

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO N° 807/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO (VASILHAME), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio: R$ 386.370,54. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/04/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e

http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CFE5D42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1237/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 32/2022
c) Data Homologação :	30/03/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA**
CNPJ/CPF: **72.343.882/0001-07**
Valor Total Homologado: R$ 819.872,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais)

CACOAL/RO, 30 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBA9A624

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 49/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: ADEMILSON MARQUES DA SILVA		CARGO:OP. ESTACAO DE TRATAMENTO FUNÇÃO:DIRETOR ADM FINANCEIRO MATRÍCULA: 203
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação em curso "A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO" organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 178/2022 - processo n° 85/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:D56CDA6A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 48/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: VAGNER DOUGLAS GNOATTO		CARGO: ASSESSOR JURIDICO FUNÇÃO: MATRÍCULA: 415
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem:Participação em curso "A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO" organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 179/2022 - processo n° 84/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:FFCAFBED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 47/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		CARGO: COORDENADOR JURIDICO
HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA		FUNÇÃO:
MATRÍCULA: 418		
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	05/04/2022	08/04/2022.

Motivo da Viagem: Participação em curso "A Nova Lei de Licitações - Período 06 a 08 de abril de 2022 - Porto Velho / RO" organizado pela Trainner Cursos e Treinamentos.

Valor de R$1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 173/2022 - processo n° 81/2022. Data do deslocamento: 05/04/2022 às 13h. Retorno de Porto Velho/RO dia 08/04/2022.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04	R$ 380,00	R$1.520,00	0,00	R$1.520,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:9EEABC9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 19/SAAE/2021

Processo n. 170/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10.

Objeto do aditivo – O presente termo Aditivo tem por objeto aumentar em 24,16% sobre o valor do contrato 19/SAAE/2021, perfazendo um acréscimo de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Data de assinatura do Aditivo: 31/03/2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI –
Presidente do SAAE

JOÃO LUIS DE CASTRO –
Representante legal da Contratada

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:2578639C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O MUNICIPIODE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi declarada**FRACASSADA**a licitação de Modalidade**PREGÃO**na forma**ELETRÔNICA**sob o nº**011/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 407/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO NA E.M.E.I.F CASSIANO RICARDO EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO nº 136/PGE-2021**,**conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Abril de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:04E6017C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 200, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Exonera a pedido o servidor Igor Gustavo Reis de Oliveira do cargo efetivo de Professor 25H e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Igor Gustavo Reis de Oliveira, CPF nº ***.185.976-** e RG nº 1740251 SSP/RO, do cargo efetivo de Professor 25H, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:738807F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 056, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOVA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no Art 28 da Lei 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterada pela Lei 12.960 de 27 de março de 2014.

CONSIDERANDO a redução do número de alunos que compõem a comunidade escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOVA FLORESTA**;

CONSIDERANDO que o custo para manutenção da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOVA FLORESTA** ficou inviável em razão da quantidade reduzida de pretensos alunos;

CONSIDERANDO o PARECER 001/2022 CME/PMCNRO/RO;

CONSIDERANDO que a Supremacia do interesse público prevalece para que haja equilíbrio da receita e despesas e sem que cause prejuízos às ações que visam o atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO que a paralização das atividades na referida escola não acarretaria prejuízos de natureza de natureza pedagógica, cognitiva e logística uma vez que serão ofertadas rotas de transporte escolar para outras duas unidades escolares;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam paralisadas as atividades educacionais e administrativas na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOVA FLORESTA** até a data 17 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com novos estudos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2E7DCD5C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
ERRATA AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE CONTRATO 027/2022, PROCESSO 005/2022

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA TERCEIRA
[...]
§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de **Obras** conforme o cronograma de desembolso.
CLÁUSULA QUINTA Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, fica designada o **Secretário de Obras** da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

LEIA-SE
CLÁUSULA TERCEIRA
[...]
§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de **Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEAMAT,** conforme o cronograma de desembolso.
CLÁUSULA QUINTA Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, fica designada o **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEAMAT** da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT
Port. 012/2021

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:BF494BD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

Processo Administrativo: 2079-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e congêneres, visando atender as necessidades da **Procuradoria Geral do Município - PGM,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021, oriundo do processo administrativo 1014-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.677.870/0005-23
Requisição: 011/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais)

EMPRESA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
CNPJ: 10.793.812/0001-95
Requisição: 011/2022 – Item da Ata: 07.
Valor R$ 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais)

EMPRESA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Requisição: 011/2022 – Item da Ata: 05.
Valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 011 R$: 33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Liberação da **ATA DE SRP N°** 002/2022, em favor das empresas detentoras da ata, **EMPRESA: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:** 00.677.870/0005-23, **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - CNPJ:** 10.793.812/0001-95, **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ:** 65.149.197/0002-51. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Dec. 6.176 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4018F20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 20, de 04.02.2022 do GABINETE DO PREFEITO, publicada na AROM no dia 11 de fevereiro de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2022, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.854/99, Lei nº 12.846/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações vigentes inerente. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de SUBSTIUIÇÃO E REPAROS DE ILUMINAÇÃO no Município de Candeias do Jamari-RO. DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitações receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, no dia 25 de abril de 2022, às 10:00 horas (local). VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 545.987,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 98172-0026, através do e-mail:

cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. Av: Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330 – das 07h30min às 13h30min.

Candeias de Jamari - RO, 04 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2C6F3193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 007/2022/CPL/PMCJ, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO EM GERAL*, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO. Data e Horário da Abertura: 19/04/2022 às 10h(horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br ou portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 04 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:67D07316

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.328 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA VEREADOR AUSSEMIR ALMEIDA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM CANDEIAS DO JAMARI, DESDE QUE ESTEJAM CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

Considerando Art. 208. Inciso V, da constituição Federal de 1988,O dever do Estado ou nação com a educação superior será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

Considerando Art. 205 da constituição Federal de 1988 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte escolar aos estudantes de nível superior, que residam em Candeias do Jamari e Distritos e que cursem faculdade em outro Município,

Parágrafo Único - O beneficio de que trata o capuz deste artigo será concedido a todos os estudantes residentes neste Município e Distrito, sem qualquer tipo de privilégio individual ou coletivo.

Art. 2º - A concessão do transporte escolar aos alunos universitários, só será concedida por esta administração municipal, mediante apresentação da documentação a seguir:

I- Documentos pessoais (RG, CPF ou outro similar)
II - Carteira estudantil expedida pela UNE.
III - Declaração expressa da instituição de ensino superior, apta a comprovar a efetiva matrícula do beneficiário no curso por ela ministrado.
IV - Declaração bimestral fornecida pelo próprio estudante, que comprove a assiduidade do aluno no curso, com no mínimo 75% de frequência.
V — Comprovante de residência do beneficiário.
VI — Requerimento expresso dirigido à administração, que conste dentre outros dados, o turno do curso do aluno.

Parágrafo único — Deverá o aluno beneficiário requerer a renovação do beneficio a cada semestre, caso ainda necessite. Para tanto será mister a apresentação de declaração de rematrícula no período subsequente.
.
Art. 3º. - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Executivo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a lei 284 de 31 de março de 2003.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6F9346A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.329 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA

Dispõe sobre a adaptação dos cardápios nos a bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares no município de Candeias do Jamari para uso dos deficientes visuais.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1° – Os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, inclusive hotéis e motéis, do município de Candeias do Jamari, com a oferta de produção e serviços para consumo no local ou preestabelecido em cardápio ou lista de preço, deverão disponibilizar cardápio em: QR Code, Braille, acesso ao Leitor de Tela, através de aparelho sonoro ou aparelho semelhante para atenderem pessoas com deficiência visual.

§ 1° - Nos cardápios em Braille, no QR Code e no Leitor de Tela deverão constar o nome do prato, ingredientes usados no preparo, relação de bebidas e preços, além de outras informações complementares.
§ 2° - Os cardápios disponibilizados às pessoas com deficiência deverão ser atualizados sempre que houver quaisquer alterações de nomes de pratos ou preço.

Artigo 2° – Os estabelecimentos previstos no Art. 1° deverão possuir campainhas para chamar garçom em pelo menos 10% das mesas dispostas no ambiente.

§ 1° - O disposto nesse artigo não se aplica aos Microempreendedores Individuais (MEI).
§ 2° - Quando o percentual de 10% não resultar em números inteiros, deverá ser considerado como números mínimo de mesas o número inteiro Subsequente.

CAPITULO II
DAS DEFINIÇÕES

Artigo 3° – Para os fins desta lei considera-se:

I - Cardápio em Braille: Cardápio com sistema de escritura tátil.
II – Leitor de Tela: software que converte com texto em discurso sintetizado, permitindo ao usuário ouvir em vez de visualizar o conteúdo.
III – QR Code: código de barras, que pode ser escaneado usando a câmera de aparelho celular convertendo a imagem em texto e/ou áudio.

CAPITULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 4° - A fiscalização será exercida ´pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio de seus agentes fiscais.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES

Artigo 5° - O descumprimento ao previsto na presente Lei, ensejará na aplicação das penalidades, na ocorrência da seguintes infrações.

I – deixar de disponibilizar cardápios em Braille, QR Code ou acesso ao Leitor de Tela;
Pena: Multa pecuniária de 50 (cinquenta) UPFMC.
II – deixar de disponibilizar campainha para chamar o garçom:
Pena: multa pecuniária de 50 (cinquenta) UPFMC.

Artigo 6° - Reincidência implicará em:

Parágrafo único: Considera-se reincidência o cometimento de nova infração num período de até 12 meses a contar da última infração registrado pelo órgão fiscalizador.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7° - Os estabelecimentos previstos nesta Lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Lei para se adaptarem.

Artigo 8° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4061EF6D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.330 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: VEREADORA KATIA DA SAUDE

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO RAMAL NOVA CANAA ZONA RURAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1°. - Fica Oficializada a linha **RAMAL NOVA CANAÃ** linha 45 KM 3,5 zona rural de Candeias do Jamari/RO**.**

Art.2°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E84F8797

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.331 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: VEREADORA JUCILENE MORAES

AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUI NO CALENDARIO DO MUNICIPIO O DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari - RO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Candeias do Jamari , a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º - O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§ 1º - Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão (terça ou quinta feira), a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

§ 2º - O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari/RO.

§ 3º - Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - o nome da pessoa;
II - a área de atuação e breve histórico do trabalhado realizado;
III - fatores motivadores da indicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FBFFE180

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.438 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a partir de 01/04/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO, matrícula 11408,** cargo celetista de Professora Pedagoga 25h pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F577803

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 04 de abril de 2022

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 121ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
Data**: 06 de abril de 2022**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ**
Ordem do Dia:
-Informes;
-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:
-Pautas:
Apresentação das Técnicas de Enfermagem, representantes do COREN, para composição do CMSCJ, no segmento Trabalhador;
Apresentação, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari;
Apresentação, leitura, discussão e aprovação do Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Candeias do Jamari;

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:81AFB196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 006/2022 Processo Administrativo Digital nº 485/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Recapeamento em Microrevestimento de Ruas e Avenidas Pavimentadas no Bairro Primavera – área de 30.896,00 m² e extensão de 3.862,00m, do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER - RO, Convênio Nº 217/2021/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli;

LICITANTES HABILITADOS:

Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli.

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve.

Observação: Desde já fica informado ao licitante o resultado de habilitação o qual deverá neste momento apresentar suas intenções de recurso ou desistência deste sendo em caso de desistência do recurso, ficando desde já marcada a data de abertura das propostas da empresa que atendeu os índices solicitados para o dia 05 de Abril de 2022 para a abertura das propostas a ser realizada as 10:00 horas. Informo ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas e aberto o prazo de cinco dias úteis para juntada dos memoriais.

Cerejeiras – RO; 04/04/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A4B0B67A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 288/2022, DE 1 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Uriel Ribeiro, aprovado em concurso público no cargo de Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves – 40hrs.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 29 de março de 2022.
Nome: Uriel Ribeiro
Cargo: Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves.
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de março de 2022.
Cerejeiras, 1 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1D79A64F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 032/2022, Processo Administrativo nº 530/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de materiais para uso na rede de esgoto do município, através da SEMSAU, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:

CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 23.267.795/0001-02
Itens: 01 e 04
Valor: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90
Item: 02
Valor: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)

COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BRENNER EIRELI
CNPJ: 32.477.162/0001-01
Itens: 03, 05 e 06
Valor: R$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais)

TOTAL GERAL: R$ 5.157,00 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7951A597

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 036/2022, Processo Administrativo nº 297/2022 - SEMAGRI, que tem por objeto a Aquisição de marmitex para os funcionários da SEMAGRI, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:
REGINALDO ZEFERINO GONCALVES
CNPJ: 23.090.336/0001-98
Lote: 01
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:109A6130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 290/2022, DE 1 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação do senhorNikollasGabriel Duarte Lima, no cargo comissionado de Diretor – Desenvolvimento Econômico, Cód. 05.0.07 – CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **NikollasGabriel Duarte Lima,** inscrito no CPF n° 987.335.402-68 e portador do RG nº 757791 - SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Diretor – Desenvolvimento Econômico**, Cód. 05.0.07 - CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, a partir do dia 01/04/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:95B02904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 291/2022, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com a seguinte composição:
1. Representantes de Entidades Civil
1.1 – Associação de Mulheres Margarida Alves
Titular: Lhoanne Ketilley da Silva - 1ª Secretária
Suplente: Elaine de Oliveira Carvalho de Lima

1.2 – Paróquia Cristo Salvador – Pastoral da Família
Titular: Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Suplente: Sirley Aparecida Prado Silva

1.3 – Lions Clube de Cerejeiras
Titular: Ana Carolina Alves Munhoz - Presidente
Suplente: Alfredo Oliveira de Almeida

1.4 – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cerejeiras
Titular: Eliana Medeiros
Suplente: Denize Monteiro de Lima Silva

1.5 – Projeto Anastasis
Titular: Lilia Carla de Oliveira
Suplente: Mareni Lara da Silva

2. Representantes de Entidades Governamentais

2.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: JuceliaLanade Oliveira - Vice - presidente
Suplente: Marta Alves Ferreira

2.2 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Patricia Rocha Souza
Suplente: Gilvana da Silva Martins

2.3 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Titular: Sirlei Félix Freitas Cavassani
Suplente: Ana Lúcia Rodrigues Teófilo

2.4 – Coordenadoria Regional de Educação - CRE
Titular: Edna Maria Coutinho Januário - 2ª Secretária
Suplente: Valmira de Oliveira Assis

2.5 – Secretaria de Estado e Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Titular: Mayckon Douglas Pereira
Suplente: Sara Lilian Lima

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9DB24FBE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 060/2022/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **ANDERSON LIMA DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ CONTADOR 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 04 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. De Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6A2033D6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. EDITAL N. 002/2022/SEMAP

1ª ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR PEDAGOGO
EDITAL N. 002/2022/SEMAP

Considerando que consta no Item 3 subitens 3.1.3 que: **"**As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 09:00h dia 24 de março de 2022 até às 09:00 h do dia 01 de abril de 2022";

Considerando que consta no Anexo II do Cronograma que:

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	Das 09h de 24/03/2022 até as 09h de 04/04/2022

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESOLVE:
FICA MANTIDA A DATA DE 04/04/2022 PARA INSCRIÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, ASSIM NÃO PREJUDICARÁ NENHUM INSCRITO.

Cerejeiras, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5546DD0D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2022

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 487/2022 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, que tem por objeto a aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso Município, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C575A7CD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 035/2022, Processo Administrativo nº 759/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de bebedouro coluna - garrafão para atender as necessidades do Hospital São Lucas para uso dos funcionários que trabalham em regime de plantão e pacientes e forno elétrico para o CAPS para preparo de lanches servidos nas oficinas terapêuticas, através da SEMSAU, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:
NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0020-52
Lote: 01
Valor: R$ 2.215,18 (dois mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de março de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9086FDD6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 475/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, que tem por objeto a aquisição de ares-condicionados e cortinas de ar para o Hospital São Lucas, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 401/PGE/2021 e contra partida com o município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 1 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:25740E55

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 23 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 551/2022.
Objeto: Contratação de empresa para realizar cirurgias de castração de cães e gatos.
Fiscal Titular: Jonatha de Carvalho Sousa.
CPF: 000.557.962-73.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 04 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:655A2551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2021 – OBJETO: a Contratação de Leiloeiro Oficial, visando à realização de leilão Público de bens patrimoniais imóveis e móveis inservíveis pertencentes ao Município de Chupinguaia - RO, sem custos a contratante, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Em conformidade com a legislação vigente, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Art. 6º , XXXVIII; C. Art. 18; IX, parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, em consonância com o disposto no artigo 24 do Decreto Federal nº. 22.427/1933, Instrução Normativa n° 72, artigos 65 e 66 de 19 de Dezembro de 2019 e Instrução Normativa nº 113/DNRC, de 28 de abril de 2010 e suas alterações, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos – ABERTURA: **20/04/2022**,às **09h:00h** local,na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPLMO, sito na Av. Valter Luiz Fillus 1133 - centro. O Edital completo contendo as normas e demais elementos referentes ao **Chamamento Público** poderá ser retirado gratuitamente, pelos interessados no site da Prefeitura Municipal, através da página sitewww.chupinguaia.ro.gov.br, ou E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou ainda pode ser retirado na Comissão Permanente de Licitações - CPLMO, sito na Av. Valter Luiz Fillus 1133 - centro de Chupinguaia – RO, Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPLMO.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente CPLMO

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:05140D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que

realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual de aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho tutelar, Abrigo Municipal, Casa de Apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº**475/2022**. Valor total de R$: 94.599,28 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 18 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de março de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4BDF64C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº45/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº**298/2022**. Valor total de R$: 15.232,98. (quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 18 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!
CHUPINGUAIA, 31 de março de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C5A1C0DD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2539

LEI MUNICIPAL Nº 2539, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 188.801,25.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$188.801,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 188.801,25

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
577-3.3.90.30.00-material de consumo 24.473,20
578-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 3.600,00
579-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa 10.562,19
580-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 35.000,00
581-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 12.600,00
623-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 34.895,59
624-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 16.812,24
625- 3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 4.458,24
626- 3.1.90.13.00-obrigações patronais 11.772,00

08.244.0024.1255 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
627-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 19.703,61
628-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 60,07

08.244.0024.2241 -PISO VARIAVEL -PSE
629-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.432,05
630-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 7.432,06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 188.801,25
Fontes de Recurso 2 660 154.173,46
2 661 14.864,11
2665 19.763,68

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente porLINDAURA FERREIRA DA SILVA,SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS, em 31/03/2022 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 31/03/2022 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**235481**e o código verificador**2164840E**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D3923CDA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2540

LEI MUNICIPAL Nº 2540, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 669.296,20 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 669.296,20 (Seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais, vinte centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos-Recursos vinculados

15.451.0027.1.278-Construção de calçada UBS- Salete Cordeiro
638-4.4.90.51.00.00.- Obras e instalações - convênio R$ 392.156,39
639-4.4.90.51.00.00.- Obras e instalações -contrapartida R$ 20.639,81

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do ensino - Recursos vinculados
12.813.0027.1277-Aquisição de parque infantil
636-4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente- convênio R$ 229.000,00
637-4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente-contrapartida R$ 27.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R$ 669.296,20 (Seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais, vinte centavos), de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Excesso de arrecadação
A) Recursos provenientes do Governo Estadual.
TERMO DECONVÊNIO Nº097/PGE-2022
CONVÊNIO 283/PGE-2020
Receita-2.4.2.8.00.00 R$ 621.156,39

Superávit financeiro R$ 48.139,81
Fontes de Recurso 2.500

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),29 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/03/2022 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/03/2022 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/03/2022 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**235578**e o código verificador**0F503F89**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9E8800F7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 842

DECRETO Nº 842, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 188.801,25.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2539, de 29 de março de 2022.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$188.801,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 188.801,25

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
577-3.3.90.30.00-material de consumo 24.473,20
578-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 3.600,00
579-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa 10.562,19
580-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 35.000,00
581-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 12.600,00
623-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 34.895,59
624-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 16.812,24
625- 3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 4.458,24
626- 3.1.90.13.00-obrigações patronais 11.772,00

08.244.0024.1255 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
627-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 19.703,61
628-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 60,07

08.244.0024.2241 -PISO VARIAVEL -PSE
629-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.432,05
630-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 7.432,06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 188.801,25
Fontes de Recurso 2 660 154.173,46
2 661 14.864,11
2665 19.763,68

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de março de 2022

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7E308031

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 843

DECRETO Nº 843, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 621.156,39, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2540, de 29 de março de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 621.156,39 (Seiscentos e vinte e um mil, cento e cinqüenta e seis reais, trinta e nove centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos- Recursos vinculados
15.451.0027.1.278-Construção de calçada UBS- Salete Cordeiro
638-4.4.90.51.00.00.- Obras e instalações - convênio R$ 392.156,39

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do ensino - Recursos vinculados
12.813.0027.1277-Aquisição de parque infantil
636-4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente- convênio R$ 229.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R$ 621.156,39 (Seiscentos e vinte e um mil, cento e cinqüenta e seis reais, trinta e nove centavos), de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Excesso de arrecadação
A) Recursos provenientes do Governo Estadual.
TERMO DECONVÊNIO Nº097/PGE-2022
CONVÊNIO 283/PGE-2020
Receita-2.4.2.8.00.00 R$ 621.156,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 29 de março de 2022.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:559AF7B0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 844

DECRETO Nº 844 , DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 48.139,81 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2540, de 29 de março de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 48.139,81 (Quarenta e oito mil, cento e trinta e nove reais, oitenta e um centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos- Recursos vinculados
15.451.0027.1.278-Construção de calçada UBS- Salete Cordeiro
639-4.4.90.51.00.00.- Obras e instalações -contrapartida R$ 20.639,81

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do ensino - Recursos vinculados
12.813.0027.1277-Aquisição de parque infantil
637-4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente- contrapartida R$ 27.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R$ 48.139,81 (Quarenta e oito mil, cento e trinta e nove reais, oitenta e um centavos), de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Superávit financeiro R$ 48.139,81
Fontes de Recurso 2.500
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),29 de março de 2022.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6BC4ED53

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.107/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.107/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
VALTER LEMOS LOPES
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 107/2021
DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do 1º termo aditivo, ou seja, 22/04/2022, e término previsto para 17/08/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 107/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 656/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29de março de 2022.

Chupinguaia - RO, 29 de marco de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 30/03/2022 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID234797e o código verificador6032EBDF.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/03/2022 12:53

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8FE80FF6

PROCURADORIA GERAL
OFÍCIO Nº. 001/PAE - ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2020 DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO Nº 0151/2020

Chupinguaia/RO, 18 de fevereiro de 2022.
A Empresa: **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI**
Rua C 25 430 Setor Novo Horizonte
Cidade GOIAS - Estado GO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1424/2021.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 523/2020 descumprimento de contrato nº 0151/2020.
Senhor (a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item contratual, o descumprimento contratual por parte da Contratada, nos autos do processo licitatório nº 0523/2020 ou contrato nº 0151/2020, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA AV - 01 EM ÁREA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS E DRENAGEM SUBTERRÂNEAS COM DISSIPADOR DE ENERGIA, NA LINHA 116, VULGO RODOVIA DO BOI, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**

Reportando ao Contrato de Nº 0151/2020, celebrado em 30 de Julho de 2020, com vencimento em 27/06/2021, cujo prazo de execução da obra está englobado na vigência contratual; Considerando que após a execução dos serviços constantes no Relatório Fiscal de 4ª Medição de Obra, diário de obras do período de 01/12/2020 à 27/02/2021, não houve evolução significativa dos serviços, apresentando aspecto de abandono na presente data; Considerando que restam apenas 7,34% dos serviços a serem executados, para conclusão e entrega da obra, cujo prazo contratual que se encerrou no dia 27/06/2021.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a Empresa: **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI-EPP**, na pessoa de seu representante legal o Sr. Ageu Fernandes Rodrigues, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, previsto no art. 109, inciso I, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informado, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.
Respeitosamente,

RAFAEL ENDRIGO FREITAS FERRI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EFAA5588

PROCURADORIA GERAL
OFÍCIO Nº. 002/PAE - ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1634/2020 DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO Nº 0242/2019.

Chupinguaia/RO, 25 de fevereiro de 2022.

A Empresa: **CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA**
Sede a RUA CAETÉS, 4988 Bairro RESIDENCIAL ALTO DOS PARECIS CEP 76985-032 Cidade VILHENA Estado RO Cidade VILHENA Estado RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1634/2020

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 1634/2020 descumprimento de contrato nº 0242/2019.
Senhor (a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item contratual, ante o descumprimento contratual por parte da Contratada, nos autos do processo licitatório nº 1593/2019 ou contrato nº 242/2019, cujo objeto faz referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS DE LASER, 01 (UM) NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E 01 (UM) NO DISTRITO DE NOVO PLANO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO (PASSEIOS E CALÇADAS), EXECUÇÃO DE GUIAS E CANTEIROS, AJARDINAMENTO, EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – RO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 162/18/PJ/DER-RO.**
Desta forma, reportando-nos ao Contrato de Nº 0242/2019, celebrado em 13 de agosto de 2019, com vencimento em 10/02/2020, cujo prazo de execução da obra está englobado na vigência contratual, bem como, considerando o boletim de primeira medição da obra de construção de Praça no Distrito de Boa Esperança, com aproximadamente 15,97% dos serviços executados e que a Obra de Construção de Praça no Distrito de Novo Plano sequer foi iniciada, restou configurado o descumprimento do Contrato nº 242/2019, proveniente da Tomada de Preços 0001/2019, uma vez que a CONTRATADA não cumpriu com as obrigações assumidas, mesmo após inúmeras notificações extrajudiciais e concessão de aditivos de prazo ao Contrato pelo órgão;
Desta forma, com base nos Relatórios de Vistoria da Secretaria de Planejamento foi constatado que NÃO houve correção dos apontamentos e, também, NÃO houve evolução nos serviços, caracterizando assim abandono de obra, tendo em vista que não houve cumprimento do cronograma físico/financeiro previamente estabelecido no momento da licitação.
Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a Empresa: **CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA**, na pessoa de seu representante legal a Srª **ADRIANA LICELIA VIEIRA**, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento deste ofício, previsto no art. 109 da Lei nº8.666/93, c/c art. 14 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de abril de 2018, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informado, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.
Respeitosamente,

RAFAEL ENDRIGO FREITAS FERRI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8ACF5116

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Art. 1º PRORROGA os trabalhos da comissão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA** com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme oficio nº 01165/2021 1ªPJV **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, apontadas quanto a conduta praticada pelo servidor **JEREMIAS COUTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1588/2021.

Art. 2º PRORROGA os trabalhos da Comissão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA** com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme oficio nº 01165/2021 1ªPJV **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, apontadas quanto a conduta praticada pela servidora **POLIANY SATHLER DA CRUZ**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1589/2021.
.
Art. 3º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Março de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:ECD5F756

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º PRORROGA os trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA** com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1424/2021
Art. 2º PRORROGA os trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA** com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1634/2020.
Art. 3º PRORROGA os trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA** com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1469/2021.
Art. 4º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Março de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C83CBDB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 161

DECRETO LEGISLATIVO Nº 161

APROVAM AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIEIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Planária aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIEIRA.**

Art. 2º - Ficam mantidos os exatos termos do PARECER PRÉVIO, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às Contas do Município de Colorado do Oeste-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIEIRA.**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste-RO, 28 de Março de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vereadora Vice-Presidente do Legislativo Municipal

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1º Secretário do Legislativo Municipal

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2º Secretário do Legislativo Municipal

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:C70A5465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 018-2022

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 528/2022/SEMUSA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 18/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus

Anexos. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 19275.776000/1210-03 ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLORADO DO OESTE RO.,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **19/04/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município.

Colorado do Oeste, 04 de Abril de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F0AEF95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°102 , DE 22 DE MARCO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEACAO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVASIO** para ocupar a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Juventude, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.04.2022.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; sob pena .de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondónia.

Art. 3º - Este Decreto entrada em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PREFEITO "CERENEU J AO NAUE", 22 **DE MARÇO 2022.**

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B48F521A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar o servidor**LEONIR COLLER,**ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriundo do Ex-Território Federal de Rondônia PCC-Ext, matricula SIAPE-3059003na Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Endemias, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 01/02/2022 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**121416**e o código verificador**EB8D29DE**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E95A1D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designara servidora publica municipal**Sirlene Martins Dias**matricula 171727, titular do cargo de provimento efetivo de Prof.Ens.Fund.Magisterio, para exercer a função de Supervisora da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana a partir de 04.03.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE MARÇO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 10/03/2022 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID130505e o código verificadorA8105697.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A2524F96

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; **(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PSICOLOGO
1-YASMINE MUNHOZ DAHER DOS SANTOS
2-KAROLINE DOS SANTOS NAVA

PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
1- SUÉDI NOGUEIRA FIALHO
2-ANDERSON DO CARMO LIMA
3-CLARINA DA SILVA CARDOSO
4-NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA

Colorado do Oeste, 04 de Abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 04/04/2022 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137240**e o código verificador **F284230A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8C505BA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°154, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**EMERSON BRASIL SANTANA**da Função Gratificada de Coordenador de Execução Orçamentaria e Financeira,subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.04.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/04/2022 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137253**e o código verificador**1525642C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7880B02D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°155, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor o**EMERSON BRASIL SANTANA**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.04.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/04/2022 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137259**e o código verificador**190A3478**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9820BD44

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 574/2022

OBJETIVO: Locação de brinquedos infláveis, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho do Município de Colorado do Oeste RO, no exercício de 2022.

.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- M. A. DE ALMEIDA ME **CPNJ 24.110.332/0001-97**

- 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)

- Recurso – PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 30 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 04/04/2022

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:042A0CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 665/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 665/2022

Objeto:Contratação de Empresa Autorizada para Manutenção Corretiva e Preventivada Máquina: Retro Escavadeira / Modelo XT870BR / Marca XCMG / Ano 2018, pertencente a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, em atendimento as demandas correlatas a SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresa: MAQUIPARTS Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Valor Total: R$ 43.473,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: Próprio.

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **MAQUIPARTS Comércio, Importação e Exportação Ltda.**, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, nº 2615, Bodanese, CEP 76.981-095, Vilhena RO, inscrita no CNPJ nº 12.753.213/0001-73, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste RO, 04 de abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:64D935A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 256/SEMECEL/2022

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, comunica que fará a realização de **Chamada Pública para compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Data da chamada pública: 18 de Abril de 2022.
Hora: 08h00 no auditório da SEMECEL.

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **06** de **Abril** de **2022**. O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da CPL ou através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações telefone: 3651- 3719 (SEMECEL) ou 3651-2718 (CPL).

Costa Marques/RO, 04 de Abril de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F764D7B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 076/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para o vereador se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de Abril de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:485C0E17

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº**

003/CPL/2022, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição dos insumos hospitalares**, água boricada 3% 100 ml e cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para o uso masculino CH (12),em atendimento a** determinação judicial sob nº 7002505-78.2022.8.22.0002 do requerente **MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO,** por um período de 06 (seis) meses. Valor estimado de R$: 15.034,80(quinze mil trinta e quatro reais oitenta centavos). Processo Administrtivo nº 284/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 06/04/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 04 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6EFC9416

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022

Tomada de Preços nº 005/CPL/2022
Processo nº 274/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/05 a 05/05; PROJETO HIDROSSANITÁRIO 01/01; PROJETO ELÉTRICO 01/01, PROJETO ESTRUTURAL 01/04 a 04/04); ART e demais documentos anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP,** que após apresentado a renuncia do prazo recursal por parte do licitantes, convoco as empresas acimas para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/CPL/2022, data essa marcada para o dia 05 de Abril de 2022 às 10:00 horas, ficam as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizer presente através de seus representantes legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 04 de Abril de 2022.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:128277FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 19 DE MAIO DE 2015, ALTERANDO A REMUNERAÇÃO ATRIBUÍDA AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A remuneração do Cargo de **Procurador-geral do Município**, prevista no Anexo I da Lei Municipal n 870 de 19 de maio de 2015, passa a corresponder a cifra de **R$ 15.309,01** (quinze mil trezentos e nove reais e um centavo) mensais.

Art. 2º - A remuneração do Cargo de **Controlador-geral do Município**, prevista no Anexo I da Lei Municipal n 870 de 19 de maio de 2015, passa a corresponder a cifra de **R$ 9.950,86** (nove mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão alocadas no orçamento do Município, em especifico na despesa de pessoal, conforme local de lotação de cada servidor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, em especial as referências remuneratórias atribuídas aos cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 870 de 15 de maio de 2015.

Projeto de Lei nº 20/2022
Autógrafo de Lei nº 026/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:73AD89AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO.

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005, QUADRA 031, LOTE 023, localizado na Rua: GAVIÃO REAL nº 2334,** o mesmo encontra-se **ALEXSANDRO GOMES DE ARCANJO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-246/2022.
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 11/04/2022 o imóvel acima será transferido para o **Sr. JOVENAL RODRIGUES DE JESUS.**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:31B0DC0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 151 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Janderson Jácomo Cechinel
Vice-presidente: Haroldo Rodrigues Figueiredo
Membro: Gilson Oliveira de Freitas
Membro: Daniel das Chagas do Nascimento
Membro: Antonio Carlos de oliveira

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo Simplificado com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:B44067D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), às 20h30m, no Palácio Agostinho Becker, sede da Câmara Municipal de Cujubim, estado de Rondônia, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cujubim, conforme Edital de Convocação n.º º 003/GPCMC/2022, presidido pelo Sr. Gilvan Soares Barata, após renúncia do Prefeito Municipal, Sr. Pedro Marcelo Fernandes, ocorrida em Sessão Extraordinária realizada na data de trinta e um de março de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), as 19h30, **foi empossado o Sr. João Becker como Prefeito do Município de Cujubim**, o qual foi eleito como Vice-prefeito municipal nas eleições realizadas na data de quinze de novembro de dois mil e vinte (15/11/2020), exercendo assim seu direito sucessório. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelo Presidente e colegas Vereadores.

ALÉCIO SOARES FERNANDES
Vereador

ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA
Vereador

GILVAN SOARES BARATA
Vereador/Presidente

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Vereador

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Vereador/1°Secretario

JEAN V. DE LIMA RODRIGUES
Vereador/2º Vice-Presidente

KENAS GOMES DE SOUZA
Vereador/2º Secretário

REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA
Vereador

RENATA VIANA FERREIRA
Vereadora

ROSA BECKER DOS SANTOS
Vereadora /1º Vice Presidente

UANDERSON DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:DB25740C

GABINETE DO PREFEITO
ATA 1ª SESSÃO SOLENE – 31/03/2022

ATA 1ª SESSÃO SOLENE – 31/03/2022

AO TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/03/2022), AS 20H30M, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GILVAN SOARES BARATA, NO PALÁCIO AGOSTINHO BECKER, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FOI INSTALADA A SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO BECKER, CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO PREFEITO ANTERIOR, SR. PEDRO MARCELO FERNANDES, OS QUAIS FORAM ELEITOS NAS ELEIÇÕES REALIZADAS EM QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (15/11/2020). INICIADA A SESSÃO, O PRESIDENTE CUMPRIMENTOU A TODOS, ONDE FOI VERIFICADA A AUSÊNCIA DOS VEREADORES HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, RENATA VIANA FERREIRA E UANDERSON DE SOUZA. EM SEGUIDA, FOI DADA A PALAVRA AO PREFEITO ANTERIOR, O SR. PEDRO MARCELO FERNANDES. DANDO SEQUÊNCIA, FOI FEITO O JURAMENTO PELO SR. JOÃO BECKER, ATO CONTINUO, FOI REALIZADA A LEITURA DO TERMO DE POSSE PELO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, ASSINADO PELOS VEREADORES, DANDO ASSIM, LEGITIMA POSSE COMO PREFEITO MUNICIPAL AO SR. JOÃO BECKER. PRONTAMENTE, O NOVO PREFEITO MUNICIPAL FOI CONVIDADO PELO PRESIDENTE DA SESSÃO PARA FAZER USO DA TRIBUNA. AO FINAL, NÃO TENDO MAIS MATÉRIAS A SEREM TRATADAS, DECLAROU-SE ENCERRADA A SESSÃO. EU HERLON PEREIRA DOS SANTOS, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI POR MIM ASSINADA E OS DEMAIS PARES. PALÁCIO AGOSTINHO BECKER, SALA DAS SESSÕES, TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/03/2022).

ALÉCIO SOARES FERNANDES
Vereador

ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA
Vereador

GILVAN SOARES BARATA
Vereador/presidente

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Vereador

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Vereador/1º Secretário

JEAN V. DE LIMA RODRIGUES
Vereador/2º Vice Presidente

KENAS GOMES DE SOUZA
Vereador/2º Secretário

REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA
Vereador

RENATA VIANA FERREIRA
Vereadora

ROSA BECKER DOS SANTOS
Vereadora/1º Vice Presidente

UANDERSON DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:9D0191AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1059 DE 04 DE MARÇO DE 202.

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 996 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, ESTIPULANDO NOVOS VENCIMENTOS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Memorando nº 016/2022/SEMPLAN,

DECRETA

Art. 1º - Fica **alterado o artigo 1º do DECRETO Nº 996 DE 18 DE JANEIRO DE 2022,** que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º -*O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Serviço de Coleta e Transporte Lixo* ***poderão ser pagos em parcela única com vencimento para o último dia do mês de junho do exercício ou em sete parcelas iguais*** *com vencimento da primeira parcela para o último dia do mês de junho do exercício, segunda parcela para o último dia do mês de julho do exercício, terceira parcela para o último dia do mês de agosto do exercício, quarta parcela para o último dia do mês de setembro do exercício, quinta parcela para o último dia do mês de outubro do exercício, sexta parcela para o último dia do mês de novembro do exercício, sétima parcela para o último dia do mês de dezembro, cujos carnês de pagamento deverão constar as duas formas de pagamento para escolha do contribuinte.*

Art. 2º - Este decreto **entra em vigor nesta data**, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E9DDF7DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **093/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **018/2022**

Objeto: Aquisição de material de consumo do tipo material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Data Homologação: 04/04/2022

Valor Total Homologado R$: **14.469,95 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais Noventa e Cinco Centavos).**

Empresa: **PRIINT EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS EIRELI**.
CNPJ: **35.687.062/0001-06**
Valor R$: **12.369,95 (Doze Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais Noventa e Cinco Centavos).**

Empresa: **L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ**: 01.060.256/0001-57**
Valor R$: **2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

Cujubim – RO, 04 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AA3302EB

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/INPREC/2022

Processo nº. **049/2022**
Fornecedor: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.773.229/0001-82.**
Valor total **R$: 5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 59166).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 59235).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"contratação de empresa para realização do Exame por Prova da nova Certificação Profissional Nivel Básico para RPPS, exigido pela Portaria nº 9.907/2020, com objetivo qualificar os servidores, gestores, dirigentes, e conselheiros e membros do Comite de Investimento com a nova certificação profissional necessária para atuar nos RPPS**.", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 59166) e solicitação de despesa (ID 59169).

Para atender as necessidades do INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Superintendente (ID 59224).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 59200, 59203, 59204, 59205, 59206) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, através da Portaria n° 14.770, de 17 de Dezembro de 2021, (ID 59180), foi credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, credenciada como entidade certificadora de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e

fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que apresentou a tabela de valores para cada Certificação do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais) para certificação de integrantes do INPREC entre Membros do Comitê de Investimentos, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal e Servidores do INPREC.
O valor cobrado encontra-se (ID 59182), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 04 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0A20A469

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº05/2021

Processo Eletrônico (Digital) nº**1-133/2021**. Contrato Administrativo nº **05/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **MAPFRE SEGURO GERAL S/A**-Objeto Contratado:**Seguro do Veículo Ambulância RENAULT MASTER OHV0H32 com assistência técnica 24 horas por dia, 07 dias por semana**,Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais **12** (doze) meses a contar de **05/03/2022**.Celebrado em**05/03/2022**. AMPARO LEGAL:**Art. 57,**inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:B240737A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 37/2021
Processo Administrativo nº **1-420/2021**. Contrato Administrativo nº **037/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**,CNPJ sob o nº **16.715.115/0001-00**, ora Contratada. Objeto Contratado: Construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de**220,02**m² localizada na Rua Pica Pau, Setor **01**, quadra **26**, lote **17** do município de Cujubim/RO,**Objeto do Aditivo:**Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais **30**(trinta) dias.Celebrado em **31/03/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:DFE805A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2021

Processo Eletrônico (Digital) nº**1-133/2021**. Contrato Administrativo nº **05/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **MAPFRE SEGURO GERAL S/A**-Objeto Contratado:**Seguro do Veículo Ambulância RENAULT MASTER OHV0H32 com assistência técnica 24 horas por dia, 07 dias por semana**,Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais**12**(doze) meses a contar de**05/03/2022**.Celebrado em**05/03/2022**. AMPARO LEGAL:**Art. 57,**inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:C28ED196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 28/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1230/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **Aquisiçãode SERVIÇO DE RECAPAGEMpara atender osveículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD deste Município de Espigão do Oeste RO**, valor estimado de **R$ 32.158,20 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 05/04/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **26/04/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/04/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 01 de abril de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9F97B43B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ERRO MATERIAL
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DECRETO 5.038/2022, no artigo 3º:
ONDE SE LÊ,
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 465/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
LEIA-SE:
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 465/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 31 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2EDFCB42

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 153/PGM/2022

Processo Administrativo nº 141/2022
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO
Assunto: Recurso em licitação

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN.
A princípio, a empresa A. D. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA tinha sido habilitada pela CPL. Porém, a empresa GTX ENGENHARIA LTDA apresentou recurso solicitando que tal decisão fosse revista, visto que, segundo ela, houve um equívoco de julgamento por parte desta comissão, visto que a primeira colocada não havia apresentado toda documentação necessária conforme disposto no edital.
I. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS
A licitação foi aberta no dia 14/03/2022 e o prazo de recurso começou a correr no dia 17/03/2022, conforme Ata Final (ID 260286).
A empresa GTX ENGENHARIA LTDA, que será denominada aqui como recorrente, apresentou a primeira intenção de recurso no dia 17/03/2022, tendo apresentado suas razões no dia 18/03/2022, por meio do sistema Portal de Compras Públicas. Foi, portanto, respeitado o prazo recursal disposto no item 16.4 do edital.
Contudo, a CPL negou o recurso, sob o fundamento de que a segunda colocada não havia inserido a documentação de habilitação para a devida conferência. Ainda, esta comissão informou que a documentação da primeira colocada tinha sim seguido o instrumento convocatório.
Ocorre que, conforme foi elencado pela recorrente, a decisão da Sra. Pregoeira foi equivocada, pois a documentação da 2ª colocada no certame licitatório só seria disponibilizado via sistema caso a primeira colocada fosse inabilitada. Somente ocorrendo isso é que a documentação desta empresa ficaria disponível para análise.
Ao constatar o equívoco, a Pregoeira informou a recorrente no dia 21/03/2022 que, por não ser possível abrir novo prazo para apresentação de recurso via sistema, que as razões recursais poderiam ser encaminhadas via e-mail. Estas razões foram apresentadas em 24/03/2022.
Tendo sido conhecido o recurso pela CPL, esta comissão encaminhou no dia 25/03/2020 o mesmo via e-mail para conhecimento da empresa A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, que, por sua vez, apresentou contrarrazões no dia 28/03/2022.
Tanto o recurso como as contrarrazões obedeceram ao prazo disposto no edital, motivo pelo qual esta Procuradoria os conhece.
II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A recorrente elencou em seu recurso que foi cometido um equívoco por parte da CPL, ao habilitar a empresa A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, visto que a mesma havia deixado de apresentar alguns documentos concludentes e obrigatórios descritos no edital. Dentre eles, ela cita que não foram apresentados pela primeira colocada os documentos referentes aos itens 11.2, 11.4, 11.9, 11.11, 11.12, 11.13, 11.15 e 12.1.
Além disso, apontou a inépcia da empresa em executar o objeto contratual, pois a primeira colocada não dispõe de recursos humanos suficientes para atender a demanda da Prefeitura Municipal.
A empresa A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, por sua vez, informou nas contrarrazões que a documentação apresentada pela empresa atende o edital, e os apontamentos feitos pela recorrente estariam buscando induzir a comissão ao formalismo exagerado, que, conforme entendimento do TCU e de parte da doutrina, não é recomendado, sendo que a linha de pensamento seguida por eles é a regra do formalismo moderado.
Pois bem.
Compulsando os autos verificamos que, de fato, houveram algumas falhas por parte da CPL no ato de recebimento dos documentos de habilitação da primeira colocada, ou seja, da empresa A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Para melhor elucidar a questão, serão analisados item a item citados pela recorrente.
A primeira colocada não apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo **em validade**, descumprindo, assim, os itens 11.2 e 11.4 do edital. Também não apresentou certidão de acervo técnico (CAT) e anotação de responsabilidade técnica (ART) do geólogo comprovando elaboração ou execução de projetos concernentes ao objeto da licitação, especialmente o exigido no item 11.9, alínea 'a'.
Além disso, no edital foi exigida a apresentação de comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico vínculo empregatício com alguns profissionais listados no item 11.11. Para comprovar os vínculos destes profissionais com a empresa, poderia ser apresentado, dentre outros documentos, um contrato de trabalho. Porém, além deste contrato, também deveriam constar os nomes de cada um deles na Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica. *In verbis*:
11.12 - **A comprovação dos profissionais poderá ser demonstrada por** apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, **contrato de trabalho** ou outro documento legal **e com seus respectivos nomes constante na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica**. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);
Veja que foi utilizado o conectivo "E", que, na interpretação desta Procuradoria, quer dizer que deverão ser apresentados tanto o contrato como também o registro dos nomes dos profissionais na certidão mencionada.
Como na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica não consta o nome de todos os profissionais necessários para elaboração

dos projetos requeridos por esta Prefeitura, a Procuradoria entende que foi descumprido, também, o requisito do item 11.12.

III. DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Os documentos entregues em desconformidade com o edital, por sua vez, não poderão ser apresentados posteriormente. Isso porque, nos termos da Lei Federal nº 123/2006:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º **Havendo alguma restrição** na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, **será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização que trata esta lei é específico para regularização fiscal e trabalhista, não abrangendo, portanto, a apresentação de certidão de registro junto ao CAU em validade (itens 11.2 e 11.4), a inserção dos profissionais na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica da empresa (item 11.12) e apresentação dos registros de geólogo com experiência nas áreas solicitadas no edital (item 11.9).

IV. DA DECISÃO

Os documentos apresentados pela empresa A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA na habilitação não correspondem aos exigidos no edital. Conforme foi demonstrado neste parecer, diversos documentos que foram exigidos no instrumento convocatório foram apresentados com erros ou incompletos.

A Administração Pública deverá respeitar regras expressas ao analisar as propostas apresentadas pelos interessados. Dentre estas regras, há a da vinculação ao instrumento convocatório, pela qual, caso seja ofertada uma proposta que descumpra algum dos requisitos do edital, esta deverá ser inabilitada, nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Evidente que, caso se tratem de erros formais, irrelevantes ou que não causem prejuízos a Administração, deverão ser estes sanados mediante a realização de diligências cabíveis, evitando-se a aplicação de um rigor formal absoluto e exagerado (TCU – Acórdão 2302/2012 – Plenário). Neste sentido, a orientação do TCU é de que:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar **adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados**, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 375/2015)

Porém, no caso em questão, os dispositivos violados não se tratam de vícios irrelevantes e que não causam prejuízos. Ora, se os profissionais contratados não possuem experiência suficiente na área exigida no edital, ou se eles não estão registrados na empresa habilitada perante os conselhos, não poderão emitir ART's em nome da empresa.

Dessa forma, para evitar que hajam prejuízos para a Administração decorrente de decisões viciadas, deverão ser anulados seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme Art. 53 da Lei nº 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Portanto, tendo em vista o princípio do formalismo moderado, da segurança jurídica, da eficiência, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, esta Procuradoria entende que **deverá ser inabilitada a empresa A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** por não apresentar todos os documentos exigidos no certame.

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1• ***Acato as razões do parecer nº 153/PGM/2022, em todos os seus termos.***
2• ***Para a comissão permanente de licitação para providencias necessárias.***
3• ***Dê-se ciência ao interessado e prossiga-se o processo nos moldes legais.***

Espigão do Oeste, 31 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DCFE47FC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 154/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2016
INTERESSADA: RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME
ASSUNTO:PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto possibilidade de concessão de aditivo de prazo, referente ao Contrato nº 069/PGM/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME, que tem como objeto a Construção de CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 MODELO PADRÃO FNDE (medindo 1.510,23 m²), localizada na Rua Acre, Bairro São José.

No processo foi anexado novo pedido de aditivo de prazo, por mais 03 (três) meses, a contar do encerramento do último termo emitido (08/05/2022). Na justificativa a empresa informa que a obra já está 84,22% executada, estando na fase de acabamentos. Porém, devido a pandemia, os materiais necessários para execução do restante da obra são produtos importados e que não estão em estoque, motivo pelo qual a Contratada tem encontrado dificuldades em conseguir estes produtos.

O contrato em questão foi objeto de discussão na reunião realizada entre a Prefeitura Municipal, a Contratada e o Ministério Público no dia 28/03/2022. Na reunião, foi decidido que o contrato não será aditado novamente, e a Contratada deveria ajustar o cronograma físico e financeiro para a data final prevista no 8º Termo Aditivo.

Além disso, não foi informado qualquer fato excepcional, caso fortuito ou força maior que justificaria tal prorrogação.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria entende que **não assiste razão à Contratada pelos argumentos expostos no requerimento anexado a fl. 4467, razão pela qual não será concedido o respectivo aditivo**.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6ED889EE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 155/PGM/2022

PROCESSO Nº: 596/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 596/2022**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 006/CPL/2022**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PONTO DE MOTO TÁXI, neste município de Espigão do Oeste RO, fonte de recurso CONVÊNIO ESTADUAL nº 398/PGE/2021,** Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 15 451 0005 4004 0001 Construção e Reforma do Ponto de Moto Taxi; 0.1.701 e 6.2.500 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado; 842/4.4.90.51 e 843/4.4.90.51 Obras e Instalações.
Constam no processo de licitação: o ofício nº 022/SEMPLAN/2022, o Plano de Trabalho, o Termo de Convênio, a Planilha Resumo, a Planilha Interativa, o Cronograma, Memorial de Cálculo, ART, BDI, Plantas, a Lei 2469/2022, o Decreto nº 5042/2022, o Projeto Básico e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 80.772,39 (oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:13E0AC89

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 009/PRESIDENCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar o servidor,**VALQUIMAR DIAS DE OLVIEIRA**, Presidente do Conselho no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3017025,A DESLOCAR-SE À CIDADE DE JI- PARANÁ NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022, PARA PARTICIPAR DO**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº. 9.907/2020.**
II Arbitrar e conceder ao servidor quatro diárias no valor unitário de R$312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total de R$1.248,00 (Mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste RO, 04 de Abril de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:EF11C69B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 10/PRESIDENCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar o conselheiro,**SERGIO DE CARVALHO**, membro do Conselho Deliberativo no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3017028,A DESLOCAR-SE À CIDADE DE JI- PARANÁ NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022, PARA PARTICIPAR DO**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº. 9.907/2020.**
II Arbitrar e conceder ao servidor quatro diárias no valor unitário de R$312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total de R$1.248,00 (Mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste RO, 04 de Abril de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:26FC14D7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 11/PRESIDENCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar à conselheira,**ADRIANA FRANCISCA COELHO**, membro do Conselho Fiscal no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3017087,A DESLOCAR-SE À CIDADE DE JI- PARANÁ NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022, PARA PARTICIPAR DO**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº. 9.907/2020.**
II Arbitrar e conceder ao servidor quatro diárias no valor unitário de R$312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total de R$1.248,00 (Mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste RO, 04 de Abril de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:CFC449F9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 12/PRESIDENCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar o conselheiro,**VILSON SENA DE MACEDO**, membro do Conselho Fiscal no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 10227,A DESLOCAR-SE À CIDADE DE JI-PARANÁ NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022, PARA PARTICIPAR DO**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº. 9.907/2020.**
II Arbitrar e conceder ao servidor quatro diárias no valor unitário de R$312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total de R$1.248,00 (Mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste RO, 04 de Abril de 2022.

(documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:F39A9127

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 13/PRESIDENCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar o conselheiro,**JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, membro do Conselho Fiscal no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 1150-2,A DESLOCAR-SE À CIDADE DE JI- PARANÁ NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022, PARA PARTICIPAR DO**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº. 9.907/2020.**
II Arbitrar e conceder ao servidor quatro diárias no valor unitário de R$312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total de R$1.248,00 (Mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste RO, 04 de Abril de 2022.

(documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:78C40194

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA N.º 14/PRESIDENCIA/2022

PORTARIA n.º 14/PRESIDENCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar o conselheira,**RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA**, membro do Conselho Deliberativo no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3017077,A DESLOCAR-SE À CIDADE DE JI- PARANÁ NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2022, PARA PARTICIPAR DO**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-CERTIFICAÇÃO BÁSICA RPPS PORTARIA Nº. 9.907/2020.**
II Arbitrar e conceder ao servidor quatro diárias no valor unitário de R$312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total de R$1.248,00 (Mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste RO, 04 de Abril de 2022.

(documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:4F51B9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
Com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro,

designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de material de consumo, utensílios de cozinha e outros, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 147.828,66
Proc. Administrativo nº. 544/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min (horário de Brasília) Do dia 05/04/2022.
Abertura de propostas dia 14/04/2022, às 10h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/04/2022, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Abril de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:28F3E947

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; em conjunto com cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, para atender o GJTPREVI.**
Valor: R$= 71.000,04
Proc. Administrativo nº. 266/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min(horário de Brasília) Do dia 05/04/2022.
Abertura de propostas dia 14/04/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/04/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Abril de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:217DE89A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.058/2022-QUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL

EXTRATO DE CONTRATO N°.058/2022
PROCESSO °.150/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADA: W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) unidades de água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros,sem vasilhame,com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedidoDespacho 1 de 17/02/2022 (ID 11593).

VALOR: R$ 346,80 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária adstrita ao orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	184	
Unidade:		020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional:		18.122.0019.2068.0000
Cat. Econômica:		3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:		002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:		1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:		1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº.044/GP/2022, de acordo o que estabeleceno Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
MIGUEL GOMES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

W.A. Distribuidora Souza EIRELI
WESLEY ANGELO DE FREITAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1A731A37

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.044/GP/2022-DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 058/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.044/GP/2022
DE 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 058/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 058/2022, processos150/2022referenteAquisição de água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litrossem vasilhame, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores:ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA,CPF: 002.813.422-29-TITULAR. CLAUDEMI DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 009.782.812-25SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E067E539

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.18/2022 -PROCESSO FILHOTE:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/SUPEL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2021
PROCESSO 334/2022

PROCESSO FILHOTE:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSjuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos doDecreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020**,**e suas alterações, eParecer Jurídico 163 de 31/03/2022 (ID 20506)que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO:aquisição de materiais de consumo, peças para ser usadas na frota de máquinas e veículos pesados, para atender a demandada secretaria municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 1 de 24/03/2022 (ID 18551),em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 185.065,32

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7ECFFC7B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.19/2022-PROCESSO FILHOTE:AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/SUPEL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 035/PMGJT-SRP/2021
PROCESSO 335/2022

PROCESSO FILHOTE:AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSjuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos doDecreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020**,**e suas alterações, eParecer Jurídico 165 de 31/03/2022 (ID 20525)que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO:aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender a demandada secretaria municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 1 de 25/03/2022 (ID 18596),em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 58.344,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C8BBB721

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.20/2022-PROCESSO FILHOTE:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/SUPEL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2021
PROCESSO 337/2022

PROCESSO FILHOTE:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURAjuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos doDecreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 e suas alterações, eParecer Jurídico 167 de 04/04/2022 (ID 20694)que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO:aquisição de materiais de consumo, peças para ser usadas na frota de máquinas e veículos pesados, para atender a demandada secretaria municipal de Agricultura-SEMAGRI,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 01 de 25/03/2022 (ID 18746),em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 78.227,31

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A2F808F6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.059/2022-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE

EXTRATO DE CONTRATO N°.059/2022
PROCESSO N°.296/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 84.558.808/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE,sendo10 (DEZ) COMPUTADORES Desktop avançado, Windows 10 pro processador Intel i5 5º geração ou superior, velocidade de processamento de mínima de 3,5 Ghz, com no mínimo de 6 núcleos e mínimo 12 mb na memória cache L3. Disco rígido no mínimo de 1 T + SSD 120 Gb, Memória RAM de 16 GB, DDR4, 2 Monitor com tamanho mínimo de 21 polegadas. Teclado USB, abnt2 e Mouse USB.**E 01 (UM) COMPUTADOR**desktop (Workstation) para engenharia com 2 monitores de mínimo de 21,5. 1. Especificações técnicas Hardware 1.1. Processador 1.1.1. Deve possuir índice CPU Benchmark Passmark de 12.000 pontos ou superior; 1.1.2. Seis ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 12 threads de processamento; 1.1.3. Deve possuir TDP de até 140W; 1.1.4. Suporte a conjunto de instruções 64bit; 1.1.5. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente); 1.1.6. Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), conforme descrição completa, qualificação e marca dos itens registrados naATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMGJT-SRP/2021, e quantidades descritas nosDespacho 1 de 11/03/2022 (ID 16042), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

VALOR:R$ 47.321,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e um reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS:A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária adstrita ao orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha: 56	
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0006.2020.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.045/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de**12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA:04/04/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretária M. De Administração
Contratante

América Comércio De Produtos Para Informática LTDA
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:213E8101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.116/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.116/CMGM/22 De 01 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **o servidor** ***REINALDO MENDEZ CUELLAR,*** **do cargo de** ***ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,*** **pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Elias Crispim Ribeiro, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.**

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:772AA4A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.134/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuiçõ*es* e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**JOSE ALDIR DOS SANTOS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**PREGOEIRO,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FFAB29F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.126/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Gestão Urbana e Projetos - DGUP**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**MARIA EDILEUZA MENDES**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA E PROJETOS - DGUP,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:01C70432

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 81/CMAS/2022

RESOLUÇÃO Nº81/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 30 de março de dois mil e vinte e dois, Ata n°85, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social referente a 2021.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 30 de março de 2022.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.n°12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:0CDF2611

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 81/CMAS/2022

RESOLUÇÃO Nº82/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 30 de março de dois mil e vinte e dois, Ata n°85, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável Lei de Diretrizes Orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social referente a 2023.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 30 de março de 2022.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.n°12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A611B4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 030/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº30/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 30 de março de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os técnicos relacionados como responsável pela Vigilância Socioassistencial do município de Guajará-Mirim/RO.

Gigliane de Oliveira Araújo
Eliziane França Moreira Silvino

Art. 2º -Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de março de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6B3C9FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

***Processo Administrativo nº.* 309-05/2022.**

Objeto: Serviço de Hotelaria - Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022***, ***Processo Administrativo Nº.* 309-05/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO *Serviço de Hotelaria - Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a* ***Empresa:*** J Y CRUZ FILHO HOTEL-ME, devidamente registrada no C.N.P.J sob o n.º 17.812.784/0001-55.

Valor Total: **R$1.500,00**(Mil e quinhentos reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 04 de março de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A0C6DD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º119/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.
Considerando o Ofício nº 161/2022/ASGOV/SGG.

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora**Edinelza da Silva**,**Matricula: 4198**,Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3ºO período de concessão da cedência será de**01/04/2022a 31/12/2022.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E661DC1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 886 DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de Profissionais para atender às necessidades emergenciais das Secretarias Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcionalmente interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de acordo com os profissionais especificados nos **Anexos I e II** da presente lei.

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º respeitarão o prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogadas por igual período e rescindidas a qualquer tempo no interesse da administração.

Art. 3º É proibido o desvio de função do pessoal contratado na forma desta lei.

Art. 4º É proibida a contratação, nos termos desta lei de servidores das administrações direta e indireta, da União, do Estado e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no "caput" deste artigo, importará na responsabilidade da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos, integrantes do órgão a que forem subordinados.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com os termos da presente lei extinguir-se sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal.

Art. 8º É assegurado aos contratados:

I - o 13º (décimo terceiro) salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nessa condição;
II - o adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
III - a indenização de férias proporcionalmente ao tempo de serviço prestado.
Art. 9º Os contratados, na forma desta lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, conforme § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de março 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Pedagogo com formação em Supervisão Escolar	40hrs	01	R$ 2.200,00
Pedagogo com formação em orientação Educacional	40hrs	01	R$ 2.200,00
Pedagogo com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação	40hrs	02	R$ 2.200,00
Motorista Veículo Pesado CNH – D	40hs	02	R$ 1.212,00

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Técnico em enfermagem	40hs	02	R$ 1.252,00
Nutricionista	30h	01	R$ 2.200,00
Psicólogo Clinico	40h	01	R$ 2.200,00
Auxiliar Saúde Bucal	40h	02	R$ 1.252,00

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário R$
Psicólogo	40hs	03	R$ 2.200,00
Motorista Veículo Leve	40hs	03	R$1.200,00

ANEXO II

REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Pedagogo com habilitação em Supervisão Escolar

Requisitos para a investidura: Cursos Superior em Pedagogia.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções nas Unidades Escolares, realizando acompanhamento da prática pedagógica dos professores e promovendo formação continuada para os professores visando a qualidade da pratica pedagógica, tendo como foco a melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.

CARGO: Pedagogo com formação em Orientação Escolar.

Requisitos para a investidura: Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Orientação Escolar.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções nas Unidades Escolares, sendo um membro da Equipe gestora da Escola; realiza ações de orientação Escolar para os estudantes e familiares; promovendo Buscas Ativas Escolares; Trabalha em parceria com o professor para compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles. Promove ações em parceria com Equipe gestora.

CARGO: Pedagogo com habilitação em Supervisão **Escolar**
Requisitos para a investidura: Licenciatura plena em Pedagogia, com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação Básica.

Atribuições do cargo: O Especialista Pedagogo com experiências em Supervisão, monitoramento Escolar e em formação continuada em Educação tem como finalidade atuar no monitoramento das atividades do processo ensino e aprendizagem de acordo com o currículo ministrado nas classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, bem como ministrar formações continuadas para a consolidação da formação profissional do magistério da educação básica, em seus níveis e modalidades. Tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente, tais como:

Exercer suas funções de acordo com as legislações vigentes na educação e em consonância com os sistemas Federais, Estaduais e municipais de Ensino.
Exercer docência no monitoramento das formações continuadas na Educação Básica, (principalmente em alfabetização: Língua Portuguesa e Matemática) em toda Rede de Educação do Municipal.
Exercer as atribuições de sua função com compromisso, ética, assiduidade, zelo, profissionalismo, promovendo interação grupal e o respeito no ambiente de atuação profissional, sem que haja acepção de pessoas.
Cumprir com a Carga Horária de monitoramento das formações continuadas de acordo com as orientações propostas pela Coordenação Pedagógica – SEMECE, seguindo as diretrizes do PME do Município.
Zelar pelo monitoramento de formação, definindo as metas e as estratégias do cumprimento do Plano Municipal de Educação.
Registrar sistematicamente sua prática de atuação com instrumento documental.
Atuar no processo de monitoramento e formação continuada, estimulando e possibilitando às trocas de experiências exitosas permitindo a contribuição com desenvolvimento promissor entre os participantes nas formações.
Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil.
Elabora e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos em monitoramento e formação continuada.
Planejar e acompanhar o monitoramento em formação continuada com os profissionais no Atendimento Educacional Especializado(AEE).
Executar formação continuada de acordo com as necessidades observadas através do monitoramento.
Utilizar de recursos metodológicos que contribuam para o desenvolvimento de atitudes motivadoras da prática docente.
Realizar o monitoramento em formação continuada conservando a concepção de desenvolvimento profissional docente levando em conta:
O projeto pedagógico das instituições da rede municipal, bem como os problemas e os desafios das escolas e do contexto onde está inserida;
A necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia;
Manter o diálogo e a parceria com os gestores municipais e das instituições escolares, para contribuir no avanço de novos níveis de

qualidade ao trabalho ofertado em sala de aula, como consequência do processo de monitoramento em formação continuada.

CARGO: Motorista CNH – D

Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior, Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência.

Atribuições do cargo: Dirigir veículos pesados (caçamba, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico em enfermagem

Requisitos para a investidura: Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

Atribuições do cargo: Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos pacientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes; Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Utilizar recursos de informática; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Recepcionar e acolher o usuário/ paciente; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Nutricionista

Requisitos para a investidura: Superior com Registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola e hospitalar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; Avaliação nutricional; Educação alimentar para as crianças, pais e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; Planejar, implantar e coordenar a UAN – Unidade de Alimentação Nutricional, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Participar juntamente com o pessoal encarregado do preparo da alimentação deve ser treinado e reciclado periodicamente; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Utilizar recursos de informática; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Psicólogo Clinico

Requisitos para a investidura: Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.

Atribuições do cargo: realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.;colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; infomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais; utilizar recursos de informática; demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Auxiliar Saúde Bucal (ASB)
Requisitos para a investidura: Para exercer a profissão de Auxiliar de Saúde Bucal e poder atuar em um consultório de odontologia, é necessário realizar um curso técnico voltado para a área. Para isso, é necessário ter concluído o Ensino Médio. Muitas escolas profissionalizantes, inclusive, já oferecem aulas de forma remota.
A obtenção do certificado, no entanto, não é suficiente para que o ASB possa exercer sua profissão legalmente. Isso só será possível depois que ele se inscrever no Conselho Regional de Odontologia (CRO) de cada estado.
Atribuições do cargo: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Política Nacional de Atenção Básica; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob supervisão do cirurgião dentista além das previstas para Auxiliá-lo de Saúde Bucal; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder a limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos,

inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; realizar a atenção integral em saúde bucal(promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com as suas competências técnicas e legais; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) e dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Utilizar recursos de informática; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde;Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Psicólogo
Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Psicologia; Registro no Conselho de Classe.

Atribuições do cargo: Atuar em atividades de planejamento, elaboração coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimento e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando á identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planeja desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas,a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

CARGO: Motorista Veículo Leve carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior
Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “A/B” ou superior.

Atribuições do cargo: Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2ACC45B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 887 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 118.966,82, PARA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 118.966,82 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 118.966,82 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 31 de Março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 580

10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 118.966,82
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: R$ 118.966,82

Itapuã do Oeste - RO, 31 de Março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B535D134

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 885 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 388.291,00, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R$ 388.291,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de Excesso de Arrecadação **R$ 388.291,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de excesso de arrecadação, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

ANEXO I

Local: 020503 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDE

Ficha: 574

10.301.0006.0043.0044 Investimentos.....R$ 199.366,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 575

10.301.0006.0043.0045 Investimentos.....R$ 149.272,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 576

10.301.0006.0043.0046 Investimentos.....R$ 39.653,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: R$ 388.291,00

Itapuã do Oeste - RO, 28 de março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:78B8A06E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 884 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.614.452,35, PARA INVESTIMENTOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – BLOCOS SEXTAVADOS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 2.614.452,35** (Dois Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na

importância de **R$ 2.614.452,35** (Dois Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos no Art. 43 § 1º Item I e II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 568

04.122.0003.0043.0041 Investimentos.....R$ 1.005.938,94
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 569

04.122.0003.0043.0041 Investimentos.....R$ 95.013,41
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 570

04.122.0003.0043.0041 Investimentos.....R$ 280.500,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 571

04.122.0003.0043.0042 Investimentos.....R$ 272.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 572

04.122.0003.0043.0043 Investimentos.....R$ 960.019,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 573

04.122.0003.0043.0043
Investimento.....R$ 981,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso: 961.000,00
Superávit Financeiro: 1.653.452,35

Itapuã do Oeste - RO, 28 de Março de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:492494C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/GAB/2022 PROCESSO N. 2918/2021 – objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material de higiene e limpeza, de segurança e utensílios doméstico).

Onde se lê: R$. 673.335,42 (Seiscentos e setenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Leia se: R$ 681.677,42 (Seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 04/04/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:FC17D059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°401/2022

PORTARIA N°401/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO**, portadora do CPF n°028.936.052-81, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 01dia de abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0B7E5D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº402/2022

PORTARIA Nº402/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ESTIOMAR FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: n°809.063.891-00, da função gratificada de Diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 31DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2022 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:15F88519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°405/2022

PORTARIA N°405/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor **ESTIOMAR FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF n°809.063.891-00, na função gratificada de Supervisor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 01dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E3F9D54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°407/2022

PORTARIA N°407/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **KAROLAINE LOPES ARCANJO**, portadora do CPF n°047.488.742-10, no cargo comissionado de Assessor do Centro de Reabilitação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 01dia de abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7873CB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°408/2022

PORTARIA N°408/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR as senhora ANDREIA PEREIRA DOS S. ANJOS, portadora do CPF n° 701.678.182-87, na função gratificada de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 01dia de abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6345A00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°412/2022

PORTARIA N°412/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor **FERNANDO FERNANDES**, portador do CPF: n°874.409.621-68, no cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 dia do mês de Abril do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8A9E88B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°413/2022

PORTARIA N°413/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: n°911.354.192-72, da função gratificada de Gerente Especial de Políticas Públicas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 31DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0224FF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°414/2022

PORTARIA N°414/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO**, portadora do CPF n°422.140.762-04, da função gratificada de Assessor Nível I de Cadastro Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 31DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:33217030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°415/2022

PORTARIA N°415/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **RAQUEL DE MORAES**, portadora do CPF n°351.096.372-53, na função gratificada de Assessor Especial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 01dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 18:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:47966AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°416/2022

PORTARIA N°416/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **EDNEUZA FRANCISCA SOARES**, portadora do CPF n°497.983.162-15, no cargo comissionado de Gerente Especial de Políticas Públicas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 01dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 18:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D07673A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°417/2022

PORTARIA N°417/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS**, portadora do CPF n°103.740.567-65, na função gratificada de Assessor Nível II de Políticas Para Negras e Mulheres, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 01dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 18:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7EBF4271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº418/2022

PORTARIA Nº418/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor GESIEL MENDES FERNANDES, portador do CPF:036.299.731-40, no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos01 de abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 18:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DDE61A87

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:577/2022

PROCESSO Nº:577/2022
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia.
NOME: Jose Pereira dos Santos.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

Vistos e examinados os autos do Processo nº577/2022, que tem como objeto a **Solicitação de Conversão da Licença Prêmio em pecúnia**, para o servidor JOSE PEREIRA DOS SANTOS, empossado no cargo de Auxiliar Educacional/Vigilante 40H, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Processo1446/2017, referente a mesma solicitação, que originou a DECISÃO (ID 32267) e tendo em vista que esta ainda não foi cumprida;

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº577/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **JOSE PEREIRA DOS SANTOS,** de acordo com o Requerimento (ID 149710), Despacho (ID 168888), Parecer Jurídico (ID 158802) e Parecer Técnico Controladoria (ID 171779).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:57CCD039

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1096/2022

PROCESSO Nº:1096/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Izabel Fermiano.

Prefeitura Municipal
de Machadinho

D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1096/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **IZABEL FERMIANO,** de acordo com o Requerimento (ID 163198) e Despacho 18(ID 172497).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F3C682ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 797/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº**054**de 19/04/2021,solicitado através do Processo nº 797/2021, referente à Aquisição de Pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura, tendo como contratada a empresa: **IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.378.328/0001-50, com sede na Avenida Tangará, nº 3663, Bairro Bom Futuro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 171336).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/03/2022 às 16:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1A0A8B4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1102/2022

PROCESSO Nº:1102/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Elielton Ramos Pereira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:'DEFERIR' o Processo nº1102/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **ELIELTON RAMOS PEREIRA,** de acordo com o Requerimento (ID 163262) e Despacho 17 (ID 172488).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 09:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7A896131

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1178/2022

PROCESSO Nº:1178/2022
CLASSE: Prescrição de Débitosde IPTU.
NOME: Margareth Lopes Jardim.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo*nº*1178/2022, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** do ano/exercício de **2011,** requerido pela senhora **MARGARETH LOPES JARDIM,** de acordo com o Parecer Jurídico nº218 (ID 169811) e Parecer da Controladoria nº439 (ID 169953).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 20:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7B1F6A0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1182/2022

PROCESSO Nº:1182/2022
CLASSE: Prescrição de Débitosde IPTU.
NOME: Maria das Graças Melo Nascimento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo*nº*1182/2022, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** dos anos/exercícios de **2010**,**2011, 2012** e **2014,** requerido pela senhora **MARIA DAS GRAÇAS MELO NASCIMENTO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº216(ID 169161) e Parecer da Controladoria nº436(ID 169992).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:458E2905

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1192/2022

PROCESSO Nº:1192/2022
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Adão Martins Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1192/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **ADÃO MARTINS FERREIRA,** de acordo com o Requerimento (ID 165276) e Despacho Integrado (ID 165281).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2022 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EF946AF1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2310/2021

PROCESSONº:2310/2021
CLASSE: Reequilíbriode Preço
NOME: Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº2310/2021, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ:12.398.013/0001-40, para PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTE, POR UM PERÍODO DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS**,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 171644), Parecer Técnico da Controladoria (ID 172797).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 18:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5289918C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2372/2015

PROCESSO Nº:2372/2015
CLASSE: Retroativo daProgressão Funcional Vertical.
NOME:Méeber Machado Cardoso

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2372/2015, referente à **RETROATIVO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** solicitado pelo servidor **MÉEBER MACHADO CARDOSO,** de acordo com o Documentos Migrados (ID 126624).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2022 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C46225C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2635/2021

PROCESSO Nº:2635/2021
CLASSE: Prorrogação da Readaptação de Função.
NOME: Elizabete Alexandre Pereira Amaral

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2635/2021, referente à **PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** solicitado pela servidora **ELIZABETE ALEXANDRE PEREIRA AMARAL,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 154697) e Perecer Técnico da Controladoria (ID 171185).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2022 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D65C550C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°082 de 28/03/2022
Nº do Processo: 1054/2022
Objeto: Aquisição de toner e recarga de cartucho, através da ARP nº 004/2022, derivada do PE nº 003/2022/CPL, constante no processo nº 2582/2021, conforme Memorando nº 73/2022/SEMADFAZ, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazendade Machadinho D'Oeste.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado:PAPELARIA RONCONI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato:31/03/2022
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Valor: R$ 28.488,94(vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:1CFE3E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022
PROCESSO Nº 956/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ: 63.750.350/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do PE nº 033/2021/CPL, constante no processo nº 1639/2021, conforme Memorando nº 029/2022/SEMMA. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 5.537,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 04/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:DE131758

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 078/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022
PROCESSO Nº 956/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, CNPJ: 07.216.722/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do PE nº 033/2021/CPL, constante no processo nº 1639/2021, conforme Memorando nº 029/2022/SEMMA. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 23.350,52

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 04/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:750B18E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 079/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022
PROCESSO Nº 956/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.060.256/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do PE nº 033/2021/CPL, constante no processo nº 1639/2021, conforme Memorando nº 029/2022/SEMMA. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 3.000,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 04/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:F696BCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 081/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 956/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) PAULO LUCAS JUNIOR, CNPJ: 10.303.288/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do PE nº 033/2021/CPL, constante no processo nº 1639/2021, conforme Memorando nº 029/2022/SEMMA. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 620,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 04/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:6B4B51EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 001/SEMSAU/2022

CONTRATO N° 001/SEMSAU/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU E A EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – 71.256.283/0001-85, DIGITALIZADOR DE IMAGENS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março (03) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **LEVI GOMES GONÇALVES,** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 71.256.283/0001-85, estabelecida na Rua Star, 420 – Jardim Canada, município de Nova Lima – MG, CEP: 340074-666 neste ato, representada pela Sra. **NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, inscrita no CPF sob o nº. 071.770.556-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 40/SEMSAU/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a

CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM 1(HUM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS, EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO/HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 83/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 40/SEMSAU/2021.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 83/CPL/2021, Processo Ordinário nº. 40/2021, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central e Secretário da Pasta, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa no banco a ser informado pela empresa.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Hospital Municipal de Ministro Andreazza-RO, até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente, conforme Termo de Referência, munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 02.015.10.302.0021.1.1.424 - AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE UM DIGITALIZADOR DE IMAGENS. CONV. 256/PGE/2021. 70.4.4.90.52.00.00. Equipamentos e material permanente.

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 30 (trinta) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de pecas dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n 83/CPL//2021.

DO PRAZO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O prazo para execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 14/03/2022 à 13/03/2023.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 83/CPL/2021 dos autos administrativos nº 40/SEMSAU/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 83/CPL/2021 dos autos administrativos nº 40/SEMSAU/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 16 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA LEVI GOMES GONÇALVES
Prefeito/Contratante Secretário Municipal de Saúde

Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos MedicosLTDA - 71.256.283/0001-85
NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2022.

-PROCESSO Nº.: **040/2021;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMSAU/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 71.256.283/0001-85.**
-OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM 1(HUM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS, EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO/HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 83/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 40/SEMSAU/2021.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.015.10.302.0021.1.1.424**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.36;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura.**

Ministro Andreazza/RO, 16 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA LEVI GOMES GONÇALVES
Prefeito/Contratante Secretário Municipal de Saúde

Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Medicos LTDA - 71.256.283/0001-85
NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE
Representante
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:357B8E8E

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 002/SEMSAU/2022

CONTRATO N° 002/SEMSAU/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU** E A **EMPRESA LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 02799882/0001-22, PARA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X.**

Aos 16 (quinze) dias do mês de março (03) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **LEVI GOMES GONÇALVES,** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 02799882/0001-22, estabelecida na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, 45, Barracão n. 5, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco – PR, CEP: 855033-380, neste ato, representada pelo Diretor Comercial Sr. **MARCO ANTONIO CHOINSKI,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 5.135.811-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 770.244.519-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Wachowicz, 12, Casa, Tomaz Coelho, Araucária-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 40/SEMSAU/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a

CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X, EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO/HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 83/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 40/SEMSAU/2021.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 83/CPL/2021, Processo Ordinário nº. 40/2021, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central e Secretário da Pasta, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa no banco a ser informado pela empresa.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Hospital Municipal de Ministro Andreazza-RO, até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente, conforme Termo de Referência, munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 02.015.10.302.0021.1.1.424 - AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIO X. CONV. 256/PGE/2021. 70.4.4.90.52.00.00. Equipamentos e material permanente.

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 30 (trinta) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de pecas dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n 83/CPL//2021.

DO PRAZO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O prazo para execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 14/03/2022 à 13/03/2023.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 83/CPL/2021 dos autos administrativos nº 40/SEMSAU/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 83/CPL/2021 dos autos administrativos nº 40/SEMSAU/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 16 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA LEVI GOMES GONÇALVES
Prefeito/Contratante Secretário Municipal de Saúde

Empresa Lotus Industria e Comercio LTDA
02799882/0001-22.
MARCO ANTONIO CHOINSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMSAU/2022.

-PROCESSO Nº.: **040/2021;**
-CONTRATO Nº.: **002/SEMSAU/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 02799882/0001-22.**
-OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM RAIO X, EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO/HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 83/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 40/SEMSAU/2021.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.015.10.302.0021.1.1.424**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.36;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 14/03/2022 à 13/03/2023.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA LEVI GOMES GONÇALVES
Prefeito/Contratante Secretário Municipal de Saúde

Empresa Lotus Industria e Comercio LTDA
02799882/0001-22.
MARCO ANTONIO CHOINSKI
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FFD5F0F9

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 001/SEMEC/2022.

CONTRATO 001/SEMEC/2022.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.

Aos 11 (onze) dias do mês de março (03) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Iderval José Brasil, 701, Sala A, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.962-201, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Ferreira Corá, inscrito no CPF sob o nº. 524.406.212-34, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 3474, Centro, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.963550, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 202/SEMEC/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMEC/2021 E PREGÃO**

ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRASNPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 086/2021 nos termos da proposta constante no Processo nº 202/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ Único - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$1.248.922,50 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma**MENSAL**, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços.

§ 2º - Os quantitativos indicados na planilha de formação de preços, constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no pregão eletrônico 86/2021, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação a sua execução ou pagamento.

§ 3º - O valor acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

a) Os trajetos são contratados mediante recursos do Convênio com o Governo do Estado de Rondônia e estão condicionadas conforme desembolso do plano de trabalho, sendo pagas somente com os repasses de liberação do Governo Estadual.

b) Quando vincular interesse público justificável, o Município pode assumir a responsabilidade do pagamento da despesa.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada:

d) A regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões.

e) Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhido no local da prestação dos serviços;

f) Da apresentação de Relatório de Serviços Executados e da Nota Fiscal devidamente atestadas pela Comissão para monitoramento e avaliação do serviço do Transporte Escolar.

g) Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pela Comissão para monitoramento e avaliação do serviço do Transporte Escolar.

h) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

i) O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§ 9º - O prazo de vigência do contrato, será de aproximadamente **210 (duzentos e dez) dias letivos,** que corresponde do início do ano letivo até o mês de novembro de acordo com o calendário do ano letivo, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e sucessivos, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

a) Devido pagamento e prazo dos serviços ser condicionado conforme liberações de Convênio com Governo do Estado, o prazo para execução dos serviços SERÁ DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA IR E VIR/2022, podendo este ter Aditivo de prazo, e para início de novo ano letivo para o mesmo fim.

b)O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

c) Aumento ou supressão de quantidade/prorrogação: no interesse da Secretaria de Municipal de Educação o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nestas unidades escolares, executados através de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados e veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 50 (cinquenta passageiros sentados, garantindo a comodidade e segurança destes, sendo que se haver necessidade de substituir o veículos por capacidade superior a secretaria de educação informara dará um prazo para empresa para substituir os veículos das rotas solicitadas.

§ 2º - Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada,com todos os dispositivosde segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

§ 3º - Os veículos executarão seus serviços através de trajetos, distribuídos conforme o percurso percorrido para chegar a cada uma das Escolas Municipais e Estaduais de Ensino Infantil, Fundamental e Médio beneficiada pelo transporte.

§ 4º - Os veículos utilizados no transporte escolar percorrerão um total de 509,5 quilômetros diários, multiplicando-se pelos 210 dias letivos conforme calendário escolar soma-se 106.995 quilômetros em dias letivos. Se necessário, será realizado aditivo de quilômetros com a migração de alunos para mais ou para menos de acordo com a demanda.

§ 5º - Na totalização da quilometragem foram contabilizados dias para a recuperação nas unidades escolares, ficando reservado para eventual utilização da escola que necessitar, caso não seja necessária a utilização de toda ou parte da quilometragem referente ao período de recuperação, será automaticamente desconsiderada do pagamento final a quantidade não utilizada.

§ 6º - Todas as rotas/itinerários são estradas na zona rural do Município de Ministro Andreazza, sendo com e sem pavimentação asfáltica, de terra, maioria dos locais são de relevo acidentados, com morros, rios e pedras.

§ 7º - A empresa contratada deverá ter 01 (um) ônibus reserva para cada lote, um lote que corresponde as rotas de 8 ônibus sob sua responsabilidade.

§ 8º - O presente contrato é de acordo com a licitação, quanto às suas exigências e propostas apresentadas, ficando a empresa contratada, responsável por cumprir os trechos avençados no TERMO DE REFERÊNCIA, ratificada no processo filhote n.º 017, onde descreve nas SOLICITAÇÃO DE DESPESA 184/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006
12.361.0042.2.076.0000 – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: OVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDUC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006
12.361.0042.1.322.0000 – COMPLEMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: SEMEC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Cumprir as determinações do Termo de Referência, do processo de n.202/2021, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, e também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

c) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a aferição dos serviços.

d) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

e) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência incurso no processo de n. 202/2021, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções

e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções**:**

I - Advertência;

II - **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV - **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Ministro Andreazza - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

8.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3 A Empresa Contratada está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no presente contrato, termo de referência, projeto básico, e demais documentos incursos ao processo administrativo de n. 202/2021.

8.4 Além das penalidades citadas, a Contratada fica sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

8.5 Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a empresa contratada fica isenta das penalidades mencionadas.

8.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a empresa contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7 A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Termo de Referência do processo de n. 202/2021.

8.8 Além das sanções já previstas no termo de referência/projeto básico do processo de n. 202/SEMEC/2021, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

8.8.1 Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

8.8.1.1 Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.

8.8.2 Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

8.8.3 Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

8.8.3.1 Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.

8.8.3.2 A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações.

8.9 Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.

8.9.1 Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

8.9.1.1 O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima**

8.9.1.2 O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima**

8.9.1.3 A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**
8.9.1.4 O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**

8.9.2 A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

8.9.2.1 Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;

8.9.2.2 De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;

8.9.2.3 De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente. Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.**

8.9.3 A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média.**

8.9.4 A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

8.9.4.1 Lacre de placa rompido;

8.9.4.2 Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;

8.9.4.3 Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;

8.9.4.4 Sem qualquer uma das placas de identificação;

8.9.4.5 Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;

8.9.4.6 Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.
Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**

8.9.5 A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

8.9.5.1 A cor ou característica alterada;

8.9.5.2 Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;

8.9.5.3 Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;

8.9.5.4 Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;

8.9.5.5 Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

8.9.5.6 Com equipamento ou acessório proibido;

8.9.5.7 Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;

8.9.5.8 Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);

8.9.5.9 Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;

8.9.5.10 Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;

8.9.5.11 Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB: Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave.**

8.9.6 A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

8.9.6.1 Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média.**

8.9.7 A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média.**

8.9.8 A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve.**

8.9.9 A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave.**

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando a Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Ministro Andreazza – RO, fica nomeada como sendo a Gestora de Contrato a Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC: **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF sob o n° 645.442.222-49, e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, Donizete Gonçalves da Fonseca, devidamente inscrito no CPF sob n° 763.005.012-72.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica o presente contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 202/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

A Revisão dos Preços obedecerá ao disposto no art. 65, I, d, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - VISTORIA

16.1 DA VISTORIA PRÉVIA E DO LOCAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1.1 A empresa contratada será formalmente convocada pela Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que será informado a data e local para apresentar os veículos destinados à execução dos serviços para vistoria prévia,**no prazo de até 10 (dez) dias corridos**.

16.1.2. No ato de apresentação dos veículos para vistoria técnica, a Comissão Municipal de Transporte Escolar nomeada pela Administração, avaliará:

a)As condições do objeto ofertado;

b)Vínculo de propriedade ou posse;

c)Certificado de Aferição de Tacógrafo expedido pelo órgão competente (Instrução de Serviço nº 001/2017/DTO/DETRAN/RO);

d)A locação ficará condicionada aos veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos para os Ônibus;

e)Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN e Resolução nº 009/2016/CONSELHODIRETOR/DETRAN-RO) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte Escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN/RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual;

f)Documento dos motoristas (CNH compatível com a categoria)

16.1.3. Será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, o qual será anexo aos autos.

16.1.4. Na hipótese de reprovação dos veículos na primeira vistoria, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de veículo livres das causas da reprovação.

16.1.5 A aprovação dos veículos na vistoria é condição imprescindível à contratação.

16.1.6. A Empresa contratada, deverá apresentar "Laudo de Vistoria Técnica", que será emitido pela Comissão Municipal de Transporte Escolar responsável pela vistoria dos veículos (ônibus ou micro-ônibus), disponibilizados pela empresa vencedora do certame licitatório, ora contratada, no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VISTORIA PERIÓDICA

17.1.1 Após contrato, os ônibus serão vistoriados semestralmente ou quando necessário pela Comissão Municipal de Transporte Escolar durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela contratante.

17.1.2 A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, mediante ato oficial.

17.1.3 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DEZOITO - RESULTADOS ESPERADOS (CF, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; Lei 8.666/93, art. 58, I)

18.1. Espera-se com a presente contratação, garantir os serviços de Transporte Escolar, junto aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Educação, dos alunos residentes na zona rural do município de Ministro Andreazza/RO.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

19.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

19.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

19.1.4. Em caso de paralisação (quebra) do veículo a Empresa deverá informar imediatamente a SEMEC e providenciar em no máximo 2 (duas) horas a substituição do mesmo por outro igualmente habilitado, para que os alunos sejam devidamente transportados até o destino (escola ou residência).

CLÁUSULA VINTE – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro de Cacoal-RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 14 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME
CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMEC/2022.

-PROCESSO Nº.: **0017/2022;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMEC/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 184, TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 202/2021.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2.076;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$1.248.922,50 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 210 (duzentos e dez) DIAS LETIVOS E CONTARÁ DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Ministro Andreazza/RO, 14 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME
CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1D49D0EE

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 01/2020

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E O SR. AGUILAR MANZIOLI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado o Sr. **AGUILAR MANZIOLI,** brasileiro, pessoa física, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 188.072.599-15 e Documento de Identidade nº. 1314879 SESDEC/RO, residente e domiciliado na LH 005, N/N LT 23, TV P/LH 04, ZONA RURAL, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato denominado **CONTRATADO/LOCADOR,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº.015/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, CORRESPONDENDO A UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO,CORRESPONDENDO UMA AREA DE 431,80M²; UM BARRACÃO ABERTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO E COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 144M²; UM BARRACÃO ABERTO EM MADEIRA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 109.50M², E UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 178.30M². O OBJETO SUPRA MENCIONADO É UM IMÓVEL QUE SÓ TEM REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS. COM PÁTIO TODO CERCADO EM PILAR DE MADEIRA E COM FIO DE ARAME LISO, CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 2.256,20M². A ÁREA TOTAL DO TERRENO ALUGADO É DE 2.688,00 M². SENDO LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LH 02, LOTE 23, GLEBA 05, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 207/2.020, DE ACORDO

COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 015/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo nº. **015/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Termo Aditivo, conforme constante da Cláusula Primeira;
Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Termo Aditivo;
Efetuar o Pagamento ao **LOCADOR** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

O **LOCADOR** se obriga a:

Atender o disposto na Solicitação de Despesa nº. 207/2.020 e no termo de referência, anexos ao Processo nº. 015/2.020;
Manter, durante a execução deste Termo Aditivo, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do Processo nº. 015/2.020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância mensal de **R$ 2.199,61 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 26.395,40 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos),** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. A base de cálculo do reajuste utilizada foi pelo INPC do IBGE, conforme estabelecido pela Cláusula Sexta do Contrato de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, da Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIP, até o 10° (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretario de Agricultura e Meio Ambiente. O mesmo será feito mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Segundo Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 11/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, de 11/03/2022 à 10/03/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Segundo Termo Aditivo será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente Segundo Termo Aditivo correrá, no exercício de 2.022 (dois mil e vinte e dois), pela Função Programática: 02.010.185.41.0046.2.144 e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste SEGUNDO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente primeiro termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 03 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AGUILAR MANZIOLI
Locador

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 01/2020

-PROCESSO Nº.: **015/2020;**
-CONTRATO Nº.: **01/SEMAGRI/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **AGUILAR MANZIOLI**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, CORRESPONDENDO A UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO,CORRESPONDENDO UMA AREA DE 431,80M²; UM BARRACÃO ABERTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO E COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 144M²; UM BARRACÃO ABERTO EM MADEIRA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 109.50M², E UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 178.30M². O OBJETO SUPRA MENCIONADO É UM IMÓVEL QUE SÓ TEM REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS. COM PÁTIO TODO CERCADO EM PILAR DE MADEIRA E COM FIO DE ARAME LISO, CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 2.256,20M². A ÁREA TOTAL DO TERRENO ALUGADO É DE 2.688,00 M². SENDO LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LH 02, LOTE 23, GLEBA 05, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 207/2.020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 015/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

-VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.199,61 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 26.395,40 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**
-DAVIGÊNCIA: **O SEGUNDO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/03/2022, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93, OU SEJA, de 11/03/2022 à 10/03/2023.**

Ministro Andreazza/RO, 03 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:32B199B8

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI N.º 02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI N.º 02/2020

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A SENHORA LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO."

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado a Sra. **LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO,** brasileira, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 738.796.572-20, e Documento de Identidade nº. 1.029.203 SESDEC/RO, residente e domiciliada não Lote 22 B, Gleba 5, Setor Ipocyssara, ZONA RURAL, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato denominado **CONTRATADA/LOCADORA,** resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº.018/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, PARA ARMAZENAR RESTO DE ENTULHOS E RESTOS VEGETATIVOS, CORRESPONDENTE A 6.600 M² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE 29-B GLEBA 05, CASTRO ALVES, COM ÁREA TOTAL DE 29.2040 HA (VINTE E NOVE HECTARES, VINTE ARES E QUARENTA CENTIARES), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 157/2020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 018/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo nº. **018/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Termo Aditivo, conforme constante da Cláusula Primeira;
Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Termo Aditivo;
Efetuar o Pagamento a **LOCADORA** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

A **LOCADORA** se obriga a:

Atender o disposto na Solicitação de Despesa nº. 157/2.020 e no termo de referência, anexos ao Processo nº. 018/2.020;
Manter, durante a execução deste Termo Aditivo, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do Processo nº. 018/2.020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, a importância mensal de **R$ 1.338,59 (hum mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** perfazendo o valor global de **R$ 16.063,17 (dezesseis mil e sessenta e três reais e dezessete centavos)** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. A base de cálculo do reajuste utilizada foi pelo INPC do IBGE, conforme estabelecido pela Cláusula Sexta do Contrato de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, da Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIP, até o 10° (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. O mesmo será feito mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Segundo Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 11/03/2022 à 10/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Primeiro Termo Aditivo será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente Primeiro Termo Aditivo correrá, no exercício de 2.022 (dois mil e vinte e um), pela Função Programática: 02.010.185.41.0046.2.144 e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste SEGUNDO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente primeiro termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 03 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO
Locadora

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2020

-PROCESSO Nº.: **018/2020;**
-CONTRATO Nº.: **02/SEMAGRI/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, PARA ARMAZENAR RESTO DE ENTULHOS E RESTOS VEGETATIVOS, CORRESPONDENTE A 6.600 M² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE 29-B GLEBA 05, CASTRO ALVES, COM ÁREA TOTAL DE 29.2040 HA (VINTE E NOVE HECTARES, VINTE ARES E QUARENTA CENTIARES), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 157/2020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 018/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.338,59 (hum mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensais,** perfazendo o valor global de **R$ 16.063,17 (dezesseis mil e sessenta e três reais e dezessete centavos).**
-DA VIGÊNCIA: **O SEGUNDO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/03/2022 à 10/03/2023, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 03 de Março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5EA7606A

ASSESSORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/SEMSAU/2.017.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/SEMSAU/2.017.

"QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313096582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro lado a empresa **L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.970.058/0002-07, com sede a Rua Minas Gerais, 5358, Centro, neste município de Ministro Andreazza/RO, neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **ADITIVO**, consubstanciado no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo n. 003/2017, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n. 008/2017, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMSAU/2.017, ANEXO AO PROCESSO Nº. 003/2.017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:
O respaldo jurídico da presente prorrogação encontra-se consubstanciado no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento: com base na Dotação Orçamentária 02.007.10.301.0049.2.041 e do Elemento de Despesas; 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global da prestação do serviço perfaz um montante de **R$ 39.363,96 (Trinta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos),** porém, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R$ 3.280,33 (Três mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos),** após a apresentação da Nota Fiscal, respectiva ao efetivo serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável da Pasta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência presumida de 12 (doze) meses, contados **a partir de 24 de fevereiro de 2.022**, ou seja, de **24/02/2022 à 23/02/2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:
Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que

porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO., 10 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA LEVI GOMES GONÇALVES
Prefeito/Contratante Secretária Municipal de Saúde

L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2.017.

-PROCESSO Nº.: **003/2.018;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMSAU/2.017;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA;**
-OBJETO: **QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMSAU/2.017, ANEXO AO PROCESSO Nº. 003/2.017.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 39.363,96 (Trinta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos),** porém, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R$ 3.280,33 (Três mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA CONSUMO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES E CONTARÁ A PARTIR DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022 até 23/02/2023.**

Ministro Andreazza/RO., 10 de fevereiro de 2.022

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:14FFCE68

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.658/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.658/PMMA/2022.

"REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o horário de funcionamento do **CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO**, passando a funcionar das 07h:30min às 17h:00min, horário de almoço das 11h:30min às 13h:00min.

Parágrafo Único: Os servidores que fazem horário corrido passam cumprir a carga horário das 07h:30min às 13h:30min.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C47772F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/SEMECE/2022
INTERESSADO: SEMECE
TOMADA DE PREÇOS 01/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de reforma elétrica na E.M.E.I.E.F. Arquimedes Fernandes, situada na Rua Piauí esquina com a Rua São Paulo, nº 2965, zona urbana de Mirante da Serra/RO.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº **69/SEMECE/2022**, cujo é a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de reforma elétrica na E.M.E.I.E.F. Arquimedes Fernandes, situada na Rua Piauí esquina com a Rua São Paulo, nº 2965, zona urbana de Mirante da Serra/RO, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60,** com o valor global de **R$ 144.425,65** (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominada Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 04 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:08A9B054

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 014-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **198/SEMOSP/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **014/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **27.274,05**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de tubos de concreto (manilhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na continuidade aos trabalhos em atendimento das demandas nas estradas vicinais e chácaras do município de Mirante da Serra/RO, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 031/SEMOSP/2022 e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/04/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/04/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/04/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de abril de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:326ED8FD

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 003/2022

Portaria nº 003/2022/SERRA PREVI

Mirante da Serra – RO, 02 de fevereiro de 2022.

"REVOGA A PORTARIA SERRAPREVI Nº 001/2022 QUE NOMEIA A SRA. DAIANE ALVES STOPA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR JURÍDICO. "

O Superintendente interino do SERRA PREVI, senhor Zenildo Almeida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 727/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria SERRAPREVI nº 001/2022 que nomeia a Sra. DAIANE ALVES STOPA para exercer a função gratificada de ASSESSOR JURÍDICO, (GEF - 1), nos termos da lei 727/2015, artigo 23 inciso IV, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 6035/2022

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:B8BE6198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 213-1,2/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ: 03.587.444/0001-63**, cujo preço global foi de **R$ 174.968,97(Cento setenta quatro mil e novecentos sessenta oito reais e noventa sete centavos)** que tem como objeto **Construção de Barracão para o Viveiro Municipal-1º etapa -Convênio nº 381/PGE/2021 ,** que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 04 de Abril de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3DCABA1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2651, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.103,97 (três mil, cento e três reais e noventa sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001

Recurso 121 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.1.500.1001 3.103,97
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5219C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/GAB/2022

PORTARIA N. 347, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/04/2022 a 29/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
223	Shirlei Lourenco Zeri	Auxiliar Administrativo	11/02/2020 a 10/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:3924DCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 401/GAB/2022

PORTARIA N. 401, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 504-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SADI ZAMARCHI, Matricula 784, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/01/2022 a 05/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:148D87EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/GAB/2022

PORTARIA N. 348, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.77/FMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias concedido através da Portaria n. 244/GAB/2022 da servidora ERICA BARCELOS PEDRO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022, ficando o gozo para 01/06/2022 á 30/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:3BE4B12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 402/GAB/2022

PORTARIA N. 402, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 470-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS, Matricula 1784, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/02/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B96D90D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 403/GAB/2022

PORTARIA N. 403, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 447-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE VARGAS, Matricula 1844, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/02/2022 a 20/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:497DAAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349GAB/2022

PORTARIA N. 349, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Revogar a Portaria que autorizou servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorando n.171/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 263/GAB/2022 que autorizou à servidora GENICIA PEREIRA DOS SANTOS, Matricula 1781, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a executar suas funções laborais preventiva e temporariamente em Home Office.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:0811E8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 404/GAB/2022

PORTARIA N. 404, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 953-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, Matricula 1750, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2022 a 10/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F6CB2270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 405/GAB/2022

PORTARIA N. 405, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 675-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILLAS FERREIRA DE SOUZA, Matricula 1752, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2022 a 07/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:06725C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/GAB/2022

PORTARIA N. 350, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Convocar servidora para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 81/2022-HMID de 22 de março de 2022, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de março/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:7B4CD447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 406/GAB/2022

PORTARIA N. 406, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 579-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, Matricula 1760, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/03/2022 a 24/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2138C4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/GAB/2022

PORTARIA N. 351, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 172/2022/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/04/2022 a 03/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1746	Josefa Joiciane Graciete da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2020 a 24/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:78965882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 407/GAB/2022

PORTARIA N. 407, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 346-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, Matricula 1754, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/01/2022 a 09/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5C3B5B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/GAB/2022

PORTARIA N. 349, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Revogar a Portaria que autorizou servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n.171/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 263/GAB/2022 que autorizou à servidora GENICIA PEREIRA DOS SANTOS, Matricula 1781, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a executar suas funções laborais preventiva e temporariamente em Home Office.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:469A8A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 408/GAB/2022

PORTARIA N. 408, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 840-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FELIPE HIBNER PINHEIRO, Matricula 1715, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/02/2022 a 13/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CFA72EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 409/GAB/2022

PORTARIA N. 409, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 338-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANTONIO ROMANINI, Matricula 141, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7A75F80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/GAB/2022

PORTARIA N. 352, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 461-1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALEX ALVES DA SILVA SANTOS, Matricula 2662, ocupante do cargo ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/02/2022 a 10/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:FC5D77F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 410/GAB/2022

PORTARIA N. 410, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 211-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MONICA PAULO DA SILVA, Matricula 1759, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CC743386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/GAB/2022

PORTARIA N. 353, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1004-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROGERIO PEREIRA SILVA, Matricula 2576, ocupante do cargo TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/03/2022 a 12/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:EB42AC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/GAB/2022

PORTARIA N. 354, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 814-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELCIMAR REDOA DA SILVA, Matricula 1415, ocupante do cargo AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2022 a 14/02/2022 e 21/02/2022 a 06/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:737CC861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/GAB/2022

PORTARIA N. 355, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 462-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA, Matricula 609, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/02/2022 a 17/02/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 18/02/2022 a 01/08/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:F8F3E0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 411/GAB/2022

PORTARIA N. 411, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 574-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IVONE CRUZ DA SILVA, Matricula 162, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/01/2022 a 06/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A1E3D748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 412/GAB/2022

PORTARIA N. 412, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 362-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, Matricula 1393, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/02/2022 a 19/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FE2F23F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/GAB/2022

PORTARIA N. 356, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 597-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDNEIA DIAS SANTANA, Matricula 664, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/02/2022 a 24/02/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 25/02/2022 a 10/04/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:51D5F2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/GAB/2022

PORTARIA N. 357, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 247-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI, Matricula 1419, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/02/2022 a 16/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:54CB61C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/GAB/2022

PORTARIA N. 358, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 824-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALMIR ALVES WALTER, Matricula 136, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/02/2022 a 14/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:36076586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/GAB/2022

PORTARIA N. 359, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 811-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MANOELA ZERI MARTINS, Matricula 2403, ocupante do cargo COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/02/2022 a 10/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:3B586CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/GAB/2022

PORTARIA N. 360, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 247-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO, Matricula 117, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/02/2022 a 13/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:C147E896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/GAB/2022

PORTARIA N. 361, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 465-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) WILTON MATHEUS ZATROW SANTOS, Matricula 2540, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:FA4593B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/GAB/2022

PORTARIA N. 362, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 463-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ADENIS JOSE MARTINS, Matricula 2650, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2022 a 06/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:1C0ACC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/GAB/2022

PORTARIA N. 363, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 258-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA MARTA MEDEIROS, Matricula 80, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/02/2022 a 09/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:BA166AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/GAB/2022

PORTARIA N. 364, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 430-1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA, Matricula 2547, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/02/2022 a 25/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:04B27565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/GAB/2022

PORTARIA N. 365, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 428-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDINEI VIEIRA COSTA, Matricula 978, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/02/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:112231AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/GAB/2022

PORTARIA N. 366, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 464-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALERIA SANTOS DE ALMEIDA, Matricula 1800, ocupante do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/02/2022 a 09/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:518E28C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/GAB/2022

PORTARIA N. 367, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 466-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIZABETE MARIA RECH PACHECO, Matricula 608, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/02/2022 a 07/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:20411EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 413/GAB/2022

PORTARIA N. 413, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 714-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI, Matricula 1651, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/01/2022 a 06/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:03A0A555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/GAB/2022

PORTARIA N. 368, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 434-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JUCILENE BORGES GONZAGA, Matricula 2655, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/02/2022 a 03/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:CFD1D1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 414/GAB/2022

PORTARIA N. 414, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 163-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO, Matricula 196, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/02/2022 a 20/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C2B8D84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369-2022- HOMOLOGAR ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA BRUNA ALVES BARRETO

PORTARIA N. 369, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 246-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) BRUNA ALVES BARRETO, Matricula 1611, ocupante

do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:DC192353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 415/GAB/2022

PORTARIA N. 415, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 189-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIS MACHADO PORTO, Matricula 1805, ocupante do cargo de COZINHEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/01/2022 a 27/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DC67B5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/GAB/2022

PORTARIA N. 370, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1010-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VERA LUCIA MARIA DA SILVA, Matricula 1642, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/02/2022 a 11/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:B7AAE92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 416/GAB/2022

PORTARIA N. 416, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 873-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA CRISTINA AZEVEDO, Matricula 739, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:95966B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 417/GAB/2022

PORTARIA N. 417, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 188-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NATALIA PEREIRA DE SOUZA, Matricula 1872, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/01/2022 a 05/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7FA0FD36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/GAB/2022

PORTARIA N. 371, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 654-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FERNANDA GOMES BEVILAQUA, Matricula 1587, ocupante do cargo de COORDENADOR EM PSICOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/02/2022 a 13/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:5FA924B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 418/GAB/2022

PORTARIA N. 418, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 570-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NATALIA PEREIRA DE SOUZA, Matricula 1742, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/01/2022 a 05/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7A414FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 419/GAB/2022

PORTARIA N. 419, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 432-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) PATRICIA CAMPOS STEDILE, Matricula 1790, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/02/2022 a 11/03/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 12/03/2022 a 26/03/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AF6EBBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/GAB/2022

PORTARIA N. 372, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 471-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISEU DE OLIVEIRA GOMES, Matricula 1599, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/02/2022 a 13/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:88EE01D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 420/GAB/2022

PORTARIA N. 420, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 621-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA, Matricula 1864, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/01/2022 a 07/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:453C4696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 421/GAB/2022

PORTARIA N. 421, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 468-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) HEMYLLY VALADARES DA COSTA, Matricula 1756, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/02/2022 a 19/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5346A2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/GAB/2022

PORTARIA N. 373, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 472-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NILZA XAVIER DA CARVALHO, Matricula 1652, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/02/2022 a 20/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:C13528DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 422/GAB/2022

PORTARIA N. 422, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 823-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANE FREZARIN GOMES, Matricula 1427, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/02/2022 a 22/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5D2938DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/GAB/2022

PORTARIA N. 374, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 160-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SIDNEI BARBOSA MENDONCA, Matricula 245, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2022 a 03/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:BA7F1F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 423/GAB/2022

PORTARIA N. 423, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 331-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA, Matricula 1365, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/02/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DA750E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 424/GAB/2022

PORTARIA N. 424, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 467-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA QUITERIA DE LIMA, Matricula 1809, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/02/2022 a 15/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1A85A0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/GAB/2022

PORTARIA N. 375, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 182-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EUDES SILVA DE SOUZA, Matricula 1558, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/02/2022 a 28/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:C4637BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 425/GAB/2022

PORTARIA N. 425, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 757-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Matricula 1445, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2022 a 07/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:11298917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/GAB/2022

PORTARIA N. 376, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 810-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE MARTINS, Matricula 237, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/01/2022 a 07/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:BB5556E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 426/GAB/2022

PORTARIA N. 426, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 435-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GEANE RODRIGUES, Matricula 1821, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2022 a 10/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:85ACBE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 427/GAB/2022

PORTARIA N. 427, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 451-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER, Matricula 1878, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2022 a 07/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0E5C8593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/GAB/2022

PORTARIA N. 377, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 438-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) REUTO RODRIGUES, Matricula 2119, ocupante do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/02/2022 a 13/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:FD2237A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/GAB/2022

PORTARIA N. 378, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 436-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDECIR EING DE SOUZA, Matricula 2484, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/02/2022 a 26/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:8AE1C8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 428/GAB/2022

PORTARIA N. 428, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 453-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDILANGE RODRIGUES SOARES, Matricula 857, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/02/2022 a 17/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:968D14BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 429/GAB/2022

PORTARIA N. 429, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 708-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matricula 1070, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/02/2022 a 17/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:30DFCA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/GAB/2022

PORTARIA N. 379, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 437-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILVIA FELICIANO DA SILVA, Matricula 2469, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/01/2022 a 24/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:C6F5BC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 430/GAB/2022

PORTARIA N. 430 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matricula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 20/01/2022 a 16/04/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D3EB18A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 431/GAB/2022

PORTARIA N. 431, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 88-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, Matricula 1028, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/03/2022 a 18/03/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 19/03/2022 a 02/04/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FCCCA388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/GAB/2022

PORTARIA N. 380, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 433-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RONILSON ALVES DE MELO, Matricula 2440, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/02/2022 a 16/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:66E7B7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 432/GAB/2022

PORTARIA N. 432, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 446-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDNA MARIA DE LAIA, Matricula 152, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/02/2022 a 03/03/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 04/03/2022 a 17/05/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:61F6747D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/GAB/2022

PORTARIA N. 381, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 947-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO, Matricula 2395, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/02/2022 a 20/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:5E3F457B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 433/GAB/2022

PORTARIA N. 433, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 892-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA, Matricula 204, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/03/2022 a 29/05/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D4C7BCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 434/GAB/2022

PORTARIA N. 434, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VITOR JOSE DE FREITAS, Matricula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/02/2022 a 22/02/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 23/02/2022 a 06/08/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84F8A270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/GAB/2022

PORTARIA N. 382, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 912-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO, Matricula 231, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:D1964288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 435/GAB/2022

PORTARIA N. 435, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 378-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, Matricula 168, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2022 a 10/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8B4410E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 436/GAB/2022

PORTARIA N. 436, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 69-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) GILDA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/02/2022 a 04/05/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C574638F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383/GAB/2022

PORTARIA N. 383, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 257-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) WIGNA ALVES COSTA, Matricula 2290, ocupante do cargo de PRESIDENTE-CPL, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:5F81C20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 437/GAB/2022

PORTARIA N. 437, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 157-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: JOSIANE SANTOS DE SOUZA, MAT. 1890, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 14/01/2022 a 13/04/2022.

Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:75AD26BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384/GAB/2022

PORTARIA N. 384, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 812-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SHIRLEI LOURENCO ZERI, Matricula 223, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/02/2022 a 11/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:E45BCA06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 438/GAB/2022

PORTARIA N. 438, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 232-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor: JOAO BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, Matrícula 69, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 03/05/2022 a 01/05/2024 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:277B7E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 439/GAB/2022

PORTARIA N. 439, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 231-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, Matrícula 1007, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 03/05/2022 a 01/05/2024 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B6D7F018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/GAB/2022

PORTARIA N. 385, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matricula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/01/2022 a 04/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:A8A94D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.440/GAB/2022

PORTARIA N.440 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993-Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 823-1/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ALZINETE FONSECA DE FRANÇA, ocupante do cargo de Professor Nivel III 40 Horas, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 28 /12/2021.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá a servidora retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EF68DE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/GAB/2022

PORTARIA N. 386, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1425-1/2021;
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDVAN ALMEIDA CAMPOS, Matricula 2374, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM LIMPEZA/GARI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/02/2022 a 18/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:AED56A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 441/GAB/2022

PORTARIA N. 441, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 1070-2/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, como Auxiliar de Supervisão na Escola Municipal Mário Palmério extensão da Ulisses Guimarães, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED a contar de 21 de fevereiro de 2022, por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:367ED38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 442/GAB/2022

PORTARIA N. 442, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 269-1/2019;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ZILMA GOMES DA SILVA Matricula: 1060, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2022 á 30/09/2022, referente ao quinquênio 25/09/2013 á 24/09/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:65177638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/GAB/2022

PORTARIA N. 387, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 370-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FELIPE DOS ANJOS COSTA, Matricula 2427, ocupante do cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/02/2022 a 11/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:8FB1CCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 443/GAB/2022

PORTARIA N. 443, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Conceder vacância do cargo ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor em 30 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): MARCIO LUIZ ALEXANDRE, MAT. 926, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 30 de março de 2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E1A06CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/GAB/2022

PORTARIA N. 388, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 427-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EVERTOM JUNIOR DE LIMA, Matricula 2476, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agríola e Oganização Agrária – SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/02/2022 a 13/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:3DE964BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/GAB/2022

PORTARIA N. 389, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 454-1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EUDILEIA SILVA ALMEIDA DO VALE, Matricula 199, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:E00E57D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 444/GAB/2022

PORTARIA N. 444, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 149-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA DE LOURDES LOPES Matricula: 981, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2022 á 30/06/2022, referente ao quinquênio 18/02/2013 á 17/03/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:893BDDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/GAB/2022

PORTARIA N. 390, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 452-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELEN MARIA DA SILVA MIRANDA, Matricula 1862, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/02/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:9440583E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 445/GAB/2022

PORTARIA N. 445, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Conceder vacância do cargo ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 29 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III – SUPERVISOR PEDAGÓGICO – EMEIEF 22 DE ABRIL, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): QUEILA DA SILVA RIOS, MAT. 2530, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 29 de março de 2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7D8980A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 446/GAB/2022

PORTARIA N. 446, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Conceder a Readaptação de função ao servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 26, anexo aos autos do processo Administrativo n. 389-2/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, como Auxiliar de biblioteca, na Escola Municipal Francisco dos Santos, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 31/01/2022 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EAB170DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/GAB/2022

PORTARIA N. 391, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 796-1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEBISON SEIDEL JANSEN, Matricula 1722, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/02/2022 a 20/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:D88C5056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 447/GAB/2022

PORTARIA N. 447, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Conceder a Readaptação de função a servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 35, anexo aos autos do processo Administrativo n. 149-1/2010.
RESOLVE:

Art. 1º - - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ELAINE TEREZINHA BRANDAO, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, como Psicopedagoga, na Escola Francisco dos Santos, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 26/01/2022 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:85735070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/GAB/2022

PORTARIA N. 392, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 834-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) KEILIANE ANTENOR VIAL, Matricula 1385, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/02/2022 a 26/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:B05880CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/GAB/2022

PORTARIA N. 393, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 157-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS, Matricula 1767, ocupante do cargo de COZINHEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/01/2022 a 27/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:E52BE90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394/GAB/2022

PORTARIA N. 394, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 737-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) HECTOR PEREZ VEGA, Matricula 1782, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/02/2022 a 23/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:974FB0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/GAB/2022

PORTARIA N. 395, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1424-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JUDITH MARIA ZANOTELLI, Matricula 167, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/02/2022 a 15/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:1955E527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/GAB/2022

PORTARIA N. 396, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 499-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS, Matricula 1835, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/01/2022 a 05/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:49D5675F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/GAB/2022

PORTARIA N. 397, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 627-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA MARIA DE SOUZA SOARES DE AZEVEDO, Matricula 584, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/01/2022 a 07/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:593AAA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 398/GAB/2022

PORTARIA N. 398, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 450-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA, Matricula 1738, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2022 a 06/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:F9E78770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399/GAB/2022

PORTARIA N. 399, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 449-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LEONARDO GONCALVES FRANCA, Matricula 1461, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/02/2022 a 24/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:AC89A344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 400/GAB/2022

PORTARIA N. 400, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 448-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE, Matricula 1769, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:B3733446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 409/GAB/2022

PORTARIA N. 409, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 338-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANTONIO ROMANINI, Matricula 141, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:92881A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 448/GAB/2022

PORTARIA N. 448, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CAMILA PIVA LAGE, para ocupar o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - ADJUNTO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:22C4060F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 449/GAB/2022

PORTARIA N. 449, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELVIS DIAS DE CARVALHO, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1411/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5F85A69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 449/GAB/2022

PORTARIA N. 449, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELVIS DIAS DE CARVALHO, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1411/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E1F746B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 133/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 06/2021, que obteve como resultado a Contratação de Empresa Especializada para Conclusão da Construção de Unidade Básica de Saúde Padrão 2, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'oeste. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTA e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 05/07/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 04 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DDF9BFE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 19/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, SENDO, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA E RETROESCAVADEIRA TRAÇADA INCLUINDO OPERADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP .A Presente licitação foi estimada em R$ 1.213.010,00(um milhão, duzentos e treze mil e dez reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 19/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 19 de abril de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com .

Nova Brasilândia DOeste, 04 de abril de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:72096D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 034/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 034/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora JOCELMA OSTROWSKI, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 555007 SSP/RO e do CPF n° 595470142-34, das funções atinentes ao Cargo de Gerente de Enfermagem, conforme Lei Municipal 1008/2013, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 01 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de abril de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 04/04/2022 - 10:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10111. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5E38CD36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 035/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 035/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 973873 SESDEC/RO e do CPF n° 885.140.722-34, nas funções atinentes ao Cargo de Gerente de Enfermagem, conforme Lei Municipal 1008/2013, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 01 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de abril de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 04/04/2022 - 10:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10112. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DCAC9C8D

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 05/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor da Senhora "FATIMA LUIZ CAMARGO "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º da EC 41/03 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso III, "a", §3º, da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, por Idade e Tempo de Contribuição, especial professor em favor da servidora: FATIMA LUIZ CAMARGO , matricula nº 901, referência PR0030 portadora do CPF Nº 271.579.972-15 RG nº 000496554 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora N.M. I. com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/02/1995 conforme Lei nº 094/92, publicado no DOE de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Integral – Última Remuneração – Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº 051/2021/Nova previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa. (Art. 2º da EC 47/05)
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 28 de março de 2022.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3F6FF6E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 002/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/CMNM/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2022.

VALOR R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente para 10 (dez) meses de prestação dos serviços.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:44F0E5E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/SEMOTRAN/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **REFORÇO, FECHAMENTO E CONCLUSÃO DO PISO DA SUBPREFEITURA DE JACINÓPOLIS, EM NOVA MAMORÉ RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/SEMOTRAN/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **19/04/2022, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 94.564,63 (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

Nova Mamoré, 04 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 248/GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7E3E2F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 177/SEMUTAS/2022
Pregão Presencial nº: 003/PMNM/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de translado fúnebre.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 003-PMNM/2022, realizada no dia 30 de março de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do

feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**E. ROQUE RODRIGUES - ME** inscrita no CNPJ de nº **04.751.328/0001-09**, com o valor de **R$ 243.750,00** (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), uma economia de **1,98%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C742D939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 100/SEMUTAS/2022
Pregão Eletrônico nº: 011/PMNM/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E A SUA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE 600 (SEISCENTAS) CESTAS DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO BÁSICA DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 011-PMNM/2022, realizada no dia 25 de março de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**CASA NORTE LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.338.476/0001-98**, com o valor de **R$ 112.200,00** (cento e doze mil e duzentos reais), uma economia de **9,23%**, uma economia de **13,26%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1E1A008C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2022 SRP 010

Processo nº 224/SEMED/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2022
REGISTRO DE PREÇOS – 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Itens de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 05/04/2022 até às 10h00min do dia 18/04/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/04/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TONNER PARA IMPRESSORA,** com valor estimado de **R$ 596.377,00 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e sete reais)**.

Nova Mamoré - RO, 04 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:033E974F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6.707-GP/2022

DECRETO Nº 6.707- GP / 2022 Em, 01 de abril de 2022

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora , pertencente ao do Quadro de servidores Temporários sob Regime CLT, do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- EXONERAR à pedido, a servidora abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Cargo	C. horária
ANGELA DE CASTRO NEVES	PROFª- II- PEDAGOGA	25 horas

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2D4E13F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.805-GP/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LEI N° 1.805-GP/2022
Em, 31 de março de 2022.

"Dispõe sobre incentivo para escrituração e registro do primeiro registro de imóveis rurais do Município de Nova Mamoré – ITBI, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo para a escrituração e registro, do primeiro translado e registro de imóveis, de propriedade rural, no Município de Nova Mamoré da seguinte forma:

I - Fica estabelecido o redutor de 70% no lançamento de ITBI para os imóveis rurais, para primeira escrituração ou registro;

§ 1º. O valor da propriedade rural considerado para base, partirá da avaliação do imóvel, feita por uma comissão nomeada da Municipalidade, ou usada avaliação judicial.

Art. 2º. O redutor de 70%, só será atribuída a 1° registro, sendo a partir deste cobrado o valor normal para ato, conforme regulamentação.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:0B51FB39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.806-GP/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LEI N° 1.806-GP/2022
Em, 31 de março de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 242.820,00** (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para dar cobertura as despesas com material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3650016.1298	*Aquis. de Bens Móveis Infantil FUNDEB 30%*	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	242.820,00
TOTAL		**242.820,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1027	*Constr. Ampl. e Ref. de Escolas FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	242.820,00
TOTAL		**242.820,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:353678FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.807-GP/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LEI N° 1.807 - GP/2022

Em, 28 de março de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com material permanente necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440024.1299	*AQUIS. DE BENS MÓVEIS PISO FIXO VARIÁVEL-PSE ESTADUAL*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*20.000,00*
TOTAL		*20.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440024.2179	*TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL – PSE ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*20.000,00*
TOTAL		*20.000,00*

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:335B029C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.808-GP/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LEI N° 1.808-GP/2022
Em, 31 de março de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atender a Secretaria

Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito-SEMOTRAN, na aquisição de **Aquisição e Instalação de Bloco de Concreto Intertravado**, com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao Município de Nova Mamoré, através do **Convênio n° 006/2022/PGE/DER-RO.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1300	**Aquisição e Instalação de Bloco de Concreto Intertravado**	
4.4.90.30	Material de Consumo	600.000,00
Total		**600.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:40C7A3A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.701-GP/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 6.701-GP/2022
Em, 31 de março de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.806-GP/2022, de 31 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 242.820,00** (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para dar cobertura as despesas com material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3650016.1298	*Aquis. de Bens Móveis Infantil FUNDEB 30%*	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	242.820,00
TOTAL		**242.820,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1027	*Constr. Ampl. e Ref. de Escolas FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	242.820,00
TOTAL		**242.820,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:1CF09218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.702-GP/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 6.702 - GP/2022
Em, 31 de março de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.807-GP/2022** de 31 de março de 2.022.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com material permanente necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440024.1299	*AQUIS. DE BENS MÓVEIS PISO FIXO VARIÁVEL-PSE ESTADUAL*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*20.000,00*
TOTAL		*20.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440024.2179	*TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL – PSE ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*20.000,00*
TOTAL		*20.000,00*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:41544312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.703-GP/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 6.703-GP/2022
Em, 31 de março de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.808-GP/2022, de 31 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito-SEMOTRAN, na aquisição de **Aquisição e Instalação de Bloco de Concreto Intertravado**, com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao Município de Nova Mamoré, através do **Convênio n° 006/2022/PGE/DER-RO.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1300	**Aquisição e Instalação de Bloco de Concreto Intertravado**	
4.4.90.30	Material de Consumo	600.000,00
Total		**600.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:13861922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 002/2022

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da Construção de Estacionamento de 783,13m²,na zona urbana do município , para licitação conforme Convênio nº 042/PGE-2022, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa; Construção de Estacionamento de 783,13m²,na zona urbana do município , conforme Convênio nº 042/PGE-2022.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária**	**VALOR CONTRAPARTIDA**
01/04/2022	R$ 120.000,00	202.203.310.017.299	R$ 11.386,69

Nova União, 04 de Abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Secretário Mun. de obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:255F8556

P M N U - RO
PORTARIA Nº 095, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 332/2021 que nomeou THAIZA VENTURA ALVES, Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 332 de 01/10/2021 que nomeou **THAIZA VENTURA ALVES**, Chefe de seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F882DAD

P M N U - RO
PORTARIA Nº096, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Vaudelice Soares de Oliveira pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 235-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **Vaudelice Soares de Oliveira** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de abril de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:897486AC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 098, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a Comissão para Recebimento de Bens do Município de Nova União – RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o pedido conforme memorando nº 11/ SEMADES, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a Comissão para Recebimento de Bens do Município de Nova União – RO.

a) Robson Pires Buenos Ayres – Presidente;
b) Janilson Ribeiro de Souza – Secretário;
c) Oziel Pinto Oliveira – Membro;
d) Davi de Freitas Oliveira – Membro;
e) Marcos Pulo França de Souza – Membro;
f) Alexandre Nunes de Oliveira – Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria Nº 088, de 29 de março de 2022, e as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:57F53833

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 001/2022

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, referente ao Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médico Clinico Geral para o Hospital de Pequeno Porte Expedito Gonçalves Ferreira (CNES 2808641), para licitação conforme **Convênio nº 432/PGE-2021**, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Apoio Financeiro do estado para custear despesas com Médico Clinico Geral no Hospital, conforme Convênio nº 432/PGE-2021.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária**	**VALOR CONTRAPARTIDA**
25/03/2022	R$ 100.000,00	202.203.240.078.216	R$ 20.960,00

Nova União, 29 de Março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C1F4B5C

P M N U - RO
ERRATA

Processo nº. 340-1/SEMPLACAF/2022

Pregão Eletrônico nº. 015/2022

- **Objeto:** Aquisição de Pães francês, visando atender a administração pública deste Município de Nova União / RO.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, na data de 01 de abril de 2022 ANO XIII / 3191a – Edição extraordinária, onde se lê, início da abertura da sessão pública de disputa dia 13/04/2022 às 09:00 (nove horas), Leia – se, início da abertura da sessão pública de disputa dia 19/04/2022 às 09:00 (nove horas).

Nova União / RO; 04 de abril de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B063CF6E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 097, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE, Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:05C31256

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 887, DE 4 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LIXO VALIOSO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, autorizado a implementar projeto educacional objetivando a disseminação da coleta e reciclagem de resíduos sólidos.
Parágrafo único. O projeto de que trata o caput receberá a denominação de Lixo Valioso.
Art. 2º A SEMECET designará uma equipe de educadores composta com, no mínimo, três membros para dirigir e regulamentar o Projeto Lixo Valioso.
Art. 3º A fim de implementar o Projeto o Município poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas mediante convênios, termos de parcerias, termos de fomento, termos de cooperação ou termos de assistência técnica.
Art. 4º O Projeto Lixo Valioso terá como estratégia principal a distribuição de benefícios aos alunos da rede municipal de ensino visando a coleta e a entrega de resíduos recicláveis para que o Município dê a destinação adequada aos mesmos.
§ 1º Os benefícios de que trata o caput deverá ser estipulado na forma de crédito a ser utilizado no comércio local para aquisição de gêneros para uso familiar.
§ 2º Os créditos de que trata o parágrafo anterior não poderão ser utilizados para aquisição de bebidas alcoólicas, alimentos ou bebidas prejudiciais à saúde, ou outros gêneros não indicados para consumo do público infantil, conforme regulamento a ser editado pela equipe de que trata o art. 2º.
§ 3º A fim de dotar dar maior evidência pedagógica à estratégia os créditos receberão o nome fictício de "consciência" e serão representados graficamente em formato de cédulas com apelo visual adequado ao público infantil.
§ 4º As cédulas representativas dos créditos deverão possibilitar a rastreabilidade para o conhecimento posterior do seu uso e do seu beneficiário.
§ 5º Os benefícios distribuídos em créditos deverão ser compatíveis com a quantidade de material reciclável entregue e um crédito equivalerá um quilo, distinguindo-se em plástico e alumínio.
§6º O crédito será considerado como crédito plástico e crédito alumínio, o valor será regulamentado pela equipe de que trata o art. 2º.
Art. 5º Os estabelecimentos comerciais locais deverão credenciar-se para participação no Projeto, conforme exigências e condições estabelecidas em edital.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais participantes serão divulgados nos meios de comunicação locais, inclusive internet, e receberão cartazes de identificação com apelo visual adequado ao público infantil, inclusive com referência aos objetivos do Projeto.
Art. 6º A SEMECET deverá estabelecer controle adequado a fim de garantir a transparência na distribuição dos benefícios, como:
a) quantidade de créditos distribuídos por aluno;
b) valor relativo em crédito de cada unidade de medida de resíduo coletado;
c) valor referencial de cada crédito em reais;
d) registro do dispêndio realizado com a distribuição dos benefícios e dos valores recebidos com a comercialização do material coletado;
e) manutenção de página na internet para divulgação dos dados do programa, inclusive quantidade total de créditos distribuídos e valores despendidos.
Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional no orçamento 2022 para cobrir as despesas com a implementação e manutenção do Programa Lixo Valioso com recursos próprios do Município.
Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DEB237F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07.04.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 07.04.2022	V. UNT.	R$ 261,64
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 261,64
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho para participação em reunião junto ao Incra.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 261,64 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04.04.2022

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 04.04.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9493BAA8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 07.04.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 07.04.2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 179,87
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira para reunião junto ao Incra.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04.04.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.04.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E06781C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA Nº 050

PORTARIA Nº 050/2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CRISTIMARE CAMPOS SIQUEIRA SUTIL para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO TÉCNICA LEGISLATIVA e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **CLEISON EDUARDO CAPELLI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,
R E S O L V E:
Art. 1º**NOMEAR** para o cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO TÉCNICA LEGISLATIVA**, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **CRISTIMARE CAMPOS SIQUEIRA SUTIL**, inscrito no CPF/MF Sob nº. 981.119.062-34.
Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em a partir de 01 de abril de 2022.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 04 abril de 2022.

CLEISON EDUARDO CAPELLI
Presidente da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:21505E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 015/2022 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 008/2022**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°146/2022/SEMEC, que tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico, Luminosos e Outros, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **A.P.F. SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES & CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ: **21.755.115/0001-66,** Com endereço situado na Av. Airton Sena, Distrito de novo Plano, Município de Chupinguaia/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 39.121,80(**Trinta e nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Março de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7157744B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 008/2022**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°146/2022/SEMEC**, que tem por objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrica Luminosa e Outros, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 008/2022, como vencedor: **A.P.F. SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES & CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.755.115/0001-66,** Com endereço situado na Av. Airton Sena, Distrito de Novo Plano, Município de Chupinguaia/RO, totalizando o valor desta licitação de **R$ 39.121,80(**Trinta e nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 31 de Março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3B89ABFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199 DE 31 MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante com o Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO as intensas e extraordinárias precipitações de chuvas ocorrentes em todo o território estadual, o que ocasionou enchentes e alagamentos em diversas áreas do município de Parecis-RO;

CONSIDERANDO a alta demanda originada das enchentes, ocasionando quebra de pontes, bueiros, tornando locais inacessíveis aos munícipes e a própria administração;
CONSIDERANDO, que as consequências das enchentes dos rios, que banham o nosso Município, ultrapassando a capacidade de acomodação das águas, fato que provocou notórios prejuízos de ordem econômica e social em relação a vicinais deste Município, ratificados, in loco, pela coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, que através de relatórios, demostra os danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos sofridos;
CONSIDERANDO que parte dos alunos da zona rural ficaram impedidos de acessarem as escolas em razão da impossibilidade de locomoção do transporte escolar em diversas áreas afetadas pelas enchentes, tendo em vista a impossibilidade de tráfego;

CONSIDERANDO o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal, em razão dos diversos danos ocorridos em estradas vicinais, pontes, bueiros, aterros e etc.

CONIDERANDO, por conseguinte a indispensabilidade e necessidade de apoio emergencial e financeiro de outros esferas governamentais (Estado e União) a fim de atender as necessidades da população atingida, assim como nas ações de reparação dos danos decorrentes da enxurrada e inundação;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Parecis- RO, na zona rural, conforme anexo parecer técnico, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4; alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0; Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0 - conforme Portaria n° 260, de 2 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.
afetada pelos desastres, sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, permite as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Nas contratações para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, a utilização da prerrogativa constante do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, no tocante a possibilidade de dispensa os atos licitatórios, estará condicionada aquelas que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, bem ainda, observando os princípios norteadores da Administração Pública, constante do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, as disposições relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal, atentando-se, conforme interpretação do TCU, de que as dispensas com base em situação de emergência ora decretada, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento ou desídia administrativa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6E6F7BD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MAN

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CMPB, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado ADITIVANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO,** de outro lado, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.165.749/0001-10 , com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, na cidade de Barueri/SP, daqui a diante simplesmente designada ADITIVADA, tendo como representante o Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO** portador da Cédula de Identidade RG nº 33.028.861-1 – SSP/SP e CPF sob n.º 221.353.808-57, residente na cidade de Campinas - SP, e acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento**), sobre o valor do contrato original nº 001/2020/CMPB, a quantia de **R$ 14.708,62 (quatorze mil, setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos),** firmado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina) da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, visando manter os veículos desta Casa de Leis em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme em condições, quantidades e exigências estabelecidas na licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2020/CMPB, constantes do Processo Administrativo nº 82/2020/SADM/CMPB, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato passará de **R$ 58.834,50** (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para **R$ 73.543,12** (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno/RO, 30 de março de 2022.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Aditivante

JOÃO LUIS DE CASTRO
Aditivada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:29D90D5F

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CMPB, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado ADITIVANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO,** de outro lado, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.165.749/0001-10 , com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, na cidade de Barueri/SP, daqui a diante simplesmente designada ADITIVADA, tendo como representante o Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO** portador da Cédula de Identidade RG nº 33.028.861-1 – SSP/SP e CPF sob n.º 221.353.808-57, residente na cidade de Campinas - SP, e acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 001/2020/CMPB, que tem por objeto a prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina) da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, visando manter os veículos desta Casa de Leis em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme em condições, quantidades e exigências estabelecidas na licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2020/CMPB, constantes do Processo Administrativo nº 82/2020/SADM/CMPB.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação, prevista na cláusula anterior, será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de **05 de maio de 2022 a 05 de maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado deste Termo é de **R$ R$ 73.543,12** (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos). perfazendo o valor total da prestação do serviço, objeto deste termo, procedida pelo desconto na fatura de -3.55% (três virgula cinquenta e cinco por cento negativo), de forma que os pagamentos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno/RO, 30 de março de 2022.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Aditivante

JOÃO LUIS DE CASTRO
Aditivada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:955354E3

CÂMARA MUNICIPAL
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, em atendimento ao Requerimento nº 016/2022 de autoria do Vereador: Marcelo Stocco, para discutir e debater: A importância de desenvolver Políticas Públicas para recuperação de moradores em situação de rua na cidade.

A lista de presença e a ata fazem parte integrante desta proposta.

A Audiência Pública é um instrumento colocado à disposição dos órgãos públicos para, dentro de sua área de atuação, promover um diálogo, com o escopo de buscar alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante. Também pode servir como instrumento para colheita de mais informações ou provas (depoimentos, opiniões de especialistas, documentos e outros) sobre determinados fatos. Após a apresentação, debate e discussão do Tema pelo público presente.

Segue discriminadas as propostas aprovadas pelos presentes:

1 – Criar uma comissão de Assistência e Apoio aos cidadãos em condição de vulnerabilidade social, especialmente, os em condição de rua, contando estas com membros de toda sociedade organizada, a exemplo da CDL, OAB, Poder Executivo, Legislativo e Secretária da Saúde, Conselhos e Entidades;

2 – Proceder com levantamento de informações (realizando inclusive uma triagem com os moradores de rua) para averiguar a real causa dessa situação (dependência química e alcoólica e desarranjos familiares), para que a partir de tais seja possível o planejamento de políticas públicas que visem tratar a fonte real do problema e não apenas seus efeitos;

3 - Atividade contínua nas casas de acolhida para manter os moradores ocupados. Através de ajuda da população e dos comerciantes para inserir essas pessoas no mercado de trabalho.

4 - Criar e fomentar a prática do voluntariado, valendo-se de profissionais multidisciplinares (apoio médico, psicológico, jurídico), tornando tais serviços essenciais acessíveis às das Entidades de apoio aos moradores de rua. (Conselho Municipal);

5 – Fomentar a Parceira Público-Privada, de maneira a promover semanalmente atividades voltadas ao esporte, lazer e cultura em espaços públicos (de especial modo na Praça dos Pioneiros) local utilizado por muitos moradores de rua) em parceria com os estabelecimentos comerciais;

6 – Criar mecanismos dentro do processo licitatório que visem estimular as empresas que prestam serviços para o município (terceirizados) a ofertarem vagas de emprego para os moradores de rua.

As assinaturas constantes no cadastramento serão anexas à proposta de encaminhamento.

As propostas aprovadas na presente Audiência Pública constarão nos anais desta Casa de Leis e as respectivas cópias serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Ministério Público e publicada na imprensa oficial após o evento.

Pimenta Bueno – RO, em 24 de março de 2022.

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:09F5A143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA:RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº08.259.524/0001-03,
Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno-RO.

OBJETO:Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializadana execução Pavimentação Asfáltica em CBUQ, referente ao Termo de Convênio nº 226/2021/PJ/DER-RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de Empenho sob o n.º 1099/2022, inseridos no processo administrativo n.º 9340/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO PREÇO:O valor do contrato é R$ 4.992.407,36 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 15.451.0008.1032.0000 Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações - Outras Obras e Instalações, Ficha 578, conforme Pedido de empenho nº 1099/2022 de 24 de março de 2022.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 180 dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo, em caráter excepcional ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93

DATA: 24 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0F28F1CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA:RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº08.259.524/0001-03,
Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno-RO.

OBJETO:Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada emespecializadana execução Pavimentação Asfáltica em CBUQ, referente ao Termo de Convênio nº 227/2021/PJ/DER-RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de Empenho sob o n.º 1102/2022, inseridos no processo administrativo n.º 9335/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO PREÇO:O valor do contrato é R$ 3.518.216,60 (três milhões, quinhentos e dezoito mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 15.451.0008.1032.0000 Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações - Outras Obras e Instalações, Ficha 578, conforme Pedido de empenho nº 1102/2022 de 22 de março de 2022.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 180 dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo, em caráter excepcional ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93

DATA: 24 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:450FC2FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO:PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME
CNPJ sob nº15.515.617/0001-17
Linha 184, km 11,5, Lado Norte, Zona Rural, Rolim de Moura-RO.

DO OBJETO:Execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo A infectante; B químicos e E perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas Unidades de Saúde, Departamentos, Setores e Divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública. Conforme Projeto Básico e seus anexos, inseridos no processo administrativo nº 9073/2021.

DO VALOR:É de R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

DA VERBA:Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fonte de recursos próprios onerando as dotações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, do orçamento vigente para o exercício de 2022, suplementada se necessário. E em se tratando de serviços contínuos (artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93), deverão ainda serem oneradas as dotações do exercício de 2023 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) - Projeto Atividade: 18.452.0013.2085.0000 Gestão de Resíduos Sólidos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha 535, conforme Pedido de Empenho nº 1034/2022 de 15 de março de 2022. O valor global do contrato é de R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Sendo empenhado o valor de R$ 67.575,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme Pedido de Empenho nº 1034/2022, Ficha 535, inserido no processo administrativo 9073/2021 e o restante serão empenhados posteriormente, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DO PRAZO: O Contrato vigerá, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Município, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 29 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D7CCD7B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 038/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ Nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617, Alta Floresta do Oeste - RO

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o Contrato 054/2020 PGM, celebrado em 09/12/2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5104/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PRAZO -Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 054/2020-PGM por mais 30 (trinta) dias, a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 110/2021 P.G.M(ID 218576).

DATA: 01 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F4E6729C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 302956);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 303250);

R E S O L V E

Art.1º Nomear WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES, inscrita no CPF nº ***.916.487-**, no cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos do Hospital e Maternidade Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 04/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:855DCD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAST N° 039/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 21/03/2022 Edição 3182-Código Identificador: C4ECFC4B

Onde se Lê: Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de deslocamento dentro do Estado**,**no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 05 (cinco) ½ (Meia) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais), aos servidores listados abaixo:

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
03 e ½ (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Diretor da Central de Gestão dos Fundos de Assistência Social.
02 e ½ (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00

Leia-se: Art. 1° **Art. 1.º** Arbitrar e conceder 11 (Onze) diárias de deslocamento dentro do Estado**,**no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 04 (Quatro) ½ (Meia) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), aos servidores listados abaixo:

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
02 e ½ (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Diretor da Central de Gestão dos Fundos de Assistência Social.
02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Pimenta Bueno, 04 de Abril de 2022

CINTIA IARA FERRARI DE ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:519FEFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 47/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2913/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora **CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** inscrita no CPF n.º ***.***.075-**, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para que possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tenham condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 04 de Abril de 2022.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:0409F389

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 13

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 2336/2022, através do edital de convocação de nº 14, do Teste Seletivo Simplificado 08/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais-Local: Secretaria de Educação

Nome	Classificação	Data de Nascimento
BÁRBARA SULZBACH DE MORAES	30º	15/11/1996
TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	31º	11/01/1997
JANICLEIDE MORAES DA SILVA	32º	25/04/1997

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:20ED5C7B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 30

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 2618/2022, através do edital de convocação de nº 40, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EGNALDO SOUSA PEREIRA	43º	11/06/1981
VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	44º	17/02/1983

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B29897B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUZIA SILVA SOUZA	45º	11/08/1984
VANUSA APARECIDA DA SILVA	46º	16/08/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2618/2022,ID 258254, e em razão do edital de não comparecimento 30/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:EDCCE5C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 31

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1116/2022, através do edital de convocação de nº 39, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
QUEROLAINE DA SILVA COSTA	7º	31/07/1992

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:90DB494E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 12

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019 vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2220/2022, através do Edital de Convocação nº 24/2022, do Teste Seletivo Simplificado 004/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GILMARA RIBEIRO DO CARMO	41º	17/11/2000

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:83DBE8E3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
IAN GLEIKE SILVA NEVES	42º	25/02/2001

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 2220/2022, ID282534, e em razão do edital de não comparecimento 12/2022, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo

20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D8016C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):
R E S O L V E
Art. 1º Nomear AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como GESTOR DO CONTRATONº 025/2022- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa CONTRATANTE a RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, no processo administrativo nº 9340/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 04 de Abril de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B0A29FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 04/04/2022 a **LICENÇA PRÉVIA** do **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SALAS MULTIUSO NA PRAÇA DO BELA VISTA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:8C6DC941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 040/2022. PIMENTA BUENO, 04 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2937/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 **(Doze) Diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo o total de R$ 3.600,00 – (Três Mil e Seiscentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão participar de Atualizações sobre os sistemas SIM e SINASC no setor da AGEVISA (Agência Estadual de Vigilância em Saúde).

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Milene Alves Mendonça	CPF: 012.***.***- 50	4
Manoel Claudio Carvalho Ribeiro	CPF: 636.***.***-53	4
Bruna Maria Roque Machado	CPF: 884.***.***-34	4
Total		**12**

Valor Unitário R$ 300,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 05 de Abril de 2022, com saída a partir da 07:00hrs e o retorno será no dia 08 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDJ 2419.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 04 de Abril 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:FD89647B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022
Processo Administrativo n°: 7931/2021
Validade: 12(DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Placas de Identificação e Totens Indicativo e Sinalizador, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7931/2021.

Fornecedor:ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ:11.903.434/0001-18
Endereço: Comercial: Av. dos Bandeirantes, 664 -, Nº , JARDIM DAS OLIVEIRAS PIMENTA BUENO/RO

Valor fornecedor: R$ 93.782,50 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
****
Fornecedor:HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ:63.750.350/0001-95
Endereço: Comercial: AV. JATUARANA, - A, Nº 5384, B: COHAB PORTO VELHO/RO
Valor fornecedor:R$ 29.533,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e três reais)
****
Fornecedor:MARCELO SIMONI
CNPJ:04.664.811/0001-48
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, SALA 01 CENTRO TAPEJARA/RS

Valor fornecedor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 31/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:CC35C9C4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 054/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço por ITEM**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**6.566.292,80 (seis milhões quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**Visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: **18/04/2022**, às **13h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:2E47D705

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 50/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender a SEMFAZno valor de R$ 900,00(novecentos reais), fornecedorCERTAME CONS. TREINAMENTOS E SERV. EIRELI CNPJ 10.176.098/0001-96, Av. Guaporé, 2149 Centro Cacoal/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.
Pimenta Bueno - RO, 04 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Adninistração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:9181CD91

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2022
Processo Administrativo n°: 995/2022
Validade: 12 (DOZE) MESES.

Objeto:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 995/2022.

Fornecedor:ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO
CNPJ:34.061.215/0001-34
Endereço: R SAO SEBASTIAO, Nº 163, VILA MADRE CARMEN SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP,
Valor fornecedor: R$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 31/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:F4E146E3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022
Processo Administrativo n°:699/2022
Validade: 12(doze) meses
Objeto:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 699/2022.

Fornecedor:CYN FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ:10.541.396/0001-38
Endereço:Comercial: TRANSCONTINENTAL, 1470 -, Nº , CENTRO JI-PARANA/RO
Valor fornecedor: R$ 168.015,00 (cento e sessenta e oito mil e quinze reais)

****
Fornecedor:URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ:26.628.908/0001-38
Endereço: R DR. PEDRO RANGEL, Nº 577, SALA 05 SAO JOAO ITAJAI/SC,
Valor fornecedor: R$ 86.189,00 (oitenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais)
****
Fornecedor: FANEM LTDA
CNPJ:61.100.244/0001-30
Endereço: Comercial: ARTHUR CARL SCHMIDT, 186 -, Nº , CUMBICA GUARULHOS/SP

Valor fornecedor: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 31/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:612A2157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 061/CMPV-2022

PORTARIA Nº 061/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 04 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** ao servidor abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
93360	Isabel Cristina Florêncio Barbosa	Divisão de Seg. e Transporte	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70BC04E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 01.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01.-00313-000/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 01/CPL/CMPV-2022, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.
OBJETO:
Registrar Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas prestação de serviços de confecções de chaves e carimbo, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05/04/2022 às

10:00HS(DF).
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18/04/2022 às 09h30min;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de ABRIL de 2022, às 09: HS:30Min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de abril de 2022, às 10: hs:30Min.
NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados eletronicamente nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.portovelho.ro.leg.br, conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefone: (0xx69) 3217-8017
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61BD4C9F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 007/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00070/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: JVM CONSULTORIA LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública e Confecção/Instalação de Placas de Identificação dos Pontos, bem como o fornecimento de software para gestão do parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus distritos.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 1.339.909,72 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 25.00. PROJETO ATIVIDADE 02.41.15.122.007.2.303. – Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B96BCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 159/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25026P/IPAM,

RESOLVE:

Cancelar a Portaria nº 147/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3192 de 04/04/2022, que concedeu Aposentadoria por Idade ao servidor JOÃO LUZZARDO ANTUNES DA SILVA, Cadastro nº 39223.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9164D89C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 160/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24952P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA DANTAS**, RG: 149148 SSP/RO, C.P.F: 264.093.992-00, Cadastro nº 16750, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **01 de abril de 2022**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7772949F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 163/2022

Constitui a Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Coordenador de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento DOM. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Alterar a Portaria n° 133 de 17 de março de 2022, publicada no DOM n° 3183 de 22 de março de 2022, que constitui a Comissão Eleitoral, a fim de organizar a realização das eleições dos representantes dos servidores na composição do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Coordenador de Previdência do IPAM, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

a) MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Matrícula 230AT (Presidente)
b) AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA – Matrícula 20310AT
c) MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula 15695AT
d) MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Matrícula 256AT
e) QUEILA ISRAEL DA SILVA – Matrícula 12505AT
f) JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Matrícula 6666AT
g) MARIVALDO ROSA DA SILVA – Matrícula 272AT
h) ADLA PEREIRA TAVARES – Matrícula 20851AT
i) ANA MARIA LESSA MARIACA – Matrícula 94AT
j) CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA – Matrícula 15667AT

INCLUIR: ZIVALDO FERNANDES – Matrícula 434AT
Ficando assim constituída:
a) MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Matrícula 230AT (Presidente)
b) AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA – Matrícula 20310AT
c) MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula 15695AT
d) MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Matrícula 256AT
e) QUEILA ISRAEL DA SILVA – Matrícula 12505AT
f) JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Matrícula 6666AT
g) MARIVALDO ROSA DA SILVA – Matrícula 272AT
h) ADLA PEREIRA TAVARES – Matrícula 20851AT
i) ANA MARIA LESSA MARIACA – Matrícula 94AT
j) CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA – Matrícula 15667AT
k) ZIVALDO FERNANDES – Matrícula 434AT

Caberá à Comissão a organização interna da mesma, elaborar e aprovar o regulamento do processo eleitoral, mediante edital a ser

publicado pelo IPAM, bem como conduzir a eleição, nos termos das normas publicadas pelo executivo municipal através de Decreto.
Por este ato, a Comissão, ora constituída, funcionará na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, sito à Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-085- Porto Velho – Rondônia.
O prazo de conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B661F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

PROCESSO Nº 2022.2359.100003PA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado com utilização de cartão magnético no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.616,60 (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

DATA DE REABERTURA: 25 de Abril de 2022 às 10h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 04 de abril de 2022.

QUEILA ISRAEL DA SILVA
Pregoeira - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB3E8FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.67.100161PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão do certificado digital, padrão ICP-Brasil, ECPF (pessoa física), A3, para acesso ao Portal de Compras, com validade de dois anos, pelos servidores específicos, lotados no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa RG DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI — CNPJ: 26.581.064/0001-17, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta, com supedâneo no**art. 24, II da Lei n. 8.666/93,**para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000268, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0.007.2.001 Administração da Unidade, Ele- mento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 579,96 (Quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Porto Velho, 04 de Abril de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8A8D4E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 059/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 059/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 31 de março de 2022.
Processo: 04.0058/CD//PGM/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Processo nº 04.0058/CD//PGM/2021, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0058/CD/PGM/2021, instaurado por intermédio da Portaria n nº 289/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3116, em 20/12/2021, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A4B33AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 060/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 060/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 31 de março de 2022.
Processo: 04.0011/CD//PGM/2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Processo nº 04.0011/CD//PGM/2022, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0011/CD/PGM/2022, instaurado por intermédio da Portaria nº 043/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3171, em 04/03/2022, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D02C2B5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.501/I DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.369/I, de 16 de março de 2022.

RAILDO SALES DE ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MAURINEY GONÇALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2493CEF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.502/I DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ALEXANDRE PIRES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Abastecimento, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.388/I, de 17 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:629C362A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.503/I DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **PAULO JOVANO DA SILVA DE FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.480/I, de 31 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B6C3FF6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.504/I DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RICHARDSON VEIGA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 05 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EBC4ACF7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.505/I DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RIDSON WALLAS FIGUEIREDO NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 05 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:242B826A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.506/I DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOANA LIMA BARBOZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:16C70527

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.507/I DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TIAGO JOSE SANTOS LANG** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Técnico, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 05 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C20A1AC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.508/I DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de abril de 2022.

RAILDO SALES DE ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11
RUBENS FERNANDO DA SILVA RIPKE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:502D5BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO Nº: 07.00503-002/2021

PROCESSO Nº: 07.00503-002/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta

vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 07.00503-002/2022, fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022.

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à SUPRESSÃO de valores do reconhecimento de dívida, relativo a utilização do PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos a partir de Agosto de 2020, tendo em vista que a Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 07.00503-000/2022, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 42/44); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 45/53), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, o débito no valor total de R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), correspondente aos seguintes valores:

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de FEVEREIRO DE 2022, Nota Fiscal nº 0000000000000199/A de 03.03.2022.

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2022 – LOA 2022 – Lei nº. 2.903 de 20 de Dezembro de 2021, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 01 de Abril de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4971F478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CARGOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 039/SEMAD/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69)3901-3067

Documentos obrigatórios:

•
01 foto 3X4 (recente)

•
Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**aios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•
Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•
Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•
Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•
Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•

Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•

O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
47º	IARA CRISTINA CUNHA DE LIMA	19/09/1993

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
34º	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	14/8/1997
35º	SIDNEY NOGUEIRA CORREIA JÚNIOR	30/4/1993
36º	LEONARDO SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL	22/11/1999
37º	RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS	30/6/1997
38º	RENATA DE SOUZA CORREA	24/8/1997
39º	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARÃES	12/2/1984

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
71º	DIEGO LUCIO PIRES	26/11/1990

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
68º	LÍBIA NEVES DE ARAUJO	1/7/1981
69º	LEDIANE BATISTA VASCONCELOS DE SÁ	25/6/1985

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
33º	ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIRA	19/5/1972
34º	FLORA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS DE LIMA	3/10/1988
35º	FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA	21/3/1986
36º	ROZILDA SANTANA DE ARAUJO RAMOS	4/11/1973
37º	EDLENE LIMA PINHEIRO	7/7/1976
38º	RUTI ANTUNES DE OLIVEIRA PEREIRA	02/01/1976

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B5EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.00685-000/2022, resolve:

Nº 056 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 039/SEMAD/2022, de 04/04/2022.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
47º	IARA CRISTINA CUNHA DE LIMA	19/09/1993

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
34º	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	14/8/1997
35º	SIDNEY NOGUEIRA CORREIA JÚNIOR	30/4/1993
36º	LEONARDO SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL	22/11/1999
37º	RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS	30/6/1997
38º	RENATA DE SOUZA CORREA	24/8/1997
39º	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARÃES	12/2/1984

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
71º	DIEGO LUCIO PIRES	26/11/1990

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
68º	LÍBIA NEVES DE ARAUJO	1/7/1981
69º	LEDIANE BATISTA VASCONCELOS DE SÁ	25/6/1985

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
33º	ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIRA	19/5/1972
34º	FLORA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS DE LIMA	3/10/1988
35º	FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA	21/3/1986
36º	ROZILDA SANTANA DE ARAUJO RAMOS	4/11/1973
37º	EDLENE LIMA PINHEIRO	7/7/1976
38º	RUTI ANTUNES DE OLIVEIRA PEREIRA	02/01/1976

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E311FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSSÃO

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" c/c Inciso XVII, do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 055 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação n° 027/DICS/SEMAD/2022, de 17/02/2002, publicada no D.O.M.E.R nº 3161, de 18.02.2022, e republicado no D.O.M.E.R nº 3162, de 21.02.2022, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse do cargo dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/10, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
42º	TAINÁ SANTOS DE MELO RODRIGUES	4/8/1990

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
21º	ISAQUE DA COSTA DELFINO	22/12/1998
25º	MARCOS SILVA PATROCÍNIO	21/1/1993
27º	BRUNO BRAGA SOARES	7/2/1995
28º	SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA	11/11/1999
30º	DIEGO DE MOURA BRASIL	25/12/1990
31º	RENATA LEITE DE QUEIROZ	22/3/1991

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
70º	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	19/9/1970

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
60º	MARCEL DA COSTA BREGUEDO	8/12/1977
61º	PATRICIA RAMIRES DE ARRUDA	24/1/1991

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
26º	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	18/2/1986
27º	EDIANE LOPES DOS SANTOS	16/7/1976
28º	REBECA KAROLYNE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	9/5/1986
29º	KARLA DENISE MARTINS LEITE	18/12/1968
30º	ADRIANA LIMA ABREU	27/3/1982
32º	CRISTIANE DE SOUSA SENA	20/8/1978

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AED10F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 053/SEMASF/2022

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2022.

"Institui e nomeia a Comissão para selecionar entidade não governamental que integrará o Comitê de Atenção ao Imigrante, Refugiado e Apátrida"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº689/2017.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião Ordinária realizada no dia 23/03/2022, pelo Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho, constante às fls. 361/362 do processo nº 12.00364-002/2019.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica criada a comissão por servidores desta secretaria, com objetivo de selecionar 01 (uma) entidade não governamental, no qual integrará o Comitê de Atenção ao Imigrante, Refugiado e Apátrida.

Art. 2º – Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores relacionados abaixo sob a coordenação do primeiro, e na ausência de forma sucessiva conforme abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO / INSTITUIÇÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Coordenadora	Secretaria Executiva do Gabinete
248098	Maria do Socorro Leite Ferreira	Membro	Departamento de Proteção Social Especial - DPSE
1002099	Emilly Carolaynne da Silva Rodrigues	Membro	Departamento de Proteção Social Básica - DPSB
305103	Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Membro	Departamento de Políticas Públicas das Mulheres - DPPM
1001895	Eliude Bacelar Matos Muller	Membro	Departamento de Proteção Social Básica - DPSB

Art. 3º – Compete a Comissão a execução de todos os atos necessários à condução do processo de escolha e seleção, conforme edital a ser publicado.

Art. 4º – Fica estabelecido o cronograma de trabalho conforme edital de seleção constante ao processo n. 12.000364-002/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos revogados ao final das atividades.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8E369F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secret0ário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 092/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00111-016/2018** de acordo com a

legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 092/PGM/2018, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 02 de outubro de 2022, conforme nota de Empenho nº 001324/2022, fl.3166, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho nº 001324/2022, fl.3166, no valor total de R$ 23.393,63 (vinte e três mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) conforme a fl.3166.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 092/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 31 de Março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF86192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 054/GAB/SEMASF-2022

Portaria Nº 054/GAB/SEMASF-2022
Porto Velho-RO, 01 de abril de 2022.

> "Substitui os servidores membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas da Prefeitura do Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF com as Organizações da Sociedade Civil".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;
CONSIDERANDO; O **DECRETO N.º 14.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017** a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo no Art. 4º, inciso XXVII:
"Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município";
RESOLVE:
SUBSTITUIR os servidores designados pela **Portaria Nº 052/GAB/SEMASF-2021** e publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2963, de 12 de Maio de 2021, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias**, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF:
Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
Carla Tájala da Silva Lino	296120
Adriane do Nascimento Soares	1000577
Vanuza Marchioli Lopes	268575
Raimunda Monteiro Evangelista	197964

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
Vanderley Batista de Souza Junior	246100
Emily Karen Paz Ribeiro da Silva	1002919
Carla Tájala da Silva Lino	331455
Eliude Bacelar Matos Muller	1001895

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB3DD5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 014/SEMES/2022

PORTARIA Nº 014/SEMES/2022

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

O Secretário Adjunto Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Servidores a baixo relacionados, sob responsabilidade do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Monitoramento dos serviços a serem prestados pela Empresa ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP, sito Avenida Tiradentes nº 2968, Bairro Embratel – Porto Velho – Rondônia, fornecedora de Marmitex e Kit Lanche, através do Pregão Eletrotônico nº 035/2021 e Registro de Preço nº 023/2021.

•FERNANDA ROCHA RODRIGUES – Matrícula nº 1002944

•ERASMO AFONSO MESQUITA – Matrícula nº 98873

•ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA, Matrícula nº 1002477

•STFANYA KASSIA TAVARES DAS NEVES SILVA, Matrícula nº 1002251

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B81BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 042/2022

PORTARIA Nº. 042/2022
Porto Velho, 04 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato Interadministrativo nº 001/2022, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.03216-000/2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato Interadministrativo nº 001/2022, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.03216-000/2022.*

I. Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 - (Presidente da Comissão);
II. Priscila Gottlieb Biazetti, cadastro nº 312843 - (Membro da Comissão);
III. Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1002538 - (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de abril de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8785DAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da AdesãoÀ Ata De Registro De Preços
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Ministério Público do Estado de Rondônia
ATA: 61 – III VALIDADE: 09/09/2021 a 09/09/2022
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº018/2021. Publicação da ATA de SRP.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 61 – itens 01 e 03, oriunda do Processo 0003796/2021-17, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, para contratação de serviço de montagem e desmontagem de divisória, no qual a empresa **I Micheletto Comércio e Serviços**, foi vencedora dos itens 01 e 03.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam ATAS do mesmo objeto anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls.62 a 70, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão conforme liberação, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 14 de março de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B7FD839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 119/ASTEC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 31 de Março de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização e inspeção do uso dos EPI'S e EPC'S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 6.175/I, de 31 de Dezembro de 2020, DOM nº 2872 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Normas Regulamentadoras NR 06, NR 32, sobre a portaria nº3214/78 dispondo do fornecimento aos servidores e dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI'S e EPC'S) para uso diário durante o período de trabalho, desta forma evita-se o acidente de trabalho com o servidor.
RESOLVE:
ART. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e inspeção do uso dos EPI'S e EPC'S sobre tudo o não uso de adornos no estabelecimento de saúde.

NOME	MATRÍCULA	MEMBRO	SETOR
VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	175200	PRESIDENTE	NST
FRANCISCO CARLOS DE MORAIS	1002420	VICE PRESIDENTE	NST
GILDOMÁRCIO LIMA DE ANDRADE	1002581	SECRETARIO	NST
BRENO LUIJI DA SILVA NASCIMENTO	180810	SUPERVISOR	NST
JOÃO PULO CAUDAL SOARES	1941	SUPERVISOR	NST

ART. 2º – Compete a Comissão instituída pela presente portaria, analisar as informações e os dados relativos as atividades extraordinárias desempenhadas pelos servidores, bem como averiguar se estas atendem os requisitos necessários para sua legalidade.
ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB91982C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 11/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 11/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMAS – Amigos Associados.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua General Osório, nº 81 – São Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **AMAS – Amigos Associados**, domiciliada na rua Mucuripe, nº 4348, Bairro Nova Esperança nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.930.963/0001-45 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05274.00.2021, com auto de infração nº 021283;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **AMAS – Amigos Associados**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021283, lavrado no dia 15 de outubro de 2021, com multa em 10 (vinte) UPFM, por causar dano direto e indireto em área de Preservação Permanente – APP, constante no Processo n. 16.05274.00.2021, totalizando R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMAS – Amigos Associados.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **AMAS – Amigos Associados,** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos)**, valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
a) Dar a **AMAS – Amigos Associados,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **AMAS – Amigos Associados,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 16 de março de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

AMAS – AMIGOS ASSOCIADOS
CNPJ: 04.930.963/0001-45

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9886CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/SML/PVH

Aos 28 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 11.609.533/0001-91, neste ato representado por seu representante legal, Cézar Augusto Santos da Gama, inscrito no CPF sob n. 221.275.262-87, com sede na Rua Júlio de Castilho, 1210 – Olaria, CEP:76.801-282, Porto Velho – RO, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 01**, ofertando o valor total de R$ 66.744,60 66.744,60(Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00339/2021** e homologação, referente o Pregão Nº 020/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. GARANTIA DOS SERVIÇO
13.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

14.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

15.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de Março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

CÉZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
Imunizadora Protege Comércio e Serviços EIRELI-ME
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED47F96

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 070.2020

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 11 (AMOXICILINA 500MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2020.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão: Medicamento da Marca UNICHEM, ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.

Homologo a alteração da marca do item 11 (AMOXICILINA 500 MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 070/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2020, processo nº 02.00505/2018, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade expirada em 18.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 11 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
11	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNICHEM	0,18
Detentora da ata: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS, CNPJ 27.718.661/0001-03				

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos / SGP- Em Substituição
Matrícula 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE296608

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/SML/PVH – SRP Nº 026/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00512.2021**, cujo objeto resumido é: **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.636.456,81 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F4245E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **18.00354/2021**, cujo objeto resumido é: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS, ACOMPANHADOS DE CARTÕES DE ACESSO,** visando atender às necessidades a SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 47.193,48 (Quarenta e sete mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9133C875

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.01031.2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD (CAMISETA, BONÉ….),** visando atender às necessidades dos Professores e Equipe Gestora, pertencentes a rede municipal de ensino de Porto Velho, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 300.257,16 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

Porto Velho, 04 de março de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1984FB57

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2022/SML SRP Nº031/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/SML/PVH – SRPP N° 031/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00021/2022**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 61.848.655,35 (Sessenta e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.**

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC7937A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00024/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I MÃE MARGARIDA,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **10h00min (horário local)**, no dia **20 de ABRIL de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$**

315.096,02 (trezentos e quinze mil, noventa e seis reais e dois centavos).

Porto Velho, 04 de abril de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D4CB06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 06/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-900/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA COMPLEMENTAR 06.13 Contratada: R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53 **Do valor:** Total R$ 4.303,20 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de Saúde.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 01 de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:92AAC334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 16/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1135/SEMAT/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 16 Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA CNPJ: 08.740.629/0001-80 **Do valor**: R$ 266.191,90 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e manutenção automotiva) para atender a frota da SEMAT.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 04 de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:F41B616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 827/SEMAT/2020

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEIC. PEÇAS E SERVI.

CNPJ: 18.571.247/0001-23

*Objeto:*4º revisão da camionete Hilux, 40 mil km, placa QTC 8384

Valor global:*R$ 3.312,53*(trez mil, trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:82FC9150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68-2022

DECRETO Nº 68/GABINETE/2022
04 de abril de 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Presidente Médici-RO, em virtude dos desastres e danos causados pela (COBRADE 1.2.2.0.0) e inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), (COBRADE 1.2.3.0.0) ocorridas no mês de Março/2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 34, I, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que as consequências das enchentes dos rios, que banham nosso Município, ultrapassando a capacidade de acomodação das águas, fato que provocou notórios prejuízos de ordem econômica e social em relação a algumas Linhas deste Município;
CONSIDERANDO, que o desastre tem prejudicado a atuação dos serviços essenciais, principalmente os relacionados com transporte escolar;
CONSIDERANDO, as inúmeras demandas enviadas pelo Ministério Público ao município, (Ofícios nºs 117; 146; 148; 152; 161/2022 - 1ªPJ), todos referentes ao mês de março de 2022, requerendo reparos e providências nas linhas nºs: 106, 110, 118, 124, 126, 132, 6ª Linha e assentamento;
CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos materiais, sociais e econômicos decorrentes de enxurrada e inundação, enquadrados, respectivamente, no COBRADE 1.2.2.0.0 e COBRADE 1.2.1.0.0, classificado dentre os desastres de grande intensidade nível III, por envolver danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas, nos termos do § 3º do art. 2º e art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, do MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;

DECRETA:

Art. 1°Fica decretado situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Presidente Médici-RO, nos termos do artigo 8º, incisos V e VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, em decorrência do desastre classificado como Inundação 1.2.2.0.0 e 1.2.1.0.0 - Classificação e Codificação Brasileira de desastre COBRADE (Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2°Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 3°As obras, contratações e licitações que ultrapassarem o prazo previsto no artigo 2º deste Decreto respeitarão as demais normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, em 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0C56C87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 008/2022
Processo n° 267-1/SEMSAU/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTIGÊNCIA AO COVID 19 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 11.308.834/0001-85;** Valor Global: **R$ 106.250,00** (Cento e seis mil duzentos e cinquenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DBADBFC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 009/2022
Processo n° 277-1/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor as empresas:

JS UNIFORME LTDA – inscrita no CNPJ: 40.337.813/0001-96 - Valor Global **R$: 60.100,00** (Sessenta mil e cem reais).

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 09.381.459/0001-57 – Valor Global: **R$: 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais).**

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:04BB3CE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 004/2022
Processo n° 228-1/SEMAF/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇOES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PERICULOSADADE E INSALUBRIDADE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor a empresa:

HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABLHO LTDA – inscrita no CNPJ: 33.806.148/0001-77 - Valor Global **R$: 14.349,00** (Quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7ECF9301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 604-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Senhor, **DIONE PABLO BERTACCO** Portador do **CPF: 005.190.552-33**, Matricula: 1282 no cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas -40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,

conforme Via Requerimento Pag.: 003 e Memo.: 048/SEMOSP/2022, no auto do Processo nº 604-1/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo –se 01 de Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CDC52710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2415/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	056	04.122.0002.2017	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	068	11.334.0006.2021	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:56B93DD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 010/2022
Processo n° 261-1/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor a empresa:

LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ: 28.690.350/0001-46 - Valor Mensal: **R$ 2.219,40 (dois mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos)** referente a 06 (seis) unidades mensal e Valor Global: **R$ 26.632,80 (**Vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:39DFBF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4485/2022-GAB-PREF. DE 04 DE ABRIL DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças,** o Sr.º **GIVALDO APARECIDO LEITE,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.
.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:35073116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4486/2022-GAB-PREF. DE 04 DE ABRIL DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear , do cargo de **Diretor de Departamento de Contabilidade,** o Sr.º **GIVALDO APARECIDO LEITE,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5D0C3E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4487/2022-GAB-PREF. DE 04 DE ABRIL DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Chefe de Divisão de Transparência Pública,** a Sr.ª **ÉRICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotada no cargo em comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2EA6BF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4488/2022-GAB-PREF. DE 04 DE ABRIL DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças,** a Sr.ª **ÉRICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.
.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5C10D1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4489/2022-GAB-PREF. DE 04 ABRIL DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos,** a Sr.ª **SARAH DA SILVA SA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7A4884BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874469 SESDC/RO e do CPF nº 829.732.882-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA MDST/AIDS - INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXVI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021, **sem ônus e sem prejuízo de sua função de DIRETORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E157C1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 591655 SESDEC/RO e do CPF nº 652.797.432-91, para exercer o cargo de **DIRETORA ESPECIAL CLÍNICA HOSPITALAR**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item V, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D8660F48

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2022.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo Sinsezmat:
Titular: Gracia de Lourdes Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
Suplente: Maria Vanelma da Silva CPF: 251.073.482-20
Titular: Cristiane Ortega Dias CPF: 690.989.802-87
Suplente: Emerson William Delben CPF: 523.319.461-91
Titular: Marcio Aparecido Atiles Mateus – CPF: 581.570.182-34
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: 713.778.752-53
Titular: Joaquim Mendes do Carmo – CPF: 286.363.682-00
Suplente: Silvio Paulo Machado de Souza - CPF: 307.525.822-91
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Roberta Tiburcio da silva Faria – CPF: 025.579.932-20
Suplente: Huarlen Passos Sales - CPF: 007.976.592-00
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: 340.414.512-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados pelo Município:
Titular: Milton Bento de Souza CPF: 161.695.652-68
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63
Titular: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Suplente: Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
Titular: Gilcineide P. de Melo Fachinello - CPF: 680.619.942-91
Suplente: Juliana Pereira da Silva– CPF: 000.920.762-70
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini - CPF: 648.618.802-20
Suplente: Tiago Jankoski Bampi - CPF: 699.497.192-91
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 458/2021.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E4A0E04

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Designa as Servidoras Públicas Municipais LEILA SILMARA VALU ABREU, EVELLEN CAROL LISBOA ALVES e JOSIANE ALVES ROLIM, para constituir o quadro de Escuta Especializadado município de Rolim de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e a Constituição Federal onde todo tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;

CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós traumático, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR quadro de Escuta Especializada do Município de Rolim de Moura /RO, designando as Servidoras:

EVELLEN CAROL LISBOA ALVES – MONITOR 40 HS – Matrícula 6840;
LEILA SILMARA VALU ABREU – ASSISTENTE SOCIAL – MATÍCULA 6601
JOSIANE ALVES ROLIM – PSICOLOGA – MATRICULA 3686.

Art. 2º A sala da Escuta Especializada funcionará no CENTRO DE REABILITAÇÃO localizada na Rua Rio Madeira s/n – Bairro Planalto.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 539 de 07 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0B7D4548

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA**, Matricula nº **6911**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 907880 SSP/RO e do CPF: 859.743.902-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura - RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DD3AE988

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA,** Matricula nº 6911, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 907880 SSP/RO e do CPF 859.743.902-53, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLVII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:25C582A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 943200 SESDEC/RO e do CPF nº 940.956.472-72, de exercer o cargo de **DIRETORA ESPECIAL CLÍNICA HOSPITALAR - INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF897798

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1129565 SESDC/RO e do CPF nº 006.895.062-44, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE JUDICILIZAÇÃO DA SAÚDE**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:19D8DB03

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2022.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora das Festividades do 39º Aniversário do Município de Rolim de Moura – RO - Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 112/SEMGOV/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Organizadora das Festividades do 39º Aniversário do Município de Rolim de Moura – RO - Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

COORDENADOR OPERACIONAL: JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA
MEMBROS: MICHELE TEREZA C. DE B. CANGIRANA
JULIANA PEREIRA DA SILVA
KATIEURY RAISSA V. BRETAS DE SOUZA
KELLY NAAHMARA R. JORGE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 25 de março de 2022.

Rolim de Moura - RO, 31 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C1A4593B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2022

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **0052/2022.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **DIEGO DOS SANTOS MATT (AGENTE DE TRÂNSITO),** do seu contrato da Matrícula – **6641,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 999620 SSP/RO e do CPF nº 007.828.422-83, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.04.2022** a **31.03.2025**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:87E6AFA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Processo: 1541/2022
Dispensa: 22/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA COM BASE NO ART. 5º DECRETO Nº 5599/2022, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Fornecedor: R. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
CNPJ/CPF: 18.291.282/0001-99
Valor Total: R$ 253.400,00 duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 253.400,00 duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais

ROLIM DE MOURA, 04 de abril de 2022.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3D5E4C49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº008-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO. Valor estimado em R$ 642.733,00 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e três reais)**. A sessão de abertura será realizada no dia **25 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 436/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7D8D07DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº007-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE DO TIPO MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO", Valor estimado em R$ 1.119.834,00 (Um milhão cento e dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais)**. A sessão de abertura será realizada no dia **26 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 441/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:56770296

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 013/GP/DP-2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDIMAR GERALDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 500244, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 007/GP/DP-2022, de 17 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:638C850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 008/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 008/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a aprovação da cessão de uso, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. "Autorização do uso do Veículo Ethios Sedan, do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura/RO", entre outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 261/2022-CMDCA** do dia 16/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2022, na Edição de n° 3180. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 – Considerando que a referida Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, enviou Oficio ao CMDCA solicitando a autorização do uso do Veículo Ethios Sedan, para ser utilizado em prol de Projetos para o público alvo Criança e Adolescente do Município de Rolim de Moura/RO, (Veículo Ethios Sedan, **Placa QTI8G59**).

RESOLVE:

Art. 1°. Fica Aprovado a Cessão do Veículo Ethios Sedan, Placa: QTI8G59, a titulo de empréstimo para uso da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS sob responsabilidade da mesma quanto a manutenção, abastecimento e estado de conservação, para ser usufruído nos Programas Sociais que envolva a Criança ao Adolescente.

Art. 2°. A presente cessão poderá ser revista/devolvida a qualquer momento a interesse do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-RM.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 04 de Abril de 2022.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:71800630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 814/2022

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, do processo licitatório **nº 814/2022** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários, para suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇIS EIRELI
CNPJ: *26.525.513/0001-00*
Valor: *R$* 27.477,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:84549EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 34

Portaria nº 34/GP/2022

José Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal Santa de Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JULIMAR LEMES ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG 917.111 SSP/RO e inscrito no CPF 882.330.222-68, residente e domiciliado a Linha 184, km 01, Setor 01, no Município de Santa Luzia D'Oeste, do Cargo de Secretário Administrativo Geral desta Câmara Municipal.

Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Ulysses Guimarães, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:AFEFDA36

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 35

Portaria nº 35/GP/2022

José Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal Santa de Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° Nomear a senhora CLAUDETE ANTONIETA PEDRON, portador da cédula de identidade RG 11.371.259-5 SSP/SP e do cadastro pessoa física nº 004.744.538-63, residente e domiciliada a Av. Tancredo A. Neves, n° 2334, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO, ao Cargo de Secretário Administrativo Geral da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 098/2017.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrario

Palácio Ulysses Guimarães, em 04 de abril de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:73376227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
Processo Administrativo: nº 26/2022

Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.

Procedência: Secretaria Municipal de Educação Cultura.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Educação Cultura, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela ENERGISA. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 30 de março de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0B2391B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1142/2022

LEI Nº 1142/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais),** referente a recurso oriundo do Governo Federal- Emendas Parlamentares Especiais**,** cujo objeto é Implantação de calçadas, canteiros e rampa na Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'oeste, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1051- Implantação calçadas, canteiros e rampa- Emendas especiais
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor Total.....R$ 472.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de março de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:A7A546B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2021

DECRETO 133/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, E da Lei Municipal nº 1142/2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais),** referente a recurso oriundo do Governo Federal- Emendas Parlamentares Especiais**,** cujo objeto é Implantação de calçadas, canteiros e rampa na Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'oeste, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1051- Implantação calçadas, canteiros e rampa- Emendas especiais
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor Total.....R$ 472.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de março de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:68586A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2022

DECRETO Nº 134/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **60.000,00 (Sessenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2025 – Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.
Ficha Orçamentária: 137 – Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.
Ficha Orçamentária: 147 – Valor: R$ 30.000,00
Valor Total.....R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2025 – Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.
Ficha Orçamentária: 136 – Valor: **R$ 30.000,00**

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Ficha Orçamentária: 149 – Valor: **R$ 20.000,00**

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.
Ficha Orçamentária: 150 – Valor: **R$ 10.000,00**
Valor Total.....R$ 60.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 31 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:43C81D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 025/IMPES/2022

PORTARIA N.º 025/IMPES/2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de*

Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANA ROSA DA SILVA AHNERT"

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. ANA ROSA DA SILVA AHNERT,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 120.062 SSP/RO do CPF/MF nº. 203.469.642-53, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível 16-EVI, Carga Horária 20 horas semanais, Matricula nº. 5614, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. *035* /IMPES/2022, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 041/2015 de 28 de abril de 2015.***
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, *01* de abril de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C8E63C1B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 026/IMPES/2022

PORTARIA N.º 026/IMPES/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA GENELHUD".

A Superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **MARIA APARECIDA GENELHUD,** brasileira, união estável, portador a do RG nº. 234.745 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 242.116.562-87, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº. 6797, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ***PROVENTOS PROPORCIONAIS***, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e ***SEM PARIDADE***, conforme processo administrativo n°. 034*/IMPES/2022*, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003. art. 12 Inciso I alínea "a" da Lei Municipal de nº. 041/2015.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, *01* de abril de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:68D83621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1451/2022

DECRETO Nº. 1451/2022

Dispõe Sobre a quinta Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022 da lei nº. 2.130/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 01 (um) ano, conforme lei nº. 2.130/2021 art. 3º, parágrafo único.

QUINTA CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO – EDUCAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE EDUCACÃO INFANTIL 40H-SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
23º	Elaine C. de O. Soares Guedes	CPF: 009.828.592-01
24º	Jusciele Gonçalves da Cruz	CPF: 050.058.162-24
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGO – 40H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
33º	Damares Rodrigues de Freitas	CPF: 916.642.922-68
34º	Fernando Herbst da Silva	CPF:036.303.962-75
35º	Luciana F. Alves dos Santos	CPF: 018.921.682-43
36º	Micaely Evangelista Vales	CPF:031.479.232-58
37º	Luciana de Aguiar Barbosa	CPF:001.425.092-64
38º	Eliane Rocha P. Magalhães	CPF:010.953.592-82
39º	Alessandra B. dos Santos	CPF: 809.686.962-72
40º	Helen C. F. Lucena Barboza	CPF: 934.879.592-91
41º	Dulsiana Moraes da Silva	CPF:925.377.232-87

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no edital 001/2022.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 04 de abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:AA821C12

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1452/2022

DECRETO Nº 1452/2022

"Dispõe sobre a cedência do Servidor Guy Borgonha de Carvalho junto ao Município de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Alcino Bilac Machado, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, através do Ofício nº 128/SEMECELT/2022, bem como considerando a mútua cooperação entre os entes públicos.

DECRETA:

Art. 10. Fica cedido o servidor **GUY BORGONHA DE CARVALHO**, o qual pertence ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de auxiliar de serviços diversos, carga horária de 40 horas, matrícula sob o nº 1743, devendo exercer sua efetiva função, com ônus para o Município de São Francisco do Guaporé/RO, junto Secretaria de Educação do referido Município, durante o período de 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2 0. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Paço Municipal 06 de julho, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:82F83A2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	601/2022
b) Licitação Nrº :	44/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/04/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: PAR, OBRAS 2.0 E SIGPC), NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL DE 2022, EM PORTO VELHO/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 2.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:44784E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA 014

Portaria nº 014/SEMADF/2022

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença temporário em favor de: Lucimara Ropelli da Silva"

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença temporário no período de 21/12/ 2021 a 21/06/2022 conforme consta na pericia médica a servidora **Lucimara Ropelli da Silva** efetiva na função de **Professora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 475/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:80DDBE21

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 022/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Srº. JOÃO HONORIO DE OLIVEIRA".

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Srº. João Honorio de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.017.972 SSP/SP e do CPF/MF nº.368.061.969-34, efetivo no cargo de Guarda, matricula nº. 2869, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, **sem Paridade**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 025/IPMSMG/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da lei municipal de nº. 2048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO,04 de abril de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:29E638FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 023/IPMSMG/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Srª. ANTÔNIA GOMES DA SILVA CONDAQUI."*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Antônia Gomes da Silva Condaqui**, brasileira, casada, portadora do RG nº 580.585 SSP/RO e do CPF/MF nº. 592.388.952-87, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 223,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,com **PARIDADE** conforme sentença judicial de nº.7002884-90.2021.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.040/IPMSMG/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art.82, incisos "I", "II", "III", "IV"e§ 1º da Lei Municipal de nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé –RO,04 de abril de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8BFAEF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 01/CACSFUNDEB/2022

Portaria nº 01/CACSFUNDEB/2022 Seringueiras-RO, 01 de abril de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Profissionais da Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no seu art. 33, §2º, inciso III e ainda Lei Municipal nº 1.526, de 04 de junho de 2021, art. 8º, inciso VI e ainda conforme Regimento Interno deste conselho.

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros deste colegiado para compor comissão para análise das contas referente ao exercício de 2021 e emitir parecer em um prazo máximo de 10 dias, podendo ser prorrogado com justificativa, sendo;
Jose Roberto Ramos dos Santos-Presidente
Silvio Sergio Galvão - Relator
Eliede Pereira dos Santos - Membro
Ana Rosa Cortes - Membro
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB de Seringueiras

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B49E70F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: DOUGLAS P DA SILVA LTDA.
CNPJ: N°. 44.208.201/0001-54.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 496/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
DOUGLAS P DA SILVA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43D70D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PROMES PRODUÇÃO MEDICAL SOCIAL.
CNPJ: N°. 12.631.848/0001-06.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 497/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 69.120,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CESTO E VINTE REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
PROMES PRODUÇÃO MEDICAL SOCIAL - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8297B266

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: P N DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: N°. 45.061.362/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 498/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 69.120,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CESTO E VINTE REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

EMERSON GOMES DOS REIS
Secretário.

P N De Almeida LTDA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8BD7FC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MELQUISEDEC & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: N°. 42.247.454/0001-01.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 496/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
MELQUISEDEC & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:05A33576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SILMARA J DE SOUZA.
CNPJ: N°. 43.803.005/0001-65.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 500/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
SILMARA J DE SOUZA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D4ECD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: L G C SERV MEDICOS EIRELI.
CNPJ: N°. 42.805.651/0001-07.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 501/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
L G C SERV MEDICOS EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:20456A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA-ME.
CNPJ: N°. 08.139.760/0001-96.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 502/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA-ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3ED44719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: BRANDÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.

CNPJ: N° 43.867.959/0001-31.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 503/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
BRANDÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F9D81C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: HELTHY CLINICA MEDICA EIRELI.
CNPJ: N°. 31.762.333/0001-81.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 506/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
HELTHY CLINICA MEDICA EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:75B48327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: H R DE ARAUJO GARCIA.
CNPJ: N° 41.120.336/0001-26.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 507/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

EMERSON GOMES DOS REIS
Secretário

H R DE ARAUJO GARCIA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F5572AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: R B DE ARAUJO LTDA.
CNPJ: N°. 45.089.251/0001-22.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 508/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
R B DE ARAUJO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8A978FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: PROMES PRODUÇÃO MEDICAL SOCIAL.
CNPJ: N°. 12.631.848/0001-06.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 497/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 69.120,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CESTO E VINTE REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
PROMES PRODUÇÃO MEDICAL SOCIAL - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2BD010D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2022. PROCESSO Nº. 62/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: P N DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: N°. 45.061.362/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 505/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 90.720,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
P N DE ALMEIDA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A2A8646B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319/SEMTAS/2022

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 3.101/GP/2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.608,33 (TRÊS MIL REAIS E SEISCENTOS E OITO REIAS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 12h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **05/04/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:6C723A8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N. 13/SEMAF/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2019 PROCESSO N. 699/PMT/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELE
CNPJ: 09.363.190/0001-86

O Objeto: **Contratação de Empresa para Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma e suas respectivas Secretarias Municipais, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal e suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento.**

Valor aditado: R$ 23.327,91 (vinte e três mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)
Prazo: 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de Março de 2022 a 01 de Março de 2023

Theobroma – RO, 04 de Abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6EAA1EE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	068/2022
b) Licitação Nrº	006/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	04/04/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.062.650/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 38.916,00 (trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais)

Theobroma, 04 de Abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FEA265F1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 04/2022, item este que se encontra especificado abaixo.

MATERIAL

• PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: com broca 9, 12 e 18 polegadas, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Apresentar manuais de garantia em português. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada devidamente homologada do fornecedor/fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado
• SULCADOR DE 1 LINHA EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, COM LARGURA 900 MM ALTURA DE 1400 MM ALTURA LIVRE DE 700 MM PESO MAXIMO DE 190 KG PARA TRATORES DE POTENCIA DE 65 A 70 CV

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608.0001/12
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO Nº 972 JI-PARANA-RO

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 01 de ABRIL de 2022.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D740EE65

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 004/2022, item este que se encontra especificado abaixo.

MATERIAL

• TRATOR AGRICOLA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS: TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, NOVO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DISEL, POTENCIA MINIMA DE 85 CV TRASMISSÃO NO MINIMO COM 10 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ SISTEMA HIDRÁULICO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA CAPACIDADE MINIMA DE LEVANTE 3.100 KG SISEMA ELETRICO 12 VOLTS TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE ROTAÇÃO NOMINAL 540 RPM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E ASSISTENCIA NO ESTADO DE RONDONIA
• MICRO TRATOR NOVO ANO/MODELO ATUAL SOBRE ROPDAS MOTOR A DISEL COM POTENCIA MINIMA DE 14 CV PARE ELETRICA INTERNA E PROTEGIDA COM FAROL PARTIDA ELETRICA CARRETA AGRICOLA ACOPLAVEL E COMPATIVEL MICRO TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 14 CV CULTIVADOR ROTATIVO ACOPLAVEL E COMPATIVEL MICRO TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 14 CV E SULCADOR SIMPLES ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM MICRO TRATOR

Fornecedor: CIDAMQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92
ENDEREÇO: AV. RUBENS CESAR CASELAINE nº1987 REALEZA -PR

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 01 de ABRIL de 2022.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9B7F0F77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N. 15/SEMAF/2019 ADESÃO CARONA INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019 PROCESSO N. 334/PMT/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ n. 03.817.702/0001-50

O Objeto: **ADESÃO/CARONA, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2019, PREGÃO ELETRONICO N 181/2018, PROCESSO ADM. 8774/2018, DO MUNICIPIO DE CACOAL-RO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

AUTOMOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES Á SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, GABINETE DO PREFEITO, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor aditado: R$ 244.744,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Prazo: 12 (doze) meses contados a partir do dia 05 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023

Theobroma – RO, 04 de Abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:77433438

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 13

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ademar Pereira de Almeida	11° COLOCADO

Theobroma, 04 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:99B1D910

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 22

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de

comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Leudimar Barros do Nascimento	12º COLOCADO

Theobroma, 04 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:826C42D9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, celebrado entre o Instituto de Previdência de Theobroma, CNPJ n° 05.903.684/0001-55, com endereço na Rua: Flosina Lopes de Novais, n° 1115, representada pelo senhor RICARDO LUIZ RIFFEL, Superintendente, como CONTRATANTE, e a empresa INFINITY COSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA, CNPJ n° 30.086.047/0001.80, endereço Av. Conselheiro Rodrigues Alves n° 407, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços de ASSESSORIA FINANCEIRA, que celebram entre si, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 86/2020, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente Primeiro termo aditivo ao Contrato n° 01/2021, a prorrogação do prazo contratual por mais (2) meses, sendo liquidado em duas parcelas igual ao valor mensal de (1.200) Um mil e duzentos reais, a contar de 01/04/2022, até 31/05/2022, ou quando a qualquer tempo a ser julgado pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Theobroma/RO, 29 março de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente IPT

INFINITY COSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA
CNPJ: 30.086.047/0001-80

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:96DFF77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.001/2022/GP URUPÁ-RO, 01 DE ABRIL 2022.

Portaria n.001/2022/GP Urupá-RO, 01 de Abril 2022.

Exonerar ESILANE GONÇALVES RODRIGUES, do cargo de Chefe de Seção de Protocolo e da outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **ESILANE GONÇALVES RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade 1235294 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. 015.645.852-71, do cargo de **Chefe de Seção de protocolo**, sem ônus Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n. 009/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
CMUR/Biênio2021-2022

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:01/04/2022 à 08/04/2022

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 01/04/2022 à 08/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:E393DD8C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.002/2022/GP URUPÁ-RO, 01 DE ABRIL 2022.

Portaria n.002/2022/GP Urupá-RO, 01 de Abril 2022.

Exonerar ESILANE GONÇALVES RODRIGUES, na Função de Pregoeira Oficial para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do sistema de registro de preços, e adota outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **ESILANE GONÇALVES RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade 1235294 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. 015.645.852-71, do cargo de **Pregoeira Oficial**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n. 012/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
CMUR/Biênio2021-2022

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De: 01/04/2022 à 08/04/2022 De: 01/04/2022 à 08/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:065F5282

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.003/2022/GP URUPÁ-RO, 01 DE ABRIL 2022

Portaria n.003/2022/GP Urupá-RO, 01 de Abril 2022.

Exonerar **ESILANE GONÇALVES RODRIGUES**, do cargo **Assessora Legislativa** e da outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **ESILANE GONÇALVES RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade 1235294 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. 015.645.852-71, do cargo de **Assessora Legislativa**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n. 007/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
CMUR/Biênio2021-2022

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO

De: 01/04/2022 à 08/04/2022 De: 01/04/2022 à 08/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C3536954

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.004/2022/GP URUPÁ-RO, 01DE ABRIL 2022

Portaria n.004/2022/GP Urupá-RO, 01de Abril 2022.

Exonerar ESILANE GONÇALVES RODRIGUES, do cargo de Pregoeira Oficial e Equipe de apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de preços, e adota e da outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **ESILANE GONÇALVES RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade 1235294 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. 015.645.852-71, do cargo de **Pregoeira Oficial**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Exonerar os servidores abaixo qualificados, Sem ônus, com atribuições que atuavam como **Equipe de Apoio** a **Pregoeira Oficial nas** solicitações das modalidades pregão, conforme segue:

Adilson Neves Magalhães RG: n ******. 919 SSP/RO e **CPF: n** ***.765.902.***.

Eliane dos Santos de Oliveira Souza RG: n ***.394 SSP/RO e **CPF: n** ***.091.112.***.

Art. 3°. Fica revogada a Portaria n. 006/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Publica-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
CMUR/Biênio2021-2022

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De: 01/04/2022 à 08/04/2022 De: 01/04/2022 à 08/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:DD2B8E68

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

ERRATA

Considerando que a administração publica tem como poder/ dever de rever seus próprios atos quando ilegais em observância ao principio da legalidade ou ainda revogando quando se revelam inconvenientes e inoportunos visando sempre o interesse publico. Conforme preceitua a sumula 473/STF.
Analisando o documento acostado do processo 007/2021 volume III, folha 40 que versa sobre aquisição de combustível no município de

Urupá. Que contém erro material faze-se necessário a devida retificação.

Onde se lê:

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$7,26(sete reais e vinte e seis centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 7,26** (sete reais e vinte e seis centavos) o litro da gasolina comum.

Leia-se:

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPA

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$7,26(sete reais e vinte e seis centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 7,26** (sete reais e vinte e seis centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá-RO, 29 de março de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Câmara do Município de Urupá
Publica
De: 29/03/2022 a05/04/2022

Prefeitura do Município de Urupá
Publica:
De: 29/03/2022 a 05/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:27DE9364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 012-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC. PROCESSO N. 391/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/04/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). Fonte de Recurso: PROPRIO. O valor estimado para a aquisição é de R$ 2.678,50 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de Abril de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:82A9EE9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEC. PROCESSO N. 382/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/04/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 63.259,83 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de Abril de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:54A51650

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2022 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1250/2021
TOMADA DE PREÇO N. 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**

DESENVOLVIMENTO, neste representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**

CONTRATADA: MILLENIUM EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires n. 1516, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. FLAVIO RODRIGUES BATISTA.**

OBJETO: 1º Aditivo do Contrato n. 006/2022, firmado em 31 de janeiro de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no Artigo 57, §1º, inciso II da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução, bem como, prazo de vigência contratual, para conclusão dos serviços de construção de pista de caminhada e iluminação as margens de lagoa localizada no Bairro Jardim Urupá à beira da Rodovia Estadual RO 473 em Urupá-RO, conforme expedientes contidos nos autos do processo eletrônico n. 1250/2021, devidamente autorizado pelo Prefeito.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de abril de 2022, data seguinte a expiração do prazo de execução previsto no Contrato n. 006/2022 e terá vigor até o dia 01 de junho de 2022, conforme solicitado e autorizado nos autos do processo eletrônico n. 1250/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de maio de 2022, data seguinte a expiração do prazo de vigência previsto no Contrato n. 006/2021 e terá vigência até o dia 01 de julho de 2022, conforme solicitado e autorizado nos autos do processo eletrônico n. 1250/2021.

Urupá/RO, 04 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:960705D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**doservidor**VALMIR MACEDO DE OLIVEIRA,**cargo de Motorista, do período aquisitivode**2016/2017**para gozo a partir de**25.05.2022 a 13.06.2022**, sendo convertidos os 10 primeiros dias em abono pecuniário de**15/05/2022 a 24/05/2022,**conforme Processo Administrativo nº. 2-291/2022.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1FB9724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**daservidoraSIRLENE QUEIROZ DE SENA PONATH**,**Agente de Saúde Rural, do período aquisitivode**2020/2021**para gozo a partir de**15/05/2022**a**16/06/2022**, conforme Processo Administrativo nº. 2-292/2022.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0675878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EI N° 1797 DE 1° DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1797 DE 1° DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO.
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA, inscrita no CNPJ 07.572.379/0001-53, localizada na Rua Açaí, 4327, Centro, em Vale do Paraíso/RO.

Art. 2°A despesa, o prazo, a forma de repasse e a prestação de contas serão definidas no termo de convênio que será celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO.

Art. 3°O objetivo do convênio a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO é de dar suporte ao trabalho social desenvolvido com as pessoas portadoras de câncer.

Art. 4°Para realização do objeto do convênio a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO, fica o chefe do poder executivo autorizado a repassar para a entidade conveniada importância para a consecução dos objetivos propostos.

Parágrafo único:o valor do convênio será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5°A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela qual será efetivado o convênio a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.

Art. 6°A conveniada deverá estar quite com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a Fazenda Pública.

Art. 7°O convênio celebrado com a respectiva entidade poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento de seu objeto.

Art. 8°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FD6F903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6667 DE 01 DE ABRIL DE 2022 NOMEIA JEFFERSON ONOFRE DIAS, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 6667 DE 01 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA JEFFERSON ONOFRE DIAS, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando n° 458/SEMSAU/2022.

R E S O L V E:
Art. 1ºNomearJefferson Onofre Dias, inscrito no CPF sob nº ***.617.***-**, para exercer o cargo de Médico Plantonista.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:33E3C3D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7641 DE 1º DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7641 DE 1º DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos n° 1-362/2022;
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidoraAdriana Oliveira Fernandes Chagaspara prestar serviços no período matutino, na EMEIEF JORGE TEIXEIRA, no período de 14/02/2022 a 16/12/2022 em substituição à professor professoraLenilda Maria Soares de Moura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:030E3631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7642 DE 1º DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº7642 DE 1º DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos n° 1-480/2022;
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidoraELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMApara prestar serviços no período vespertino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, no período de29/03/2022 a 29/04/2022 para suprir vacância.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29 de Março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEE934EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7643 DE 1º DE ABRIL DE 2022 CONCEDE À SERVIDORA ELIANA PITMA ROCHA LIRA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7643 DE1º DE ABRIL DE 2022

Concede à servidoraELIANA PITMA ROCHA LIRALicença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 2-254/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Concederà servidoraELIANA PITMA ROCHA LIRA, lotada no HPP, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 11 de Novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB5D71B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7644 01 DE ABRIL DE 2022 NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7644 01 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 143/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a comissão para fins de Avaliação de Contratação através do Procedimento de Chamamento Público, sendo:
Allan Nilberto Benevenuti da Silva - Presidente
Klyciane Kellen Soares Silva Secretária
Adeilda Gomes Vieira 1º Membro
Lúcia Helena de Oliveira- 2º Membro
Marilene Machado de Souza 3º Membro
Daniela Keli Gomes Usanovih Membro
Zinaldo Aquino de Souza - Membro
Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C7990DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº7646 DE 1º DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº DE 1º DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos n° 1-499/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidoraLuzeni Dias da Silva,para prestar serviços no período matutino, no Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, no dia 25 de março de 2022, em substituição à professora Maria da Glória Oliveira da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:136C946F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7647 DE 1º DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7647 DE 1º DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos n° 1-499/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidoraMaria Solange da Silva Lazarett,para prestar serviços no período vespertino, no Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, no dia 23 de março de 2022, em substituição à professora Wanessa Santana Ramos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:51CB349C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7648 DE 1º DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7648 DE 1º DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos n° 1-499/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidoraVanessa Pereira Vilas Novas,para prestar serviços no período vespertino, no Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, no dia 23 de março de 2022, em substituição à professora Evanusa de Oliveira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:33D6B318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7649 DE 1º DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7649 DE 1º DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos n° 1-499/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidoraRousinei Santana dos Santos,para prestar serviços no período matutino e vespertino, no Centro Educacional Infantil Pequeno

Paraíso, no período de 04, 11, 18, 25 e 31 de março de 2022, em substituição de servidor em vacância.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0BC7012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 31/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVON.º31/2022
PROCESSO: 2-502/2021
contrato nº 103/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:CELI NEIMOG KILL
Data da celebração:23 de março de 2022.
OBJETO:Objeto - Prorrogar o prazo de vigência doContrato nº 103/2021, constante no Processo n° 2-502/2021, por mais 02 (dois) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

SEMSAU.
Interveniente

Vale do Paraíso/RO, 31 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:81FA253C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 014/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°014/2022**, referente ao**processo nº0036.312224/2021-97**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 619/2021**, realizada pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL.**Esse pedido visa à aquisição de (**Medicamentos Injetaveis II)**,pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ; 07.847.837/0001-10.
Sidney Castro Pereira, Tel; (62) 3088-9700.

Código daATA	PRODUTO	MARCA FABR.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0011	Claritromicina: Dosagem: 500 NaN, Apresentação: Injetável 0.	ABBOTT	100	R$ 32,48	R$ 3.248,00

Valedo Paraíso RO,18 de março de 2022.

POLIANA DEMORAIS SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD87B1A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 014/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°014/2022**, referente ao **processo nº0036.312224/2021-97**, **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 619/2021**, realizada pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL.** Esse pedido visa à aquisição de (**Medicamentos Injetáveis II)**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ; 07.847.837/0001-10.
Sidney Castro Pereira, Tel; (62) 3088-9700.

Código da ATA	PRODUTO	MARCA FABR.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0011	Claritromicina: Dosagem: 500 NaN, Apresentação: Injetável 0.	ABBOTT	100	R$ 32,48	R$ 3.248,00

ValedoParaísoRO,18 de março de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6540 DE 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAFF11AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 016/2022

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso deAdesão à Ata de Registro de Preços n°016/2022**, referente ao**processo nº5082/2021**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 157/2021**, realizada pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL/CACOAL/RO.**Esse pedido visa à **Aquisição de Medicamentos Hospitalares**,pela Prefeitura Municipalde Valedo Paraíso,representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ; 07.094.705/0001-64.
Lucas Vinicius Inocencio de Oliveira, Tel; (62) 3252-1210.

Cod. Da Ata	Produto	Marca /fab.	Quant.	Valor/Unit.	Valor/Total
85806	Ceftriaxona 1g, pó inj IV.	Blau	1100 FR	R$ 7,50	R$ 8.250,00
VALOR TOTAL;R$ 8.250,00 (Oito duzentos e cinquenta).					

ValedoParaísoRO,23 de março de 2022

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitamunicipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCBC81E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 016/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso deAdesão à Ata de Registro de Preços n°016/2022**, referente ao**processo nº5082/2021**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 157/2021**, realizada pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL/CACOAL/RO.**Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos Hospitalares**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ; 07.094.705/0001-64.
Lucas Vinicius Inocencio de Oliveira, Tel; (62) 3252-1210.

Cod. Da Ata	Produto	Marca /fab.	Quant.	Valor/Unit.	Valor/Total
85806	Ceftriaxona 1g, pó inj IV.	Blau	1100 FR	R$ 7,50	R$ 8.250,00
VALOR TOTAL;R$ 8.250,00 (Oito duzentos e cinquenta).					

ValedoParaísoRO,23 de março de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6540 De 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:05F9D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.547 DE 08/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.547, DE 08 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.734

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro***no***orçamento vigente, no valor de R$ 59.707,53, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 59.707,53**(cinquenta e nove mi, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)59.707,53
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46212.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar59.707,53
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO MERENDA ESCOLAR.59.707,53
Fontes de Recurso
255259.707,53

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 59.707,53**(cinquenta e nove mi, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), na dotação orçamentária código 12.306.1006.2013 / Fonte de Recurso 2 552 /**PNAE - Merenda Escolar**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A10660E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.549 DE 09/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.549, DE 09 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.735

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro *no* orçamento vigente, no valor deR$ 15.624,40, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 15.624,40**(quinze mil, seiscentos e vinte e quatro mil e quarenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)15.624,40
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46312.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar15.624,40
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012020PNAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAP.15.624,40
Fontes de Recurso
255215.624,40

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 15.624,40**(quinze mil, seiscentos e vinte e quatro mil e quarenta centavos), na dotação orçamentária código 12.306.1006.2013 / Fonte de Recurso 2 552 /**PNAP.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:52544E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.550 DE 09/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.550, DE 09 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.736

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 932,80, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 932,80**(quinze mil, seiscentos e vinte e quatro mil e quarenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)932,80
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46412.361.1006.2013.0000Alimentação Escolar932,80
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012025AEE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAE AEE.932,80
Fontes de Recurso
2552932,80

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 932,80**(quinze mil, seiscentos e vinte e quatro mil e quarenta centavos), na dotação orçamentária código 12.306.1006.2013 / Fonte de Recurso 2 552 /**PNAE / AEE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2D05AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.551 DE 09/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.551,DE 09 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.737

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 73.032,80, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalação,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 73.032,80**(setenta e três mil, trinta e dois reais e oitenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)73.032,80

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46512.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental73.032,80
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:02599
2Recursos de Exercícios Anteriores
012118FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO FUNDEB / COMPLEMENTAÇÃO / INVESTIMENTO.73.032,80
Fontes de Recurso
259973.032,80
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 73.032,80**(setenta e três mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 2 599 /**FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO INVESTIMENTO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3FA0BF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.552 DE 09/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.552,DE 09 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.738

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro *no* orçamento vigente, no valor deR$ 18.201,29, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 18.201,29**(dezoito mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)18.201,29
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental18.201,29
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO SALÁRIO EDUCAÇÃO.18.201,29
Fontes de Recurso
255018.201,29

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 18.201,29**(dezoito mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 2 550 /**SALÁRIO EDUCAÇÃO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:38725719

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.553 DE 09/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.552,DE 09 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.739

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 11.079,75, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 materiais de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 11.079,75**(onze mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)11.079,75

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental11.079,75
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO SALÁRIO EDUCAÇÃO.11.079,75
Fontes de Recurso
255011.079,75
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 11.079,75**(onze mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 2 550 /**SALÁRIO EDUCAÇÃO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6D999C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.554 DE 09/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMPLAD

DECRETO Nº7.554, DE 09 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.740

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 110.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 110.000,00**(cento e dez mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)110.000,00

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
46804.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD110.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A FONTES DE RECURSO LIVRE/PRÓPRIO.110.000,00

Fontes de Recurso

2500110.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 110.000,00**(cento e dez mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 /

Fonte de Recurso 2 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:11BC0EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.555 DE 10/03/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.555,DE 10 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.555 DE 10 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 104/SEMPLAD/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6780 - 15343)10/03/2022 12:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.555,DE 10 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M260,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:6804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M5.210,50
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.470,50
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6204.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-260,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:6404.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-5.210,50
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.470,50

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:27A41988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.556 DE 10/03/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 7.556, DE 10 DE MARÇO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFEÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.556 DE 10 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1710 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO 104/SEMPLAD/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 10 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6780 - 15343)10/03/2022 12:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.556, DE 10 DE MARÇO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M1.500,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.500,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7204.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-1.500,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:99D4DC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.558 DE 14/03/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 7.558, DE 14 DE MARÇO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFEÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.558 DE 14 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1710 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO 118/GABINETE/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 14 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6780 - 15346)14/03/2022 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.558, DE 14 DE MARÇO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN11.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES11.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-11.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-11.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A5BC63E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.562 DE 15/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.562,DE 15 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.741

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 5.005,22, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.005,22**(cinco mil, cinco reais e vinte e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)5.005,22
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

47008.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
47108.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.005,22
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.5.005,22
Fontes de Recurso
26695.005,22

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.005,22**(cinco mil, cinco reais e vinte e dois centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 669 /**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:445EAA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.564 DE 15/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.564,DE 15 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.742

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 29.502,49, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 29.502,49**(vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)29.502,49
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47208.243.1031.2070.0000PROGRAMA CRIANÇA FELIZ29.502,49
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021 APURADO EM 31/12/2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.29.502,49
Fontes de Recurso
266029.502,49

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 29.502,49**(vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1031.2070 / Fonte de Recurso 2 660 /**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6E30E5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.565 DE 15/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.565,DE 15 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.743

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 19.670,56, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.90.32.00 benefícios eventuais,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 19.670,56**(dezenove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)19.670,56
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47308.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS19.670,56
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
F.R.: 02 899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A BENEFÍCIOS EVENTUAIS.19.670,56
Fontes de Recurso
289919.670,56

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento

vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.670,56**(dezenove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 899 /**BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E5EC30D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.566 DE 15/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.566,DE 15 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.744

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 9.263,63, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.95.00, e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 serviços pessoa jurídica, 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo e 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 9.263,63**(nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)9.263,63
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47408.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Decentralizada - IGD
47508.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD3.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Decentralizada IGD
47608.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD2.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP
F.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Decentralizada - IGD
47708.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD2.263,63
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Decentralizada - IGD

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO IGD. 9.263,63
Fontes de Recurso
26609.263,63

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 9.263,63**(nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1007.2043 / Fonte de Recurso 2 660 /**Índice de Gestão Decentralizada - IGD.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BE38A783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.568 DE 15/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.568,DE 16 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.745

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 5.096,81, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 5.096,81**(cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)5.096,81
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48008.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS5.096,81
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO. 5.096,81
Fontes de Recurso
25005.096,81

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.096,81**(cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e um centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1030.2047 / Fonte de Recurso 2 500 /**Recursos Próprios / Ordinários.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:603B1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.569 DE 15/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.569,DE 16 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.746

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 23.031,94, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.36.00 serviço pessoa física e 3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 23.031,94**(vinte e três mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)23.031,94
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48108.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS7.231,94
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
48208.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS7.800,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
48308.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS8.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL.23.031,94
Fontes de Recurso
289923.031,94

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 23.031,94**(vinte e três mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 899 /**PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B4ED58E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.570 DE 16/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.570, DE 09 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.747

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 56.418,26, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 56.418,26**(cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)56.418,26
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
484 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 56.418,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02669
2 Recursos de exercícios Anteriores
008 108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL.56.418,26
Fontes de Recurso
2 669 56.418,26

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 56.418,26**(cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 669 /**PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B6C38DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.571 DE 16/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.571,DE 16 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.748

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 5.817,54, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 5.817,54**(cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)5.817,54
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48508.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS5.817,54
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02755
2Recursos de exercícios Anteriores
008018Recursos Próprios - Alienação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO/ALIENAÇÃO/INVESTIMENTO.5.817,54
Fontes de Recurso
27555.817,54

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.817,54**(cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1030.2047 / Fonte de Recurso 2 755 /**RECURSO PRÓPRIO/ALIENAÇÃO/INVESTIMENTO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9B3F9DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.572 DE 16/03/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.572,DE 16 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.572 DE 16 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 148/SEMOSP/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 16 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6792 - 15346)16/03/2022 12:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.572,DE 16 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36404.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES30.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36704.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M- 30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-30.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0CC3EB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.573 DE 16/03/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.573, DE 16 DE MARLÇO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFEÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.573 DE 16 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1710 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO 148/SEMOSP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 16 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6792 - 15346)16/03/2022 12:1716/03/2022 12:23Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECHUsuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.573, DE 16 DE MARÇO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:37004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:30CBC237

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.574 DE 16/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.574,DE 16 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.749

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 4.104,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 4.104,00**(quatro mil e cento e quatro reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.104,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48608.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS4.104,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS. 4.104,00
Fontes de Recurso
26694.104,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 4.104,00**(quatro mil e cento e quatro reais), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 669 /**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:76253A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.575 DE 16/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.575,DE 16 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.750

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 4.546,56, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.14.00 - diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 4.546,56**(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.546,56
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48708.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
48808.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS2.546,56
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
48908.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.4.546,56
Fontes de Recurso
26694.546,56

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 4.546,56**(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 669 /**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5CBE322D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.577 DE 16/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.577,DE 16 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.752

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 5.218,11, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 5.218,11**(cinco mil, duzentos e dezoito reais e onze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)5.218,11
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49108.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS5.218,11
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA.5.218,11
Fontes de Recurso
28995.218,11

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.218,11**(cinco mil, duzentos e dezoito reais e onze centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 899 /**PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2EE08279

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.576 DE 17/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.576,DE 16 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.751

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***no orçamento vigente, no valor de**R$ 6.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.50.43.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.50.43.00 benefícios eventuais,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 6.000,00**(seis mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.000,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

49008.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS6.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.6.000,00
Fontes de Recurso
28996.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.000,00**(seis mil reais), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 899 /**BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8DD85BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.578 DE 17/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.578,DE 16 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.754

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 2.000,11, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 2.000,11**(dois mil reais e onze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)2.000,11
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49208.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS2.000,11
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA.2.000,11

Fontes de Recurso
26692.000,11

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 2.000,11**(dois mil reais e onze centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 669 /**PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B2C042DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.579 DE 17/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.579,DE 17 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.755

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 7.460,90, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 7.460,90**(sete mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.460,90
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49308.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS7.460,90
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA.7.460,90
Fontes de Recurso
26697.460,90
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 7.460,90**(sete mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 669 /**PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E6C38FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.580 DE 17/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.580,DE 17 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.756

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 4.311,03, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 4.311,03**(quatro mil, trezentos e onze reais e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.311,03
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49408.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA
49508.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.311,03
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02899
2Recursos de exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA.4.311,03
Fontes de Recurso
28994.311,03

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 4.311,03**(quatro mil, trezentos e onze reais e três centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 2 899 /**PISO FIXO PROTEÇÃO BÁSICA**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B2E7476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.581 DE 17/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.581,DE 17 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.757

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 6.132,25, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 6.132,25**(seis mil, centos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.132,25
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49608.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV6.132,25
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02660
2Recursos de exercícios Anteriores
008016PISO BASICO VARIAVEL - SCFV

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV.6.132,25
Fontes de Recurso
26606.132,25

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.132,25**(seis mil, centos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1032.2203 / Fonte de Recurso 2 660 /**PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:83F4AC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.582 DE 17/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMECE

DECRETO Nº 7.582,DE 17 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.758

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 400.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.92.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceira pessoa jurídica e 3.1.90.92.00

despesa de exercício anterior,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)400.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
49812.361.1005.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 70%208.500,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
49712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental21.400,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
49912.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche22.900,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
50012.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar40.700,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
50112.367.1006.2024.0000Pagamento de Pessoal - Educação Especial6.500,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
50212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental100.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO LIVRE. 400.000,00
Fontes de Recurso
2500400.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / 12.361.1006.2015 / 12.361.1006.2019 / 12.365.1006.2021 / 12.367.1006.2024 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECURSO PRÓPRIO LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D0BE3DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.583 DE 17/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMTAS

DECRETO Nº7.583,DE 17 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.759

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 15.680,51, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 15.680,51**(quinze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)15.680,51
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50308.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV9.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008016PISO BASICO VARIAVEL - SCFV
50408.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV6.680,51
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008016PISO BASICO VARIAVEL - SCFV

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV. 15.680,51
Fontes de Recurso
266015.680,51

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 15.680,51**(quinze mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1032.2203 / Fonte de Recurso 2 660 /**PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:378BB937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 - SEMTRAS

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	382/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	31/03/2022
e) Objeto Homologado :	3º Revisão Veiculo Fat Uno Placa QTH6C28 - SEMTRAS
f) Processo Adm Nrº :	382/2022

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA FILIAL
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HIGIENIZACAO DO AR CONDICIONADO	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00
2	RECOMENDADOS	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
3	AB01	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
4	IS	1,00	R$ 19,90	R$ 19,90
5	3ª REVISAO FLEX POR TEMPO OU KM	2,10	R$ 198,60	R$ 417,06
6	OLEO MOTOR 5W30	2,80	R$ 49,56	R$ 138,77
7	FILTRO DE OLEO MOTOR FIRE 1.0/1.3/1.4	1,00	R$ 51,48	R$ 51,48
8	FILTRO AR CONDICIONADO	1,00	R$ 69,53	R$ 69,53
9	FILTRO DE AR MOTOR 1.0/1.4	1,00	R$ 57,04	R$ 57,04
10	KIT LUBRIFICANTE BRAZZO	1,00	R$ 52,00	R$ 52,00
11	LIMPA FREIOS SPRAY	1,00	R$ 64,54	R$ 64,54
12	PROTETOR POLOS BATERIA	1,00	R$ 38,22	R$ 38,22
13	CRISTALIZADOR PARA BRISA	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
14	ADITIVO OLEO LUBRIFICANTE	1,00	R$ 73,41	R$ 73,41
15	LIMPA BICO FLEX	1,00	R$ 55,73	R$ 55,73
16	OTIMIZADOR COMBUSTIVEL FLEX	1,00	R$ 52,65	R$ 52,65
17	VELA IGNICAO FIRE 1.0/1.4	4,00	R$ 23,15	R$ 92,60
18	ADITIVO RAD COOLANT MOPAR	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00

Valor Total Homologado R$ 1.496,93

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CA226E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 087.GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022-LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 087.GP, de 04 de abril de 2022-Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 110.486,00 (cento e dez mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	0.1.500.0000	100.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0.1.500.0000	100.000,00
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344	0.1.500.0000	10.486,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	0.1.500.0000	10.486,00
	TOTAL DO CRÉDITO.			R$	110.486,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 04.1230002.2035 - Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA; D.R: 00.1.500.0000; Categoria Econômica de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e Ficha: 344.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:13AE60FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1942/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1942/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU), Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI** - 34.921.773/0001-22, localizada na AV 4ª AVENIDA, LOTE 11, QD. 44, JARDIM ALTO PARAISO, AP. DE GOIANIA - GO, no valor de R$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); **02) MEDICAL DA AMAZONIA LTDA** - 34.758.599/0001-49, localizada na Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade, Porto Velho - Rondônia, no valor de R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais); **3) DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - 32.053.182/0001-55, localizada na AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, **PORTO VELHO- RO**, no valor de R$ 1.264,00 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais); **4) DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - 05.593.405/0001-02, localizada Rua Marechal Deodoro, nº 2512 – Centro - Porto Velho – RO, no valor de R$ 3.332,85 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **05) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - 03.019.611/0001-70, localizada na Av. Afonso Pena, 2089 Bairro: Centro Teixeiropolis/RO, no valor de R$ 17.418,60 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos); **06) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - 07.094.705/0001-64, localizada na R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ - AP. DE GOIÂNIA, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); **07) MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - 16.845.253/0001-04, localizada na Rua São Luís, 1415 - , Cacoal - Rondônia, no valor de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais); **08**) **M N ANDRADE FILHO LTDA** - 37.297.457/0001-10, localizada na Rua Senador Álvaro Maia Nº 1815 Bairro: São Cristóvão, Porto Velho RO, no valor de R$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais); **09) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - 13.287.059/0001-54, localizada na Avenida Jamari, n.º 2349, Bairro Setor 01, Ariquemes-RO, no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); e **10) CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - 09.222.411/0001-04, localizada na RUA PLACIDO DE CASTRO, n° 7542, no valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ – HPP E VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-1942/2021,** totalizando **R$ 100.552,45 (cem mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22
PREPOSTO(A): JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
CPF: xxx.302.xxx-91

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	500	UND	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000 Ml	DESCARPACK	R$ 5,29	R$ 2.645,00

Total: R$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

DETENTORES: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
PREPOSTO(A): FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF: xxx.073.xxx-53

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1.000	UND	Cateter Nasal P/ Oxigênio Tipo Óculos Adulto	BIOSANI	R$ 1,15	R$ 1.150,00
8	2.000	UND	Equipo Micro Gotas C/ Injetor Lateral C/ Regulagem De Sistema Fechado	BIOSANI	R$ 1,62	R$ 3.240,00

Total R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).

DETENTORES: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
PREPOSTO(A): DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
CPF: 688.xxx.xxx-34

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	500	UND	Cateter Nasal P/ Oxigênio Tipo Óculos Infantil	BIOSANI	R$ 2,00	R$ 1.000,00
51	100	UND	Sonda Uretral N° 14	Solidor	R$ 0,92	R$ 92,00
53	200	UND	Sonda Uretral N° 22	Solidor	R$ 0,86	R$ 172,00

Total: R$ 1.264,00 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

DETENTORES: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
PREPOSTO(A): LUIZ GONZAGA DA COSTA
CPF: xxx.626.xxx-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	5	UND	Cateter Nasal Tipo Óculos Neonatal	CPL	R$ 2,73	R$ 13,65
9	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 04	MEDSONDA	R$ 1,22	R$ 61,00
11	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	CPL	R$ 0,83	R$ 41,50
15	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	BIOBASE	R$ 0,95	R$ 47,50
16	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	BIOBASE	R$ 1,00	R$ 50,00
17	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 20	BIOBASE	R$ 1,05	R$ 52,50
18	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 22	BIOBASE	R$ 1,35	R$ 67,50
19	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 24	BIOBASE	R$ 1,30	R$ 65,00
29	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	MEDSONDA	R$ 1,24	R$ 62,00
30	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	MEDSONDA	R$ 0,95	R$ 47,50
31	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	BIOBASE	R$ 1,33	R$ 66,50
32	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	BIOBASE	R$ 1,35	R$ 67,50
35	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	BIOBASE	R$ 1,43	R$ 71,50
36	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20	BIOBASE	R$ 1,55	R$ 77,50
37	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 22	BIOBASE	R$ 1,60	R$ 80,00
38	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 24	BIOBASE	R$ 1,70	R$ 85,00
39	50	UND	Sonda Nasogástrica Longa Nº 04	BIOBASE	R$ 1,40	R$ 70,00
40	50	UND	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	BIOBASE	R$ 1,43	R$ 71,50
41	50	UND	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	BIOBASE	R$ 1,45	R$ 72,50
42	50	UND	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	BIOBASE	R$ 1,48	R$ 74,00
43	50	UND	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	BIOBASE	R$ 1,50	R$ 75,00
44	50	UND	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	BIOBASE	R$ 1,53	R$ 76,50
45	70	UND	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	BIOBASE	R$ 1,55	R$ 108,50
46	70	UND	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	BIOBASE	R$ 1,68	R$ 117,60
47	70	UND	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	BIOBASE	R$ 1,73	R$ 121,10
48	200	UND	Sonda Uretral N° 08	BIOBASE	R$ 1,10	R$ 220,00
49	200	UND	Sonda Uretral N° 10	BIOBASE	R$ 1,20	R$ 240,00
50	500	UND	Sonda Uretral N° 12	BIOBASE	R$ 1,20	R$ 600,00
52	200	UND	Sonda Uretral N° 16	BIOBASE	R$ 1,20	R$ 240,00
54	100	UND	Sonda Uretral Nº 18	BIOBASE	R$ 1,10	R$ 110,00
55	100	UND	Sonda Uretral Nº 20	BIOBASE	R$ 1,20	R$ 120,00
56	50	UND	Sonda Uretral Nº 24	BIOBASE	R$ 1,20	R$ 60,00

Total R$ 3.332,85 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DETENTORES: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
PREPOSTO(A): DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: xxx.193.xxx-20

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	50	UND	Clamp Umbilical	VITALGOLD	R$ 0,75	R$ 37,50
6	10.000	UND	Equipo Multi Via C/ Clamp	VITALGOLD	R$ 0,95	R$ 9.500,00
10	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	MEDSONDA	R$ 0,99	R$ 49,50
12	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	MEDSONDA	R$ 0,89	R$ 44,50
13	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	MEDSONDA	R$ 0,89	R$ 44,50
14	50	UND	Sonda Aspiração Traqueal Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,89	R$ 44,50
20	20	UND	Sonda Folley2 Vias Nº 06	DESCARPACK	R$ 4,07	R$ 81,40
21	30	UND	Sonda Folley2 Vias Nº 08	DESCARPACK	R$ 4,00	R$ 120,00
22	50	UND	Sonda Folley2 Vias Nº 10	DESCARPACK	R$ 5,00	R$ 250,00
23	100	UND	Sonda Folley2 Vias Nº 12	DESCARPACK	R$ 4,00	R$ 400,00
24	150	UND	Sonda Folley2 Vias Nº 14	DESCARPACK	R$ 4,00	R$ 600,00
25	150	UND	Sonda Folley2 Vias Nº 16	DESCARPACK	R$ 4,00	R$ 600,00
26	150	UND	Sonda Folley2 Vias Nº 18	DESCARPACK	R$ 4,00	R$ 600,00
27	70	UND	Sonda Folley2 Vias Nº 20	DESCARPACK	R$ 4,00	R$ 280,00
28	30	UND	Sonda Folley2 Vias Nº 22	DESCARPACK	R$ 4,00	R$ 120,00
59	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 2,0 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 6,90	R$ 69,00
60	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 2,5 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 6,90	R$ 69,00
61	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 3,0 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,60	R$ 76,00
62	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 3,5 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,60	R$ 76,00
63	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 4,0 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,65	R$ 76,50
64	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 4,5 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,65	R$ 76,50
65	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 5,0 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,65	R$ 76,50
66	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 5,5 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,46	R$ 74,60
67	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 6,0 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,65	R$ 76,50
68	10	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 6,5 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,46	R$ 74,60

69	120	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 7,0 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,45	R$ 894,00
70	120	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 7,5 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,95	R$ 954,00
71	120	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 8,0 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,45	R$ 894,00
72	120	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 8,5 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,75	R$ 930,00
73	30	UND	Tubo Traqueal Em Pvc Nº 9,0 C/ Cuff	VITALGOLD	R$ 7,65	R$ 229,50

Total R$ 17.418,60 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

DETENTORES: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
PREPOSTO(A): GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: xxx.242.xxx-03

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	15.000	UND	Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral Com Roleta De Regulagem De Gotejamento Sistema Fechado Para Soluções Parenterais Indicado Para Fluidoterapia, Pinça Perfurante Em Pvc Com 150 Cm Transparente E Flexível Controlador De Fluxo Do Tipo Pinça Rolete Injetor Lateral Em Y Conexão Do Tipo Luer Atóxico Apirogênico E Descartável	WILTEX	R$ 1,30	R$ 19.500,00

Total R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

DETENTORES: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 16.845.253/0001-04
PREPOSTO(A): MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: xxx.675.xxx-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
33	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	BIOBASE	R$ 1,29	R$ 64,50
34	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	BIOBASE	R$ 1,29	R$ 64,50
80	50	PCT	Sugador odontológico Confeccionado em PVC atóxico, sendo seu tubo transparente com fio de aço, pacote com 40 unidades.	MAXCLEAN	R$ 11,00	R$ 550,00

Total R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)

DETENTORES: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
PREPOSTO(A): CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 013.xxx.xxx-07

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
75	500	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico	VIC PHARMA	R$ 3,15	R$ 1.575,00

Total R$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

DETENTORES: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
PREPOSTO(A): CÉLIA REGINA DEINA
CPF: xxx.500.xxx-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
78	20	UND	ESPAÇADOR adulto/infantil. Tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol; Dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto; Máscaras extra macias com vedação total do ambiente externo; Válvula dupla, no tubo e máscara, com retenção máxima do medicamento; Compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol	G TEC	R$ 49,90	R$ 998,00

Total R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

DETENTORES: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
09.222.411/0001-04
PREPOSTO(A): MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: xxx.472.xxx-67

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
79	300	CX	Fixador de cateter caixa com 100 unidades - 6cm x 7cm - 3M	PROCARE	R$ 162,50	R$ 48.750,00

Total R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 30 de Março de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

DETENTOR: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22
PREPOSTO(A): JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
CPF: xxx.302.xxx-91
Documento assinado eletronicamente

Detentor: Medical da Amazonia LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Preposto(a):
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF: xxx.073.xxx-53
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Dental Rondonia Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
Preposto(a):
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
CPF: 688.xxx.xxx-34
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Dental Medica Comercio e Representacoes LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
Preposto(a):
LUIZ GONZAGA DA COSTA
CPF: xxx.626.xxx-00
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Preposto(a):
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: xxx.193.xxx-20
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Preposto(a):
GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: xxx.242.xxx-03
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Mbr Fernandes Comercio de Produtos Para Saude EIRELI - 16.845.253/0001-04
Preposto(a):
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: xxx.675.xxx-15
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:M N A Ndrade Filho LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
Preposto(a):
CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 013.xxx.xxx-07
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Preposto(a):
CÉLIA REGINA DEINA
CPF: xxx.500.xxx-00
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Centralmix Comercio e Servicos LTDA
09.222.411/0001-04
Preposto(a):
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: xxx.472.xxx-67
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0308EE7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.623, ARIQUEMES, 04 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE:SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO MONTANTE DE R$ 1.218.607,79, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 1.188.200,00 E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 80.700,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte***LEI:***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021, no montante de**R$ 1.218.607,79 (um milhão e duzentos e dezoito mil e seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 1705-CONVÊNIO Nº 011/2021/DER-RO-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM BLOQUETES			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1705	4.4.90.	1.050.000,00
Fonte: 2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1705	4.4.90.	168.607,79
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.218.607,79**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 011/2021/DER-RO-Pavimentação e Drenagem em Bloqueteseconforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.218.607,79**
Fonte de Recurso	
2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.050.000,00
6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	168.607,79

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no montante de**R$ 1.188.200,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e duzentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 1706-CONVÊNIO Nº 898043/2020 - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.06.04.122.0005.1706	4.4.90.	163.200,00
Fonte: 1.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.			
Projeto/Atividade: 1707-CONVÊNIO Nº 904995/2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TELECOMUNICAÇÃO			
ESPECIAL	02.06.04.126.0005.1707	4.4.90.	1.025.000,00
Fonte: 1.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**1.188.200,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos proveniente Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do**Convênio nº 898043/2020 - Aquisição de veiculo utilitáriotipo picape**e**Convênio nº 904995/2020-Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação**econforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.188.200,00**
Fonte de Recurso	
1.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	1.188.200,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação, no montante de**R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 1706-CONVÊNIO Nº 898043/2020 - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.06.04.122.0005.1706	4.4.90.	50.300,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1701-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1			
ANULAÇÃO	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.	-50.300,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1707-CONVÊNIO Nº 904995/2020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TELECOMUNICAÇÃO			
ESPECIAL	02.06.04.126.0005.1707	4.4.90.	30.400,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1701-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA ARACAJU-PARTE 1			
ANULAÇÃO	02.06.15.451.0005.1701	4.4.90.	-30.400,00
Fonte: 6.1.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**80.700,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-80.700,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo terceiro, será utilizado à anulação de dotação dentro da mesma unidade orçamentária visando a cobertura das contrapartidas dos convênios mencionados no parágrafo único do artigo segundo, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-80.700,00**
Fonte de Recurso	
6.1.500.0-Contrap. de Conv.-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Próprios não Vinculados de Impostos	-80.700,00

Art. 4ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e 3º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo1-3835/2022-Memorando 119 de 15/02/2022 (ID 758775), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria Do Poder Executivo,Projeto De Leinº 3262/2022.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:982271FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18621/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 30.379,47 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE INTEIROS E QUARENTA E SETE CENTÉSIMOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1491/2022 eMemorando 337 de 01/04/2022 (ID 840551)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 30.379,47 (trinta mil, trezentos e setenta e nove inteiros e quarenta e sete centésimos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1328-CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	924	02.007.12.361.0006.1328	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1319-CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS				
SUPLEMENTAR	925	02.007.12.361.0029.1319	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.904,30
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1310-CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ				
SUPLEMENTAR	926	02.007.12.365.0030.1310	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.475,17
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**30.379,47**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**30.379,47**
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.379,47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3C61BECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/SEMTTRAN/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 01/SEMTTRAN/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIAANDREIA SOUZA BARBOSA			AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.: 5535	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
762.921.502-91	842581/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	11/04/2022		12/04/2022	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAFLÁVIAANDRÉIADE SOUZABARBOSA. AMESMASE DESLOCARÁ A CIDADE DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DO CURSO "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - LEI 14.133/21", NOS DIAS 11 E 12 DE ABRIL DE 2022, NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 289. CONSIDERANDO O HORÁRIO DE FIM E DE INÍCIO DO CURSO A SERVIDORA IRÁ REALIZAR UMA PERNOITE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 1703/2022 PROCESSO ORDINÁRIO Nº. 1668/2022 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 11 E 12 DE ABRIL DE 2022 MEIO DE TRANSPORTE: PRÓPRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0747EBC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMTTRAN/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMTTRAN/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILENE ELLER			AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.: 5535	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.432.772-87		1112138/SSP/RO		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	11/04/2022		12/04/2022	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORASILENE ELLER. AMESMASE DESLOCARÁACIDADE DE JI-PARANÁ PARA PARTICIPAR DO CURSO "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - LEI 14.133/21", NOS DIAS 11 E 12 DE ABRIL DE 2022, NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 289. CONSIDERANDO O HORÁRIO DE FIM E DE INÍCIO DO CURSO A SERVIDORA IRÁ REALIZAR UMA PERNOITE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 1705/2022 PROCESSO ORDINÁRIO Nº. 1669/2022 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 11 E 12 DE ABRIL DE 2022 MEIO DE TRANSPORTE: PRÓPRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	270,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2E02695

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 175/2021.
PROCESSO Nº 5279/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. – CNPJ *04.900.474/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120153	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR – PERÍODO DIURNO. REGIME 12X36. CBO: 51443-20. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATUAR COM A LIMPEZA DE HOSPITAIS. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	12	R$ 8.471,2200	101.654,64	SERVIÇO
2	120154	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR – PERÍODO NOTURNO. REGIME 12X36. CBO: 51443-20. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATUAR COM A LIMPEZA DE HOSPITAIS. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	12	R$ 8.940,3400	107.284,08	SERVIÇO
					TOTAL:	208.938,72	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **147/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:302F122D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 175/2021.
PROCESSO Nº 5279/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ *02.977.954/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120141	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 9922-25 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: REALIZAM MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS; MANEJAM ÁREAS VERDES; TAPAM BURACOS; LIMPAM VIAS PERMANENTES; CONSERVAM BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; CONTROLAM ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO; TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	216	R$ 3.574,0300	771.990,48	SERVIÇO
2	120145	POSTO MENSAL DE TRABALHO-JARDINEIRO – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 6220-10. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATUAR NA PLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS ARBÓREAS, CULTIVAR E MANTER O VISUAL AGRADÁVEL DE ESPAÇOS COM PLANTAS, ÁRVORES, FLORES E DEMAIS PLANTAÇÕES. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	144	R$ 3.941,2500	567.540,00	SERVIÇO
3	120304	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAIS. CBO: 5143-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	1092	R$ 3.574,0300	3.902.840,76	SERVIÇO
4	120305	POSTO MENSAL DE TRABALHO-COPEIRA / AUXILIAR DE COZINHA. 40H SEMANAIS. CBO: 5134-25. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	180	R$ 3.167,4600	570.142,80	SERVIÇO
5	120306	POSTO MENSAL DE TRABALHO-RECEPCIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4221-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	156	R$ 4.061,6900	633.623,64	SERVIÇO
6	120307	POSTO MENSAL DE TRABALHO-RECEPCIONISTA HOSPITALAR – PERÍODO DIURNO. ESCALA 12X36.CBO: 4221-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	96	R$ 8.956,2400	859.799,04	SERVIÇO
7	120308	POSTO MENSAL DE TRABALHO-RECEPCIONISTA HOSPITALAR – PERÍODO NOTURNO. ESCALA 12X36. CBO: 4221-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	24	R$ 9.696,5600	232.717,44	SERVIÇO
					TOTAL:	7.538.654,16	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **148/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC01CB1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021.
PROCESSO Nº 3074/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E AVES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP – CNPJ *00.753.966/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119448	COSTELA BOVINA RESFRIADA - COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	835	R$ 21,7800	18.186,30	REGIONAL
					TOTAL:	18.186,30	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1461	R$ 32,9600	48.154,56	REGIONAL
					TOTAL:	48.154,56	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	7326	R$ 22,9800	168.351,48	REGIONAL
					TOTAL:	168.351,48	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119460	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	150	R$ 34,8500	5.227,50	REGIONAL
					TOTAL:	5.227,50	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119461	CARNE DE PORCO (LOMBO/COXÃO – SERRADO) RESFRIADA; SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PECA, APRESENTANDO COR VERMELHO BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE PRIMEIRO USO, CONTENDO O TIPO DA PEÇA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	150	R$ 24,3200	3.648,00	SUINUTRI
					TOTAL:	3.648,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119462	CHARQUE BOVINO, C/10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	130	R$ 42,9800	5.587,40	RIOMAR
					TOTAL:	5.587,40	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119466	FIGADO BOVINO CORTADO EM BIFES, CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	30	R$ 18,4000	552,00	REGIONAL
					TOTAL:	552,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9128CFBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021.
PROCESSO Nº 3074/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E AVES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	5984	R$ 24,4700	146.428,48	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	146.428,48	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1994	R$ 24,4700	48.793,18	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	48.793,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119453	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA, EM PEDAÇO (MUSCULO) . COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1665	R$ 26,9900	44.938,35	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	44.938,35	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2441	R$ 23,0900	56.362,69	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	56.362,69	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	13104	R$ 11,00	144.144,00	AVENORTE
					TOTAL:	144.144,00	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	4368	R$ 11,00	48.048,00	AVENORTE
					TOTAL:	48.048,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119457	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1	R$ 10,81	16.233,60	AVENORTE
					TOTAL:	16.233,60	

LOTE 11: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	8378	R$ 17,31	145.023,18	AVENORTE
					TOTAL:	145.023,18	

LOTE 12: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2792	R$ 17,31	48.329,52	AVENORTE
					TOTAL:	33.336,48	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119459	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI OU TILÁPIA) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. (ESCOLHA DO PEIXE CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	3410	R$ 19,5000	66.495,00	REGIÃO
					TOTAL:	66.495,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119463	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA INDUSTRIALIZADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10ºC. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A	KG	227	R$ 24,0100	5.450,27	SEARA

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
					TOTAL:	5.450,27	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119464	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA, ORIGEM DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, SEM PIMENTA, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	340	R$ 12,72	4.324,80	SEARA
					TOTAL:	4.324,80	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119465	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES: CARNE SUINA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10° C. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20(VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	392	R$ 20,0000	7.840,00	SEARA
					TOTAL:	7.840,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48C32FD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.633/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167 inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
Considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo – materiais de construção, para realização de pequenos reparos no âmbito desta secretaria, que irão atender as necessidades do setor rural;
Considerando que não há saldo orçamentário suficiente na dotação definida, de maneira que se faz necessária a reordenação orçamentária para que se realize a presente aquisição;
Vale ressaltar que a meta da ação a ser reduzida será ajustada aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
17		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**		**17**		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001 20.122.0002.2.107**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAGRI**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
250	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	236	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71A6F5F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.634/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Considerando os Cemitérios municipais, sendo o Cemitério Santo Antônio (Av. Rio de Janeiro), juntamente com a Capela Mortuária, o Cemitério da Saudade na Linha 06 e a Sede administrativa da Secretaria.
Considerando a necessidade de instalação de rede de iluminação no Cemitério da Saudade na Linha 06 e adequação na manutenção da rede de iluminação no Cemitério Santo Antônio, juntamente com a Capela Mortuária e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visando atender a demanda de energia e assim dar suporte a todos os equipamentos que se fizerem necessários a instalação.
Considerando que a atual bomba de água do viveiro municipal, demanda uma carga maior de energia, faz-se necessária a aquisição de um padrão trifásico, para execução e manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento.
Nesse sentido, faz - se necessária a adequação orçamentária para realizar aquisição de insumos para realizar a manutenção das instalações elétricas de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, e dar condições de funcionamento ininterruptos as unidades. Vale ressaltar que a meta da ação a ser reduzida será ajustada aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

A				*B*			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**		**19**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
19.001. 18.452.0031.2.256		Atendimento aos Serviços de Limpeza Pública e Paisagismo		19.001. 18.452.0031.2.256		Atendimento aos Serviços de Limpeza Pública e Paisagismo	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
265	3.3.90.30.00	Material de Consumo	135.000,00	266	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135.000,00
Total Geral							**R$ 135.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F97081C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do pedido de exoneração voluntaria dos candidatos aprovados nas convocações anteriores.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I - PROMOVER a Décima terceira convocação motivado pelo pedido de desligamento voluntario de candidatos contratados nas convocações anteriores, em razão de terem sido aprovados no processo Seletivo realizado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC e/ou em outros municípios e Estados, para preencher a lacuna deixada por esses profissionais considerando o número de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias corridos a contar do dia 05 de abril 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
14	661	HALINE RODRIGUES LUBIANA	***.601.022-**	16
15	687	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	***.298.872-**	16
16	211	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	***.285.142-**	15
17	1085	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	***.884.592-**	15
18	81	SUELI CELINA DA SILVA RIBEIRO	***.449.172-**	15
19	1001	GILSIANE DE SOUZA PASSOS	***.796.102-**	14
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
43	1.156	MARCIA THELMISSE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.319.002-**	39
44	326	TATIANA CRUZ BATISTA	***.114.722-**	39
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR EDUCACIONAL - 40 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
19	319	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	***.008.272-**	14
20	159	ELIANE GOULART DA CRUZ	***.755.152-**	14
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MATEMATICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
6	612	TEREZINHA NOGUEIRA LEMOS	***.179.412-**	36
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
7	**642**	SILVANA DE SOUZA CARDOSO	***.865.192-**	**22**
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO CIENCIAS – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	**247**	LEANDRO DOS SANTOS	***.478.442-**	**41**

Candeias do Jamari - RO, 04 de abril de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3B81DA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 009/2022 PREGÃO Nº003/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº009/2022

PROCESSO nº. 118/2022
Pregão Eletrônico nº. 003/2022
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 23 de Março de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 23 (Vinte e Três) de março de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

• Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.274.178/0001-87 pessoa situada à , neste ato legalmente representada pela , Srº(a), Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli , Brasileira, casada, portador (a) de CPF nº. 326.813.642-72 RG nº350280 SESDC/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
11	Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash;Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	UND	4,00	TP-LINK TL-SG3428	R$ 1.840,00	R$ 7.360,00

• As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

• - DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 003/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

• - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

• – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

• – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

• Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

• - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

• – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

• – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

• – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

• - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

• – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

• Liquidações/Pagamentos

• Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação. • LIQUIDACOES:

• contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

• Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 009/2022; Licitação nº. 003/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

• Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

• Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

• Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

• PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

• Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

• Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

•
REVISAO DE PRECOS

•
MAJORACAO DE PRECOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 (Trinta e um) de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE O. BERNARDINELI
CNPJ- 27.274.178/0001-87
CPF- 326.813.642-72
Tj Comercio de Produtos Eireli
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:DBECBF4E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 011/2022 PREGÃO Nº003/CPL/2022

PROCESSO nº. 118/2022
Pregão Eletrônico nº. 003/2022
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 23 de Março de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 23 (Vinte e Três) de março de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da

Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30 jurídica pessoa situada à , neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Kleiton de Oliveira Silva, Brasileiro, casado, portador (a) de CPF n°. 712.389.722-68 RG n°748548 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
9	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB E SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DEGRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	50,00	CONCORDIA	R$ 3.085,00	R$ 154.250,00
10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30,00	MULTILASER	R$ 3.700,00	R$ 111.000,00
16	COMPUTADOR SERVIDOR (APENAS SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS, FREQUÊNCIA DE 3.5 GHZ E TURBO BOOST 3.9GHZ; MEMÓRIA RAM DE 16 A 32 GB DDR4 ECC 2133 MHZ (2 MÓDULOS DE 8 GB), DISCO RÍGIDO: 2 X 1 TB 7200 RPM SATA 3 – CONFIGURADO EM RAID 1, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, GABINETE TORRE, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO, INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA), INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16 MB, FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD (64 BITS) OU SUPERIOR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 36 MESES.	UND	6,00	DELL	R$ 18.100,00	R$ 108.600,00

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

•

- DAS REQUISIÇÕES:

•

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 003/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDACOES:

•
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 011/2022; Licitação nº. 003/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

•
REVISAO DE PRECOS

•
MAJORACAO DE PRECOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido

processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 (Trinta e um) de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal CNPJ- 36.979.129/0001-30 CPF- 712.389.722-68
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CDDD5C00

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 010/2022 PREGÃO Nº003/CPL/2022

PROCESSO nº. 118/2022
Pregão Eletrônico nº. 003/2022
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 23 de Março de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 23 (Vinte e Três) de março de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79 jurídica pessoa situada à , neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Avones Antônia Favaleca Mariano, Brasileira, casada, portador (a) de CPF n°. 040.488.112-34 RG n°119288 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
14	NO-BREAK: (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA.POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	17,00	RAGTECH	R$ 539,00	R$ 9.163,00
15	Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNID	7,00	INTEL /AOC	R$ 3.997,00	R$ 27.979,00
31	ROTEADOR (LAN): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXADE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLOFIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	2,00	DLINK	R$ 170,00	R$ 340,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 003/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDACOES:

•
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 010/2022; Licitação nº. 003/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

•
REVISAO DE PRECOS

•
MAJORACAO DE PRECOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 (Trinta e um) de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI AVONES ANTÔNIA FAVALECO MARIANO
Prefeito Municipal CNPJ- 05.207.997/0001-79 CPF- 040.468.112-34
NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:0DE2A353

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2022 PREGÃO Nº003/CPL/2022

PROCESSO nº. 118/2022
Pregão Eletrônico nº. 003/2022
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 23 de Março de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 23 (Vinte e Três) de março de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 65.149.197/0002-51 jurídica pessoa situada à , neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Leandro Figueiredo de Castro, Brasileiro, Casado, portador (a) de CPF n°. 013.371.746-10 RG CL. MG. n°11454362 SSP/MG.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
12	IMPRESSORA LASER (COMUM); ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30	HP LaserJet Pro M404dw	R$ 1.648,00	R$ 49.440,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 003/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDACOES:

•
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 012/2022; Licitação nº. 003/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão

Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

•
REVISAO DE PRECOS

•
MAJORACAO DE PRECOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 (Trinta e um) de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Prefeito Municipal CNPJ- 65.149.197/0002-51 CPF- 013.371.746-10
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:26C2E441

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 013/2022 PREGÃO Nº003/CPL/2022

PROCESSO nº. 118/2022
Pregão Eletrônico nº. 003/2022
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 23 de Março de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 23 (Vinte e Três) de março de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.800.314/0001-04 jurídica pessoa situada à , neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Thais caroline Pazinato Santos, Brasileira, Solteira, portador (a) de CPF n°. 010.101.709-02 RG n°977929 SESP/PR.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ,PLACA SINALIZ. E PÁ/BALDE ESPREMEDOR	UNID	1,00	BRALIMPIA	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
7	Central de Nebulização NUMERA DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04; POTENCIA MÍNIMO DE 1/ 4 DE HP; SUPORTE COM RODÍZIOS.	UNID	1,00	HR	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
8	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO : COMPRESSOR NUMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	UNID	1,00	GTECH	R$ 187,00	R$ 187,00
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:CARACTERÍSTICA FÍSICA CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTENCIA/ CONSUMO. ESPECIFICAÇÃO: 30 A 39 L/ 1 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS. ISENTO DE ÓLEO.	UNID	1,00	MOTOMIL	R$ 3.218,00	R$ 3.218,00
30	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA): CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE 4,1 A 7 KVA /TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	UNID	1,00	CSM	R$ 7.304,00	R$ 7.304,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 003/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDACOES:

•
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 013/2022; Licitação nº. 003/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

•
REVISAO DE PRECOS

•
MAJORACAO DE PRECOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 (Trinta e um) de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CPF- 010.101.709-02

THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
CNPJ- 39.800.314/0001-04
Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:465800F1

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 014/2022 PREGÃO Nº003/CPL/2022

PROCESSO nº. 118/2022
Pregão Eletrônico nº. 003/2022
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 23 de Março de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 23 (Vinte e Três) de março de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI- de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 38.285.172/0001-21 jurídica pessoa situada à , neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Thiago Taveira de Morais, Brasileiro, Casado, portador (a) de CPF n°. 960.357.811-87 RG CL. MG. n°4171656 2º via DGPC/GO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2ºC + 8ºC, POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR, POSSUI SENSORES INTERNOS. POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA, CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS DE 2 A 5 GAVETAS.	UNID	1,00	ELBER	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
27	ESTANTE: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: AÇO/FERRO PINTADO/ CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG/ REFORÇADO	UNID	1,00	AMAPA	R$ 340,00	R$ 340,00
29	SELADORA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TIPO/ MANUAL/ APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	UNID	1,00	BIOTRON	R$ 409,00	R$ 409,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 003/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDACOES:

•
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 014/2022; Licitação nº. 003/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

•
REVISAO DE PRECOS

•
MAJORACAO DE PRECOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 (Trinta e um) de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

THIAGO TAVEIRA DE MORAIS
CPF- 960.357.811-87
CNPJ- 38.285.172/0001-21
Setehospitalar Distribuidora De Moveis E Equipamentos Hospitalar EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5E1794EC

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 015/2022 PREGÃO Nº003/CPL/2022

PROCESSO nº. 118/2022
Pregão Eletrônico nº. 003/2022
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 23 de Março de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 23 (Vinte e Três) de março de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da

Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.162.981/0001-40 jurídica pessoa situada à, neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Jaciano carvalho Moreira , Brasileiro, Casado, portador (a) de CPF n°. 730.834.965-91 RG n°721.718.639 SSP/BA.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
13	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	und	20,00	Samsung GALAXY TAB A7 LITE	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 003/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da

assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDACOES:

•
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 015/2022; Licitação nº. 003/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

•
REVISAO DE PRECOS

•
MAJORACAO DE PRECOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 (Trinta e um) de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CNPJ- 15.162.981/0001-40
CPF- 730.834.965-91
JACIANO CARVALHO MOREIRA
Maxxi Comércio, Serviços e Locacoes de Estruturas EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5893A057

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 017/2022 PREGÃO Nº003/CPL/2022

PROCESSO nº. 118/2022
Pregão Eletrônico nº. 003/2022
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 23 de Março de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços.

Em 23 (Vinte e Três) de março de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada Rua Pionerio Lauro Angelo bianchini, Nº 1067, bairro Vila Verde green ville, Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Cleide Beatriz Ioris , Brasileira ,solteira, portador de CPF n°. 338.026.379-68, RG n° 49.633 SSP/RR.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
3	AR CONDICIONADO: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	UNID	4,00	TCL / KAC 09CHSA	R$ 1.660,00	R$ 6.640,00
19	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	2,00	MULTILASER / PJ004	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
20	TELA DE PROJEÇÃO: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE(BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	2,00	SUMAY / TTQS100	R$ 776,00	R$ 1.552,00
21	MESA PARA COMPUTADOR: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS . ESPECIFICAÇÕES: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	UNID	1,00	VANDAFLEX / LIGHT	R$ 359,00	R$ 359,00
22	MESA PARA IMPRESSORA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS. ESPECIFICAÇÕES: AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM	UNID	1,00	VANDAFLEX / LIGHT	R$ 154,00	R$ 154,00
24	ARMÁRIO: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/PRATELEIRAS/CAPACIDADEMÍNIMA DA PRATELEIRA ESPECIFICAÇÕES: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/40KG	UNID	4,00	PANDIN / AP408	R$ 770,00	R$ 3.080,00
28	MESA DE ESCRITÓRIO: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/ COMPOSIÇÃO SIMPLES/ GAVETAS	UNID	1,00	VANDAFLEX / LIGHT	R$ 350,00	R$ 350,00

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

•

- DAS REQUISIÇÕES:

•

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 003/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDACOES:

•
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 017/2022; Licitação nº. 003/2022 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

•
REVISAO DE PRECOS

•
MAJORACAO DE PRECOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 (Trinta e um) de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI CLEIDE BEATRIZ IORIS
Prefeito Municipal CNPJ 41.947.390/0001-99 CPF 338.026.379-68
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A1D04C25

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 021/2022 PREGÃO Nº004/CPL/2022

PROCESSO nº. **131/2022**
Pregão Eletrônico nº. **004/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 31 Março de 2022

OBJETO: Aquisição de material de consumo , sendo toners e bolas, sendo itens que não foram licitados no Pregão eletronico nº004/2022 ou itens que ja estão sem saldos, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em Trinta um de março de dois mil de vinte e dois, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 h realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisição de material de consumo , sendo toners e bolas, sendo itens que não foram licitados no Pregão eletronico nº004/2022 ou itens que ja estão sem saldos, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 15.749.688/0001-84, situada à AV. Horacio spadare nº 133 Cep: 76908-305, Bairro: Vila Jotão, Ji-

paraná/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ISOLDE MEISSEN, Brasileira, Viúva, portadora de CPF nº. 750.091.969-72, RG: n°652.756 SSIDPC/RO.

Item	Descrição	Und	Marca modelo	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
6	Cartucho Impressão, Compatível, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca/Modelo: HP LASERJET E235/P2055/ PRO400 M401/425	UND	MASTERPRINT	20,00	R$ 49,00	R$ 980,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº.004/**2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 021/2022; Licitação nº. **004/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a

publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo

acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,
falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CPF 750.091.969-72

ISOLDE MEISSEN
CNPJ 15.749.688/0001-84
Imeissen Comercio e Servicos EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:11F4A7B3

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 022/2022 PREGÃO Nº004/CPL/2022

PROCESSO nº. **131/2022**
Pregão Eletrônico nº. **004/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 31 Março de 2022

OBJETO: Aquisição de material de consumo , sendo toners e bolas, sendo itens que não foram licitados no Pregão eletronico nº004/2022 ou itens que ja estão sem saldos, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em Trinta um de março de dois mil de vinte e dois, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 h realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisição de material de consumo , sendo toners e bolas, sendo itens que não foram licitados no Pregão eletronico nº004/2022 ou itens que ja estão sem saldos, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e

condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.808.979/0001-42 jurídica pessoa situada à Rua Antonio nº 32, b. Vila aurora, São José do Rio Preto/SP, neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Vanessa Correa da Rocha, Brasileira, portador (a) de CPF n°. 295.979.838-42 RG n°33.322.218-0 SSP/SP.

Item	Descrição	Und	Marca modelo	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
5	Cartucho Impressão CF-258X, Compatível, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca/Modelo: HP MFP M428fdw, com rendimento 10.000 páginas(5% de cobertura).	UND	DSI CF258X CF258X	255	R$ 165,00	R$ 42.075,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº.004/**2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 022/2022; Licitação nº. **004/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a
publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo
acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,
falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI VANESSA CORREA DA ROCHA
Prefeito Municipal CNPJ- 05.808.979/0001-42 CPF- 295.979.838-42
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A1E0DA10

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 023/2022 PREGÃO Nº004/CPL/2022

PROCESSO nº. **131/2022**
Pregão Eletrônico nº. **004/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 31 Março de 2022

OBJETO: Aquisição de material de consumo , sendo toners e bolas, sendo itens que não foram licitados no Pregão eletronico nº004/2022 ou itens que ja estão sem saldos, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em Trinta um de março de dois mil de vinte e dois, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 h realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisição de material de consumo , sendo toners e bolas, sendo itens que não foram licitados no Pregão eletronico nº004/2022 ou itens que ja estão sem saldos, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79 jurídica pessoa situada à Rua Rio Branco nº 1584, Centro Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Avones Antônia Favaleca Mariano, Brasileira, casada, portador (a) de CPF n°. 040.488.112-34 RG n°119288 SSP/RO

Item	Descrição	Und	Marca modelo	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
7	Cartucho Impressão, Compatível, Tonner com Carga, impressora laser Marc/modelo: HP CB435/436/285/278ª. HP LASERJET 1005/1066/10505N/M1522N/M1522NF/M1120/M1120N/P1102W/M1130/M11321566/1606.	UND	MASTER CB435/436/285/278A	5,00	R$ 38,99	R$ 194,95

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº.004/**2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 023/2022; Licitação nº. **004/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme

demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a
publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo
acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CPF- 040.468.112-34

AVONES ANTÔNIA FAVALECO MARIANO
New Company Informática LTDA
Representante Legal
CNPJ- 05.207.997/0001-79

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:349965DD

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 024/2022 PREGÃO Nº004/CPL/2022

PROCESSO nº. **131/2022**
Pregão Eletrônico nº. **004/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 31 Março de 2022

OBJETO: Aquisição de material de consumo , sendo toners e bolas, sendo itens que não foram licitados no Pregão eletronico nº004/2022 ou itens que ja estão sem saldos, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta

do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em Trinta um de março de dois mil de vinte e dois, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 h realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisição de material de consumo , sendo toners e bolas, sendo itens que não foram licitados no Pregão eletronico nº004/2022 ou itens que ja estão sem saldos, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TECBOL LTDA- de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.183.604/0001-77 jurídica pessoa situada à Rua Vereador Jose Do Nascimento nº 33, b. Centro, Santa Cruz de Minas/MG, neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Jacqueline Cristina da Silva, Brasileira, portador (a) de CPF n°. 823.572.006-00 RG n°5.704-628 PCMG/MG.

Item	Descrição	Und	Marca modelo	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA de Futebol SOCIETY. Composição: 100% PVC. Câmara: Airbility. Costurada, Miolo: Slip System removível e lubrificado. Circunferência Aproximada: 68 - 69 cm. Peso Aproximado: 420 -450g	UNID	Dalebol	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
2	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, Composição: 45% Microfibra, 30% Poliéster, 25% Látex, confeccionada com PVC, Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Airbility,	UNID	Dalebol	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
3	Bolas de Futebol de Salão Costurada em PU, câmara de ar em butil miolo de válvula removível e substituível, peso 390 a 440 grms, de circunferência 61 a 64 cm. Max 500, Composição: 45% Poliéster, 21% G	UNID	Dalebol	50	R$ 76,00	R$ 3.800,00
4	Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 250 a 280 grms. Circunferência 65 a 67 cm. Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em	UNID	Dalebol	40	R$ 66,00	R$ 2.640,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº.004/**2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 024/2022; Licitação nº. **004/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a

publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo
acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,
falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
Prefeito Municipal CNPJ- 27.183.604/0001-77 CPF- 823.572.006-00
TECBOLA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D2CD403B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 016/2022 PREGÃO Nº003/CPL/2022

PROCESSO nº. **118/2022**
Pregão Eletrônico nº. **003/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 23 de Março de 2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços.**

Em 23 (Vinte e Três) de março de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA E CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DEMAIS SECRETÁRIAS PARTICIPANTES, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022 e 2023 durante a vigência do Registro de Preços**, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 23.106.657/0001-33 jurídica pessoa situada à, neste ato legalmente representada pela , Sr°(a), Helena Alves dos Santos Brites, Brasileira, Casada, portador (a) de CPF n°. 230.028.161-91 RG n°03419568 SESP/MT.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
26	TELEVISOR: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO DA TELA DE 32 ATÉ 41	UND	1	MULTILASER TL020	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **003/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 016/2022; Licitação nº. **003/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos
produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 (Trinta e um) de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES
CPF- 230.028.161-91
CNPJ- 23.106.657/0001-33
Imperio Solucoes Administrativas E Publicas LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:23140F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifárias das unidades consumidoras públicas municipais, compreendendo baixa tensão, média tensão e iluminação pública, incluindo a análise administrativa das contas de energia elétricas pagas à concessionária local nos últimos 120 meses, e consequente aferição da restituição dos valores cobrados indevidamente do município de Colorado do Oeste-RO.

Fornecedor: IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS EIRELI - 13.601.773/0001-75											
Item	QTD	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SRV	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADOS PARA AUDITORIA E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 414/2010/ANEEL, NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES, SENDO O VALOR DO SERVIÇO REFERENTE A CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,23	R$ 0,23	R$ 0,26	R$ 0,26	11,54	R$ 0,03
Subtotal Adjudicado							R$ 0,23	Subtotal Orçado	R$ 0,26	11,54%	R$ 0,03

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 0,23	R$ 0,26	11,54%	R$ 0,03

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 28 de Março de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:8FBA9220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ATA N°.007/2022 P.E. N°.04/2022/SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA N°.007/2022 P.E. N°.04/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1785/2021/SEMUSA, 1798/2021/SEMAF, 1808/2021/SEMAM, 1812/2021/SEMOSP, 1820/2021/SEMPLAN, 1830/2021/SEMAS e 1922/2021/SEMED.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 28.517.413/0001-67**, alusivo aos itens abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.007/2022 e Pregão Eletrônico n°.04/2022, para ser reajustado o valor e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado nos itens 30 e 112 da ARP 007/2022, constatado nos autos do processos: 1785/2021/SEMUSA, pois o mesmo teve alta no preço de fábrica considerável, conforme constatado nas notas fiscais 000.042.465, 000.001.482, 000.012.790, 000.010.269, anexadas no requerimento da empresa subscrita abaixo e conforme recomendação Jurídica.
DETENTORA DA ARP: FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
30	2.070	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. COM SELO DA ABIC.	JAMARI	16,50	34.155,00	17,01	35.210,70

112	**1.970**	**FSC**	**ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML.**	**CONCORDIA**	**9,40**	**18.518,00**	**11,49**	**22.635,30**

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 007/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 01 de Abril de 2022.

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria 073/2021

ANDRÉ HUDSON TAVARES FERREIRA
Rep. da Empresa
Ferreira Informática Com. E Serviço LTDA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F20C8470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	43.330.564,57	9.275.640,67	21,41	9.275.640,67	21,41	34.054.923,90
RECEITAS CORRENTES	42.355.026,88	42.355.026,88	8.926.515,74	21,08	8.926.515,74	21,08	33.428.511,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.277.821,48	7.277.821,48	522.009,38	7,17	522.009,38	7,17	6.755.812,10
Impostos	7.108.874,14	7.108.874,14	470.966,94	6,63	470.966,94	6,63	6.637.907,20
Taxas	168.947,34	168.947,34	51.042,44	30,21	51.042,44	30,21	117.904,90
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	179.945,26	179.945,26	275.199,04	152,93	275.199,04	152,93 -	95.253,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	179.945,26	179.945,26	275.199,04	152,93	275.199,04	152,93 -	95.253,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	73.448,71	73.448,71	12.872,16	17,53	12.872,16	17,53	60.576,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	73.448,71	73.448,71	12.872,16	17,53	12.872,16	17,53	60.576,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.668.211,75	34.668.211,75	8.109.706,43	23,39	8.109.706,43	23,39	26.558.505,32
Transferências da União e de suas Entidades	15.700.105,37	15.700.105,37	3.740.126,05	23,82	3.740.126,05	23,82	11.959.979,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.260.423,31	9.260.423,31	1.936.471,64	20,91	1.936.471,64	20,91	7.323.951,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.683,07	9.707.683,07	2.433.108,74	25,06	2.433.108,74	25,06	7.274.574,33
Transferências do Exterior				-		-	-

Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.599,68	155.599,68	6.728,73	4,32	6.728,73	4,32	148.870,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800,92	800,92	-	-	-	-	800,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	154.798,76	154.798,76	6.728,73	4,35	6.728,73	4,35	148.070,03
RECEITAS DE CAPITAL	687.537,69	975.537,69	349.124,93	35,79	349.124,93	35,79	626.412,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	687.537,69	975.537,69	349.124,93	35,79	349.124,93	35,79	626.412,76
Transferências da União e de suas Entidades	-	288.000,00	-	-	-	-	288.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	687.537,69	687.537,69	349.124,93	50,78	349.124,93	50,78	338.412,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.042.564,57	43.330.564,57	9.275.640,67	21,41	9.275.640,67	21,41	34.054.923,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.042.564,57	43.330.564,57	9.275.640,67	21,41	9.275.640,67	21,41	34.054.923,90
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.042.564,57	43.330.564,57	9.275.640,67	21,41	9.275.640,67	21,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.127.626,99			4.127.626,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.127.626,99			4.127.626,99		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.042.564,57	47.458.191,56	12.301.187,90	12.301.187,90	35.157.003,66	5.160.226,12	5.160.226,12	42.297.965,44	4.827.826,59	-
DESPESAS CORRENTES	39.297.859,46	40.925.822,89	11.127.362,94	11.127.362,94	29.798.459,95	4.656.107,48	4.656.107,48	36.269.715,41	4.332.232,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.602.178,70	24.002.178,70	3.436.679,04	3.436.679,04	20.565.499,66	3.436.679,04	3.436.679,04	20.565.499,66	3.195.556,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.695.680,76	16.923.644,19	7.690.683,90	7.690.683,90	9.232.960,29	1.219.428,44	1.219.428,44	15.704.215,75	1.136.675,88	
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.968,36	5.685.915,92	1.173.824,96	1.173.824,96	4.512.090,96	504.118,64	504.118,64	5.181.797,28	495.594,34	-
INVESTIMENTOS	1.666.632,65	4.473.580,21	140.392,45	140.392,45	4.333.187,76	-	-	4.473.580,21	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.212.335,71	1.212.335,71	1.033.432,51	1.033.432,51	178.903,20	504.118,64	504.118,64	708.217,07	495.594,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	846.452,75			846.452,75			846.452,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.042.564,57	47.458.191,56	12.301.187,90	12.301.187,90	35.157.003,66	5.160.226,12	5.160.226,12	42.297.965,44	4.827.826,59	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.042.564,57	47.458.191,56	12.301.187,90	12.301.187,90	35.157.003,66	5.160.226,12	5.160.226,12	42.297.965,44	4.827.826,59	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			4.115.414,55		4.447.814,08	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.042.564,57	47.458.191,56	12.301.187,90	12.301.187,90		5.160.226,12	9.275.640,67		9.275.640,67	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/04/2022, às 14:16:10. Assinado Digitalmente no dia 03/04/2022, às 14:16:10.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	42.985.448,67
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	42.985.448,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades └				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE					-			-		

CONTINGÊNCIA										
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/04/2022, às 14:16:10. Assinado Digitalmente no dia 03/04/2022, às 14:16:10.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:741E4B5E

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.108.874,14	7.108.874,14	470.966,94	6,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	77.525,42	1,38
IPTU				-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	77.525,42	1,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	206.412,36	206.412,36	38.629,78	18,71
ITBI	206.412,36	206.412,36	38.629,78	18,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.963,94	910.963,94	242.159,67	26,58
ISS	910.570,97	910.570,97	242.124,86	26,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	392,97	392,97	34,81	8,86
Receita Resultante do IRRF	376.241,33	376.241,33	112.652,07	29,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.783.492,63	25.783.492,63	6.277.439,23	24,35
Cota-Parte FPM	14.507.016,11	14.507.016,11	3.868.274,89	26,66
Cota-Parte ITR	24.140,20	24.140,20	1.704,19	7,06
Cota-Parte IPVA	553.344,52	553.344,52	138.734,99	25,07
Cota-Parte ICMS	10.667.970,40	10.667.970,40	2.268.725,16	21,27
Cota-Parte IPI-Exportação	31.021,40	31.021,40	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.892.366,77	32.892.366,77	6.748.406,17	20,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.978,92	6.421.978,92	1.247.723,01	19,43	731.496,96	11,39	720.650,96	11,22	-
Despesas Correntes	6.421.978,92	6.421.978,92	1.247.723,01	19,43	731.496,96	11,39	720.650,96	11,22	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.421.978,92**	**6.421.978,92**	**1.247.723,01**	**19,43**	**731.496,96**	**11,39**	**720.650,96**	**11,22**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.247.723,01	731.496,96	720.650,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.247.723,01**	**731.496,96**	**720.650,96**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.012.260,93	1.012.260,93	1.012.260,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	235.462,08	- 280.763,97	- 291.609,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,49**	**10,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.012.260,93	1.247.723,01	-	527.072,05	-	527.072,05		527.072,05		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.784.386,98	2.784.386,98	491.180,05	17,64
Provenientes da União	2.723.683,15	2.723.683,15	491.180,05	18,03
Provenientes dos Estados	60.703,83	60.703,83	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	53.902,19	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.784.386,98**	**2.784.386,98**	**545.082,24**	**19,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.565.608,98	4.015.608,98	1.378.815,17	34,34	635.853,98	15,83	615.092,29	15,32	-
Despesas Correntes	2.565.608,98	3.565.608,98	1.238.422,72	34,73	635.853,98	17,83	615.092,29	17,25	
Despesas de Capital	-	450.000,00	140.392,45	31,20	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	206.778,01	206.778,01	98.496,17	47,63	77.951,44	37,70	76.286,84	36,89	-
Despesas Correntes	206.778,01	206.778,01	98.496,17	47,63	77.951,44	37,70	76.286,84	36,89	
Despesas de Capital				-		-		-	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.784.386,99**	**4.234.386,99**	**1.477.311,34**	**34,89**	**713.805,42**	**16,86**	**691.379,13**	**16,33**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.987.587,90	10.437.587,90	2.626.538,18	25,16	1.367.350,94	13,10	1.335.743,25	12,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	206.778,01	206.778,01	98.496,17	47,63	77.951,44	37,70	76.286,84	36,89	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.206.365,91**	**10.656.365,91**	**2.725.034,35**	**25,57**	**1.445.302,38**	**13,56**	**1.412.030,09**	**13,25**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.784.386,99	4.234.386,99	1.477.311,34	34,89	713.805,42	16,86	691.379,13	16,33	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.421.978,92**	**6.421.978,92**	**1.247.723,01**	**19,43**	**731.496,96**	**11,39**	**720.650,96**	**11,22**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/04/2022, às 14:16:31. Assinado Digitalmente no dia 03/04/2022, às 14:16:31.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B391A611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia-SEMAME, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEMOD, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 99/SEMED/2022 de 24 de março de 2022 (ID 256428), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, falecimento e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, endereço eletrônico **rh@espigaodooeste.ro.gov.br** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sandra Possimoser	Professor II	16º
Eliane Fatima de Almeida	Professor II	17º
Maria de Fatima de Oliveira	Professor II	18º
Dorinha Mascena dos Santos Vial	Professor II	19º
Raquel do Prado Teles Lima	Professor II	20º
Selma Justi Dias	Professor II	21º
Marcilene Gonçalves Padilha Costa	Professor II	22º
Andreia Antunes de Souza	Professor II	23º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ASSISTENTE SOCIAL**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vanderleia Mayer Helker	Assistente Social	2º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PSICÓLOGO**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ragner Santiago Boaventura	Psicólogo	3º
Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari	Psicólogo	4º

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **MOTORISTA – B**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jeferson Rodrigues Diodede	Motorista	3º
José Agustinho da Silva	Motorista	4º

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
José Agustinho da Silva	Motorista de Transporte Escolar	3º
Amarildo Vicente Peixoto	Motorista de Transporte Escolar	4º

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) **EMEF- AURELIO BUARQUE DE HOLANDA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria Aparecida Timm Bravin	Professor II	2º

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) **EMEF- MARIA ROSA DE OLIVEIRA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Terezinha Pereira Pires Lobo de Assis	Professor II	2º

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) **EEEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cristiane Aparecida da Cruz Soares	Professor II	6º
Maria Aparecida de Freitas	Professor II	7º

PROFESSOR II - LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLÊS **EEEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES(ZONA RURAL)**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Mayara Jaqueline A. De Souza Paixão	Professor II	2º

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) **EMEIEF- BRÁS CUBAS**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sandra Possimoser	Professor II	3º
Eliane Zaires Wruck Moraes	Professor II	4º

PROFESSOR II - GEOGRAFIA (ZONA RURAL) **EMEIEF- BRÁS CUBAS**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
José Edilson da Silva Lima Junior	Professor II	2º

SEMAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **GARI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jessivaldo Santana Santos	Gari	4º
Edvania Pereira Lopes	Gari	5º

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luciana Garcia dos Reis	Agente de Endemias	5º
Jucelia Araujo dos Santos Mazeto	Agente de Endemias	6º

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kerima Klippel de Souza	Farmacêutico/Bioquímico	2º

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Marcelina Roberta de Lima	Técnico em Laboratório	3º
Valdenira Pinheiro da Silva	Técnico em Laboratório	4º

SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL **AUXILIAR CUIDADOR**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Andressa Gonçalves Maas	Cuidador Auxiliar	2º

SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL **ASSISTENTE SOCIAL**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Nathalia de Oliveira Vitório	Assistente Social	2º

SEMOD – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Francisco Marcio de Oliveira Pereira	Motorista de Veículos Pesados	3º

SEMOD – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO **SERVIÇO BRAÇAL**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Francisco das Chagas do Nascimento	Serviço Braçal	3º
Willian de Souza Machado	Serviço Braçal	4º

Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
-*-	Informar Telefone para contato	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

	156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, Lucia Rodrigues dos Santos Ribeiro, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade n° 1106602 SESDEC/RO, CPF n°690.811.402-30, residente e domiciliada, na Rua Bom Jesus, nº 2841, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, 30 de março de 2022.

_____
(Lucia Rodrigues dos Santos Ribeiro)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:272AED75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/SEMTAS/2022

Processo nº 452/2022
Dispensa de Licitação nº 01/SEMTAS/2022

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições posteriores, torna público o presente Edital visando a Aquisição de Material de Consumo para atender ações e projetos socioassistenciais a serem desenvolvidos pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atender um período de aproximadamente 06 meses, conforme especificação no Termo de Referência.

OBJETO:
O Objeto tem como objetivo a Aquisição de Material de Consumo para atender ações e projetos socioassistenciais a serem desenvolvidos pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atender um período de aproximadamente 06 meses.

VIGÊNCIA:
A aquisição de material de consumo descrito no Termo de Referência será para atender um período aproximado de 06 meses, conforme ações previstas.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
Os valores da proposta serão levados em consideração o valor global/total, lote único, devendo o licitante especificar os preços unitários e totais por item.
A proposta deverá vir acompanhado de todos os documentos exigidos conforme item 6.1 do Termo de Referência.
Após verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO
A entrega dos materiais de consumo acontecerá em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pela empresa contratada, e se dará na sede do Almoxarifado Central do Município de Guajará-Mirim na Av. XV de novembro, 930 – Dez de Abril, de segunda a sexta, no horário de 08h00min às 14h00min.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data para a entrega de mesma, determinada neste edital.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DE PROPOSTAS
As propostas deverão ser entregues na SEMTAS, Av. Mendonça Lima, 919 – Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, até o dia 06 de abril de 2022, no horário das 8:00 às 14:00.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado desta procura será publicado no portal da transparência da Prefeitura de Guajará-Mirim, Diário Oficial-AROM, oportunamente, será convocado a empresa vencedora, para formalização na forma da Lei.

INFORMAÇÕES:
Mais informações poderão ser obtidas através da SEMTAS, Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, cep 76.850-000, até o dia 06 de abril de 2022.

Guajará-Mirim, 04 de abril de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE/RESPONSÁVEL
1.1 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

2. OBJETO
2.1 Aquisição de Material de Consumo para atender ações e projetos socioassistenciais a serem desenvolvidos pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atender um período de aproximadamente 06 meses.

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de seus programas sociais, atende aproximadamente 100 crianças durante o ano, inserindo-as em grupos de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oferecendo oficinas de lazer, arte, teatro, música e esporte, no intuito de estimular a autonomia e o processo de socialização. Destaca-se que toda criança tem o direito de brincar, quando elas brincam, conhecem a si mesmas e aos outros. Descobrem o mundo e exercitam novas habilidades. Criam vínculos. Elaboram saídas rápidas para situações de

conflito, aumentando assim, a autoestima. Tornam-se mais avançadas em desenvolvimento cognitivo, psicomotor e afetivo. Compartilham mais, são menos agressivas e tem relacionamentos mais seguros com suas famílias, enfim, brincar é sinônimo de infância e quem brinca quando criança aprende a encontrar soluções criativas no trabalho, nos relacionamentos e na vida.
Segundo a Declaração dos Direitos da Criança no Princípio VII diz: *"A criança deve desfrutar plenamente de jogos e brincadeiras os quais deverão estar dirigidos para educação; a sociedade e as autoridades públicas se esforçarão para promover o exercício deste direito."* Considerando o **Estatuto da Criança e Adolescente – ECA** em seu *art. 4.º determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros mais que asseguram a criança e adolescentes de ter seu desenvolvimento na sociedade em que vive.*
Considerando as macro ações que são planejadas de acordo com a Plano de Ação dos programas a serem desenvolvidas durante o exercício tais como: Páscoa, Dias das Mães, Dias das crianças, Programa Criança Feliz, dentre outras, assim como atender ações com os grupos de convivência atendidos pelas proteções sociais básica e especial, que envolvem crianças, adolescentes, idosos, mulheres grávidas e suas famílias, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, com estimativa de atender 4.000 usuários e suas famílias.
Considerando que o certame para este projeto será usado os termos da nova Lei de licitações e contratos administrativos-Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).
A nova Lei de Licitações determina que, no caso de serviços e compras (que não sejam obras e serviços de engenharia) no valor total de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dispensável a licitação (art. 75, Inciso II), sendo este um fator relevante para o prosseguimento do processo e sucesso na aquisição dos materiais necessários para contemplação do objetivo proposto, possibilitando aos gestores maior celeridade e eficiência, assim como possibilidade de execução nos gastos emergenciais de pequeno valor para a consecução dos objetivos da unidade gestora.
Considerando que a ata de registro de preço que contemplava a aquisição destes itens encerrou em meados de janeiro de 2022, e até o presente não fora formalizado novo certame, sendo assim, a aquisição se faz necessária para cumprimento das metas estabelecidas em Plano de Ação tanto do Governo federal como estadual.
Considerando que a Administração pode prever sua necessidade ao longo de um ano, e não precisar recorrer à dispensa de licitação, porém resta apenas a compra emergencial como forma de alternativa para os casos de necessidade para cumprimento das metas pré-estabelecidas.

• DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT
01	Balas sortidas, pacote de 1 kg	KG	170
02	Bala de goma, sabores variados - Tubo com 10 balas - Caixa com 30 tubos	CX	140
03	BOMBOM DE CHOCOLATE. Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior) de 1ª qualidade.	CX	600
04	Bombom bola com recheio à base de castanha de caju, amendoim ou avelã - Peso líquido: 20 g - pacote com 01 KG: Envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite.	PCT	100
05	Chocolate meio amargo. Barra de 1kg, não contendo gordura trans	KG	120
06	Extrato de Tomate de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 270 g	UNID	300
07	Goma de mascar, sabores variados Caixa com 100 unidades	CX	80
08	Milho para pipoca embalagem de 500g	PCT	100
09	Paçoca tipo caseira; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; em pote de 50 unid contendo 20 g cada.	POTE	80
10	Pé de moleque; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; em pote de 50 unid contendo 20 g cada.	POTE	80
11	Pipoca doce de milho, assada. Fardo de aprox. 50 unid contendo 15 gramas cada.	FARDO	80
12	Pirulitos sortidos, embalagem de 1 kg	KG	170
13	Pão massa fina (pão de leite) de 50 g de 1ª qualidade em embalagem transparente	UND	10.000
14	SALSICHA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE. Embalagem de 500g. Embalado a vácuo em filme pvc transparente, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	KG	150
15	SACO DE CELOFANE DECORADO TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA (15 X 23 CM)	UNIDADE	4.000
16	Salgadinho de milho sabores variados. Fardo de 50 unid contendo 12 gramas cada.	FARDO	80
17	Saco transparente capacidade 500gr (13cm x 25cm)	KG	10
18	SACO PLASTICO PARA HOT-DOG, Saco plástico para cachorro quente: leitoso medindo aproximadamente 25x14cm, pacote com 500 unidades.	PACOTE	20
19	PICOLÉ sabores variados	UND	6.000
20	FITILHO plástico rolo 5mmm x 50 m, cores variadas	ROLO	40

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa, a seguir especificado:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021200- Secretaria Mun. Trabalho e Assistência Social
Projeto ou Atividade: 0079- Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto ou Atividade: 0087- Manutenção das Atividades do IADL
Projeto ou Atividade: 9291- Manutenção das Ativ Piso Fixo da Proteção Social Básica
Projeto ou Atividade: 9405- Manut das Ativ Piso Fixo da PSE de Média Complexidade
Projeto ou Atividade: 9325- Manutenção das Ativ do Programa Criança Feliz Mais
Projeto ou Atividade: 9324- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Projeto ou Atividade: 0098- Manutenção das Atividades do BL PSEMC
Projeto ou Atividade: 3257- Manut. das Atividades do BL PSEMC MSE
Projeto ou Atividade: 0094- Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto ou Atividade: 0104- Manutenção das Atividades do BL IGDM PBF
Projeto ou Atividade: 9263- Manutenção das Ativ do Programa Primeira Infância no SUAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL
Valor estimado: R$ 45.461,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais)

5.2 Os valores levados em consideração serão aqueles de valor global/total, lote único, devendo o licitante especificar os preços unitários e totais por item.
5.3 Considerando que conforme a inserção de superávit financeiro e/ou receitas do exercício, poderá ocorrer adequação orçamentária referente a recurso federal e estadual, devidamente justificável.

• HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
Registro comercial, no caso de empresário;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
Certidão de Regularidade junto ao INSS;
Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

• OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sore o objeto deste Termo de Referência;
Indenizar o Município de Guajará-Mirim por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

• OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

• CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, objeto deste Termo de Referência, será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis, após a liquidação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e regularidade trabalhista vigente.
O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
Todo o pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

• ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência bem como a fiscalização do seu cumprimento, a SEMTAS, através de servidor devidamente designada pela Secretária da pasta da SEMTAS.

• ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A Comissão de Recebimento de materiais do Almoxarifado Central devidamente nomeada pela Prefeita Raissa da Silva Paes, realizará o recebimento e a conferência na íntegra dos produtos, e só assim a nota será atestada pela referida comissão.

• PENALIDADES

A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guajará-Mirim e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;
Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,3% por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes na Ordem de serviço;
30% sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Guajará-Mirim, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme previstas na Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DA ENTREGA DO MATERIAL
A entrega dos materiais de consumo acontecerá em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pela empresa contratada, e se dará na sede do Almoxarifado Central do Município de Guajará-Mirim na Av. XV de novembro, 930 – Dez de Abril, de segunda a sexta, no horário de 08h00min às 14h00min.
Não será admitido, para efeito de recebimento dos materiais que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:
Recebimento provisório: Os objetos serão recebidos provisoriamente contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora;
Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste termo), da quantidade e do prazo de validade do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais;
No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora;
O recebimento definitivo dos materiais, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
Frete e demais despesas inclusas no valor dos materiais, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante;
Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

Guajará-Mirim, 04 de abril de 2022.

Termo de referência elaborado por: Alessandra Pereira Lima

Aprovado por:

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3B48A481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.001/2022 FISCALICAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Notificação
		Setor	quadra	Lote	
Loteadora Três Irmãos ltda	107855190001-86	14	012	039	314/2021
Loteadora Três Irmãos ltda	107855190001-86	14	012	029	315/2021
Loreni Silvana Negrelho	409261252-49	14	011	027	316/2021
Sirlene Pessoa O. Carvalho	792645812-00	14	011	001	320/2021
Loteadora Três Irmãos ltda	107855190001-86	14	009	013	321/2021
Loteadora Três Irmãos ltda	107855190001-86	14	010	014	322/2021
Carlos Antonio de Oliveira	089666948-37	14	011	015	323/2021
Benedito Elio Fiuza da silva	595340792-00	14	008	040	331/2021
Paulo da Costa Teixeira	521692357-87	14	008	043	332/2021
Breno Waren Caron	498207532-87	14	008	014	333/2021
Francildo Ferreira Fernande	219753962-00	14	002	015	334/2021
Erika Regina S. Souza	723518105-20	14	008	002	336/2021
Josiane Cezar Rodrigues	005580302-46	14	007	005	337/2021

Andreia Fernandes Ono	310693908-79	14	007	043	338/2021
Dirceu Junior M de oliveira	470949742-15	14	008	004	339/2021
Jose Claudio F Gomes	350929712-15	14	008	021	344/2021
Marcos Paulo Verzeletti	640248302-87	14	014	003	347/2021
Eduardo A. de A. Juniori	710851732-91	14	013	013	351/2021
Eduardo A. de A. Juniori	710851732-91	14	013	015	352/2021
Eduardo A. de A. Juniori	710851732-91	14	013	014	353/2021
Loteadora Três Irmãos ltda	107855190001-86	14	013	008	355/2021

Machadinho D'Oeste - RO, 04/04/2022.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:61D72681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.263, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.263, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro-ro, conforme Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, e Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, *e dá outras providencias*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022, que será amortizado conforme Tabela contida no Anexo único, desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício, os índices indicados na Tabela contida no Anexo único, desta lei, poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. Os incisos III e IV, do artigo 44, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 44. [...].
[...]
III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial, conforme o artigo 2º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, igual a 16,26 % (dezesseis inteiros e vinte e seis centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV – De um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal igual a 6,60% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Tabela contida no Anexo II, desta Lei; [...]".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.133, de 25 de junho de 2021.

Monte negro- RO, 31 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

.

ANEXO ÚNICO

TABELA

Plano de amortização

Equacionamento do *déficit* atuarial

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F08550F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
1. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135				
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2021**		**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**21.254.241,23**	**22.884.657,83**	**28.055.348,81**	**5.170.690,98**
Receita Tributária	1.544.488,29	1.544.488,29	1.335.950,27	-208.538,02
Receita de Contribuições	2.112.443,28	2.112.443,28	2.297.631,48	185.188,20
Receita Patrimonial	1.238.037,95	1.255.659,70	805.718,07	-449.941,63
Receita de Serviços	37.991,58	37.991,58	50.131,87	12.140,29
Transferências Correntes	16.315.575,76	17.928.370,61	23.402.534,50	5.474.163,89
Outras Receitas Correntes	5.704,37	5.704,37	163.382,62	157.678,25
Receitas de Capital (II)	**300.000,00**	**4.649.158,36**	**4.131.812,36**	**-517.346,00**
Transferências de Capital	300.000,00	4.649.158,36	4.131.812,36	-517.346,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.554.241,23**	**27.533.816,19**	**32.187.161,17**	**4.653.344,98**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**21.554.241,23**	**27.533.816,19**	**32.187.161,17**	**4.653.344,98**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.554.241,23**	**27.533.816,19**	**32.187.161,17**	**4.653.344,98**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		7.579.760,34	7.579.760,34	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**18.406.456,10**	**25.300.344,55**	**22.384.573,56**	**20.911.688,01**	**20.674.810,71**	**2.915.770,99**
Pessoal e Encargos Sociais	11.446.672,01	13.912.146,02	13.033.943,05	13.033.943,05	12.950.971,25	878.202,97
Juros e Encargos da Dívida	168.761,19	168.761,19	151.732,25	151.732,25	151.732,25	17.028,94
Outras Despesas Correntes	6.791.022,90	11.219.437,34	9.198.898,26	7.726.012,71	7.572.107,21	2.020.539,08
Despesas de Capital (IX)	**314.995,94**	**7.437.039,45**	**3.864.062,23**	**2.692.138,91**	**2.267.705,91**	**3.572.977,22**
Investimentos	314.995,94	7.437.039,45	3.864.062,23	2.692.138,91	2.267.705,91	3.572.977,22
Reserva de Contingência (X)	**2.752.086,85**	**2.295.490,19**				**2.295.490,19**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**21.473.538,89**	**35.032.874,19**	**26.248.635,79**	**23.603.826,92**	**22.942.516,62**	**8.784.238,40**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**80.702,34**	**80.702,34**	**39.999,62**	**39.999,62**	**39.999,62**	**40.702,72**
Amortização da Dívida Interna	80.702,34	80.702,34	39.999,62	39.999,62	39.999,62	40.702,72
Dívida mobiliária	80.702,34	80.702,34	39.999,62	39.999,62	39.999,62	40.702,72
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**21.554.241,23**	**35.113.576,53**	**26.288.635,41**	**23.643.826,54**	**22.982.516,24**	**8.824.941,12**
Superávit (XIII)			5.898.525,76			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**21.554.241,23**	**35.113.576,53**	**32.187.161,17**	**23.643.826,54**	**22.982.516,24**	**8.824.941,12**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
CRC RO 007341
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO						
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135						
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Exercício: 2021**		**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**17.969,22**	**282.977,86**	**193.713,71**	**193.392,78**	**91.089,37**	**16.144,00**
Outras Despesas Correntes	17.969,22	282.977,86	193.713,71	193.392,78	91.089,37	16.144,00
Despesas de Capital		**1.625.003,43**	**840.905,31**	**840.905,31**	**255.226,81**	**528.871,31**
Investimentos		1.625.003,43	840.905,31	840.905,31	255.226,81	528.871,31
TOTAL	**17.969,22**	**1.907.981,29**	**1.034.619,02**	**1.034.298,09**	**346.316,18**	**545.015,31**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
CRC RO 007341
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO					
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135					
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**6.180,84**	**6.180,84**		
Outras Despesas Correntes		6.180,84	6.180,84		
Despesas de Capital					
TOTAL		**6.180,84**	**6.180,84**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
CRC RO 007341
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:67CCB98F

P M N U - RO
2. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**32.187.161,17**	**27.373.842,63**
Ordinária	**16.104.761,73**	**13.459.558,03**
Vinculada	**16.082.399,44**	**13.914.284,60**
Recursos Vinculados à Educação	260.410,05	280.948,62
Recursos Vinculados à Saúde	2.861.285,15	2.044.993,77
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	2.458.102,51	4.122.775,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	87.675,66	189.740,64
Recursos Vinculados ao Fundeb	4.984.011,81	3.826.036,88
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	5.430.914,26	3.295.042,81
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**9.505.440,10**	**7.137.438,49**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.505.440,10	7.137.438,49
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.985.466,57**	**3.980.673,26**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.644.808,87	1.907.981,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados	661.310,30	6.180,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.678.993,81	2.066.511,13
Outros Ingressos Extraorçamentários	353,59	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**30.845.619,32**	**25.239.930,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.845.619,32	25.239.930,76
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**78.523.687,16**	**63.731.885,14**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**26.288.635,41**	**23.063.713,40**
Ordinária	**7.794.855,65**	**8.531.896,90**
Vinculada	**18.493.779,76**	**14.531.816,50**

Recursos Vinculados à Educação	2.336.354,87	2.409.470,92
Recursos Vinculados à Saúde	6.348.709,95	4.971.580,60
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.054.641,27	1.212.409,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	119.649,52	47.024,25
Recursos Vinculados ao Fundeb	4.836.213,08	3.721.905,47
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	3.798.211,07	2.168.419,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**9.505.440,10**	**7.137.438,49**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.505.440,10	7.137.438,49
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.718.341,14**	**2.685.113,93**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.034.298,09	608.435,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	6.180,84	8.270,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.677.508,62	2.068.408,23
Outros Egressos Extraorçamentários	353,59	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**39.011.270,51**	**30.845.619,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.011.270,51	30.845.619,32
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**78.523.687,16**	**63.731.885,14**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:831025BD

P M N U - RO
3. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2021**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.984.315,83	11.196.422,20
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	18.984.315,83	11.196.422,20
Créditos a Curto Prazo	393.529,49	303.001,72
Dívida Ativa Tributária	454.099,41	358.509,97
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-60.569,92	-55.508,25
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	19.046,11	32.587,51
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	19.046,11	32.587,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	20.026.954,68	19.649.197,12
Títulos e Valores Mobiliários	20.026.954,68	19.649.197,12
Estoques		499,75
Almoxarifado		499,75
Total do Ativo Circulante	**39.423.846,11**	**31.181.708,30**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.254.538,94	3.249.321,92
Créditos a Longo Prazo	3.254.538,94	3.240.668,55
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		8.653,37
Imobilizado	26.963.934,52	23.901.893,71
Bens Móveis	17.313.369,38	15.728.495,71
Bens Imóveis	12.492.328,35	10.447.032,01
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-2.841.763,21	-2.273.634,01
Total do Ativo Não Circulante	**30.218.473,46**	**27.151.215,63**
TOTAL DO ATIVO	**69.642.319,57**	**58.332.923,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	76.815,37	
Pessoal a Pagar	76.243,43	
Encargos Sociais a Pagar	571,94	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	578.659,43	6.180,84
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	578.659,43	6.180,84
Demais Obrigações a Curto Prazo	7.641,62	
Valores Restituíveis	1.485,19	
Outras Obrigações a Curto Prazo	6.156,43	
Total do Passivo Circulante	**663.116,42**	**6.180,84**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	31.079,79	460.541,83
Encargos Sociais a Pagar	31.079,79	460.541,83
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	119.826,53	2.569.035,14
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	119.826,53	2.569.035,14
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	206.601,13	118.215,98

Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	206.601,13	118.215,98
Provisões a Longo Prazo	23.448.066,87	21.600.127,26
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	23.448.066,87	21.600.127,26
Total do Passivo Não Circulante	**23.805.574,32**	**24.747.920,21**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	45.173.628,83	33.578.822,88
Superávits ou Déficits Acumulados	45.173.628,83	33.578.822,88
Total do Patrimônio Líquido	**45.173.628,83**	**33.578.822,88**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**69.642.319,57**	**58.332.923,93**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO		
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2021**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	39.011.270,51	30.845.619,32
Ativo Permanente	30.631.049,06	27.487.304,61
Total do Ativo	**69.642.319,57**	**58.332.923,93**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.852.940,60	1.932.131,35
Passivo Permanente	23.805.574,32	24.747.920,21
Total do Passivo	**27.658.514,92**	**26.680.051,56**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**41.983.804,65**	**31.652.872,37**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO		
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2021**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.071.028,30	
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.071.028,30**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO		
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2021**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.0.000.0000 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA	35.158.329,91	28.913.487,97
0.1.000.0000 - TESOURO	32.588.153,89	26.812.526,84
0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	5.673.489,33	2.468.272,64
0.1.001.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-113.981,52	25.607,06
0.1.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	-64.768,52	25.607,06
0.1.001.0080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	-49.213,00	
0.1.002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	215.090,15	1.056,86
0.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	215.090,15	1.056,86
0.1.003.0000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES	23.443.525,03	21.595.165,99
0.1.003.0062 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	1.985.169,97	1.945.968,87
0.1.003.0063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	21.458.355,06	19.649.197,12
0.1.008.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	366.282,78	203.185,29
0.1.008.0031 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	178.179,55	81.101,86
0.1.008.0032 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	748,18	729,83
0.1.008.0033 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	6.623,42	30.065,62
0.1.008.0034 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	180.731,63	91.287,98
0.1.011.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	299.153,27	151.354,54
0.1.011.0042 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFE	321.635,43	151.250,63
0.1.011.0043 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-2.635,96	103,91
0.1.011.0081 - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO	-19.846,20	
0.1.015.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	309.321,50	302.275,46
0.1.015.0057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311.920,34	302.275,46
0.1.015.0059 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	-2.598,84	
0.1.017.0000 - RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	195.788,18	137.478,07
0.1.017.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	195.788,18	137.478,07
0.1.027.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	2.199.485,17	1.934.841,93
0.1.027.0007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-49.740,79	-58.251,55
0.1.027.0010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTOLOGIA		-26,50
0.1.027.0012 - FARMÁCIA BÁSICA	16.083,39	
0.1.027.0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49,51	48,29
0.1.027.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-9.356,02	-16.200,44
0.1.027.0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15,55	23.763,93
0.1.027.0051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.689,52	1.648,98
0.1.027.0053 - GESTÃO DO SUS	7.763,64	7.582,79
0.1.027.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	2.232.980,37	1.976.276,43
0.1.028.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS		-6.711,00
0.1.028.0012 - FARMÁCIA BÁSICA		-6.711,00
0.2.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	2.861.727,33	1.055.001,22
0.2.012.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	268.680,70	418.888,36
0.2.012.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-53.735,00	140.557,62
0.2.012.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	322.415,70	278.330,74
0.2.013.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1.649.868,71	822.155,77
0.2.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.463.055,54	740.841,35
0.2.013.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	186.813,17	81.314,42
0.2.014.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	1.081.851,55	-186.042,91
0.2.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	888.925,19	48.975,09
0.2.014.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	192.926,36	-235.018,00
0.2.031.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.	-138.673,63	
0.2.031.0103 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.	-138.673,63	
0.3.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	-227.484,75	
0.3.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-53.812,46	
0.3.001.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-108.107,10	
0.3.001.0046 - RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	-108.107,10	
0.3.002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-1.900,00	
0.3.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	-1.900,00	
0.3.015.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	-2.086,50	
0.3.015.0057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	-2.086,50	
0.3.027.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	-61.578,69	
0.3.027.0012 - FARMÁCIA BÁSICA	-14.939,70	
0.3.027.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-10.181,45	
0.3.027.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-36.457,54	
0.6.000.0000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	-64.066,56	1.045.959,91
0.6.013.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	-51.881,80	
0.6.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-51.881,80	
0.6.014.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	-12.184,76	1.045.959,91

0.6.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-12.184,76	1.045.959,91
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**35.158.329,91**	**28.913.487,97**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 – ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C95A1F02

P M N U - RO
4. ANEXO 15 -DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.445.349,79**	**1.158.261,71**
Impostos	1.297.155,71	1.090.080,89
Taxas	76.333,70	68.180,82
Contribuições de Melhoria	71.860,38	
Contribuições	**2.297.631,48**	**2.732.101,66**
Contribuições Sociais	2.297.631,48	2.664.478,82
Contribuição de Iluminação Pública		67.622,84
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**50.131,87**	**37.776,61**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	50.131,87	37.776,61
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.501.336,48**	**807.287,38**
Juros e Encargos de Mora	8.235,75	28.503,96
Variações Monetárias e Cambiais	2.687.382,66	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	805.718,07	778.783,42
Transferências e Delegações Recebidas	**37.182.045,29**	**28.776.627,56**
Transferências Intragovernamentais	9.647.698,43	7.204.508,09
Transferências Intergovernamentais	27.488.345,96	21.554.539,77
Transferências das Instituições Multigovernamentais	46.000,90	17.579,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**73.598,76**	**981.160,69**
Reavaliação de Ativos	37.837,30	
Ganhos com Alienação		399.100,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		25.000,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	35.761,46	557.060,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**68.644.203,08**	**13.543.248,45**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	68.480.491,47	12.864.239,74
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	163.711,61	679.008,71
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**113.194.296,75**	**48.036.464,06**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**12.346.631,00**	**12.018.521,73**
Remuneração a Pessoal	10.509.422,18	9.610.646,59
Encargos Patronais	1.593.934,97	1.977.928,65
Benefícios a Pessoal	61.239,60	28.875,60
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	182.034,25	401.070,89
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**918.435,41**	**1.099.129,18**
Aposentadorias e Reformas	664.420,06	333.763,55
Pensões	244.602,62	205.905,08
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	9.412,73	559.460,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**6.916.810,44**	**5.734.146,12**
Uso de Material de Consumo	3.453.298,83	2.840.686,80
Serviços	2.895.295,26	2.380.034,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	568.216,35	513.424,79
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**132.799,98**	**659.788,82**
Variações Monetárias e Cambiais	4.380,61	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	128.419,37	659.788,82
Transferências e Delegações Concedidas	**9.746.576,36**	**8.089.922,68**
Transferências Intragovernamentais	9.505.440,10	7.815.545,33
Transferências a Instituições Privadas	126.596,81	141.576,65
Transferências a Instituições Multigovernamentais		80.100,50
Transferências a Consórcios Públicos	114.539,45	52.700,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**109.990,19**	**2.433.351,91**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	104.491,30	4.188,44
Perdas Involuntárias	5.498,89	2.429.163,47
Tributárias	**308.604,85**	**221.586,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	698,68	436,53

Contribuições	307.906,17	221.149,77
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**71.119.642,57**	**3.810.812,16**
Incentivos	277.150,00	30.330,00
Constituição de Provisões	70.328.431,08	2.904.996,25
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	514.061,49	875.485,91
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**101.599.490,80**	**34.067.258,90**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**11.594.805,95**	**13.969.205,16**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C025D21C

P M N U - RO
5. ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	1.335.950,27	1.136.061,05
Receita de Contribuições	2.297.631,48	3.442.293,47
Receita de Serviços	50.131,87	37.776,61
Remuneração das Disponibilidades	805.718,07	778.783,42
Outras Receitas Derivadas e Originárias	163.382,62	7.708,61
Transferências correntes recebidas	32.907.974,60	25.667.682,98
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	20.481.515,82	19.355.420,75
Juros e encargos da dívida	151.732,25	124.911,16
Transferências concedidas	9.746.576,36	7.405.835,84
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**7.180.964,48**	**4.184.138,39**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		399.100,00
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.108.611,22	1.796.148,12
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-3.108.611,22**	**-1.397.048,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	4.131.812,36	3.041.874,98
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	39.999,62	221.379,59
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**4.091.812,74**	**2.820.495,39**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**8.164.166,00**	**5.607.585,66**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**30.845.619,32**	**25.239.930,76**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	8.164.166,00	5.607.585,66
Ingressos Extraorçamentários	2.679.347,40	2.066.511,13
Egressos Extraorçamentários	2.677.862,21	2.068.408,23
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**39.011.270,51**	**30.845.619,32**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO

557.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	10.923.216,10	9.229.972,30
de Estados e Distrito Federal	7.469.154,99	5.457.526,38
de Municípios		
Intragovernamentais	9.505.440,10	7.137.438,49
Outras transferências correntes recebidas	5.010.163,41	3.842.745,81
Total das Transferências Correntes Recebidas	**32.907.974,60**	**25.667.682,98**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	9.505.440,10	7.137.438,49
Outras transferências concedidas	241.136,26	268.397,35
Total das Transferências Concedidas	**9.746.576,36**	**7.405.835,84**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	806.563,66	691.841,22
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.390.831,01	4.525.287,17
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	706.149,11	698.380,57
Previdência Social	1.053.292,71	1.217.779,22
Saúde	5.624.100,93	4.504.904,82
Trabalho		
Educação	5.735.979,97	5.916.523,14
Cultura	22.430,45	
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	439.501,20	149.823,39
Habitação		
Saneamento	125.881,47	94.700,00
Gestão Ambiental	414,77	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	13.068,96	
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	4.620,00	
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.522.920,12	1.522.862,16
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	35.761,46	33.319,06
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**20.481.515,82**	**19.355.420,75**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	151.732,25	124.911,16
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**151.732,25**	**124.911,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
CRC RO 007341
Contador

31.1 - ORDINÁRIO
83.1 - ORDINÁRIO
399.1 - ORDINÁRIO
410.1 - ORDINÁRIO
557.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B5AD7FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 09/12/2021	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 10/12/2021	**VALOR UNT.**	R$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 355,98
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho **Nº.** 1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 09 de Dezembro do ano corrente, para participar da ***Eleição e Posse da Diretoria da ANAMMA Seção Rondônia e da Audiência Pública sobre Gestão Ambiental Municipal,*** conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 355,98*** (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 07/12/2021.

_____
Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 07/12/2021 Autorizo em 07/12/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC8E466C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 12/2022 PROC Nº104/SEMUSA/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº226/2022
ATA Nº 012/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº012/CPL/2022
PROCESSO Nº 104/SEMUSA/2022

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde: GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
55	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG 20ML	1.000,00	FRS	HIPOLABOR	CX C/200	R$ 3,00	R$3.000,00
Total: R$ 3.000,00							

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	ALBENDAZOL 400MG COMP	5.000,00	COMP	PRATI	COMP	R$ 0,49	R$2.450,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	600,00	COMP	SANDOZ	COMP	R$ 0,34	R$204,00
30	BIPERIDENO 2MG	25.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	COMP	R$ 0,27	R$6.750,00
41	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	20.000,00	COMP	EUROFARMA	COMP	R$ 0,15	R$3.000,00
59	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	2.000,00	COMP	GEOLAB	COMP	R$ 0,42	R$840,00
96	FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	50,00	FRS	PRATI	UND	R$ 6,29	R$314,50
98	GABAPENTINA 300G	800,00	COMP	PRATI	COMP	R$ 0,50	R$400,00
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE SIMETICONA (35MG+ 40MG+ 5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	200,00	FRS	NATULAB	UND	R$ 4,60	R$920,00
136	NIFEDIPINO 10MG	1.000,00	COMP	NEOQUIMICA	COMP	R$ 0,30	R$300,00
154	PREDNISONA 20MG	5.000,00	COMP	SANVAL	COMP	R$ 0,24	R$1.200,00
Total: R$ 16.378,50							

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPPCNPJ: 23.312.871/0001-46

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
108	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	500,00	FRS	NATULAB	NATULAB	R$ 2,38	R$1.190,00
117	LEVOFLOXACINA 500MG	2.000,00	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 1,05	R$2.100,00
Total: R$ 3.290,00							

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
64	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	25.000,00	CAP	TEUTO 103700487	CAPS	R$ 0,11	R$2.750,00
75	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 MG	500,00	TUB	GREENPHARMA 120190022	TUBO	R$ 1,40	R$700,00
76	DEXAMETASONA 4MG	3.000,00	COMP	TEUTO 103700552	COMP	R$ 0,26	R$780,00
112	KOLLAGENOSE COM CLORAFENICOL 0,6 U/G +0,01 G/G POMADA DERNATOLOGICA 30 G	500,00	UN	CRISTALIA 102980505	UN	R$ 20,50	R$10.250,00
120	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	5.500,00	COMP	MERCK 100890392	COMP	R$ 0,18	R$990,00
135	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+260UI 10 GR	500,00	TUB	BELFAR 105710082	TUBO	R$ 2,50	R$1.250,00
151	PARACETAMOL 500MG	5.000,00	COMP	HIPOLABOR 113430101	COMP	R$ 0,12	R$600,00
Total: R$ 17.320,00							

Fornecedor: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 18.033.901/0001-45

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	10.000,00	COMP	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,34	R$3.400,00
Total: R$ 3.400,00							

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante:LUCAS FERREIRA DA COSTA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE USO INFANTIL FRASCO 120ML	200,00	FRA	GEOLAB	CISTEIL	R$ 7,20	R$1.440,00
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE USO ADULTO FRASCO 120ML	300,00	FRA	GEOLAB	CISTEIL	R$ 8,50	R$2.550,00
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	12.000,00	COMP	HIPOLABO	HIPOFOL	R$ 0,06	R$720,00
14	ALOPURINOL 100MG	1.200,00	COMP	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,15	R$180,00
16	ALPRAZOLAN 0,5 MG	7.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,09	R$630,00
19	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	1.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 1,75	R$2.625,00
23	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	3.000,00	COMP	GEOLAB	BESILAPN	R$ 0,09	R$270,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10MG+500MG/ML)	2.000,00	COMP	BELFAR	BELSPAN	R$ 0,53	R$1.060,00
37	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	550,00	FRA	SANVAL	GENERICO	R$ 11,50	R$6.325,00
39	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	5.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,46	R$2.300,00
40	CARBEGOLINA 0,5MG	500,00	COMP	PRATI	GENERICO	R$ 6,70	R$3.350,00
42	CARVEDILOL 12.5MG COMP	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,15	R$450,00
44	CARVEDILOL 3,125MG	4.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,13	R$520,00
54	CLONAZEPAM 2MG	15.000,00	COMP	GEOLAB	ZILEPAN	R$ 0,06	R$900,00
60	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	30.000,00	COMP	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,09	R$2.700,00
61	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	2.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,39	R$780,00

66	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	3.000,00	COMP	BELFAR	PLABEL	R$ 0,11	R$330,00
70	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	20.000,00	COMP	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,15	R$3.000,00
79	DIAZEPAM 10MG	10.000,00	COMP	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,09	R$900,00
80	DIAZEPAM 5 MG	3.000,00	COMP	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,09	R$270,00
82	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	1.000,00	COMP	BELFAR	BELFAREN	R$ 0,08	R$80,00
83	DIPIRONA 500MG COMP	10.000,00	COMP	GREENPHARMA	GENERICO	R$ 0,15	R$1.500,00
85	DOMPERIDONA 10MG	2.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,11	R$275,00
88	ESPIRONOLACTONA 25MG	4.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,22	R$880,00
92	FENITOINA 100MG COMP	17.000,00	COMP	HIPOLABO	GENERICO	R$ 0,14	R$2.380,00
93	FENOBARBITAL 100MG	18.000,00	COMP	U QUIMICA	GENERICO	R$ 0,18	R$3.240,00
94	FINASTERIDA 5 MG	1.000,00	COMP	CIMED	GENERICO	R$ 0,45	R$450,00
99	GLICAZIDA 30MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,19	R$570,00
100	GLICAZIDA 60MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,43	R$1.290,00
113	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	150,00	FRA	NTS	NTS	R$ 8,50	R$1.275,00
119	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	2.000,00	COMP	MERCK	GENERICO	R$ 0,17	R$340,00
121	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	5.000,00	COMP	MERCK	GENERICO	R$ 0,19	R$950,00
126	METILDOPA 250MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,45	R$1.350,00
127	METILDOPA 500MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,81	R$2.430,00
129	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	5.000,00	COMP	ACCORD	GENERICO	R$ 0,37	R$1.850,00
134	N ACETIL L CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO	2.000,00	ENV	E.M.S	GENERICO	R$ 1,05	R$2.100,00
153	PREDNISONA 05MG	1.500,00	COMP	VITAMEDIC	GENERICO	R$ 0,09	R$135,00
166	SULFATO FERROSO 40MG	12.000,00	COMP	NUNESFARMA	NESHFERRO	R$ 0,05	R$600,00
Total: R$ 52.995,00							

Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 33.561.946/0001-86

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	2.000,00	COMP	cimed/ teuto/ prati/ pharlab/ merck/ eurofarma/ uniao quimica/ geolab/ nova quimica/ ems/ neo quimica/ vitamedic/ sandoz/ legrand/ cifarma	comp	R$ 0,29	R$580,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	10.000,00	COMP	brasterapica/ cimed/ hypera/ imec	comp	R$ 0,05	R$500,00
6	ACIDO ASCORBICO 500MG VIT. C COMP	5.000,00	COMP	mercofarma/ maxinutri/ mdq/ globo/ natulab/ arte nativa/ airela	comp	R$ 0,22	R$1.100,00
15	ALOPURINOL 300MG COMP	3.000,00	COMP	prati/ sandoz/ medley	comp	R$ 0,34	R$1.020,00
18	ALPRAZOLAN 2MG	10.000,00	COMP	ems/ teuto/ legrand/ germed/ nova quimica/ eurofarma/ hypera/ teuto	comp	R$ 0,20	R$2.000,00
20	AMOXICILINA 500MG	12.000,00	CAP	prati/ ems/ cimed/ uniao quimica/ hypera/ nova quimica/ teuto/ germed/ legrand/ eurofarma/ multilab	comp	R$ 0,28	R$3.360,00
24	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	2.000,00	COMP	sandoz/ hypera/ vitamedic/ multilab/ nova quimica/ germed/ ems/ legrand/ prati/ geolab/ biolab	comp	R$ 0,05	R$100,00
25	ATROPINA 1% COLIRIO COM 05 ML	100,00	FRA	allergan	frasco	R$ 9,32	R$932,00
28	BACLOFENO 10 MG	20.000,00	COMP	teuto/ uniao quimica	comp	R$ 0,17	R$3.400,00
31	BROMAZEPAM 3MG	7.000,00	COMP	ems/ germed/ teuto/ hypera/ ache/ pharlab/ uniao quimica	comp	R$ 0,12	R$840,00
32	BROMAZEPAM 6MG	7.000,00	COMP	ems/ germed/ teuto/ hypera/ ache/ pharlab/ uniao quimica	comp	R$ 0,19	R$1.330,00
45	CEFALEXINA 500MG CAP GEL DURA	8.000,00	CAP	multilab/ legrand/ ems/ teuto/ uniao quimica/ abl/ pharlab/ germed/ nova quimica/ cimed	comp	R$ 0,50	R$4.000,00
46	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	350,00	FRA	uniao quimica/ teuto/ abl/ ems	frasco	R$ 10,10	R$3.535,00
47	CETOCONAZOL 200MG	1.500,00	COMP	cimed/ teuto/ prati/ pharlab/ globo/ legrand/ ems/ hypera	comp	R$ 0,38	R$570,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G CREM DERM 30G	400,00	TUB	cimed/ teuto/ prati/ pharlab/ globo/ legrand/ ems/ hypera	tubo	R$ 4,60	R$1.840,00
49	CIMETIDINA 200 MG COMP.	2.000,00	COMP	prati/ teuto	comp	R$ 0,35	R$700,00
50	CITALOPRAM 20 MG	5.000,00	COMP	prati/ legrand/ multilab/ germed/ biolab/ ems/ eurofarma/ nova quimica/ teuto	comp	R$ 0,26	R$1.300,00
52	CLOMIPRAMINA 25MG CX 20 COMP.	400,00	CX	ems/ germed/ sandoz/ legrand	comp	R$ 1,19	R$476,00
56	CLONAZEPAN 0,25 MG	3.000,00	COMP	rivotril	comp	R$ 0,22	R$660,00
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRS 30ML	250,00	FRS	multilab/ airela/ hypera/ belfar/ globo/ natulab/ pharmasc/ cifarma/ geolab/ mdq	frasco	R$ 2,87	R$717,50
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	7.000,00	COMP	amplictil	comp	R$ 0,32	R$2.240,00
67	CLORIDRATO DE NOORTRIPTILINA 25MG	1.500,00	CAP	eurofarma/ ranbaxy	comp	R$ 0,33	R$495,00
68	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	2.000,00	COMP	geolab/ ems/ germed/ uniao quim/ teuto/ legrand/ nova quim/ eurofarma/ sandoz	comp	R$ 0,31	R$620,00
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	5.000,00	COMP	teuto	comp	R$ 0,13	R$650,00
72	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	5.000,00	COMP	prati/ eurofarma / hypera/ germed/ legrand/ nova quimica/ vitamedic/ ems/ teuto	comp	R$ 0,38	R$1.900,00

78	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	5.000,00	COMP	geolab/ hypera/ teuto/ globo/ germed/ cifarma	comp	R$ 0,07	R$350,00
87	ESPIRONOLACTONA 100MG	2.500,00	COMP	ems/ geolab/ eurofarma/ germed	comp	R$ 0,68	R$1.700,00
89	ESPIRONOLACTONA 50MG	4.000,00	COMP	ems/ geolab/ eurofarma/ germed	comp	R$ 0,48	R$1.920,00
91	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP	1.550,00	COMP	uniao quimica/ ems/ cifarma	comp	R$ 0,14	R$217,00
95	FLUCONAZOL 150MG	2.500,00	CAP	cimed/ geolab/ pharlab/ vitamedic/ medquimica/ belfar/ globo/ ems/ eurofarma/ teuto	comp	R$ 0,74	R$1.850,00
97	FUROSEMIDA 40 MG	3.000,00	COMP	prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab	comp	R$ 0,10	R$300,00
102	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	2.000,00	COMP	apresolina	comp	R$ 0,33	R$660,00
103	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO	2.000,00	COMP	apresolina	comp	R$ 0,44	R$880,00
106	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3% FRASCO 10 ML	50,00	FRA	filmcel	frasco	R$ 10,94	R$547,00
107	IBUPROFENO 300MG	2.000,00	COMP	vitamedic/ multilab/ hypera/ teuto	comp	R$ 0,15	R$300,00
109	IBUPROFENO 600MG	10.000,00	COMP	vitamedic/ multilab/ hypera/ geolab/ prati/ teuto/ ems/ nova quimica/ cimed	comp	R$ 0,19	R$1.900,00
122	LORATADINA 10MG	7.000,00	COMP	uniao quimica/ teuto/ vitamedic/ hypera/ cimed	comp	R$ 0,11	R$770,00
133	METRONIDAZOL 400MG	2.000,00	COMP	legrand/ teuto/ multilab	comp	R$ 0,35	R$700,00
137	NIFEDIPINO 20 MG	2.000,00	COMP	hypera/ medquimica	comp	R$ 0,23	R$460,00
142	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000U.I./G + 200MG/G POMADA 60G	300,00	UND	hypera/ legrand/ prati/ cimed/ globo/ teuto/ pharlab/ nova quimica	tubo	R$ 6,99	R$2.097,00
155	RITALINA 10MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO	900,00	COMP	eurofarma/ ems	comp	R$ 0,40	R$360,00
159	SECNIDAZOL 1GR	2.000,00	COMP	sandoz/ globo/ nova quimica/ brasterapica/ pharlab/ teuto/ vitamedic	comp	R$ 1,56	R$3.120,00
160	SIMETICONA 40MG	1.000,00	COMP	prati/ globo/ medquimica/ multilab/ nova quimica/ hypera/ teuto/ geolab	comp	R$ 0,14	R$140,00
161	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.000,00	FRA	geolab/ teuto/ pharmasc/ belfar/ legrand/ mdq/ natulab/ airela/ hypera/ globo	frasco	R$ 2,64	R$2.640,00
162	SINVASTATINA 40MG COMP	3.500,00	COMP	cimed/ sandoz/ multilab/ globo/ pharlab/ merck/ geolab/ nova quimica/ biolab/ legrand/ ache	comp	R$ 0,20	R$700,00
164	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	2.500,00	COMP	teuto/ belfar/ legrand/vitamedic/ eurofarma/ prati	comp	R$ 0,26	R$650,00
167	TENOXICAM 20MG COMP	2.500,00	COMP	vitamedic/ mdq/ geolab/ hypera/ uniao quimica/ ems	comp	R$ 0,40	R$1.000,00
168	TIABENDAZOL 50MG 30 G POMADA	200,00	POM	cellera/ uniao quimica/ belfar	tubo	R$ 8,89	R$1.778,00
Total: R$ 59.904,50							

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	200,00	TUB	PRATI	PRATI	R$ 2,10	R$420,00
34	BROMOPRIDA 4 MG /ML FRASCO C/20 ML	200,00	FRA	PRATI	PRATI	R$ 2,30	R$460,00
74	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	200,00	FRS	MARIOL	MARIOL	R$ 1,67	R$334,00
124	MALEATO DE DEXCLORFENINA 0,4MG/ML - XPE OU SOLUÇÃO ORAL	400,00	FRS	PRATI	PRATI	R$ 2,52	R$1.008,00
Total: R$ 2.222,00							

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELICNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	150,00	FRA	E.M.S	GENERICO	R$ 8,50	R$1.275,00
51	CLOMIPRAMINA 10 MG	8.000,00	COMP	E.M.S	CLO	R$ 0,64	R$5.120,00
53	CLOMIPRAMINA 75 MG	3.000,00	COMP	SANDOZ	GENERICO	R$ 1,50	R$4.500,00
114	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	3.000,00	COMP	ACHE	EKSON	R$ 2,77	R$8.310,00
118	LEVOMEPOMAZINA CLORIDRATO 4% 40 MG SOLUÇAO FRASCO 20 ML	50,00	FRA	MEDLEY	NEOZINE	R$ 14,00	R$700,00
150	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG+300MG	5.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,30	R$1.500,00
152	PENTOCILFILINA 400 MG	1.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 1,40	R$1.400,00
158	SACUBITRIL/ VALSARTANA 24 MG/26 MG	1.000,00	COMP	NOVARTIS	ENTRESTO	R$ 4,59	R$4.590,00
165	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	150,00	FRA	E.M.S	GENERICO	R$ 4,50	R$675,00
169	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	50,00	FRS	MULTILAB	GENERICO	R$ 6,45	R$322,50
170	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	500,00	COMP	UNIAO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,25	R$125,00
Total: R$ 28.517,50							

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	300,00	FRA	PRATI	PRATI	R$ 5,00	R$1.500,00
171	VITAMINA D 10.000 UI	10.000,00	CAP	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	R$ 0,40	R$4.000,00
Total: R$ 5.500,00							

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	ALPRAZOLAN 1 MG	7.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	COMP	R$ 0,10	R$700,00
22	AMOXILINA+CLAVULANATO 250MG/62,5 MG/ML	500,00	FRA	EMS	FRA	R$ 16,60	R$8.300,00
38	CARBAMAZEPINA 200MG	30.000,00	COMP	TEUTO	COMP	R$ 0,20	R$6.000,00
43	CARVEDILOL 25 MG	3.000,00	COMP	LEGRAND	COMP	R$ 0,20	R$600,00
144	NITROFURANTOINA 100MG	2.000,00	CAP	TEUTO	CAP	R$ 0,19	R$380,00
Total: R$ 15.980,00							

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDACNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	10.000,00	COMP	BIOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,69	R$6.900,00
33	BROMOPRIDA 10 MG	2.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,37	R$740,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG+500MG/ML) COMP	1.000,00	COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,71	R$710,00
58	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,41	R$2.460,00
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	7.000,00	COMP	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$3.500,00
71	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP	3.000,00	COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,39	R$1.170,00
73	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	500,00	COMP	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,29	R$145,00
86	DRAMIM B6 20ML GT	200,00	UND	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 5,00	R$1.000,00
90	ESTRIOL 1MG/G	50,00	TB	BIOLAB	TUBO	R$ 27,50	R$1.375,00
110	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	2.500,00	CAP	GEOLAB	CAPSULA	R$ 1,23	R$3.075,00
115	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	8.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,60	R$4.800,00
116	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	2.000,00	COMP	ACHE	COMPRIMIDO	R$ 1,22	R$2.440,00
125	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	3.000,00	COMP	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 1,17	R$3.510,00
139	NIMODIPINO 30 MG	5.000,00	COMP	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,63	R$3.150,00
146	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	300,00	FRA	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 6,16	R$1.848,00
147	OMEPRAZOL MAGNESICO 10 MG	1.500,00	COMP	TEUTO	CAPSULA	R$ 1,40	R$2.100,00
148	OXCARBAMAZEPINA 300MG	5.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,99	R$4.950,00
149	OXCARBAMAZEPINA SUSP 60MG/ML FRS 100ML	580,00	FRS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 28,69	R$16.640,20
Total: R$ 60.513,20							

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-MECNPJ: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
27	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO)	2.000,00	FRS	PHARLAB	PHARLAB	R$ 7,92	R$15.840,00
77	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	150,00	FRA	BELFAR	BELFAR	R$ 3,28	R$492,00
81	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	200,00	FRS	CIMED	CIMED	R$ 2,75	R$550,00
101	HALOPERIDOL 5MG	3.000,00	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,35	R$1.050,00
105	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300,00	FRS	AIRELA	AIRELA	R$ 4,53	R$1.359,00
130	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	6.000,00	COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,59	R$3.540,00
Total: R$ 22.831,00							

Fornecedor: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELICNPJ: 34.921.773/0001-22

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
128	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO	600,00	COMP	SANDOZ	CX-30	R$ 1,12	R$672,00
145	NORTRIPTILINA 50 MG	5.000,00	CAP	CELLERA	CX-30	R$ 0,52	R$2.600,00
Total: R$ 3.272,00							

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100 ML	300,00	FRA	GENERICO/ PRATI	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML CX C/50 FR	R$ 5,10	R$1.530,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML	1.000,00	FRS	GENERICO/ PRATI	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML CX C/200 FR	R$ 0,95	R$950,00
26	AZITROMICINA 500MG COMP	10.000,00	COMP	AZITROPHAR/ PHARLAB	AZITROMICINA 500MG CX C/500 CPR	R$ 0,98	R$9.800,00
84	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	1.000,00	FRS	GENERICO/ FARMACE	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML CX C/100 FR	R$ 1,18	R$1.180,00
111	IVERMECTINA 6MG	5.000,00	COMP	GENERICO/ VITAMEDIC	IVERMECTINA 6MG CX C/500 CPR	R$ 0,50	R$2.500,00
123	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	400,00	FRS	GENERICO/ PRATI	LORATADINA 1MG/ML 100ML CX C/50 FR	R$ 2,95	R$1.180,00
131	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50GR	400,00	TUB	GENERICO / PRATI	METRONIDAZOL GEL 50G CX C/50 TB	R$ 5,80	R$2.320,00
132	METRONIDAZOL 250MG	3.000,00	COMP	GENERICO / PRATI	METRONIDAZOL 250MG CX C/600 CPR	R$ 0,14	R$420,00
138	NIMESULIDA 100MG COMP	3.000,00	COMP	GENERICO/ VITAMEDIC	NIMESULIDA 100MG CX C/12 CPR	R$ 0,15	R$450,00
140	NISTANTINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50ML	200,00	FRS	GENERICO/ PRATI	NISTATINA SUS 50ML CX C/50 FR	R$ 4,50	R$900,00
141	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G	400,00	TUB	GENERICO/ GRENPHARMA	NISTATINA CR VAG 60G CX C/50 TB	R$ 4,80	R$1.920,00
143	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG	500,00	TUB	GENERICO/ PRATI	MICONAZOL CR VAG 80G CX C/50 TB	R$ 7,20	R$3.600,00

156	RIVAROXABANA 15 MG	1.500,00	COMP	GENERICO/ PHARLAB	RIVAROXABANA 15MG CX C/60 CPR	R$ 0,88	R$1.320,00
157	RIVAROXABANA 20 MG	2.000,00	COMP	GENERICO/ PHARLAB	RIVAROXABANA 20MG CX C/60 CPR	R$ 0,88	R$1.760,00
163	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM 50 G	250,00	TUB	GENERICO/ PRATI	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CX C/50 TB	R$ 7,20	R$1.800,00
Total: R$ 31.630,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/04/2023, a contar do dia 04/04/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de abril de 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº226/2022
ATA Nº 012/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº012/CPL/2022
PROCESSO Nº104/SEMUSA/2021

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
55	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG 20ML	1.000,00	FRS	HIPOLABOR	CX C/200	R$ 3,00	R$3.000,00
Total: R$ 3.000,00							

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	ALBENDAZOL 400MG COMP	5.000,00	COMP	PRATI	COMP	R$ 0,49	R$2.450,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	600,00	COMP	SANDOZ	COMP	R$ 0,34	R$204,00
30	BIPERIDENO 2MG	25.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	COMP	R$ 0,27	R$6.750,00
41	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	20.000,00	COMP	EUROFARMA	COMP	R$ 0,15	R$3.000,00
59	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	2.000,00	COMP	GEOLAB	COMP	R$ 0,42	R$840,00
96	FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	50,00	FRS	PRATI	UND	R$ 6,29	R$314,50
98	GABAPENTINA 300G	800,00	COMP	PRATI	COMP	R$ 0,50	R$400,00
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE SIMETICONA (35MG+ 40MG+ 5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	200,00	FRS	NATULAB	UND	R$ 4,60	R$920,00
136	NIFEDIPINO 10MG	1.000,00	COMP	NEOQUIMICA	COMP	R$ 0,30	R$300,00
154	PREDNISONA 20MG	5.000,00	COMP	SANVAL	COMP	R$ 0,24	R$1.200,00
Total: R$ 16.378,50							

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPPCNPJ: 23.312.871/0001-46

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
108	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	500,00	FRS	NATULAB	NATULAB	R$ 2,38	R$1.190,00
117	LEVOFLOXACINA 500MG	2.000,00	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 1,05	R$2.100,00
Total: R$ 3.290,00							

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
64	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	25.000,00	CAP	TEUTO 103700487	CAPS	R$ 0,11	R$2.750,00
75	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 MG	500,00	TUB	GREENPHARMA 120190022	TUBO	R$ 1,40	R$700,00
76	DEXAMETASONA 4MG	3.000,00	COMP	TEUTO 103700552	COMP	R$ 0,26	R$780,00
112	KOLLAGENOSE COM CLORAFENICOL 0,6 U/G +0,01 G/G POMADA DERNATOLOGICA 30 G	500,00	UN	CRISTALIA 102980505	UN	R$ 20,50	R$10.250,00
120	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	5.500,00	COMP	MERCK 100890392	COMP	R$ 0,18	R$990,00
135	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+260UI 10 GR	500,00	TUB	BELFAR 105710082	TUBO	R$ 2,50	R$1.250,00
151	PARACETAMOL 500MG	5.000,00	COMP	HIPOLABOR 113430101	COMP	R$ 0,12	R$600,00
Total: R$ 17.320,00							

Fornecedor: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 18.033.901/0001-45

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	10.000,00	COMP	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,34	R$3.400,00
Total: R$ 3.400,00							

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante:LUCAS FERREIRA DA COSTA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE USO INFANTIL FRASCO 120ML	200,00	FRA	GEOLAB	CISTEIL	R$ 7,20	R$1.440,00
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE USO ADULTO FRASCO 120ML	300,00	FRA	GEOLAB	CISTEIL	R$ 8,50	R$2.550,00
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	12.000,00	COMP	HIPOLABO	HIPOFOL	R$ 0,06	R$720,00
14	ALOPURINOL 100MG	1.200,00	COMP	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,15	R$180,00
16	ALPRAZOLAN 0,5 MG	7.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,09	R$630,00
19	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	1.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 1,75	R$2.625,00
23	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	3.000,00	COMP	GEOLAB	BESILAPN	R$ 0,09	R$270,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10MG+500MG/ML)	2.000,00	COMP	BELFAR	BELSPAN	R$ 0,53	R$1.060,00
37	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	550,00	FRA	SANVAL	GENERICO	R$ 11,50	R$6.325,00
39	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	5.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,46	R$2.300,00
40	CARBEGOLINA 0,5MG	500,00	COMP	PRATI	GENERICO	R$ 6,70	R$3.350,00
42	CARVEDILOL 12.5MG COMP	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,15	R$450,00
44	CARVEDILOL 3,125MG	4.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,13	R$520,00
54	CLONAZEPAM 2MG	15.000,00	COMP	GEOLAB	ZILEPAN	R$ 0,06	R$900,00
60	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	30.000,00	COMP	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,09	R$2.700,00
61	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	2.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,39	R$780,00
66	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	3.000,00	COMP	BELFAR	PLABEL	R$ 0,11	R$330,00
70	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	20.000,00	COMP	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,15	R$3.000,00
79	DIAZEPAM 10MG	10.000,00	COMP	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,09	R$900,00
80	DIAZEPAM 5 MG	3.000,00	COMP	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,09	R$270,00
82	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	1.000,00	COMP	BELFAR	BELFAREN	R$ 0,08	R$80,00
83	DIPIRONA 500MG COMP	10.000,00	COMP	GREENPHARMA	GENERICO	R$ 0,15	R$1.500,00
85	DOMPERIDONA 10MG	2.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,11	R$275,00
88	ESPIRONOLACTONA 25MG	4.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,22	R$880,00
92	FENITOINA 100MG COMP	17.000,00	COMP	HIPOLABO	GENERICO	R$ 0,14	R$2.380,00
93	FENOBARBITAL 100MG	18.000,00	COMP	U QUIMICA	GENERICO	R$ 0,18	R$3.240,00
94	FINASTERIDA 5 MG	1.000,00	COMP	CIMED	GENERICO	R$ 0,45	R$450,00
99	GLICAZIDA 30MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,19	R$570,00
100	GLICAZIDA 60MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,43	R$1.290,00
113	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	150,00	FRA	NTS	NTS	R$ 8,50	R$1.275,00
119	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	2.000,00	COMP	MERCK	GENERICO	R$ 0,17	R$340,00
121	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	5.000,00	COMP	MERCK	GENERICO	R$ 0,19	R$950,00
126	METILDOPA 250MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,45	R$1.350,00
127	METILDOPA 500MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,81	R$2.430,00
129	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	5.000,00	COMP	ACCORD	GENERICO	R$ 0,37	R$1.850,00
134	N ACETIL L CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO	2.000,00	ENV	E.M.S	GENERICO	R$ 1,05	R$2.100,00
153	PREDNISONA 05MG	1.500,00	COMP	VITAMEDIC	GENERICO	R$ 0,09	R$135,00
166	SULFATO FERROSO 40MG	12.000,00	COMP	NUNESFARMA	NESHFERRO	R$ 0,05	R$600,00
Total: R$ 52.995,00							

Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 33.561.946/0001-86

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	2.000,00	COMP	cimed/ teuto/ prati/ pharlab/ merck/ eurofarma/ uniao quimica/ geolab/ nova quimica/ ems/ neo quimica/ vitamedic/ sandoz/ legrand/ cifarma	comp	R$ 0,29	R$580,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	10.000,00	COMP	brasterapica/ cimed/ hypera/ imec	comp	R$ 0,05	R$500,00
6	ACIDO ASCORBICO 500MG VIT. C COMP	5.000,00	COMP	mercofarma/ maxinutri/ mdq/ globo/ natulab/ arte nativa/ airela	comp	R$ 0,22	R$1.100,00
15	ALOPURINOL 300MG COMP	3.000,00	COMP	prati/ sandoz/ medley	comp	R$ 0,34	R$1.020,00
18	ALPRAZOLAN 2MG	10.000,00	COMP	ems/ teuto/ legrand/ germed/ nova quimica/ eurofarma/ hypera/ teuto	comp	R$ 0,20	R$2.000,00
20	AMOXICILINA 500MG	12.000,00	CAP	prati/ ems/ cimed/ uniao quimica/ hypera/ nova quimica/ teuto/ germed/ legrand/ eurofarma/ multilab	comp	R$ 0,28	R$3.360,00
24	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	2.000,00	COMP	sandoz/ hypera/ vitamedic/ multilab/ nova quimica/ germed/ ems/ legrand/ prati/ geolab/ biolab	comp	R$ 0,05	R$100,00
25	ATROPINA 1% COLIRIO COM 05 ML	100,00	FRA	allergan	frasco	R$ 9,32	R$932,00
28	BACLOFENO 10 MG	20.000,00	COMP	teuto/ uniao quimica	comp	R$ 0,17	R$3.400,00
31	BROMAZEPAM 3MG	7.000,00	COMP	ems/ germed/ teuto/ hypera/ ache/ pharlab/ uniao quimica	comp	R$ 0,12	R$840,00
32	BROMAZEPAM 6MG	7.000,00	COMP	ems/ germed/ teuto/ hypera/ ache/ pharlab/ uniao quimica	comp	R$ 0,19	R$1.330,00
45	CEFALEXINA 500MG CAP GEL DURA	8.000,00	CAP	multilab/ legrand/ ems/ teuto/ uniao quimica/ abl/ pharlab/ germed/ nova quimica/ cimed	comp	R$ 0,50	R$4.000,00
46	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	350,00	FRA	uniao quimica/ teuto/ abl/ ems	frasco	R$ 10,10	R$3.535,00
47	CETOCONAZOL 200MG	1.500,00	COMP	cimed/ teuto/ prati/ pharlab/ globo/ legrand/ ems/ hypera	comp	R$ 0,38	R$570,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G CREM DERM 30G	400,00	TUB	cimed/ teuto/ prati/	tubo	R$ 4,60	R$1.840,00

				pharlab/ globo/ legrand/ ems/ hypera			
49	CIMETIDINA 200 MG COMP.	2.000,00	COMP	prati/ teuto	comp	R$ 0,35	R$700,00
50	CITALOPRAM 20 MG	5.000,00	COMP	prati/ legrand/ multilab/ germed/ biolab/ ems/ eurofarma/ nova quimica/ teuto	comp	R$ 0,26	R$1.300,00
52	CLOMIPRAMINA 25MG CX 20 COMP.	400,00	CX	ems/ germed/ sandoz/ legrand	comp	R$ 1,19	R$476,00
56	CLONAZEPAN 0,25 MG	3.000,00	COMP	rivotril	comp	R$ 0,22	R$660,00
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRS 30ML	250,00	FRS	multilab/ airela/ hypera/ belfar/ globo/ natulab/ pharmasc/ cifarma/ geolab/ mdq	frasco	R$ 2,87	R$717,50
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	7.000,00	COMP	amplictil	comp	R$ 0,32	R$2.240,00
67	CLORIDRATO DE NOORTRIPTILINA 25MG	1.500,00	CAP	eurofarma/ ranbaxy	comp	R$ 0,33	R$495,00
68	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	2.000,00	COMP	geolab/ ems/ germed/ uniao quim/ teuto/ legrand/ nova quim/ eurofarma/ sandoz	comp	R$ 0,31	R$620,00
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	5.000,00	COMP	teuto	comp	R$ 0,13	R$650,00
72	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	5.000,00	COMP	prati/ eurofarma / hypera/ germed/ legrand/ nova quimica/ vitamedic/ ems/ teuto	comp	R$ 0,38	R$1.900,00
78	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	5.000,00	COMP	geolab/ hypera/ teuto/ globo/ germed/ cifarma	comp	R$ 0,07	R$350,00
87	ESPIRONOLACTONA 100MG	2.500,00	COMP	ems/ geolab/ eurofarma/ germed	comp	R$ 0,68	R$1.700,00
89	ESPIRONOLACTONA 50MG	4.000,00	COMP	ems/ geolab/ eurofarma/ germed	comp	R$ 0,48	R$1.920,00
91	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP	1.550,00	COMP	uniao quimica/ ems/ cifarma	comp	R$ 0,14	R$217,00
95	FLUCONAZOL 150MG	2.500,00	CAP	cimed/ geolab/ pharlab/ vitamedic/ medquimica/ belfar/ globo/ ems/ eurofarma/ teuto	comp	R$ 0,74	R$1.850,00
97	FUROSEMIDA 40 MG	3.000,00	COMP	prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab	comp	R$ 0,10	R$300,00
102	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	2.000,00	COMP	apresolina	comp	R$ 0,33	R$660,00
103	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO	2.000,00	COMP	apresolina	comp	R$ 0,44	R$880,00
106	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3% FRASCO 10 ML	50,00	FRA	filmcel	frasco	R$ 10,94	R$547,00
107	IBUPROFENO 300MG	2.000,00	COMP	vitamedic/ multilab/ hypera/ teuto	comp	R$ 0,15	R$300,00
109	IBUPROFENO 600MG	10.000,00	COMP	vitamedic/ multilab/ hypera/ geolab/ prati/ teuto/ ems/ nova quimica/ cimed	comp	R$ 0,19	R$1.900,00
122	LORATADINA 10MG	7.000,00	COMP	uniao quimica/ teuto/ vitamedic/ hypera/ cimed	comp	R$ 0,11	R$770,00
133	METRONIDAZOL 400MG	2.000,00	COMP	legrand/ teuto/ multilab	comp	R$ 0,35	R$700,00
137	NIFEDIPINO 20 MG	2.000,00	COMP	hypera/ medquimica	comp	R$ 0,23	R$460,00
142	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000U.I./G + 200MG/G POMADA 60G	300,00	UND	hypera/ legrand/ prati/ cimed/ globo/ teuto/ pharlab/ nova quimica	tubo	R$ 6,99	R$2.097,00
155	RITALINA 10MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO	900,00	COMP	eurofarma/ ems	comp	R$ 0,40	R$360,00
159	SECNIDAZOL 1GR	2.000,00	COMP	sandoz/ globo/ nova quimica/ brasterapica/ pharlab/ teuto/ vitamedic	comp	R$ 1,56	R$3.120,00
160	SIMETICONA 40MG	1.000,00	COMP	prati/ globo/ medquimica/ multilab/ nova quimica/ hypera/ teuto/ geolab	comp	R$ 0,14	R$140,00
161	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.000,00	FRA	geolab/ teuto/ pharmasc/ belfar/ legrand/ mdq/ natulab/ airela/ hypera/ globo	frasco	R$ 2,64	R$2.640,00
162	SINVASTATINA 40MG COMP	3.500,00	COMP	cimed/ sandoz/ multilab/ globo/ pharlab/ merck/ geolab/ nova quimica/ biolab/ legrand/ ache	comp	R$ 0,20	R$700,00
164	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	2.500,00	COMP	teuto/ belfar/ legrand/vitamedic/ eurofarma/ prati	comp	R$ 0,26	R$650,00
167	TENOXICAM 20MG COMP	2.500,00	COMP	vitamedic/ mdq/ geolab/ hypera/ uniao quimica/ ems	comp	R$ 0,40	R$1.000,00
168	TIABENDAZOL 50MG 30 G POMADA	200,00	POM	cellera/ uniao quimica/ belfar	tubo	R$ 8,89	R$1.778,00
Total: R$ 59.904,50							

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	200,00	TUB	PRATI	PRATI	R$ 2,10	R$420,00
34	BROMOPRIDA 4 MG /ML FRASCO C/20 ML	200,00	FRA	PRATI	PRATI	R$ 2,30	R$460,00
74	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	200,00	FRS	MARIOL	MARIOL	R$ 1,67	R$334,00
124	MALEATO DE DEXCLORFENINA 0,4MG/ML - XPE OU SOLUÇÃO ORAL	400,00	FRS	PRATI	PRATI	R$ 2,52	R$1.008,00
Total: R$ 2.222,00							

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELICNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	150,00	FRA	E.M.S	GENERICO	R$ 8,50	R$1.275,00

51	CLOMIPRAMINA 10 MG	8.000,00	COMP	E.M.S	CLO	R$ 0,64	R$5.120,00
53	CLOMIPRAMINA 75 MG	3.000,00	COMP	SANDOZ	GENERICO	R$ 1,50	R$4.500,00
114	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	3.000,00	COMP	ACHE	EKSON	R$ 2,77	R$8.310,00
118	LEVOMEPOMAZINA CLORIDRATO 4% 40 MG SOLUÇAO FRASCO 20 ML	50,00	FRA	MEDLEY	NEOZINE	R$ 14,00	R$700,00
150	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG+300MG	5.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,30	R$1.500,00
152	PENTOCILFILINA 400 MG	1.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 1,40	R$1.400,00
158	SACUBITRIL/ VALSARTANA 24 MG/26 MG	1.000,00	COMP	NOVARTIS	ENTRESTO	R$ 4,59	R$4.590,00
165	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	150,00	FRA	E.M.S	GENERICO	R$ 4,50	R$675,00
169	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	50,00	FRS	MULTILAB	GENERICO	R$ 6,45	R$322,50
170	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	500,00	COMP	UNIAO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,25	R$125,00
Total: R$ 28.517,50							

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	300,00	FRA	PRATI	PRATI	R$ 5,00	R$1.500,00
171	VITAMINA D 10.000 UI	10.000,00	CAP	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	R$ 0,40	R$4.000,00
Total: R$ 5.500,00							

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	ALPRAZOLAN 1 MG	7.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	COMP	R$ 0,10	R$700,00
22	AMOXILINA+CLAVULANATO 250MG/62,5 MG/ML	500,00	FRA	EMS	FRA	R$ 16,60	R$8.300,00
38	CARBAMAZEPINA 200MG	30.000,00	COMP	TEUTO	COMP	R$ 0,20	R$6.000,00
43	CARVEDILOL 25 MG	3.000,00	COMP	LEGRAND	COMP	R$ 0,20	R$600,00
144	NITROFURANTOINA 100MG	2.000,00	CAP	TEUTO	CAP	R$ 0,19	R$380,00
Total: R$ 15.980,00							

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDACNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	10.000,00	COMP	BIOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,69	R$6.900,00
33	BROMOPRIDA 10 MG	2.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,37	R$740,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG+500MG/ML) COMP	1.000,00	COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,71	R$710,00
58	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,41	R$2.460,00
62	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	7.000,00	COMP	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$3.500,00
71	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP	3.000,00	COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,39	R$1.170,00
73	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	500,00	COMP	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,29	R$145,00
86	DRAMIM B6 20ML GT	200,00	UND	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 5,00	R$1.000,00
90	ESTRIOL 1MG/G	50,00	TB	BIOLAB	TUBO	R$ 27,50	R$1.375,00
110	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	2.500,00	CAP	GEOLAB	CAPSULA	R$ 1,23	R$3.075,00
115	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	8.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,60	R$4.800,00
116	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	2.000,00	COMP	ACHE	COMPRIMIDO	R$ 1,22	R$2.440,00
125	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	3.000,00	COMP	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 1,17	R$3.510,00
139	NIMODIPINO 30 MG	5.000,00	COMP	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,63	R$3.150,00
146	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	300,00	FRA	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 6,16	R$1.848,00
147	OMEPRAZOL MAGNESICO 10 MG	1.500,00	COMP	TEUTO	CAPSULA	R$ 1,40	R$2.100,00
148	OXCARBAMAZEPINA 300MG	5.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,99	R$4.950,00
149	OXCARBAMAZEPINA SUSP 60MG/ML FRS 100ML	580,00	FRS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 28,69	R$16.640,20
Total: R$ 60.513,20							

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-MECNPJ: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
27	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO)	2.000,00	FRS	PHARLAB	PHARLAB	R$ 7,92	R$15.840,00
77	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	150,00	FRA	BELFAR	BELFAR	R$ 3,28	R$492,00
81	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	200,00	FRS	CIMED	CIMED	R$ 2,75	R$550,00
101	HALOPERIDOL 5MG	3.000,00	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,35	R$1.050,00
105	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300,00	FRS	AIRELA	AIRELA	R$ 4,53	R$1.359,00
130	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	6.000,00	COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,59	R$3.540,00
Total: R$ 22.831,00							

Fornecedor: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELICNPJ: 34.921.773/0001-22

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
128	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO	600,00	COMP	SANDOZ	CX-30	R$ 1,12	R$672,00
145	NORTRIPTILINA 50 MG	5.000,00	CAP	CELLERA	CX-30	R$ 0,52	R$2.600,00
Total: R$ 3.272,00							

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100 ML	300,00	FRA	GENERICO/ PRATI	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML CX C/50 FR	R$ 5,10	R$1.530,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML	1.000,00	FRS	GENERICO/ PRATI	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML CX C/200 FR	R$ 0,95	R$950,00
26	AZITROMICINA 500MG COMP	10.000,00	COMP	AZITROPHAR/ PHARLAB	AZITROMICINA 500MG CX C/500 CPR	R$ 0,98	R$9.800,00
84	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	1.000,00	FRS	GENERICO/ FARMACE	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML CX C/100 FR	R$ 1,18	R$1.180,00
111	IVERMECTINA 6MG	5.000,00	COMP	GENERICO/ VITAMEDIC	IVERMECTINA 6MG CX C/500 CPR	R$ 0,50	R$2.500,00
123	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	400,00	FRS	GENERICO/ PRATI	LORATADINA 1MG/ML 100ML CX C/50 FR	R$ 2,95	R$1.180,00
131	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50GR	400,00	TUB	GENERICO / PRATI	METRONIDAZOL GEL 50G CX C/50 TB	R$ 5,80	R$2.320,00
132	METRONIDAZOL 250MG	3.000,00	COMP	GENERICO / PRATI	METRONIDAZOL 250MG CX C/600 CPR	R$ 0,14	R$420,00
138	NIMESULIDA 100MG COMP	3.000,00	COMP	GENERICO/ VITAMEDIC	NIMESULIDA 100MG CX C/12 CPR	R$ 0,15	R$450,00
140	NISTANTINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50ML	200,00	FRS	GENERICO/ PRATI	NISTATINA SUS 50ML CX C/50 FR	R$ 4,50	R$900,00
141	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G	400,00	TUB	GENERICO/ GRENPHARMA	NISTATINA CR VAG 60G CX C/50 TB	R$ 4,80	R$1.920,00
143	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG	500,00	TUB	GENERICO/ PRATI	MICONAZOL CR VAG 80G CX C/50 TB	R$ 7,20	R$3.600,00
156	RIVAROXABANA 15 MG	1.500,00	COMP	GENERICO/ PHARLAB	RIVAROXABANA 15MG CX C/60 CPR	R$ 0,88	R$1.320,00
157	RIVAROXABANA 20 MG	2.000,00	COMP	GENERICO/ PHARLAB	RIVAROXABANA 20MG CX C/60 CPR	R$ 0,88	R$1.760,00
163	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM 50 G	250,00	TUB	GENERICO/ PRATI	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CX C/50 TB	R$ 7,20	R$1.800,00
Total: R$ 31.630,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/04/2023, a contar do dia 04/04/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:92E49B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO 005/2022

Processo Administrativo Nº 136/2022 (adesão à ata de registro do preço)
Pregão Eletrônico nº 106/2021 (Prefeitura de São Miguel do Guaporé)
Ata de Registro de preço 47/2021 (Prefeitura de São Miguel do Guaporé)

DATA: 01 de Abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, da frota da prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos do Pregão eletrônico nº 106/2021 (São Miguel do Guaporé), em que o contratado se vinculou, e do termo de referência processo administrativo 136/2022 (adesão à ata de registro do preço), cujos serviços e preço seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	VLR. UNID	VLR. TOTAL
04	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição peças e serviços de manutenções de veículos automotores da frota das secretarias municipais do município de São Miguel do Guaporé/RO.	SERV	1	2.170.000,00	2.170.000,00
Com percentual de desconte de -4,71		TOTAL			2.067.793,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 2.067.793,00 (dois milhões e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **C. V. MOREIRA EIRELI,** Crystian Vieira Moreira.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D8489C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 013/CPL/2022 PROCESSO 100/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº227/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 100/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 013/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 100/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	300,00	FRS	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	CIMED	FR	R$ 6,22	R$ 1.866,00
2	300,00	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	CIMED	FR	R$ 2,75	R$ 825,00
8	7.000,00	AMP	AGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ AMP POLIET X 10ML	FARMACE	AMP	R$ 0,41	R$ 2.870,00
9	1.000,00	FRA	AGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ IV SIST FECH X 500ML	FARMACE	FR	R$ 5,50	R$ 5.500,00
13	300,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/120ML	FARMACE	FR	R$ 3,45	R$ 1.035,00
14	300,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/120ML	FARMACE	FR	R$ 3,95	R$ 1.185,00
22	200,00	AMP	BESILATO DE ROCURÔNIO 10MG/ML. AMPOLA 5ML	VOLPHARMA	AMP	R$ 37,93	R$ 7.586,00
34	3.000,00	AMP	CEFALOTINA SODICA 1000 MG PO SULUÇÃO INJ	BLAU	F/A	R$ 5,50	R$ 16.500,00
42	5.000,00	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML BOLSA FLEXIVEL DE PVC SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR	R$ 3,70	R$ 18.500,00
43	8.000,00	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR	R$ 3,24	R$ 25.920,00
44	10.000,00	UND	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	FARMACE	FR	R$ 5,24	R$ 52.400,00
45	1.000,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10ML	FARMACE	AMP	R$ 0,55	R$ 550,00
46	1.000,00	AMP	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	FARMACE	AMP	R$ 0,46	R$ 460,00
63	500,00	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL 10 ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 10,00	R$ 5.000,00
73	8.000,00	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG SOL INJ AMP C/ 2,5ML	FARMACE	AMP	R$ 3,50	R$ 28.000,00
75	6.000,00	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP C/ 3ML	FARMACE	AMP	R$ 1,11	R$ 6.660,00
101	4.000,00	AMP	GLICOSE 5% 250ML BOLSA FLEXIVEL ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO CFME RDC 45/AVISA	FARMACE	FR	R$ 4,40	R$ 17.600,00
102	8.000,00	BOL	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇAO INJ IV BOLSA PVC SIST FECH	FARMACE	FR	R$ 5,40	R$ 43.200,00
106	500,00	AMP	HEPARINA 5.000 UI FRASCO C/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL. ENDOVENOSO	BLAU	F/A	R$ 22,00	R$ 11.000,00
109	1.000,00	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	FR	R$ 1,85	R$ 1.850,00
133	2.000,00	AMP	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF P/SOL INJ + AMP DIL X 10ML	BLAU	UN	R$ 15,00	R$ 30.000,00
136	1.500,00	AMP	PROMETAZINA 50MG SOL. INJ. AMP.2 ML	SANVAL	AMP	R$ 2,45	R$ 3.675,00
145	2.400,00	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ	BLAU	F/A	R$ 4,02	R$ 9.648,00
152	3.600,00	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	FRESENIUS KABI	AMP	R$ 2,50	R$ 9.000,00
163	10.000,00	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 2 ML	HYPOFARMA	AMP	R$ 1,99	R$ 19.900,00
Subtotal Adjudicado R$ 320.730,00							

Fornecedor : NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	3.000,00	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA COM 3 ML	União Química	Genérico	R$ 4,50	R$ 13.500,00
69	2.000,00	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP C/2ML	Teuto	Genérico	R$ 3,50	R$ 7.000,00
151	3.600,00	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 1 ML	Santisa	Genérico	R$ 2,29	R$ 8.244,00
Subtotal Adjudicado R$ 28.744,00							

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	8.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	IMEC	DORMEC	R$ 0,05	R$ 400,00
18	10.000,00	COMP	ANLODIPINA 05 MG COMP	GEOLAB	BESILAPIN	R$ 0,04	R$ 400,00
19	10.000,00	COMP	ATENOLOL 50MG	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$ 800,00
20	4.000,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP	TEUTO	BEPEBEN	R$ 9,50	R$ 38.000,00
24	10.000,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75MG COMP	NOVAQUIMICA	CLOPIPLAX	R$ 0,35	R$ 3.500,00
29	7.000,00	COMP	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	CAPOX	R$ 0,05	R$ 350,00
33	5.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,13	R$ 650,00
53	200,00	AMP	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG AMP 10ML	PSYCOTROPICS	KETAPIL	R$ 75,00	R$ 15.000,00
67	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	OSORIO	GENERICO	R$ 0,05	R$ 150,00
81	2.000,00	COMP	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CIMED	GENERICO	R$ 0,05	R$ 100,00
114	200,00	FRA	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	CIMED	CIMED	R$ 6,90	R$ 1.380,00
116	7.000,00	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,08	R$ 560,00

123	2.000,00	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,20	R$ 400,00
139	2.500,00	UND	SALBUTAMOL 100MG SPRAY AEROSOL 200 DOSES	TEUTO	AERODINI	R$ 11,00	R$ 27.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 89.190,00							

Fornecedor : HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA - 18.033.901/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	500,00	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJETAVEL	BLAU	BLAU	R$ 3,50	R$ 1.750,00
21	1.000,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSPENÇÃO INJ	TEUTO	TEUTO	R$ 12,00	R$ 12.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 13.750,00							

Fornecedor : RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	50,00	FRA	AGUA OXIGENADA 10 V, 3% DE PEROXIDO DE HIDROGENIO	PHARMUS	FRASCO	R$ 6,00	R$ 300,00
78	1.500,00	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,90	R$ 1.350,00
141	100,00	FRA	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM FLÚOR A 0,05% PARA ENXÁGUE BUCAL. 250 ML	GLOBO	FRASCO	R$ 25,00	R$ 2.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.150,00							

Fornecedor : M N ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	5.000,00	FRA	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO 430ML	MEGA	MEGA	R$ 7,50	R$ 37.500,00
11	100,00	FRA	ALCOOL 70% GLICERINADO 500 KG	MEGA	MEGA	R$ 17,19	R$ 1.719,00
12	10.000,00	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	MEGA	MEGA	R$ 7,20	R$ 72.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 111.219,00							

Fornecedor : PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME - 27.656.480/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
16	500,00	AMP	AMPICILINA SODICA 1000MG PO SOLUÇÃO INJ.	BLAU	CX COM 100,00 UN	R$ 2,94	R$ 1.470,00
83	1.000,00	AMP	ENOXAPARINA (40MG/0,4ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:	BLAU	CX COM 10,00 UN	R$ 23,13	R$ 23.130,00
84	1.500,00	AMP	EPINEFINA 1MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	CX COM 100,00 UN	R$ 1,31	R$ 1.965,00
86	100,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML AMP COM 10 ML	BLAU	CX COM 5,00 UN	R$ 15,33	R$ 1.533,00
147	1.800,00	AMP	SUCCIONATO SODICO CLORAFENICOL 1G PO SOLUÇÃO INJ	BLAU	CX COM 100,00 UN	R$ 6,17	R$ 11.106,00
160	3.000,00	AMP	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIOFILO	BLAU	CX COM 20,00 UN	R$ 6,63	R$ 19.890,00
Subtotal Adjudicado R$ 59.094,00							

Fornecedor : DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 33.688.692/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
17	500,00	AMP	AMPICILINA SODICA 500MG PO P/ SOL INJ	BLAU	UND	R$ 5,15	R$ 2.575,00
23	500,00	AMP	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC	UND	R$ 1,00	R$ 500,00
41	1.000,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	UND	R$ 0,76	R$ 760,00
47	200,00	FRA	CLOREXEDINA ALCOÓLICA FRASCO DE 1000 ML, SOLUÇAO DE 0,5%	VIC PHARMA	UND	R$ 15,00	R$ 3.000,00
85	300,00	UND	ESCOVA C/ CLOREXIDINA PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OP.	VIC PHARMA	UND	R$ 3,00	R$ 900,00
100	2.000,00	AMP	GLICOSE 25% 10ML	SAMTEC	UND	R$ 0,65	R$ 1.300,00
115	120,00	FRS	LIDOCAÍNA AEROSOL 100 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 50 ML	CRISTALIA	UND	R$ 70,00	R$ 8.400,00
146	200,00	AMP	SUCCINILCOLINA 100MG AMP 10 ML	BLAU	UND	R$ 27,50	R$ 5.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 22.935,00							

Fornecedor : A DAINERS MEDICAL EIRELI - 16.849.094/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
26	8.000,00	AMP	BROMOPRIDA 10 MG AMP C/ 2 ML	HIPOLABOR	CX	R$ 2,90	R$ 23.200,00
39	1.000,00	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	HIPOLABOR	CX	R$ 5,80	R$ 5.800,00
40	200,00	AMP	CLORETO DE MAGNÉSIO 50%	HALEX ISTAR	CX	R$ 27,73	R$ 5.546,00
61	1.000,00	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR FRAS 20ML	HIPOLABOR	CX	R$ 7,50	R$ 7.500,00
103	1.000,00	AMP	GLICOSE 50% AMP C/ 10ML	SAMTEC	AMPOLA	R$ 0,75	R$ 750,00
108	400,00	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	IFAL	CX	R$ 3,90	R$ 1.560,00
118	400,00	BOL	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	JP	BOLSA	R$ 9,12	R$ 3.648,00
129	500,00	FRA	OLEO CICATRIZANTE FRASCO 200 ML	NUTRIEX	CX	R$ 5,69	R$ 2.845,00
142	5.000,00	BOL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA (GLICOSE 5%- CLORETO DE SODIO 0,9%) 5MG/ML+ 9MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS 500 SIST FECH	JP	BOLSA	R$ 5,00	R$ 25.000,00
143	8.000,00	BOL	SORO RINGER LACTADO EM BOLSA PVC 500ML SIST FECHAD	JP	BOLSA	R$ 5,25	R$ 42.000,00
144	3.000,00	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF	BLAU	CX	R$ 6,30	R$ 18.900,00
155	1.000,00	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP C/ 1ML	HIPOLABOR	CX	R$ 4,07	R$ 4.070,00
Subtotal Adjudicado R$ 140.819,00							

Fornecedor : TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.959.514/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
28	1.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ 1ML	GENERICO/ FARMACE	BUTILESCOPOL AMINA 20MG/ML 1ML CX C/100 AMP	R$ 1,50	R$ 1.500,00
30	5.000,00	UND	CAPTOPRIL 50MG COMP	GENERICO/ GLOBO	CAPTOPRIL 50MG CX C/30 CPR	R$ 0,14	R$ 700,00

35	5.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 1G PO P/ SOLUÇAO INJ IV	GENERICO/ BLAU	CEFTRIAXONA 1G INJ CX C/20 AMP	R$ 6,50	R$ 32.500,00
51	500,00	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP C/ 3ML	generico/ hipolabor	AMIODARONA 50MG 3ML CX C/100 AMP	R$ 2,29	R$ 1.145,00
60	800,00	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO DE 30GR	labcaina/ pharlab	LIDOCAINA 20MG/G 30G CX C/100 TB	R$ 2,68	R$ 2.144,00
79	1.000,00	FRS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	generico/ farmace	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML CX C/100 FR	R$ 1,29	R$ 1.290,00
89	500,00	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	eskavit/ hipolabor	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML CX C/50 AMP	R$ 2,80	R$ 1.400,00
93	3.000,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML	generico/ santisa	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ CX C/100 AMP	R$ 1,68	R$ 5.040,00
94	5.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	generico/ hipolabor	FUROSEMIDA 40MG CX C/500 CPR	R$ 0,08	R$ 400,00
105	250,00	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	generico/ hipolabor	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML CX C/50 AMP	R$ 6,50	R$ 1.625,00
113	2.000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	generico/ vitamedic	IVERMECTINA 6MG CX C/500 CPR	R$ 0,75	R$ 1.500,00
120	2.000,00	COMP	METFORMINA 500 MG	generico/ prati	METFORMINA 500MG CX C/400 CPR	R$ 0,11	R$ 220,00
121	3.000,00	COMP	METFORMINA 850MG.	generico/ prati	METFORMINIA 850MG CX C/400 CPR	R$ 0,11	R$ 330,00
125	150,00	FRA	NISTATINA SUP ORAL 100.000UI FRASCO C/ 50ML	generico/ prati	NISTATINA SUS 50ML CX C/50 FR	R$ 4,60	R$ 690,00
131	14.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	generico/ globo	OMEPRAZOL 20MG PT C/56 CPS	R$ 0,12	R$ 1.680,00
148	300,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400MG	generico/ prati	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CX C/24 pt	R$ 41,80	R$ 12.540,00
150	500,00	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ 1ML	atrofarma/ farmace	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJ CX C/100 AMP	R$ 1,10	R$ 550,00
156	100,00	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	generico/ hipolabor	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML CX C/100 AMP	R$ 3,20	R$ 320,00
Subtotal Adjudicado R$ 65.574,00							

Fornecedor : CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.443.348/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
31	200,00	COMP	CARVAO ATIVADO 250 MG	UNIAO QUIMICA	UND	R$ 0,80	R$ 160,00
54	300,00	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL INJ 5ML	CRISTALIA	UND	R$ 2,80	R$ 840,00
55	300,00	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG AMP C/ 20ML	HYPOFARMA	UND	R$ 14,50	R$ 4.350,00
64	600,00	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML AMP C/ 3ML SOL INJ	UNIAO QUIMICA	UND	R$ 9,00	R$ 5.400,00
65	200,00	AMP	CLORIDRATO DE NALOXANA 1ML (0,4MG/ML)	HIPOLABOR	UND	R$ 9,35	R$ 1.870,00
87	500,00	AMP	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/ 5ML	TEUTO	UND	R$ 2,60	R$ 1.300,00
112	300,00	FRS	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML EQUIVALENTE 0,202MG IPRATRÓPIO/ML BROMETO FRASCO 20ML	PRATI	UND	R$ 2,00	R$ 600,00
117	500,00	AMP	MALEATO METILERGNET 0,2MG 1ML	UNIAO QUIMICA	UND	R$ 2,82	R$ 1.410,00
124	2.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	UND	R$ 0,16	R$ 320,00
127	150,00	AMP	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMP 5 ML	HYPOFARMA	UND	R$ 23,00	R$ 3.450,00
132	2.000,00	CAP	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA	TEUTO	UND	R$ 0,30	R$ 600,00
Subtotal Adjudicado R$ 20.300,00							

Fornecedor : ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
36	5.000,00	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ 2 ML	HYPOFARMA	CX C/100	R$ 1,35	R$ 6.750,00
130	500,00	FRA	OLEO CICATRIZANTE FRASCO COM 100 ML	NUTRIEX	UND	R$ 4,50	R$ 2.250,00
158	5.000,00	AMP	TENOXICAM 20MG PO LIOF P/ SOL INJ X 2ML	UNIAO QUIMICA	CX C/50	R$ 8,28	R$ 41.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 50.400,00							

Fornecedor : GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
37	200,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR 113430151	AMP	R$ 7,03	R$ 1.406,00
59	500,00	BOL	CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO INJETAVEL 0,5% BOLSA COM 100ML	CRISTALIA 102980303	BOL	R$ 25,00	R$ 12.500,00
62	5.000,00	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMP C/ 2ML	HALEX ISTAR 103110166	AMP	R$ 0,74	R$ 3.700,00
71	300,00	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJAMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA 104971229	AMP	R$ 2,61	R$ 783,00
74	2.000,00	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJ AMP C/ 2ML	SANTISA 101860019	AMP	R$ 0,90	R$ 1.800,00
77	2.000,00	AMP	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE (3M+5MG+100MG+100MG)ML 10ML	TAKEDA 106390241	AMP	R$ 3,65	R$ 7.300,00
159	2.500,00	AMP	TENOXICAM 40MG/ML	UNIAO QUIMICA 104971138	AMP	R$ 13,69	R$ 34.225,00
Subtotal Adjudicado R$ 61.714,00							

Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
50	1.500,00	FRS	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG BOLSA DE 100ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 24,00	R$ 36.000,00
76	3.000,00	COMP	DIGOXINA COMP. 0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,20	R$ 600,00
82	500,00	AMP	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:	MYLAN	MYLAN	R$ 22,10	R$ 11.050,00
90	150,00	PCT	FIXADOR CITOLÓGICO P/ PEVENTIVO FRASCO C/ 100ML	CRAL	CRAL	R$ 10,00	R$ 1.500,00
97	5.000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 200,00
107	7.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 280,00
119	600,00	AMP	MEROPENEN 500 MG PÓ FRASCO-AMPOLA	ABL	ABL	R$ 22,30	R$ 13.380,00
122	1.500,00	FRA	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	R$ 4,15	R$ 6.225,00
140	2.000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 200,00
Subtotal Adjudicado R$ 69.435,00							

Fornecedor : L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 27.358.419/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
66	500,00	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML	UNIÃO	AMP	R$ 4,63	R$ 2.315,00
70	1.500,00	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ 1ML	CRISTALIA	AMP	R$ 7,23	R$ 10.845,00
92	200,00	FRA	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML FRASC C/130 ML	CRISTALIA	FRA	R$ 10,92	R$ 2.184,00
Subtotal Adjudicado R$ 15.344,00							

Fornecedor : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
91	200,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMP COM 05 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 15,90	R$ 3.180,00
99	5.000,00	BOL	GLICOSE 50MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC SIST FECH X 100ML	JP	JP	R$ 3,90	R$ 19.500,00
134	1.000,00	FRA	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	NATULAB	NATULAB	R$ 1,30	R$ 1.300,00
138	3.000,00	AMP	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G)	NATULAB	NATULAN	R$ 0,80	R$ 2.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 26.380,00							

Fornecedor : BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 35.041.852/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
111	500,00	FRA	IODOPOVIDONA PVPI TOPICO 10% 1000/ML	natulab	natulab	R$ 28,00	R$ 14.000,00
161	200,00	AMP	VASELINA SOLIDA POMADA 30G	pharmus	pharmus	R$ 9,58	R$ 1.916,00
Subtotal Adjudicado R$ 15.916,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Abril de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D9FB733D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 014/CPL/2022 PROCESSO 098/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº229/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 098/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 014/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 098/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS E EPIS**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - 37.970.604/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	150,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND	estilo	estilo	R$ 4,10	R$ 615,00
2	100,00	CX	AGULHA 13X0,45MM (PARA INSULINA)	solidor	solidor	R$ 10,00	R$ 1.000,00
39	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0:	olimed	olimed	R$ 18,33	R$ 183,30
40	20,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0:	olimed	olimed	R$ 18,33	R$ 366,60
41	20,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0:	olimed	olimed	R$ 18,33	R$ 366,60
146	20,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/100	glomed	glomed	R$ 27,00	R$ 540,00
148	20,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 24 CX C/100	glomed	glomed	R$ 27,00	R$ 540,00
164	2.000,00	PCT	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA 18CM MAT DE 1ª QUALIDADE PCT OU CX, C/ 50 UN	olimed	olimed	R$ 9,00	R$ 18.000,00
199	2.000,00	UND	SERINGA 60ML S/ AGULHA.	sr	sr	R$ 3,00	R$ 6.000,00
203	2.000,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$ 1.400,00
204	50,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	medsonda	medsonda	R$ 0,77	R$ 38,50
205	50,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	medsonda	medsonda	R$ 0,81	R$ 40,50
207	50,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 10:	solidor	solidor	R$ 4,05	R$ 202,50
208	50,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 12:	solidor	solidor	R$ 4,00	R$ 200,00
209	80,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14:	solidor	solidor	R$ 3,10	R$ 248,00
210	150,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 16:	solidor	soidor	R$ 4,90	R$ 735,00
211	200,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18:	solidor	solidor	R$ 3,50	R$ 700,00
212	150,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20:	solidor	solidor	R$ 4,00	R$ 600,00
216	100,00	UND	SONDA NASOGASTICA CURTA N. 06	medsonda	medsonda	R$ 0,55	R$ 55,00

217	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$ 70,00
220	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	medsonda	medsonda	R$ 0,56	R$ 56,00
221	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	medsonda	medsonda	R$ 0,60	R$ 60,00
222	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$ 70,00
223	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	medsonda	medsonda	R$ 1,00	R$ 100,00
225	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	medsonda	medsonda	R$ 0,90	R$ 90,00
226	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	medsonda	medsonda	R$ 1,04	R$ 104,00
228	80,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	medsonda	medsonda	R$ 1,45	R$ 116,00
229	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 6	medsonda	medsonda	R$ 0,74	R$ 74,00
230	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 8	medsonda	medsonda	R$ 0,83	R$ 83,00
231	2.000,00	UND	SONDA URETRAL N. 10	medsonda	medsonda	R$ 0,60	R$ 1.200,00
233	2.000,00	UND	SONDA URETRAL N. 16	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$ 1.400,00
234	150,00	UND	SONDA URETRAL N. 18	medsonda	medsonda	R$ 0,90	R$ 135,00
235	150,00	UND	SONDA URETRAL N. 20	medsonda	medsonda	R$ 1,50	R$ 225,00
236	150,00	UND	SONDA URETRAL N. 8	medsonda	medsonda	R$ 0,60	R$ 90,00
237	3.000,00	UND	SONDA URETRAL N.14	medsonda	medsonda	R$ 0,70	R$ 2.100,00
Subtotal Adjudicado R$ 37.804,00							

Fornecedor : HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	200,00	CX	AGULHA 25X7 CX C/ 100	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 11,40	R$ 2.280,00
49	10.000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18	POLYMED	POLYMED	R$ 0,84	R$ 8.400,00
50	10.000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20	POLYMED	POLYMED	R$ 0,84	R$ 8.400,00
52	15.000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N°22	POLYMED	POLYMED	R$ 0,82	R$ 12.300,00
74	10.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO C/ PINCA ROLETE MACROGOTAS	GLOMED	GLOMED	R$ 1,33	R$ 13.300,00
77	1.000,00	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL COM FILTRO DE AR	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,63	R$ 1.630,00
125	800,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	KISSES	KISSES	R$ 5,45	R$ 4.360,00
158	500,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	LATEXBR	LATEXBR	R$ 19,00	R$ 9.500,00
159	1.000,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	LATEXBR	LATEXBR	R$ 19,00	R$ 19.000,00
160	1.000,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	LATEXBR	LATEXBR	R$ 19,00	R$ 19.000,00
188	10,00	UND	REGULADOR DE OXIGENIO COM 2 VALVULA	HAO XI	HAO XI	R$ 350,00	R$ 3.500,00
214	200,00	UND	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOINTERAL Nº12 COMPRIMENTO 1,20M	GVFLEX	GVFLEX	R$ 19,00	R$ 3.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 105.470,00							

Fornecedor : MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	200,00	CX	AGULHA 25x8 DESC. CX C/100 UNID.	DESCARPACK	CX	R$ 10,90	R$ 2.180,00
5	50,00	CX	AGULHA 40x1,2 DESC. CX/ C/100 UND.	DESCARPACK	CX	R$ 9,40	R$ 470,00
6	5.000,00	CX	AGULHA NANO PARA APLICAÇAO DE INSULINA COM CANETA 4MM X0,23MM COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	R$ 23,00	R$ 115.000,00
8	15,00	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 UND	ORTOFEN	PACOTE	R$ 5,40	R$ 81,00
9	15,00	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/12 UND	ORTOFEN	PACOTE	R$ 11,20	R$ 168,00
14	250,00	PCT	ATADURA CREPE 10CM PCT C/12UN.	ANDREONI	PACOTE	R$ 5,41	R$ 1.352,50
15	300,00	PCT	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	ANDREONI	PACOTE	R$ 7,70	R$ 2.310,00
16	200,00	PCT	ATADURA CREPE 20CM PCT C/ 12UND	ANDREONI	PACOTE	R$ 10,50	R$ 2.100,00
19	500,00	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	DESCARPACK	UNID	R$ 4,45	R$ 2.225,00
23	10,00	UND	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°2	DESCARPACK	UNID	R$ 4,00	R$ 40,00
24	10,00	UND	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°3	ADVANTIVE	UNID	R$ 4,00	R$ 40,00
25	10,00	UND	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°4	ADVANTIVE	UNID	R$ 4,00	R$ 40,00
26	10,00	UND	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°5	ADVANTIVE	UNID	R$ 3,50	R$ 35,00
27	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 2.0	VITALGOLD	UNID	R$ 10,00	R$ 100,00
28	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 3.0	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$ 65,00
29	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 3.5	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$ 65,00
30	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 4.0	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$ 65,00
31	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 4.5	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$ 65,00
32	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 5.0	VITALGOLD	UNID	R$ 6,50	R$ 65,00
33	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇAO EM PVC COM BALONETE N 5.5	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$ 75,00
34	50,00	UND	CÂNULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 6,5	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$ 375,00
35	200,00	UND	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 7,0	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$ 1.500,00
36	50,00	UND	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 8,0	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$ 375,00
37	100,00	UND	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 8,5	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$ 750,00
38	200,00	UND	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº7,5	VITALGOLD	UNID	R$ 7,50	R$ 1.500,00
42	15,00	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	VITALGOLD	UNID	R$ 17,20	R$ 258,00
43	15,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0:	VITALGOLD	UNID	R$ 17,20	R$ 258,00
53	3.000,00	UND	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO ESTÉRIL	MEDSONDA	UNID	R$ 1,25	R$ 3.750,00
65	200,00	UND	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	PLESTIN	UNID	R$ 22,00	R$ 4.400,00
67	10,00	KIT	DRENO DE TORAX N 28 ESTERIL KIT COMPLETO	CLINMED	UNID	R$ 42,00	R$ 420,00
73	50,00	UND	EQUIPO DE TRANSFUSAO SANGUINEA DE 170 A 200 MICRAS	LAMEDID	UNID	R$ 6,50	R$ 325,00
198	12.000,00	UND	SERINGA 5ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UNID	R$ 0,37	R$ 4.440,00
206	50,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 08:	ADVANTIVE	UNID	R$ 4,80	R$ 240,00
213	50,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 22:	ADVANTIVE	UNID	R$ 4,90	R$ 245,00
241	20,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL	G-TECH	UNID	R$ 17,00	R$ 340,00
253	100,00	PC	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	ROMED	UNID	R$ 20,00	R$ 2.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 147.717,50							

Fornecedor : ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	2.000,00	RL	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 GR	FAROL	500GR	R$ 12,99	R$ 25.980,00
120	4.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	SLIM	TAM. EG	R$ 11,68	R$ 46.720,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
122	4.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M	SLIM	TAM. M	R$ 11,68	R$ 46.720,00
Subtotal Adjudicado R$ 119.420,00							

Fornecedor : GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	50,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	PREMIUM	PREMIUM	R$ 56,39	R$ 2.819,50
11	15,00	KIT	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL FECHO VELCRO	PREMIUM	PREMIUM	R$ 60,00	R$ 900,00
56	200,00	UND	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTES 13LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 6,41	R$ 1.282,00
87	1.000,00	RL	ESPARADRAPO BRANCO HIPOALERGICO 10X4,5M	CIEX	CIEX	R$ 10,39	R$ 10.390,00
151	1.000,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/ ELÁSTICO PCT C/ 10 UN. 2,00X0,90	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 14,00	R$ 14.000,00
170	2.000,00	UN	MASCARA RESPIRADOR FACIAL PFF2, PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	R$ 1,08	R$ 2.160,00
243	10,00	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO	DIKANG	DIKANG	R$ 60,00	R$ 600,00
Subtotal Adjudicado R$ 32.151,50							

Fornecedor : ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME - 25.106.470/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	300,00	UND	APARELHO GLICOSE ONCALL PLUS	ACON	ACON	R$ 37,00	R$ 11.100,00
44	10,00	UND	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 6,60	R$ 66,00
48	5.000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,86	R$ 4.300,00
51	10.000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,89	R$ 8.900,00
55	300,00	UND	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTE 20LTS	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 8,20	R$ 2.460,00
59	10.000,00	UND	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEAVEL BRANCA DE POLIPROPILENO ESTERIL COM PÁ, TRANSPARENTE COM PÁ VOLUME 80 ML	CRAL	CRAL	R$ 0,55	R$ 5.500,00
63	10,00	UND	CUBA RIM - USO HOSPITALAR INOXIDÁVEL 26 X 12 CM COM 700 ML	ABC	ABC	R$ 62,00	R$ 620,00
75	3.500,00	UND	EQUIPO P/ SORO C/ PINÇA ROLETE MICROGOTAS	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 1,69	R$ 5.915,00
78	1.000,00	UND	ESCALPE N° 19	TOPMED	TOPMED	R$ 0,30	R$ 300,00
79	4.000,00	UND	ESCALPE N° 21	TOPMED	TOPMED	R$ 0,25	R$ 1.000,00
80	5.000,00	UND	ESCALPE N° 23	TOPMED	TOPMED	R$ 0,25	R$ 1.250,00
81	5.000,00	UND	ESCALPE N° 25	TOPMED	TOPMED	R$ 0,27	R$ 1.350,00
82	1.000,00	UND	ESCALPE N° 27	TOPMED	TOPMED	R$ 0,39	R$ 390,00
84	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO – MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA /FECHO EM VELCRO.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 78,00	R$ 780,00
88	500,00	RL	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	CRAL	CRAL	R$ 6,95	R$ 3.475,00
89	65,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	THEOTO	R$ 10,50	R$ 682,50
90	500,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	CRAL	CRAL	R$ 1,46	R$ 730,00
91	2.000,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	CRAL	CRAL	R$ 1,15	R$ 2.300,00
92	500,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	CRAL	CRAL	R$ 1,15	R$ 575,00
101	100,00	CX	FIO NYLON AG CIRC 2 CM FIO N. 02 CX24	PROCARE	PROCARE	R$ 52,00	R$ 5.200,00
102	100,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C/ AG 3CM CX C/ 24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 115,00	R$ 11.500,00
103	100,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO N 3 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 147,12	R$ 14.712,00
104	100,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO N. 1-0 C/ AG. DE 3CM CX C/ 24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 116,00	R$ 11.600,00
105	100,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AG 3CM CX C/ 24UND	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 100,00	R$ 10.000,00
106	100,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 1,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 149,00	R$ 14.900,00
107	100,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 2,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 141,00	R$ 14.100,00
108	100,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 4,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 139,00	R$ 13.900,00
109	100,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N. 0 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 120,00	R$ 12.000,00
110	100,00	CX	FIO DE NYLON N. 0 C/ AG CORT 3CM CX C/ 24 UND	PROCARE	PROCARE	R$ 48,00	R$ 4.800,00
111	100,00	CX	FIO DE NYLON N. 1 C/ AG 3CM CX C/ 24 UN	PROCARE	PROCARE	R$ 66,00	R$ 6.600,00
112	100,00	CX	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA DE 3,5CM CX C/ 24 U	PROCARE	PROCARE	R$ 50,00	R$ 5.000,00
113	100,00	CX	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	PROCARE	PROCARE	R$ 50,00	R$ 5.000,00
114	100,00	CX	FIO DE NYLON Nº 5-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	PROCARE	PROCARE	R$ 66,00	R$ 6.600,00
116	30,00	Rl	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 39 MM	MASTERFIX	MASTERFIX	R$ 4,20	R$ 126,00
117	80,00	RL	FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M	MASTERFIX	MASTERFIX	R$ 3,80	R$ 304,00
126	800,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO G	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 5,00	R$ 4.000,00
127	800,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO M	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 5,00	R$ 4.000,00
128	800,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO P	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 5,00	R$ 4.000,00
129	2.000,00	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 1,58	R$ 3.160,00
142	50,00	UND	KIT VENTURI COMPLETO ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	R$ 22,00	R$ 1.100,00
143	30,00	UND	KIT VENTURI COMPLETO INFANTIL	FOYOMED	FOYOMED	R$ 22,00	R$ 660,00
145	20,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 11 CX C/100	WILTEX	WILTEX	R$ 30,00	R$ 600,00
147	20,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 22 CX C/100	WILTEX	WILTEX	R$ 30,00	R$ 600,00
149	1.000,00	CX	LANCETA DE SEGURANÇA 28GR CX C/200 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 37,93	R$ 37.930,00
163	5,00	UND	MALHA TUBULAR ORTOPEDICO E ALGODAO 15 CMX15 MTS	POLARFIX	POLARFIX	R$ 18,00	R$ 90,00
174	25,00	RL	PAPEL GRAU CIRUGICO 25X100	POLARFIX	POLARFIX	R$ 145,00	R$ 3.625,00
175	20,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 60 X 100	POLARFIX	POLARFIX	R$ 310,00	R$ 6.200,00
177	100,00	RL	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 30M	DARU	DARU	R$ 11,00	R$ 1.100,00
179	10,00	UN	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 14CM C SERRILHA	ABC	ABC	R$ 15,00	R$ 150,00
189	10,00	UND	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	R$ 152,00	R$ 1.520,00
190	10,00	UND	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA INFANTIL	FOYOMED	FOYOMED	R$ 147,42	R$ 1.474,20
194	10.000,00	UND	SERINGA 03 ML C/AGULHA 25x7	SR	SR	R$ 0,35	R$ 3.500,00
196	15.000,00	UND	SERINGA 10ML DESC C/ AGULHA 25X7	SR	SR	R$ 0,45	R$ 6.750,00
197	20.000,00	UND	SERINGA 20ML DESC C/ AGULHA 25X7	SR	SR	R$ 0,70	R$ 14.000,00

200	6.000,00	UND	SERINGA P/ INSULINA 1ML	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,36	R$ 2.160,00
244	30,00	UND	TERMOMETRO MAX E MIN. P/ GELADEIRA DE VACINAS	INCOTERM	INCOTERM	R$ 135,00	R$ 4.050,00
249	1.500,00	CX	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (DUPLA) - ON CALL PLUS CX C/ 50	ACON	ACON	R$ 23,00	R$ 34.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 323.204,70							

Fornecedor : ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
17	5.000,00	UND	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR GRAMATURA 30	KDU/CORAX	KDU/CORAX	R$ 3,00	R$ 15.000,00
70	3.000,00	UND	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	MARKMED/VITAL	MARKIMED/VITAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
98	100,00	UND	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECANICA	BECARE	BECARE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
178	1.000,00	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS 100% CELULOSE COR BRANCA 230 X 200 MM DE 1º LINHA FARDO COM 1.000 FOLHAS	AGILE/ECOOPEL	AGILE/ECOOPEL	R$ 20,00	R$ 20.000,00
186	1.000,00	PCT	PROPE DESC PCT C/ 100UND	LAVIE/INOVEN	LAVIE/INOVEN	R$ 11,40	R$ 11.400,00
202	50,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL SISTEMA FECHADO	DBI	DBI	R$ 60,00	R$ 3.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 53.100,00							

Fornecedor : DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 05.593.405/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
20	500,00	Und	BOLSA COLOSTOMIA	Waltex	20	R$ 10,60	R$ 5.300,00
68	10,00	KIT	DRENO DE TORAX N 34 ESTERIL KIT COMPLETO	Medsharp	68	R$ 44,50	R$ 445,00
85	50,00	Und	ESPAÇADOR PULMONAR P / AEROSOL INFANTIL	Medicate	85	R$ 55,06	R$ 2.753,00
86	50,00	Und	ESPAÇADOR RESPIRATORIO P/AEROSOL ADULTO	Medicate	86	R$ 56,00	R$ 2.800,00
132	10,00	UND	FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA DE 2000ML	Medsharp	132	R$ 47,63	R$ 476,30
135	20,00	UND	GUIA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	Vad Medical	135	R$ 30,93	R$ 618,60
136	20,00	UND	GUIA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL	Vad Medical	136	R$ 26,39	R$ 527,80
141	15,00	UND	KIT PARA SUTURA PEQUENAS CIRURGIAS COM 28 PEÇAS E ESTOJO EM INOX LISO 20X10X5	Golgran	141	R$ 980,69	R$ 14.710,35
Subtotal Adjudicado R$ 27.631,05							

Fornecedor : Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - 18.964.366/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
22	500,00	UND	CANETA LANCETADORA ON CALL PLUS	Oncal	Oncal	R$ 15,76	R$ 7.880,00
95	600,00	UND	ESTOJO PORTA LÂMINA (TUBETES DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE MATERIAL PARA PREVENTIVO) EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAR 03 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	Cral	Cral	R$ 1,63	R$ 978,00
118	100,00	UND	FIXADOR CITOLOGICO P/ PEVESTIMENTO FRASCO C / 100 ML	Cral	Cral	R$ 9,80	R$ 980,00
131	2.000,00	UND	FRASCO P/ ALIMENTO ENTERAL EST 300ML	Biosani	Biosani	R$ 1,10	R$ 2.200,00
144	180,00	CX	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA C/ 50UN	Fisrt	Fisrt	R$ 10,52	R$ 1.893,60
150	200,00	CX	LANCETA PARA CANETA LANCETADORA ON CALL PLUS	Medlvenson	Medlvenson	R$ 21,59	R$ 4.318,00
232	2.000,00	UND	SONDA URETRAL N. 12	Biosani	Biosani	R$ 0,71	R$ 1.420,00
252	50,00	UND	UMIDIFICADOR 250ML PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	Oxigel	Oxigel	R$ 20,22	R$ 1.011,00
256	5,00	UND	VENOSCÓPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO	Labor	Labor	R$ 2.132,50	R$ 10.662,50
257	5,00	UND	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL IX PLUS	Labor	Labor	R$ 2.132,50	R$ 10.662,50
Subtotal Adjudicado R$ 42.005,60							

Fornecedor : CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
47	1.000,00	UND	CAPOTE CIRÚRGICO MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA 50	MAXDESCARTE	CAPOTE CIRÚRGICO - GR: 50	R$ 24,00	R$ 24.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 24.000,00							

Fornecedor : M N ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
54	30,00	UND	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO:	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 17,00	R$ 510,00
60	2.000,00	PCT	COMPRES DE GAZE HID 7,5X7,5CM 8 D 13 FIOS PC 500UN	CLEAN	CLEAN	R$ 24,20	R$ 48.400,00
61	50,00	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES:	ORTOFEN	ORTOFEN	R$ 53,00	R$ 2.650,00
156	10,00	UND	LUVA ESTERIL LATEX DESCARTAVEL N 6.0 CX C/200	MEDIX	MEDIX	R$ 250,00	R$ 2.500,00
187	200,00	UND	PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR.	SUPERMED Y	SUPERMED Y	R$ 9,50	R$ 1.900,00
191	500,00	PCT	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSP. 100L C/ 10 UND	BIOBASE	BIOBASE	R$ 6,18	R$ 3.090,00
192	500,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	BIOBASE	BIOBASE	R$ 2,18	R$ 1.090,00
195	6.000,00	UND	SERINGA 1 ML COM AGULHA 8X0,30 MM	SOLIDOR MEDIX	SOLIDOR MEDIX	R$ 0,59	R$ 3.540,00
201	200,00	FRA	SOLUÇÃO A BASE DE MISTURA DE QUARTENARIO DE AMONIA, CLORETO DE DEDILCIDIMETILAMONIO. FRASCO COM 5L	CICLOFAR MA	CICLOFAR MA	R$ 95,00	R$ 19.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 82.680,00							

Fornecedor : DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - 41.944.789/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
66	200,00	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA ALTURA: 340 MM, LARGURA: 270 MM E	PLASMONT	DISPENSER	R$ 25,00	R$ 5.000,00

			PROFUNDIDADE: 120 MM.				
173	30,00	UND	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	OXIMETER	OXIMETRO	R$ 55,00	R$ 1.650,00
Subtotal Adjudicado R$ 6.650,00							

Fornecedor : ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - 10.654.943/0001-91

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
99	100,00	UND	FILTRO BACTERIANO PARA ASPIRADOR	olidef	5 micras	R$ 27,12	R$ 2.712,00
239	10,00	PCT	SUCÇÃO PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL	globaltec	borracra	R$ 127,02	R$ 1.270,20
Subtotal Adjudicado R$ 3.982,20							

Fornecedor : DAMIL - 27.250.886/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
121	6.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G	SENIOR	LIFE	R$ 11,21	R$ 67.260,00
123	800,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P	SENIOR	LIFE	R$ 12,04	R$ 9.632,00
124	2.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG	SENIOR	LIFE	R$ 24,06	R$ 48.120,00
Subtotal Adjudicado R$ 125.012,00							

Fornecedor : COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
138	30,00	CX	INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 PARA ESTERILIZAÇAO CAIXA COM 250 UND	TERRAGENE	TERRAGENE	R$ 180,57	R$ 5.417,10
139	100,00	UND	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	TERRAGENE	TERRAGENE	R$ 19,16	R$ 1.916,00
152	100,00	CX	LUVA DE LATEX ESTERIL N 7,5 CX C/ 200	MEDIX	MEDIX	R$ 200,00	R$ 20.000,00
153	30,00	CX	LUVA DE LATEX ESTERIL N 7.0 CX C/ 200	MEDIX	MEDIX	R$ 200,00	R$ 6.000,00
154	10,00	CX	LUVA DE LATEX ESTÉRIL N 8,0 EST CX C/200	MEDIX	MEDIX	R$ 200,00	R$ 2.000,00
155	10,00	UND	LUVA ESTERIL LATEX DESCARTAVEL N 6,5 CX C/ 200	MEDIX	MEDIX	R$ 200,00	R$ 2.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 37.333,10							

Fornecedor : E DA PASCOA ASSIS - 21.573.367/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
140	5,00	KIT	KIT LARINGO ADULTO	Mikatos	Mikatos	R$ 890,00	R$ 4.450,00
180	25,00	UND	PINÇA DENTE DE RATO 15CM	ABC	ABC	R$ 23,60	R$ 590,00
181	5,00	UND	PINÇA HARTMANN 9 CM CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	ABC	ABC	R$ 186,00	R$ 930,00
182	4,00	UND	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC	ABC	R$ 37,50	R$ 150,00
183	10,00	UND	PINÇA MOSQUITO RETA EM AÇO INOX 12,5CM	ABC	ABC	R$ 32,30	R$ 323,00
245	15,00	UND	TESOURA CIRURG. PONTA RETA AÇO INOX 15 CM	ABC	ABC	R$ 30,75	R$ 461,25
Subtotal Adjudicado R$ 6.904,25							

Fornecedor : GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 - 30.029.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
157	100,00	PCT	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL ESTERIL	Luplast	Luva plástica descartável estéril	R$ 28,20	R$ 2.820,00
Subtotal Adjudicado R$ 2.820,00							

Fornecedor : P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - 21.840.263/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
161	500,00	UND	MACACÃO DE PROTEÇÃO ANTI-VÍRUS PARA ÁREA CONTAMINADA, DESCARTÁVEL NÃO TECIDO, DE MANGA LONGA COM CAPUZ	BSB	Steelflex	R$ 41,85	R$ 20.925,00
162	1.000,00	UND	MACACÃO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50	BSB	Steelflex	R$ 29,20	R$ 29.200,00
172	300,00	UND	OCULOS DE PROTECAO	Ferreira	Rio de Janeiro	R$ 4,30	R$ 1.290,00
250	500,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	Prevemax	TNT	R$ 9,90	R$ 4.950,00
Subtotal Adjudicado R$ 56.365,00							

Fornecedor : SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - 22.327.120/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
193	250,00	PAR	SAPATO ANTIDERRAPANTE FLIP COR BRANCO MATERIAL EM PVE NUMERAÇÃO DISPONIVEL DE 36 A 42	WORKLIGHT	50WLSB6 - CA: 40.790	R$ 104,30	R$ 26.075,00
Subtotal Adjudicado R$ 26.075,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Abril de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AF8CE29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2022 PREGÃO ELETRONICO 009/CPL/2022 PROCESSO 910/SEMFAP/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº220/2022
ATA Nº 009/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº009/CPL/2022
PROCESSO Nº910/SEMFAP/2021

Aos 01 dias do mês de Abril do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Senhores: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, JOCSÃ RODRUIGUES BORBA, Secretário Municipal de Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA Secretaria de Educação, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

Z	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK	10,00	UND	SAMSUNG / NP550XDA-KV1BR	SAMSUNG / NP550XDA-KV1BR	R$ 3.710,00	R$37.100,00
3	FRIGOBAR DE 122LTS, VOLTAGEM 110V:	3,00	UND	MIDEA / MRC12B	MIDEA / MRC12B	R$ 1.300,00	R$3.900,00
6	CONJUNTO DE COZINHA COMPACTA AÉREO, MATERIAL AÇO LAMINADO COM 13 PORTAS, COR BRANCA/PRETA	7,00	UND	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	R$ 1.635,00	R$11.445,00
14	MESA IMPRESSORA 0,60 X 0,40	20,00	UNIDA	VANDAFLEX / LIGHT	VANDAFLEX / LIGHT	R$ 150,00	R$3.000,00
Total: R$ 55.445,00							

Fornecedor: KLEITON DE OLIVEIRA SILVACNPJ: 36.979.129/0001-30

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 27	20,00	UNIDA	ASUS	VY279HE	R$ 1.600,00	R$32.000,00
Total: R$ 32.000,00							

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELICNPJ: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	ARQUIVO 4 GAVETAS	16,00	UND	VEGEL AIOF4EM	VEGEL AIOF4EM	R$ 790,00	R$12.640,00
7	CADEIRA COM TELA TIPO EXECUTIVA.	30,00	UND	TREVALLA TL-CDE-40-1	TREVALLA TL-CDE-40-1	R$ 447,40	R$13.422,00
8	ESTANTE DE AÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE:	50,00	UND	VEGEL ED30 ESPECIAL	VEGEL ED30 ESPECIAL	R$ 780,00	R$39.000,00
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA TURIM	25,00	UND	VIANFLEX ISO	VIANFLEX ISO	R$ 135,00	R$3.375,00
Total: R$ 68.437,00							

Fornecedor: RONDO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDACNPJ: 29.779.864/0001-35

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY	30,00	UND	PANDIN	AP 408	R$ 770,00	R$23.100,00
Total: R$ 23.100,00							

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA DIRETOR NEW ONIX CROMADA	30,00	UND	PELEGRIN	PEL-1118	R$ 715,00	R$21.450,00
16	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL	4,00	UND	PANDIN	MR2000P25TUB	R$ 1.770,00	R$7.080,00
Total: R$ 28.530,00							

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELICNPJ: 27.274.178/0001-87

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	NOBREAK 3000VA	15,00	UND	RAGTECH	INFINIUM DIGITAL 3200VA	R$ 2.906,00	R$43.590,00
Total: R$ 43.590,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/04/2023, a contar do dia 01/04/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de abril de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,

GILMAR DA SIVA FERREIRA

JOSCÃ RODRIGUES BORDA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AA455C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6396, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6396, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 445.277,58 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
		763	04.122.0002.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**343.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
		764	04.122.0002.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**102.277,58**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:709230FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 025/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00033/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos, no período de 07 a 09 de abril de 2022, para realizar, no Distrito Rio Pardo, o serviço de manutenção na iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS		
			QT	Valor Unitário	Valor Total
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação Pública de Espaços Públicos	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

105-8	Marcos Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
114-70	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78FB2151

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 062/SGG/2022

Porto Velho – RO, 01 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00132-00/2022**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 01 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor: Flávio André Alves Ilgenfritz, matrícula: 1002731, Administrador Distrital. Que participou de reuniões com o Secretário de Estado de Agricultura, Sr. Evandro Padovani, no Centro Político e Administrativo do Estado (CPA), sobre a disponibilidade e Distribuição de Tratores Agrícolas no Distrito de Extrema; Reunião com o Subsecretário de Política Governamental, Sr. Jonathan Pacheco, na Secretaria Geral de Governo, no dia 21 de março de 2022. O deslocamento foi realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial: Chevrolet S10, Placa: NCS 8054, conduzido pelo servidor: Flávio André Alves Ilgenfritz. **No período de 21/03/2022 à 22/03/2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Flávio André Alves Ilgenfritz	1002731	Administrador Distrital	Distritos Sede de Porto Velho	1 ½	R$150,00	R$ 225,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F4F1CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 063/SGG/2022

Porto Velho – RO, 01 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00140-00/2022**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 01 e ½ (uma meia) diárias aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1002860, Assessor Nível III. Que deslocaram-se aos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia para acompanhar os trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais e realização de levantamento patrimonial junto aos administradores distritais e verificar a limpeza do Bairro Parque dos Buritis, localizado no Distrito de Jaci Paraná. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, NISSAN FRONTIER, placa: QTJ8D25, pertencente a SEMAGRIC, a ser conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 29/03/2022 à 30/03/2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	Administrador Distrital	Distrito de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	1 e ½	R$200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1002860	Assessor Nível III	Distrito de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	1 e ½	R$120,00	R$ 180,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50ED360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº052/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº052/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00089-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Nova Mutum Paraná**,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa NEG - 3807, tendo como objetivo da viagem acompanhar uma acolhida, para reaver os seus pertences e documentos pessoais, **no período de 19 de abril de 2022**. Conforme solicitação via Memorando N°83/2022/DPSE/SEMASF de 25 de Março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laila Silva de Sena	1001174	Chefe de Apoio/Condutor	Nova Mutum Paraná	½ (meia)	R$120,00	**R$ 60,00**
Lausani Rabelo de Carvalho	152190	Cuidador Social			R$ 120,00	**R$ 60,00**
TOTAL						**R$ 120,00**

Porto Velho/RO, 30 de Março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F9F173

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, nº 3187 de 28.03.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 012/2022** – **Pregão Eletrônico nº 020/2022 – Licitação nº 925172 – Processo 02.00339/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

EMPRESA DETENTORA
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 11.609.533/0001-91
END.: RUA JÚLIO DE CASTILHO, 1210 – OLARIA, CEP:76.801-282, PORTO VELHO – RO
RESPONSÁVEL: CÉZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
CPF: 221.275.262-87

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos conforme especificações constantes no termo de referência.	SERVIÇO	1	R$ 66.744,60

ANEXO IA – Planilha de Descrição Detalhada

MATERIAL REDE DE ACESSO

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1. Serviço de desinsetização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários.	M²	322.696,05	R$ 0,11	R$ 35.496,57
1.2. Serviço de desratização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários.	M²	321.886,05	R$ 0,07	R$ 22.532,02
1.3. Serviço de descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários.	M²	290.534,19	R$ 0,03	R$ 8.716,03

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA66745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto Aquisição de Bombons Sortidos para atender os alunos das Escolas Municipais Vaneide de Oliveira e do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado em comemoração ao dia da Páscoa juntamente com os funcionários e comunidade, conforme especificação no Detalhamento do Objeto**.**

DA EMPRESA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº: 63.763.296/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caixa de Bombom sortidos com 356gr	UND.	495	10,49 10,49	5.192,55
02	Arame de selagem para sacos de presentes cores variados.	UND	495	0,28	138,60
03	Sacos para presentes personalizados alusivos a páscoa cores variadas 25x35cm.	UND	495	0,88	435,60
VALOR GLOBAL					5.766,75

Valor total estimado para o serviço: **R$ 5.766,75 (Cinco setecentos e sessenta e seis e setenta e cinco reais).**

JUSTIFICATIVA:
A presente tem por finalidade em atender os 495 alunos da Rede Municipal pertencente a E.M.E.F. Vaneide de Oliveira e do C.M.E.I. Carrossel Dourado de Rio Crespo/RO. O quantitativo demonstrado foi obtido através de estimativo realizado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, utilizando como base o número de alunos matriculados da rede Municipal de Rio Crespo.
Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 04 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A9FA57A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **13/2022** do Processo Administrativo de Nº. 155/2022, que tem por OBJETIVO: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), combustível e operador por conta da contratada**. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, conforme especificações abaixo., conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: CARLINDO DA SILVA VIEIRA EIRELI -
CNPJ: 37.435.383/0001-30

Item	Especificação do equipamento	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - especificação mínima:** esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,56 m³, potência mínima de 118KW. Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc.), reparos por eventuais danos causados, serão às custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso.	Horas	3.000	413,00	1.239.000,00
03	**CAMINHÃO BASCULANTE - especificação mínima**: com caçamba modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), motor diesel. Com motorista, Combustível, Lubrificante, Manutenção por Conta da Empresa Contratada e que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	Horas	3.000	187,00	561.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 1.800.000,00	

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 32.545.861/0001-41

Item	Especificação do equipamento	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS** - especificação mínima: com potência a partir de 130 HP peso operacional igual ou superior a 10.000 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros cúbicos e equipada com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado, equipada com horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Horas	2.000	339,00	678.000,00
04	**MOTONIVELADORA - especificação mínima:** com potência liquida mínima de 170 CV, peso operacional básico de no mínimo 17.000 kg e lâmina de no mínimo 4,0 metros.	Horas	4.000	449,00	1.796.000,00
06	**ROLO COMPACTADOR** vibratório monocilindro, capacidade mínima BW 212 D-40, BW 212 PD-40, diesel, com operador	Horas	2.000	289,00	578.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 3.052.000,00	

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO –
CNPJ: 24.112.329/0001-02

Item	Especificação do equipamento	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**CAMINHÃO PIPA/IRRIGADOR TRUCADO**, com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2 ou 6x4, com reservatório de igual ou superior a 15.000 Litros. (Com Motorista, Combustível, Lubrificante e Manutenção por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Equipado com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, em bom estado de	Horas	3.000	123,00	369.000,00

	conservação.				
07	**BATE ESTACA** gravidade mínima de 700kg, sendo que combustível, operador, ajudante, transporte de embarque e desembarque e manutenção por conta da contratada**.**	Horas	500	180,00	90.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 459.000,00**	

Valor Geral de R$ 5.311.000,00 (cinco milhões, trezentos e onze mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:41BEBD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO Nº. 155/2022

Aos 4 (quatro dias) do mês de abri de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO , inscrita no C.N.P.J. n.º 24.112.329/0001-02**, representada pelo Senhor(a) SIDNEY DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF: 632.095.602-00, com sede no SIT LINHA 176, LADO SUL, ZONA RURAL - ROLIM DE MOURA – MT, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 13/2022, para Registro de Preços n.º 05/2022, do Processo n.º 155/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO),** combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

Detalhamento do Objeto:

Item	Especificação do equipamento	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**CAMINHÃO PIPA/IRRIGADOR TRUCADO**, com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2 ou 6x4, com reservatório de igual ou superior a 15.000 Litros. (Com Motorista, Combustível, Lubrificante e Manutenção por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Equipado com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, em bom estado de conservação.	Horas	3.000	123,00	369.000,00
07	**BATE ESTACA** gravidade mínima de 700kg, sendo que combustível, operador, ajudante, transporte de embarque e desembarque e manutenção por conta da contratada**.**	Horas	500	180,00	90.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 459.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipa
Contrantante

SIDNEY DO NASCIMENTO - ME
CNPJ n.º 24.112.329/0001-02
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:74704D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO Nº. 155/2022

Aos 4 (quatro dias) do mês de abri de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa CARLINDO DA SILVA VIEIRA EIRELI**,** inscrita no C.N.P.J. n.º 37.435.383/0001-30, representada pelo Senhor(a) CARLINDO DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF n.º 331.500.443-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 4083 – setor 05, Ariquemes – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 13/2022, para Registro de Preços n.º 05/2022, do Processo n.º 155/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO),** combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

Detalhamento do Objeto:

Item	Especificação do equipamento	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - **especificação mínima:** esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,56 m³, potência mínima de 118KW. Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc.), reparos por eventuais danos causados, serão às custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso.	Horas	3.000	413,00	1.239.000,00
03	**CAMINHÃO BASCULANTE** - **especificação mínima**: com caçamba modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), motor diesel. Com motorista, Combustível, Lubrificante, Manutenção por Conta da Empresa Contratada e que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	Horas	3.000	187,00	561.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.800.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipa
Contrantante

CARLINDO DA SILVA VIEIRA EIRELI
CNPJ: 37.435.383/0001-30
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A9E51447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO Nº. 155/2022

Aos 4 (quatro dias) do mês de abri de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. n.º 32.545.861/0001-41**, representada pelo Senhor(a) MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS, inscrito(a) no CPF 056.434.641-10, com sede na Av. MARIO PALMA, 503, BAIRRO RIBEIRAO DO LIPA - CUIABÁ – MT, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 13/2022, para Registro de Preços n.º 05/2022, do Processo n.º 155/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO),** combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

Detalhamento do Objeto:

Item	Especificação do equipamento	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS** - especificação mínima: com potência a partir de 130 HP peso operacional igual ou superior a 10.000 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros cúbicos e equipada com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado, equipada com horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Horas	2.000	339,00	678.000,00
04	**MOTONIVELADORA - especificação mínima:** com potência liquida mínima de 170 CV, peso operacional básico de no mínimo 17.000 kg e lâmina de no mínimo 4,0 metros.	Horas	4.000	449,00	1.796.000,00
06	**ROLO COMPACTADOR** vibratório monocilindro, capacidade mínima BW 212 D-40, BW 212 PD-40, diesel, com operador	Horas	2.000	289,00	578.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 3.052.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipa
Contrantante

ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. n.º 32.545.861/0001-41
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:07E68E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2021				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro		**Consolidado**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.593,47	9.593,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	9.593,47	9.593,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	9.593,47	9.593,47
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	9.593,47	9.593,47
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	9.593,47	9.593,47
DÉFICIT (IV)	5.184.600,00	5.765.873,00	5.358.543,67	-407.329,33
TOTAL (V) = (III + IV)	5.184.600,00	5.765.873,00	5.368.137,14	-397.735,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.744.600,00	5.235.804,82	5.131.087,15	5.112.788,27	5.073.395,14	104.717,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.305.561,00	3.936.765,82	3.920.332,09	3.920.332,09	3.880.938,96	16.433,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.439.039,00	1.299.039,00	1.210.755,06	1.192.456,18	1.192.456,18	88.283,94
DESPESAS DE CAPITAL	440.000,00	530.068,18	237.049,99	40.971,99	40.971,99	293.018,19
INVESTIMENTOS	420.000,00	530.068,18	237.049,99	40.971,99	40.971,99	293.018,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.184.600,00	5.765.873,00	5.368.137,14	5.153.760,26	5.114.367,13	397.735,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.184.600,00	5.765.873,00	5.368.137,14	5.153.760,26	5.114.367,13	397.735,86

SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.184.600,00	5.765.873,00	5.368.137,14	5.153.760,26	5.114.367,13	397.735,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.094,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.094,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	11.094,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	175.782,12
Despesas Liquidadas	175.782,12
Despesas Pagas	175.782,12

O valor apurado de despesas intraorçamentárias refere-se ao total dispendido com contribuição previdenciária patronal para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	5.184.600,00	5.368.137,14	-183.537,14
Suplementar	581.273,00	0,00	581.273,00
Sub Total	5.765.873,00	5.368.137,14	397.735,86
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	5.765.873,00	5.368.137,14	397.735,86

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	5.184.600,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**5.184.600,00**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	9.593,47	5.368.137,14	-5.358.543,67
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00		0,00

O total da Receita Realizada refere-se a rendimentos de aplicação financeira das transferências bancárias recebidas do Executivo Municipal.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente CMRM/RO

CELSO PIRES
Contador - CRC nº 004318/O-3

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:36F3CB93

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 28/03/2022
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**9.593,47**	**318,59**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**5.368.137,14**	**4.680.565,28**

Ordinária	**9.593,47**	**318,59**	**Ordinária**	**5.368.137,14**	**4.680.565,28**
Recursos Ordinários	9.593,47	318,59	Recursos Ordinários	5.368.137,14	4.680.565,28
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.765.873,00	5.184.600,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	407.329,33	992.778,43
Para a Execução Orçamentária	5.765.873,00	5.184.600,00	Para a Execução Orçamentária	407.329,33	992.778,43
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.334.346,37**	**763.417,93**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.091.670,36**	**752.000,80**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	39.393,13	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	214.376,88	11.094,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.094,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.080.576,36	750.285,73	Valores Restituíveis	1.080.576,36	750.285,73
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	323,13	Outras Operações	0,00	0,00
46411 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	323,13	-		
Realizável	0,00	1.715,07	Realizável	0,00	1.715,07
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**11.094,00**	**488.101,99**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**253.770,01**	**11.094,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**11.094,00**	**488.101,99**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**253.770,01**	**11.094,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	11.094,00	488.101,99	Banco Conta Movimento Demais Contas	253.770,01	11.094,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.120.906,84**	**6.436.438,51**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**7.120.906,84**	**6.436.438,51**
Receita Orçamentária					
O valor da conta "Recursos Ordinários" refere-se a receitas obtidas de apllicação financeira bancária, oriundas das transferências recebidas do Executivo Municipal.					
Recebimentos/Pagamentos Extraorçamentários					
Os ingressos e dispêndios extraorçamentários da conta "Valores Restituíveis", referem-se as retenções do período: RGPS, RPPS, IRRF, ISS e consignações autorizadas.					
Transferências Financneira Concedidas					
O valor da conta "Para a Execução Orçamentária" corresponde ao montante devolvido ao Executivo Municipal no final do exercício.					
Política de Contabilização das Retenções					
Registro das retenções na conta crédito empenhado, liquidado e pago no momento da efetiva retenção. Considera-se que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro.					

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente CMRM/RO

CELSO PIRES
Contador - CRC nº 004318/O-3

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:770C17B4

PODER LEGISLATIVO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 28/03/2022	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**255.667,24**	**15.322,38**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**39.393,13**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	253.770,01	11.094,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	39.393,13	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.897,23	4.228,38			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.446.655,14**	**2.472.481,30**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**39.393,13**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	2.446.655,14	2.472.481,30	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	732.625,16	726.345,53	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-264.136,21	-200.724,43	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.279.293,52	1.279.293,52
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.978.166,19	1.946.860,20			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.383.635,73	1.208.510,16
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	175.125,57	-521.179,33
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.208.510,16	1.729.689,49
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.662.929,25**	**2.487.803,68**
TOTAL	**2.702.322,38**	**2.487.803,68**	**TOTAL**	**2.702.322,38**	**2.487.803,68**
ATIVO FINANCEIRO	253.770,01	11.094,00	PASSIVO FINANCEIRO	253.770,01	11.094,00
ATIVO PERMANENTE	2.448.552,37	2.476.709,68	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.448.552,37**	**2.476.709,68**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de Medição e Orientação	10		10,00
123110102	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	8		10,00
123110105	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	10		10,00
123110109	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10		15,00
123110199	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	20		10,00
123110201	Equipamentos de Processamento de Dados	5		10,00
123110301	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10		10,00
123110302	Máquinas e Utensílios de Escritório	8		10,00
123110303	Mobiliário em Geral	16		15,00
123110405	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	10		10,00
123110503	Veículos de Tração Mecânica	8		60,00
123119999	Outros Bens Móveis	10		10,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Inscrição	9.666,00
Baixa	3.386,37
Aquisição de Veículos	0,00
Baixa de Veículos	0,00
Movimentação dos Bens Imóveis	
Inscrição	31.305,99
Baixas	0,00
Movimentação do Almoxarifado	
Inscrição	110.815,00
Baixas	113.146,15
TOTAIS	

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente CMRM/RO

CELSO PIRES
Contador - CRC nº 004318/O-3

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CF0C1E50

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.775.466,47**	**5.185.241,72**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		9.593,47	318,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.593,47	318,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.765.873,00	5.184.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.765.873,00	5.184.600,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	323,13
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	323,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**5.600.340,90**	**5.706.421,05**
PESSOAL E ENCARGOS		3.920.332,09	3.668.801,95
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.314.995,23	2.877.083,44
ENCARGOS PATRONAIS		546.419,47	481.339,45
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	191.694,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		58.917,39	118.684,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		41.584,56	87.007,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		41.584,56	87.007,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		734.941,80	471.797,65
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		146.646,15	100.883,27
SERVIÇOS		524.883,87	307.708,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		63.411,78	63.205,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		492.766,75	482.875,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		492.766,75	482.875,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		410.715,70	992.778,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		410.715,70	992.778,43
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	3.160,18
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	3.160,18
Resultado Patrimonial Do Período		**175.125,57**	**-521.179,33**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		40.971,99	19.944,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras: O valor de R$ 9.593,47, constante no registro VPA Financeiras, refere-se a rendimentos de aplicação dos depósitos bancários oriundos de transferências do Executivo Municipal.			
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Transferências Intragovernamentais: O valor de R$ 410.715,70, corresponde ao montante devolvido ao Executivo Municipal no valor de R$ 407.329,33 e a baixa de bens móveis no exercício no valor de R$ 3.386,37.			

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente CMRM/RO

CELSO PIRES
Contador - CRC Nº 004318/O-3

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9D1B8092

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 29/03/2022
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.775.466,47	5.184.918,59
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	9.593,47	318,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	5.765.873,00	5.184.600,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	5.491.818,47	5.641.982,58
Pessoal e demais despesas	5.084.489,14	4.649.204,15
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	407.329,33	992.778,43
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	283.648,00	-457.063,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	40.971,99	19.944,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.971,99	19.944,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-40.971,99	-19.944,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	242.676,01	-477.007,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.094,00	488.101,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	253.770,01	11.094,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.765.873,00	5.184.600,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	5.765.873,00	5.184.600,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	407.329,33	992.778,43
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	407.329,33	992.778,43

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	5.084.489,14	4.649.527,28
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00

Disponibilidades Compensatórias	0,00	-323,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.084.489,14	4.649.204,15

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - 1. Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

Ingressos: Os valores compreedem as transferências de duodécimos recebidas do Executivo Municipal e os rendimentos de aplicações financeiras dos depósitos bancários.

Desembolsos: Os valores compreedem as despesas com pessoal e manutenção da Câmara Municipal e, o saldo não utilizado e devolvido ao Executivo Municipal.

2. Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos

Desembolsos: Os valores correspondem a aquisição de material permanente na conta Bens Móveis e obras e instalações incorporaveis aos Bens Imóveis.

3. Apuração do Fluxo de Caixa do Período

Os valores de caixa e equivalente de caixa final corresponde ao saldo financeiro das obrigações dos Restos a Pagar do exercício.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente CMRM/RO

CELSO PIRES
Contador - CRC nº 004318/O-3

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B9044B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3 / 2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS		
Exercício: 2022		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 3 / 2022		
DATA: 01/04/2022	**PROTOCOLO:** 35 /2022	**PROCESSO:** 35
CONTRATANTE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI		
CNPJ: 07.549.414/0002-02		**Insc. Estadual:**
Endereço: MARECHAL RONDON, 2727		
Bairro: DOIS DE ABRIL	**Cidade:** JI-PARANA - RO	**CEP:** 76.900-881
Telefone:		
OBJETO		
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, NO EXERCICIO 2022		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
03001092720100220033900330000	003006	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	370	DESPESAS COM PASSAGENS.	SERV	1.00	2.000,00	2.000,00
Total:							**2,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
_____ Diretora Executiva Do IPMS

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8B2D7924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2021.

O Departamento de Compras e Licitações (CPL) de Seringueiras-RO, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato, **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVO, LIMPEZA E CONCERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, publicada no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia-AROM dia 05/10/2021. **DA**

ONDE SE LÊ:
O ITEM 05 (CINCO) LOTE I.

5	FILTRO DE AR DA TAMPA DO MOTOR CATERPILLER 120K	Serviço	107,00	R$ 133,36	R$ 14.269,52

VALOR R$: 14.269,52 (QUATORZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LEIA-SE:

5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000/12.000 BTUS.	Servico	107,00	R$ 133,36	R$ 14.269,52

VALOR R$: 14.269,52 (QUATORZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Seringueiras, 01 de Abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0F7C176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.028.670/0001-28 representada neste ato pela **APP. LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2022 e disposto abaixo:
1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Abóbora caipira verde	200	kg	4,49	898,00	R$ 15158,00
		alface	800	pct	4,57	3656,00	
		banana da terra	200	kg	6,15	1230,00	
		cheiro verde- cebolinha	200	pct	4,25	850,00	
		cheiro verde- salsa	200	pct	4,25	850,00	
		couve manteiga	300	pct	4,33	1299,00	
		banana nanica	1000	kg	3,98	3980,00	
		quiabo	200	kg	5,65	1130,00	
		pimenta de cheiro	100	kg	12,65	1265,00	
Veroni de Fátima wilherme Carneiro	922.592.602-25	abóbora caipira verde	300	kg	4,49	1347,00	R$ 19684,06
		cheiro verde- cebolinha	1000	pct	4,25	4250,00	
		cheiro verde- salsa	1000	pct	4,25	4250,00	
		couve manteiga	32	pct	4,33	138,56	
		mandioca	800	kg	4,39	3512,00	
		melancia	1000	kg	2,65	2650,00	
		pepino	250	kg	4,65	1162,50	
		pimenta de cheiro	80	kg	12,65	1012,00	
		cara	300	kg	4,54	1362,00	
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	polpa de frutas	700	kg	19,65	13755,00	R$ 13755,00
Paulo Luciano Soares	756.548.067-34	banana maça	200	kg	4,32	864,00	R$ 13437,00
		banana nanica	200	kg	3,98	796,00	
		abacaxi	400	kg	6,32	2528,00	
		melancia	500	kg	2,65	1325,00	
		abóbora caipira verde	150	kg	4,49	673,50	
		abóbora caipira madura	300	kg	3,65	1095,00	
		milho verde	300	dúzia	11,49	3447,00	
		mandioca	300	kg	4,39	1317,00	
		laranja	200	kg	4,98	996,00	
		quiabo	70	kg	5,65	395,50	
Olinda Emiliano	421.659.622-34	batata doce	400	kg	4,88	1952,00	R$13183,00
		cheiro verde- coentro	300	pct	4,25	1275,00	
		cheiro verde- cebolinha	300	pct	4,25	1275,00	
		cheiro verde- salsa	300	pct	4,25	1275,00	
		couve manteiga	300	pct	4,33	1299,00	
		inhame	300	kg	8,22	2466,00	
		pepino	200	kg	4,65	930,00	
		pimenta de cheiro	100	kg	12,65	1265,00	
		limão taiti	300	kg	4,82	1446,00	
Job de Oliveira	161.675.461-34	banana maçã	850	kg	4,32	3672,00	R$ 5166,00
		laranja	300	kg	4,98	1494	
Fernando Ribeiro Alves	046.804.622-48	frango inteiro	1000	kg	17,60	17600,00	R$ 19995,28
		filé de tambaqui	79	kg	30,32	2395,28	
Arlindo Martins Bulk	470.896.362-91	abacaxi	600	kg	6,32	3792,00	R$ 20215,50
		abóbora caipira verde	450	kg	4,49	2020,50	
		banana da terra	300	kg	6,15	1845,00	
		banana nanica	300	kg	3,98	1194,00	
		batata doce	300	kg	4,88	1464,00	
		inhame	300	kg	8,22	2466,00	
		milho verde	300	dúzia	11,49	3447,00	
		pepino	200	kg	4,65	930,00	
		quiabo	300	kg	5,65	1695,00	
		cará	300	kg	4,54	1362,00	
Oseias Bulk	999.254.352-34	abacaxi	450	kg	6,32	2844,00	R$ 25069,50
		abóbora caipira verde	300	kg	4,49	1347,00	
		banana da terra	200	kg	6,15	1230,00	

		banana nanica	300	kg	3,98	1194,00	
		batata doce	200	kg	4,88	976,00	
		inhame	200	kg	8,22	1644,00	
		mandioca	300	kg	4,39	1317,00	
		maxixe	300	kg	3,86	1158,00	
		melancia	600	kg	2,65	1590,00	
		pepino	300	kg	4,65	1395,00	
		quiabo	300	kg	5,65	1695,00	
		cará	300	kg	4,54	1362,00	
		tangerina ponkan	300	kg	6,15	1845,00	
		cheiro verde- cebolinha	150	pct	4,25	637,50	
		cheiro verde- salsa	150	pct	4,25	637,50	
		cheiro verde-coentro	150	pct	4,25	637,50	
		alface	400	pct	4,57	1828,00	
		couve	400	pct	4,33	1732,00	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	3600	litro	4,15	14940,00	R$ 19949,50
		bebida láctea iogurte	430	litro	11,65	5009,50	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	bebida láctea iogurte	1500	litro	11,65	17475,00	R$ 19986,60
		pão caseiro	184	kg	13,65	2511,60	
Arielly Rodrigues da Rocha	022.707.802-05	Pão caseiro	580	13,65	kg	7917,00	R$ 13331,00
		bolo caseiro de chocolate	100	22,16	kg	2216,00	
		bolo caseiro de fubá	100	14,82	kg	1482,00	
		bolo caseiro de banana	100	17,16	kg	1716,00	
Rosimeire Cardoso de Araújo	010.227.722-28	Ovos 1ª qualidade in natura	1500	9,52	dúzia	14280,00	R$14280,00
Hozana Castro de Oliveira Montanhas	326.947.922-00	abobora caipira verde	300	4,49	kg	1347,00	R$ 16209,00
		cheiro verde- cebolinha	400	4,25	pct	1700,00	
		cheiro verde- coentro	400	4,25	pct	1700,00	
		couve manteiga	400	4,33	pct	1732,00	
		laranja	400	4,98	kg	1992,00	
		maxixe	200	3,86	kg	772,00	
		pepino	400	4,65	kg	1860,00	
		pimenta de cheiro	100	12,65	kg	1265,00	
		quiabo	100	5,65	kg	565,00	
		tomate	400	8,19	kg	3276,00	
Adilson Gonçalves da Costa	860.718.072-04	banana da terra	1000	6,15	kg	6150,00	R$ 17635,00
		banana nanica	1500	3,98	kg	5970,00	
		banana maçã	300	4,32	kg	1296,00	
		mamão	300	3,49	kg	1047,00	
		mandioca	300	4,39	kg	1317,00	
		melancia	700	2,65	kg	1855,00	
Joaquim Fidelis da Rocha	843.770.118-04	abacaxi	300	6,32	kg	1896,00	R$ 8828,00
		banana da terra	200	6,15	kg	1230,00	
		banana maçã	300	4,32	kg	1296,00	
		melancia	1000	2,65	kg	2650,00	
		mandioca	400	4,39	kg	1756,00	
Moisés da Silva Leite	191.571.692-68	abacaxi	300	6,32	kg	1896,00	R$ 12640,50
		abóbora caipira verde	200	4,49	kg	898,00	
		abóbora caipira madura	200	3,65	kg	730,00	
		banana da terra	200	6,15	kg	1230,00	
		banana nanica	300	3,98	kg	1194,00	
		batata doce	500	4,88	kg	2440,00	
		mandioca	200	4,39	kg	878,00	
		pepino	100	4,65	kg	465,00	
		pimenta de cheiro	100	12,65	kg	1265,00	
		quiabo	50	5,65	kg	282,50	
		cará	300	4,54	kg	1362,00	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS		R$268.522,94 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)					

2 DO RECURSO E PRAZO
Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da DAP atualizada dos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 04 de abril de 2022.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Port. 92/GAB/PMS/2021

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Escola Municipal Pinóquio

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5DC17F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 17 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo

simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 04 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
88º	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	5,0
89º	SUELI AGUIAR	5,0
90º	LEIA SERAFIN DE SOUZA	5,0
91º	LIDIANE PARADA COSTA	5,0
92º	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	5,0
93º	ANDREIA OLIVEIRA SILVA	5,5

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
22º	SILMARA FONSECA	6,5
23º	GISLAINE FERREIRA RODRIGUES	6,5

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	DAYANA MENDES DOS REIS	10,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:FE0C4C5A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO COOPERAÇÃO Nº01/AGERO/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

CONTRATO 01/2022

CONVÊNIO COOPERAÇÃO Nº 01/AGERO/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DOESTADO DE RONDONIA – AGERO, E O MUNICÍPIO DE CABIXI, COM OBJETIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BASICO.

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA** daqui por diante denominada **AGERO**, pessoa jurídica de direito público interno da administração indireta, autarquia especial, inscrita no CNPJ sob n. 19.630.756/0001-42, com sede na rua Portugal, n. 2373, Pedrinhas, Porto Velho-RO, CPF 76.801-556, neste ato representado pela Presidente **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS** e o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, daqui por diante denominada **MUNICÍPIO DE CABIXI**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4031, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitágoras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, resolvem:
Considerando os benefícios e vantagens da prestação do serviço público essencial, como Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Gerenciamentos dos Resíduos Sólidos e drenagem urbana, com qualidade e tarifas compativeis com a composição dos custos de produção e prestação de serviços aos usuários, bem como as determinações de regulação do serviço descritas na Lei Federal n. 14.026/2020;
Firmar neste ato, **CONVÊNIO de COOPERAÇÃO** com fundamento legal no art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização sobre os serviços Saneamento Básico de água e esgoto, serviços estes prestados pelo **MUNICÍPIO DE CABIXI**, ou outro prestador que venha a substituí-lo em hipótese de concessão dos serviços, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, na forma da Lei Federal n. 14.026/2020.
1.2. A delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos demais serviços públicos de saneamento básico de titularidade do MUNICÍPIO (resíduos sólidos e drenagem urbana), fica, desde já autorizada, dependendo somente de formalização de termo aditivo ao Convênio, constando a qualificação do anuente-interveniente, plano de trabalho, taxa de regulação e sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONVÊNIO

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1.1. Celebrar, informar ao Legislativo Municipal e dar publicidade do presente convênio, com vistas à efetividade da delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços de Saneamento Básico no âmbito municipal;
2.1.2. Colaborar com a AGERO no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e avaliação do cumprimento de metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, contrato de programa ou contrato de concessão, visando à eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;
2.1.3. Reconhecer as decisões da AGERO como última instância recursal administrativa de situações de conflito, derivados da prestação do serviço de saneamento básico, entre concessionária, operadores do sistema e terceiros prejudicados;
2.1.4. Fornecer dados e informações técnicas relacionados à prestação de serviços, solicitadas pela AGERO;
2.1.5. Permitir o acesso de agentes da AGERO nas instalações das operadoras de serviços dos sistemas de saneamento básico, quando no exercício das atividades concernentes a este convênio, desde que devidamente identificados e autorizados pela Diretoria Executiva;
2.1.6. Designar de forma oficial, um servidor municipal para acompanhamento e suporte administrativo ao presente convênio;
2.1.7. Designar servidor de sua equipe técnica, para acompanhar, quando necessário, a equipe técnica da AGERO nas vistorias à concessionária;

2.1.8. Submeter com a devida antecedência à análise da AGERO proposta de reajuste e de revisão de taxas, tarifas, estruturas tarifárias e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;
2.1.9. Reconhecer e recepcionar as resoluções publicadas pela AGERO no setor de Saneamento Básico;
2.1.10. Reconhecer os critérios de indenização, por danos causados pela Concessionária aos usuários, nos casos de indenizações discutidas administrativamente;
2.1.11. Cientificar, previamente, a AGERO dos planos e projetos que serão elaborados para execução das obras e serviços nos sistemas de saneamento básico; e

2.1.12. Criar e participar ativamente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, de caráter consultivo, com vistas à participação social nas discussões de fiscalização e regulação dos serviços públicos de saneamento básicos do município convenente.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA AGERO

2.2.1. Providenciar a publicação deste CONVÊNIO, e suas alterações no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
2.2.2. Realizar a gestão associada de serviços públicos, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do município Convenente, com o devido acompanhamento da prestadora de serviço;
2.2.3. Verificar e acompanhar, o regular cumprimento do Plano de Saneamento Básico do Município;
2.2.4. Editar resoluções, além de outros meios necessários para normatizar o setor de saneamento básico em aspectos relativos à qualidade da prestação dos serviços das relações entre usuários e o prestador de serviços;
2.2.5. Proceder a fiscalização e exercer o poder o polícia, por meio de vistorias técnicas, sistemáticas e periódicas nas atividades dos prestadores de serviços de saneamento básico, procedendo quando for o caso, a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos tendo como sua referência a normatização em vigor;
2.2.6. Fixar, reajustar e revisar valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do município Convenente, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços;
2.2.7. Realizar a análise econômica através dos estudos encaminhados pelo prestador de serviços, das propostas de reajuste e de revisão de tarifas e estruturas tarifárias dos serviços de saneamento básico;
2.2.8. Proceder a análise, fixação, homologação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos relativas ao serviço de Saneamento Básico, com a devida elaboração de estudos e apresentação de nota técnica.
2.2.9. Receber, apurar e encaminhar, através de sua Ouvidoria, as reclamações, denúncias, informações e elogios, realizadas pelos usuários nas prestadoras de serviços como última instância recursal administrativa.
2.2.10. Comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor;
2.2.11. Disponibilizar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados;
2.2.12. Apoiar e promover campanhas educativas, publicação de materiais, estudos e artigos técnicos e informativos, impressos ou em mídias eletrônicas, inclusive para divulgação de atividades da AGERO, do Município e da Prestadora de Serviço.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS SIGNATÁRIOS

2.3.1 - Zelar pela boa qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estimular o aumento da sua eficiência;
2.3.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente convênio de cooperação, referente à legislação e as regulamentações específicas aplicáveis por conta do poder normativo reconhecido à agência reguladora AGERO;
2.3.3. Desenvolver ações que valorizem e incentivem o uso racional e a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;
2.3.4. Manter em seus arquivos todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como as alterações promovidas no planejamento municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente Convênio de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. O repasse do recurso financeiro deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês, devendo ser pago mensalmente e diretamente pela Prestadora do Serviço à AGERO, para execução das atividades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor correspondente a 1 % (um por cento), sobre o valor faturado pela prestadora de serviço público de abastecimento de água e tratamento de esgoto, em suas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido de pleno direito por infração a qualquer das CLÁUSULAS ou CONDIÇÕES aqui estipuladas, ou unilateralmente por interesse de qualquer dos CONVENENTES, respeitando o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, através de ofício formal.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/ RO, para conhecer as questões relacionadas ao presente convênio que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias), para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Velho, 17 de fevereiro 2022.

Pela AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Pelo Município
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através da nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios a promoverem, através de Convênios de Cooperação legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de tais serviços prestados à comunidade.
Considerando que a Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, (Lei Nacional de Saneamento Básico), alterado pela Lei federal n. 14.026/2021 (Lei do Novo Marco Regulatório de Saneamento Básico),estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e define que o saneamento básico é o conjunto de serviços, infra estruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbana, lei está que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que dispõe de regras para a sua execução.
Considerando que, segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, os Municípios respondem pelo planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, além de serem, também, responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros.
Considerando que, segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, as funções de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento são distintas e devem ser exercidas de forma autônoma, ou seja, por quem não acumula a função de prestador dos serviços, sendo necessária, dessa forma, a criação de órgão distinto, no âmbito da administração direta, indireta ou conveniado.
Considerando a diretriz constitucional, e pelo resguardo ao princípio democrático, que exige que a atividade pública, no possível, seja exercida de forma local, ao alcance do cidadão, o Município de Cabixi entende que a forma adequada para o desafio de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico é através da integração regional que exige regulação única (art. 14, inc. II, da Lei federal nº 11.445/2007), perfeitamente aplicável dentro dos preceitos criadores da AGERO.
Decide o Município de Cabixi, Estado de Rondônia, já qualificado no presente Convênio de Cooperação e titular dos serviços públicos de saneamento básico, em delegar suas competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agencia de regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, através do presente instrumento cooperativo e com a observância do presente Plano de Trabalho:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	OBJETIVO
Fiscalização	Compreende as atividades relacionadas ao acompanhamento da prestação dos serviços e do Plano Municipal de Saneamento Básico visando a eficiência e eficácia da prestação dos serviços	**Manutenção da qualidade**
Regulação	Compreende as atividades de regulação e de normatização da agência para com o prestador e às referentes entre o prestador e os usuários	**Normatização**
Ouvidoria	Compreende as atividades que englobam as reclamações, sugestões e pedido de esclarecimento por parte dos usuários sobre a qualidade e eficácia da prestação dos serviços	**Aferição da Prestação**
Comunicação	Canal aberto entre a Agência Reguladora, as ações realizadas pelo prestador de serviços e o usuário para garantir a divulgação e das boas práticas de gestão realizadas	**Relacionamento**
Cursos e treinamentos	Treinamentos, específico ou em conjunto, destinado aos municípios conveniados, de cursos relativos à: Regulação e Fiscalização em Saneamento Básico.	**Capacitação**
Apoio Jurídico	Consiste em ações e procedimentos relativos a todo e qualquer apoio na área jurídica junto ao prestador de serviços que coloque em dúvida a boa qualidade da prestação dos serviços.	**Apoio Jurídico**
Apoio Técnico ao Conveniado	Ações voltadas a repassar ao prestador toda a experiência acumulada pela Agência junto aos demais prestadores associados ou conveniados que venham assegurar a boa prestação dos serviços interna e externamente.	**Difusão**
Apoio Administrativo ao Conveniado	Apoio contábil e administrativo para a prestação de contas e atividades inerentes ao convênio de cooperação, com vistas à apresentação ao Tribunal de Contas do Estado e transparência dos atos da administração pública	**Orientação**

1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FISCALIZAÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;	X	X										
- elaborar relatório técnico sobre os sistemas, atribuindo-lhes medidas mitigadoras de curto, médio e longo prazo;		X	X	X								
- garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- garantir a qualidade da água tratada e distribuída própria para o consumo humano de acordo com a portaria 2914 do Ministério da Saúde através de controle laboratorial terceirizado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- garantir a eficiência e eficácia da prestação dos serviços.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

REGULAÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- estabelecer padrões e normas para prestação dos serviços públicos;	X	X	X									
- definir tarifas e outros preços para equilíbrio econômico e financeiro do prestador;			X	X								
- apoio técnico e administrativo para a organização e criação de órgãos ou entidades que tenham por finalidade a prestação ou controle de serviços públicos de saneamento básico;					X	X						
- implantação de procedimentos contábeis, administrativos e operacionais;							X	X	X	X	X	
- fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico;	X	X									X	X
- acompanhar e avaliar a fixação de critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade de serviços para estabelecimento de taxas e tarifas praticadas pelo prestador de serviços.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- acompanhar e participar em reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Regulação e Controle Social quando dos reajustes e revisões tarifárias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- assistência ou assessoria técnica, administrativa e jurídica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OUVIDORIA	**MÊS**											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- prestar auxílio junto ao prestador de serviços na implementação de um canal de comunicação com os usuários, gratuito e de atendimento 24 horas por dia, conforme lei 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- atuar junto aos usuários e ao prestador de serviços de saneamento básico, a fim de dirimir possíveis dúvidas e intermediar a solução de divergências;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- registrar reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços regulados pela AGERO;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- encaminhar as reclamações ao prestador de serviços de saneamento básico e a Diretoria Técnica da AGERO para solução do problema e/ou aplicação das sanções cabíveis;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

COMUNICAÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos, destinados à mobilização social e da educação e conscientização ambiental, voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente, além do uso racional dos recursos naturais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- apoiar e promover campanhas educativas com a publicação de revistas, matérias, estudos e artigos técnicos e informativos sobre regulação.					X	X	X	X				
- apoiar e promover a cooperação, o intercâmbio de informações, os conhecimentos e troca de experiências, entre o município e o prestador de serviços de saneamento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO
Silvia Lucas da Silva Dias	Diretora Presidente
Magnum Jorge Oliveira da Silva	Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços
Kenny Abiorana Duran	Diretora Administrativo-Financeiro-Patrimônio
Sérgio Sival Ferreira de Souza	Diretor Regulação Econômica e Tarifária
Larissa Soares Montes	Ouvidora
CarlosRoneli da Cunha Santana	Engenheiro Civil

fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira, Usuário Externo,** em 25/02/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0024057061** o código CRC **6E06EBC4.**
Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0001.067552/2022-10 — SEI nº 0024057061

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F9DCFF99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	47.458.191,56	12.301.187,90	12.301.187,90	100,00	35.157.003,66	5.160.226,12	5.160.226,12	100,00	42.297.965,44	-
LEGISLATIVA	2.224.446,49	2.224.446,49	315.383,29	315.383,29	2,56	1.909.063,20	315.383,29	315.383,29	6,11	1.909.063,20	-
Ação Legislativa	2.224.446,49	2.224.446,49	315.383,29	315.383,29	2,56	1.909.063,20	315.383,29	315.383,29	6,11	1.909.063,20	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	8.526.880,80	8.526.880,80	3.893.725,00	3.893.725,00	31,65	4.633.155,80	930.285,84	930.285,84	18,03	7.596.594,96	-
Planejamento e Orçamento	65.466,41	65.466,41	2.592,64	2.592,64	0,02	62.873,77	2.592,64	2.592,64	0,05	62.873,77	
Administração Geral	7.614.772,07	7.614.772,07	3.226.080,31	3.226.080,31	26,23	4.388.691,76	568.797,02	568.797,02	11,02	7.045.975,05	
Administração Financeira	846.642,32	846.642,32	665.052,05	665.052,05	5,41	181.590,27	358.896,18	358.896,18	6,96	487.746,14	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.736.799,41	1.736.799,41	389.952,19	389.952,19	3,17	1.346.847,22	158.801,96	158.801,96	3,08	1.577.997,45	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	654.373,33	654.373,33	89.368,24	89.368,24	0,73	565.005,09	36.109,06	36.109,06	0,70	618.264,27	
Assistência Comunitária	125.050,36	125.050,36	5.269,57	5.269,57	0,04	119.780,79	832,30	832,30	0,02	124.218,06	
Administração Geral	957.375,72	957.375,72	295.314,38	295.314,38	2,40	662.061,34	121.860,60	121.860,60	2,36	835.515,12	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.206.365,91	10.656.365,91	2.725.034,35	2.725.034,35	22,15	7.931.331,56	1.445.302,38	1.445.302,38	28,01	9.211.063,53	-
Atenção Básica	8.987.587,90	10.437.587,90	2.626.538,18	2.626.538,18	21,35	7.811.049,72	1.367.350,94	1.367.350,94	26,50	9.070.236,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	206.778,01	206.778,01	98.496,17	98.496,17	0,80	108.281,84	77.951,44	77.951,44	1,51	128.826,57	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	16.551.695,52	17.051.695,52	3.020.195,73	3.020.195,73	24,55	14.031.499,79	1.835.068,48	1.835.068,48	35,56	15.216.627,04	-
Ensino Fundamental	13.580.976,19	14.080.976,19	2.706.472,37	2.706.472,37	22,00	11.374.503,82	1.521.345,12	1.521.345,12	29,48	12.559.631,07	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.970.719,33	2.970.719,33	313.723,36	313.723,36	2,55	2.656.995,97	313.723,36	313.723,36	6,08	2.656.995,97	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	28.682,57	396.182,50	-	-	-	396.182,50	-	-	-	396.182,50	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	28.682,57	396.182,50	-	-	-	396.182,50	-	-	-	396.182,50	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.102.553,81	1.752.971,48	250.114,80	250.114,80	2,03	1.502.856,68	25.430,79	25.430,79	0,49	1.727.540,69	-
Infra-Estrutura Urbana	-	650.417,67	-	-	-	650.417,67	-	-	-	650.417,67	
Serviços Urbanos	1.102.553,81	1.102.553,81	250.114,80	250.114,80	2,03	852.439,01	25.430,79	25.430,79	0,49	1.077.123,02	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	676.485,74	751.485,74	404.588,75	404.588,75	3,29	346.896,99	4.588,75	4.588,75	0,09	746.896,99	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	676.485,74	751.485,74	404.588,75	404.588,75	3,29	346.896,99	4.588,75	4.588,75	0,09	746.896,99	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	36.528,98	633.274,94	-	-	-	633.274,94	-	-	-	633.274,94	-

Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	36.528,98	633.274,94	-	-	-	633.274,94	-	-	-	633.274,94	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	687.537,69	1.046.445,72	42.504,03	42.504,03	0,35	1.003.941,69	42.504,03	42.504,03	0,82	1.003.941,69	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	687.537,69	1.046.445,72	42.504,03	42.504,03	0,35	1.003.941,69	42.504,03	42.504,03	0,82	1.003.941,69	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	148.758,56	439.638,56	-	-	-	439.638,56	-	-	-	439.638,56	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	148.758,56	439.638,56	-	-	-	439.638,56	-	-	-	439.638,56	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.092,34	1.395.551,74	1.259.689,76	1.259.689,76	10,24	135.861,98	402.860,60	402.860,60	7,81	992.691,14	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	776.680,65	776.680,65	714.230,36	714.230,36	5,81	62.450,29	184.916,49	184.916,49	3,58	591.764,16	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	32.000,00	177.459,40	145.459,40	145.459,40	1,18	32.000,00	145.459,40	145.459,40	2,82	32.000,00	
Outros Encargos Especiais	441.411,69	441.411,69	400.000,00	400.000,00	3,25	41.411,69	72.484,71	72.484,71	1,40	368.926,98	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	846.452,75				846.452,75				846.452,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	43.042.564,57	47.458.191,56	12.301.187,90	12.301.187,90	100,00	35.157.003,66	5.160.226,12	5.160.226,12	100,00	42.297.965,44	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	

Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/04/2022, às 14:16:18. Assinado Digitalmente no dia 03/04/2022, às 14:16:18.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:347D52A9

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.143.229,52	3.755.148,87	4.090.110,43	4.593.652,15	5.073.256,51	4.900.125,64	3.972.137,26	5.417.741,27	4.748.961,83	6.386.045,64	5.023.177,64	5.163.941,26	57.267.528,02	47.251.923,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.591,32	113.239,70	189.854,43	194.163,81	253.211,99	205.270,12	224.201,83	263.625,31	231.186,49	411.752,31	261.934,07	260.075,31	3.068.106,69	7.277.821,48
IPTU	260.544,71	97.875,30	63.452,41	122.681,00	91.986,15	70.654,61	68.513,02	100.914,41	99.181,61 -	111.042,40	46.300,01	31.225,41	942.286,24	5.615.256,51
ISS	72.530,82 -	53.426,42	90.062,87 -	4.313,84	56.811,89	38.679,55	73.441,99	50.606,41	61.035,63	256.868,09	121.901,87	120.257,80	884.456,66	910.963,94
ITBI	23.103,25	17.718,89	11.077,70	33.440,69	18.039,03	37.968,24	30.065,82	63.389,70	10.993,92	27.517,05	8.047,49	30.582,29	311.944,07	206.412,36
IRRF	77.590,91	40.800,46	22.246,00	32.522,92	79.617,78	49.141,16	46.525,59	41.353,00	56.274,29	235.279,39	70.912,67	41.739,40	794.003,57	376.241,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.821,63	10.271,47	3.015,45	9.833,04	6.757,14	8.826,56	5.655,41	7.361,79	3.701,04	3.130,18	14.772,03	36.270,41	135.416,15	168.947,34
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	61.851,28	73.504,88	101.690,02	139.082,02	127.924,64	147.274,40	880.792,13	179.945,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	61.851,28	73.504,88	101.690,02	139.082,02	127.924,64	147.274,40	880.792,13	179.945,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	8.744,04	4.350,72	3.547,84	12.617,12	7.277,56	15.629,83	22.641,65	18.543,24	18.249,48	11.023,74	6.879,60	5.992,56	135.497,38	73.448,71
Transferências Correntes	3.662.039,71	3.573.619,74	3.867.536,07	4.346.300,02	4.762.959,14	4.616.363,81	3.660.918,78	5.057.786,19	4.394.581,56	5.820.933,29	4.623.314,84	4.746.994,75	53.133.347,90	39.565.108,59
Cota-Parte do FPM	1.163.084,96	1.215.917,19	1.461.365,05	1.263.853,85	1.726.906,36	1.380.716,74	1.084.328,50	1.208.303,79	1.569.256,34	2.182.684,68	1.612.415,59	2.255.859,30	18.124.692,35	14.507.016,11
Cota-Parte do ICMS	1.089.580,72	1.044.511,77	892.266,18	1.328.171,73	1.282.165,58	1.357.485,70	1.203.904,56	1.105.368,05	1.292.862,57	1.322.824,89	1.533.411,03	735.314,13	14.187.866,91	10.667.970,40
Cota-Parte do IPVA	62.949,43	47.241,47	66.451,10	89.272,26	74.357,60	80.851,15	66.997,45	48.332,50	50.205,13	47.114,62	62.751,43	75.983,56	772.507,70	553.344,52
Cota-Parte do ITR	442,30	415,58	340,11	643,12	573,56	773,79	2.351,11	29.261,45	1.117,68	4.988,93	771,16	933,03	42.611,82	24.140,20
Transferências da LC 87/1996	6.891,65	6.891,65	6.891,65	6.891,65 -	41.349,90	-	-	-	-	-	-	- - 13.783,30		-
Transferências da LC 61/1989	6.039,45	5.685,74	4.268,92	5.815,10	5.575,53	15.289,72	8.194,73	7.382,48	6.967,20	6.066,73	-	-	71.285,60	31.021,40
Transferências do FUNDEB	850.701,97	938.306,06	931.596,87	1.002.931,19	1.014.281,02	1.099.703,96	964.361,46	970.386,63	1.106.577,70	1.308.756,76	1.108.398,91	1.307.380,79	12.603.383,32	9.707.683,07
Outras Transferências Correntes	482.349,23	314.650,28	504.356,19	648.721,12	700.449,39	681.542,75	330.780,97	1.688.751,29	367.594,94	948.496,68	305.566,72	371.523,94	7.344.783,50	4.073.932,89
Outras Receitas Correntes	5.099,69	4.117,28	2.477,89	5.961,07	7.120,40	4.964,93	2.523,72	4.281,65	3.254,28	3.254,28	3.124,49	3.604,24	49.783,92	155.599,68
DEDUÇÕES (II)	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	485.943,61	492.517,99	596.870,09	461.296,77	644.427,51	616.175,65	6.386.766,43	4.896.896,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	485.943,61	492.517,99	596.870,09	461.296,77	644.427,51	616.175,65	6.386.766,43	4.896.896,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	50.880.761,59	42.355.026,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	50.880.761,59	42.355.026,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	50.880.761,59	42.355.026,88
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	50.880.761,59	42.355.026,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	50.880.761,59	42.355.026,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	50.880.761,59	42.355.026,88
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 03/04/2022, às 14:16:20. Assinado Digitalmente no dia 03/04/2022, às 14:16:20.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E52DC281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE MOTORISTAS DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO - 1º QUADRIMESTRE 2022 (MARÇO E ABRIL)

ESCALA DE MOTORISTAS - 1º QUADRIMESTRE 2022 (MARÇO)																															
MOTORISTA	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA	FÉRIAS																														
DJALMA DE FREITAS	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO
MARCELI DE O. CARMO	MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH
SÉRGIO T. NOVAKOWSKI		PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH
OSMAR B. DE AMORIM	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH		
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															

ESCALA DE MOTORISTAS - 1º QUADRIMESTRE 2022 (ABRIL)																															
MOTORISTA	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
CÉSAR A. BARBOSA	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO		
DJALMA DE FREITAS	TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH		
MARCELI DE O. CARMO		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH	
SÉRGIO T. NOVAKOWSKI	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH	
OSMAR B. DE AMORIM			PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															

MH: 06H ÀS 10H
TH: 16H ÀS 20H
DO: 06H30M ÀS 13H30M

RAILANA VITÓRIA PRADO
Diretora do Departamento de Regulação Municipal de Saúde
Portaria nº 072/2022
SEMSAU/PB

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:303593BE